



ESTADO DE MATO GROSSO
ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS -
AMM-MT

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE VINCULAÇÃO N.º 026/2013

Contratantes: Associação Matogrossense dos Municípios - AMM – Município de Juara e PREVIJUARA- Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Juara.

Contratado: Consórcio PREVIMUNI, constituído pela Empresa Agenda Assessoria, Planejamento e Informática Ltda. E Banco do Brasil S/A.

Objeto: Termo de Vinculação ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Técnicos nº 078/2012 oriundo da Concorrência Pública nº 001/2012.

Vigência: 60 (sessenta) meses.

Data da assinatura do contrato: Cuiabá/MT, 12.09.2013.

Fundamentação Legal: Inciso XIII do artigo 24 da Lei Federal 8.666/93.

Assinam: Valdecir Luiz Colle, Presidente da AMM, Edson Miguel

Piovesan, Prefeito de Juara e Márcia Regina Fernandes de Araújo, Gestora do PREVIJUARA.

Publicado por:
Balthazar Borges Barbosa
Código Identificador:D709681B

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 793/2013

LEI N.º 793, DE 14 DE OUTUBRO DE 2013.

“Dispõe sobre o parcelamento e pagamento dos débitos da Prefeitura Municipal de Acorizal/MT referente às contribuições previdenciárias devidas ao ACORIZAL-PREVI – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Municipais de Acorizal/MT, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACORIZAL, ESTADO DE MATO GROSSO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado por esta lei, a realizar termo de parcelamento de débitos referentes às contribuições previdenciárias da parte patronal não recolhidas ao ACORIZAL-PREVI – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Municipais de Acorizal/MT referente a competências de Janeiro/2013 a Agosto/2013 em 40 (quarenta) parcelas.

Art. 2º Fica o ACORIZAL-PREVI – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Municipais de Acorizal/MT autorizado a receber este parcelamento nos termos aqui dispostos.

Art. 3º O débito originário ora confessado, em obediência ao princípio financeiro e atuarial deverá ser corrigido pelo Índice IPCA mais juros de mora à razão de 6% (seis por cento) ao ano acumulados desde a data de vencimento até o mês anterior ao de sua consolidação, e deverá ser pago em parcelas, vincendas no último dia útil de cada mês, mediante débito automático na conta do Fundo de Participação dos Municípios – FPM.

Art. 4º A primeira parcela será paga em 30/11/2013, e as demais parcelas serão pagas na mesma data dos meses subseqüentes, sendo certo, que após a referida data o valor estará sujeito a multa de 1% (um por cento), incidente sobre o valor da parcela.

Art. 5º O débito ora confessado, consolidado em reais será pago em 40 (quarenta) parcelas fixas, mensais e sucessivas referente à parte patronal no valor mínimo apurado pelo Demonstrativo Consolidado de Parcelamento - DCP, acrescidas dos juros estabelecidos no parágrafo único.

Parágrafo único. As parcelas vincendas determinadas no caput deste artigo, em obediência ao princípio do equilíbrio financeiro e atuarial, será corrigido pelo Índice IPCA (Índice Preço ao Consumidor Amplo) mais juros à razão de 6% (seis por cento) ao ano, acumulados desde a data da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela.

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS (AMM)

Diretoria da AMM
biênio 2013/2014

Presidente de Honra: Meraldo Figueiredo Sá- PSD

Presidente: Valdecir Luiz Colle – Juscimeira -PSD

Primeiro Vice-Presidente: Milton José Toniazzo – Terra Nova do Norte – DEM

Segundo Vice-Presidente: Jamar da Silva Lima – Nova Brasilândia - PT

Terceiro Vice-Presidente: Marcos de Sá Fernandes da Silva - Santa Cruz do Xingu - PSB

Quarto Vice-Presidente: João Antônio da Silva Balbino – Rosário Oeste - PSB

Quinto Vice-Presidente: Leonardo Farias Zampa – Novo São Joaquim - PR

Secretário Geral: Carlos Roberto Bianchi – São José dos Quatro Marcos - PSB

Primeiro Secretário: Elias Leal-Mirassol D'Oeste - PSD

Segundo Secretário: Humberto Bortolini – Itiquira - PR

Tesoureiro Geral: Moacir Pinheiro Piovezan – Porto dos Gaúchos - PSB

Primeiro Tesoureiro: Divina Maria da Silva Oda – Pontal do Araguaia - PSB

Segundo Tesoureiro: Ademir Gaspar de Lima – Jaciara – PT

CONSELHO FISCAL

1 – Magali Amorim Vilena Moraes – General Carneiro - PSD

2 – Fábio Schroeter – Campo Verde - PTB

3 – Fausto Aquino de Azambuja Filho – Luciara (PSB)

SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL

1 – Luiz Henrique do Amaral – Cocalinho - PT

2 – Daniel Gonzaga Correia – Vale de São Domingos - PP

3 – José Mauro Figueiredo – Arenópolis – PRB

GERÊNCIA DE COMUNICAÇÃO

Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Encarregado Jornal
Noides Cenio da Silva

Entre em Contato:
jornaloficial@amm.org.br
(65) - 2123-1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Art. 6º Quaisquer outras operações ou negociações referentes a estes débitos fora dos termos definidos nesta lei serão considerados nulos de pleno direito.

Art. 7º O pagamento a que se refere esta lei independe do pagamento da contribuição previdenciária mensal devida pelo Município ao ACORIZAL-PREVI.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Acorizal/MT, 14 de outubro de 2013.

ARCÍLIO JESUS DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Soniel Ribeiro Taques

Código Identificador:D5BF73A1

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO E REABERTURA DE PRAZO**

PREGÃO PRESENCIAL 093/2013

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, designada pelo Decreto 2.491/2013; torna público o resultado da sessão marcada para 22/11/2013, licitação na modalidade de Pregão Presencial, Menor Preço, por item cotado, foi: **DESERTO**. Reabre-se o prazo para nova sessão no dia 06/12/2013, às 8h30min, horário de Cuiabá-MT, sem alterações nas cláusulas editalícias.

Água Boa, 22 de novembro de 2013.

IVANIA CEZIRA VOLPI

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Ivania Cezira Volpi

Código Identificador:6EC6C883

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA**

**CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 009/2013**

A Pregoeira Lucidária Paes Ferreira Nunes, designada pela Portaria nº 086/2013, comunica aos interessados que a licitação referente Pregão Presencial para Registro de Preços nº 009/2013, objetivando a aquisição de materiais e equipamentos permanentes, conforme as especificações do Termo de referência (anexo I), está suspensa, por prazo indeterminado, em virtude de adequação no referido Termo de referência e alteração do Edital. O Edital será republicado com uma nova data para abertura do certame. Informações pelo site da Câmara: WWW.camara.altoaraguaia.mt.gov.br ou pelos telefones (66) 3481-1148 e (66) 3481-2202 (fone/fax).

Alto Araguaia – MT, 22 de novembro de 2013.

LUCIDÁRIA PAES FERREIRA NUNES

Pregoeira

Publicado por:

Lucidária Paes Ferreira Nunes

Código Identificador:DBFEE8AC

**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO PUBLICAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitação informa que na publicação efetuada no Jornal Oficial dos Municípios do dia 06/11/2013 página

06 Contrato: 321/13 Contratada: **Onde se lê:** Casaalta Construções Ltda; Objeto: Construção de escola(s) do Programa ProInfância, obedecendo às tipologias dos Projetos Padrão do FNDE Escola Proinfância B - Metodologias Inovadoras, utilizando-se de sistemas construtivos que permitam a otimização dos processos para execução das obras, incluindo o fornecimento de projetos executivos das edificações, denominados Projetos de Transposição e dos Projetos Executivos de Implantação para cada uma das unidades a serem construídas nos Estados, Distrito Federal e Municípios, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes do Projeto Básico e seus anexos, que são partes integrantes do presente, independente de suas transcrições. Prazo: O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, devendo a CONTRATADA entregar as obras dos estabelecimentos escolares aptos ao imediato funcionamento, contados da Ordem de Serviço de Início da Construção, conforme Encarte J (anexo do edital), que é parte integrante do presente instrumento.

Valor: Dá-se a este Contrato o valor total de R\$ 1.731.523,04 (um milhão setecentos e trinta e um reais quinhentos e vinte e três reais e quatro centavos); **Deve se ler:** A P Barros EPP; Objeto: Prestação de serviço de elaboração de projeto de telefone móvel nas regiões do Distrito do Buriti, Gato Preto e Rio do Peixe; Prazo: 40 dias a contar de sua assinatura; Valor: 6.000,00 (seis mil reais).

Alto Araguaia 22/11/2013

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA

Setor de Licitações

Publicado por:

João Batista Pereira de Rezende

Código Identificador:2A4403A8

**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
CONTRATOS DE OBRAS**

Primeiro termo aditivo ao contrato: 192/2013

Contratada: PPO Pavimentação e Obras Ltda EPP

Objeto: Contratação de empresa para implantação do sistema de abastecimento de água na cidade de Alto Araguaia.

Prazo: Fica o presente aumentado o prazo de vigência contratual em 200 dias a partir de seu vencimento extinguindo-se em 19/07/2014 e o prazo de execução dos serviços em 180 dias a partir de seu vencimento extinguindo-se em 29/05/2014, prorrogável nos termos da Lei 8.666/93.

Data: 22/11/2013

Alto Araguaia 22/11/2013

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA

Setor de Licitações

Publicado por:

João Batista Pereira de Rezende

Código Identificador:12302CDA

**PREVIMAR - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA
SOCIAL DOS SERVIDORES DE ALTO ARAGUAIA
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DEMONSTRATIVO
FINANCEIRO DA RECEITA E DA DESPESA
PREVIDENCIARIA**

A Sra. Neia Carvalho Silva Maia, Diretora Executiva da PREVIMAR – Fundo Municipal de Previdência dos Servidores Municipais de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, em cumprimento a art. 37 § 1º da CF, combinado com o art. 2º § 2º da Lei 9717/1998 e suas alterações, torna público aos interessados que o demonstrativo financeiro e orçamentário da receita e despesa previdenciária, relativo ao 5º bimestre do exercício de 2013, encontra-se a disposição no mural da PREVIMAR e nos sites www.altoaraguaia.gov.br e <http://www.qualitysistemas.com.br/portalcidadao/conteudo.php>

Alto Araguaia (MT), 22 de novembro de 2013.

NEIA CARVALHO SILVA MAIA

Diretora Executiva

Publicado por:
Luzimar Inocencio da Costa
Código Identificador:03F17279

**PREVIMAR - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA
SOCIAL DOS SERVIDORES DE ALTO ARAGUAIA
PORTARIA Nº 58, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2013**

“Nomeia Comissão de Avaliação e Reavaliação de Bens Patrimoniais Móveis e Imóveis do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Alto Araguaia-MT”

A **Diretora Executiva do PREVIMAR** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, Néia Carvalho Silva Maia, no uso de suas atribuições legais,...

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Comissão de Avaliação e Reavaliação de Bens Patrimoniais Móveis e Imóveis do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Alto Araguaia - MT, para fins de avaliação, reavaliação e declaração de inservibilidade, com a seguinte composição:

Juliana Paganini Scanferla - Presidente;
Luzimar Inocencio da Costa - Membro;
Carlinda Rodrigues Paniago - Membro.

Art. 2º A Comissão de Avaliação e Reavaliação de Bens Patrimoniais Móveis e Imóveis terá validade até 31 de dezembro de 2013 e deve ter a participação ativa dos 03 (três) integrantes da comissão em todas as avaliações e reavaliações.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, Cumpre-se.

Alto Araguaia - MT, 04 de novembro de 2013.

NEIA CARVALHO SILVA MAIA
Diretora Executiva do Previmar

Publicado por:
Luzimar Inocencio da Costa
Código Identificador:05FF36CA

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA**

**GRUPO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 005/2013**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista-MT, torna público aos interessados o resultado de licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇO Nº 005/2013, no tipo menor preço, para **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AMPLIAÇÃO DOS BANHEIROS DA CRECHE MUNICIPAL ARCO IRIS DE ALTO BOA VISTA-MT”**, sagrou-se vencedora a empresa: **A. ROCHA PEREIRA CONSTRUÇÕES LTDA ME**, com o valor de **R\$ 34.076,05 (trinta e quatro mil e setenta e seis reais e cinco centavos)**.

Alto Boa Vista - MT, 22 de Novembro de 2013.

EDGAR FREDERICO DA SILVA
Presidente de Cpl

Publicado por:
Edgar Frederico da Silva
Código Identificador:9157C8CA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL – PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA 2**

**PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA 2 (sub 50) DO
MINISTÉRIO DAS CIDADES**

**DESISTÊNCIA E SUBSTITUIÇÃO BENEFICIÁRIOS DAS
UNIDADES HABITACIONAIS**

O Prefeito do Município de Alto Boa Vista, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e em cumprimento ao disposto no item 13.3 do Anexo I da Portaria Interministerial nº 547, de 28 de novembro de 2011 do Ministério das Cidades, torna pública a desistência de participação do Programa Minha Casa Minha Vida do Ministério das Cidades, com renúncia à unidade habitacional contemplada, dos seguintes beneficiários:

NOME	RG	CPF	ENDEREÇO COMPLETO
Maria Solange de Assis	1506374 SSP-GO	325.864.931-68	Av. Brasil snº Centro Bom Jesus do Araguaia

Em substituição, será contemplada a seguinte beneficiária, aprovada pelo Ministério das Cidades.

NOME	RG	CPF	ENDEREÇO
Flaviane Maria Dias	4748848 SSP-GO	000.843.641-06	Av. Planalto nº 226 Setor Mãe Maria

Alto Boa Vista, 19 de novembro de 2013.

LEUZIPE DOMINGUES GONÇALVES
Prefeito Municipal de Alto Boa Vista-mt

Publicado por:
Edgar Frederico da Silva
Código Identificador:E0520426

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO OITAVO ADITIVO CONTRATO DE TRABALHO**

EMPREGADOR: Prefeitura Municipal de Araguaiana
EMPREGADO: ALIANE PEREIRA AQUINO
CARGO: PROFESSORA DE HISTORIA
Nº CTR: 009/2013
DATA EMISSÃO: 22/11/2013
DATA VENCIMENTO: 30/12/2013

Publicado por:
Jose Marques da Silva
Código Identificador:D510ECFA

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.084/2013**

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SIDNEY PIRES SALOMÉ, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Araputanga aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º - O Orçamento para o Município de Araputanga, para o exercício de 2014, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

I – as metas fiscais;

II – as prioridades e metas da administração municipal;

III – a estrutura dos orçamentos;

IV – as diretrizes para a elaboração e execução do orçamento do Município;

V – as disposições sobre a dívida pública municipal;

VI – as disposições sobre as despesas com pessoal;

VII – as disposições sobre as alterações tributárias; e

VIII – as disposições gerais.

I - DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - As metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para os exercícios de 2014 a 2016 de que trata o art. 4º da Lei 101/2000 – LRF, estão identificados no Anexo I desta Lei.

II – DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 3º - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2014 são aquelas definidas e demonstradas no Anexo II desta Lei.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para o exercício de 2014 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas no Anexo II desta Lei.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2014, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei e identificadas no Anexo II, a fim de estabilizar a despesa orçada e a receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III – DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art.4º - O orçamento para o exercício financeiro de 2014 abrangerá os Poderes Legislativo, Executivo, e seus fundos e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional da Prefeitura, instituída pela Legislação Municipal em vigor e suas alterações.

Art. 5º - A Lei Orçamentária para 2014 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das unidades gestoras, especificando aquelas vinculadas a fundos, Autarquias e ao Orçamento da Seguridade Social, desdobrando as despesas por função, sub-função, programa, projetos, atividades ou operações especiais, e quanto sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa, tudo em conformidade com as portarias SOF/42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, a qual deverão estar anexados o seguinte:

I – Sumário geral da receita por fontes e das despesas por funções de governo;

II – Demonstrativo da receita e despesa segundo categorias econômicas, - Anexo 1 da lei nº. 4320/64;

III – Receita segundo as categorias econômicas - Anexo 2 da Lei nº 4320/64;

IV - Natureza da despesa segundo as categorias econômicas - Consolidação geral - Anexo 2 da Lei nº 4.320/64;

V - Quadro demonstrativo da receita, por fontes, e respectiva legislação;

VI - Quadro das dotações por órgãos do Governo: Poder Legislativo e Poder Executivo;

VII - Quadro demonstrativo da despesa por órgãos, por unidade orçamentária, programa de trabalho - Anexo 6 da Lei nº 4320/64;

VIII - Quadro demonstrativo da despesa por programa anual de trabalho do governo, por função governamental - anexo 7 da lei nº 4320/64;

IX - Quadro demonstrativo da despesa por funções, sub-funções e programas conforme o vínculo com os recursos - Anexo 8 da Lei nº 4320/64;

X - Quadro demonstrativo das despesas por órgão e funções - Anexo 9 da lei nº 4320/64;

XI - Quadro demonstrativo da receita e planos de aplicação dos fundos especiais;

XII - Quadro demonstrativo do programa anual de trabalho do governo em termos de realização de obras e de prestação de serviços;

XIII - Tabela explicativa da evolução da receita e da despesa - artigo 22, inciso III da Lei nº 4320/64;

XIV - Descrição sucinta de cada unidade administrativa e suas principais finalidades, com a respectiva legislação;

XV - Demonstrativo regionalizado do efeito, sobre as receitas e despesas, decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia;

XVI - Demonstrativo da compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e as metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias,

XVII - Demonstrativo de medidas de compensação às renúncias de receita e ao aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado.

§ 1º - Para efeito desta Lei, entende-se por Unidade Gestora Central, a Prefeitura, e por Unidade Gestora, as entidades com Orçamento e Contabilidade própria.

§ 2º – O Quadro Demonstrativo das Despesas – QDD poderá ser detalhado em nível de elemento e alterado por decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

IV - DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO.

Art. 6º - Os Orçamentos para o exercício de 2014 obedecerão entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receita e despesa, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, suas Autarquias e seus Fundos.

Art. 7º - Os Fundos Municipais terão suas receitas no Orçamento da Receita das Unidades Gestoras que estiverem vinculados, e essas, por sua vez, vinculadas às despesas relacionadas aos seus objetivos, identificando em plano de aplicação, referido no art. 5º, XI desta Lei.

§ 1º - Os Fundos Municipais serão gerenciados pelo Prefeito Municipal, podendo por manifestação formal do chefe do Poder Executivo, serem delegados a servidor municipal.

§ 2º - As movimentações orçamentárias e financeiras das contas dos Fundos Municipais deverão ser demonstradas também em balancetes apartados da Unidade Gestora Central quando a gestão for delegada pelo Prefeito a servidor municipal.

Art. 8º - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2014 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios.

Parágrafo Único – Até 30 dias antes do encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará a disposição da Câmara Municipal, os estudos e as

estimativas das receitas para o exercício subsequente, inclusive de receita corrente líquida e as respectivas memórias de cálculo.

Art. 9º - Se a receita estimada para 2014, comprovadamente, não atender ao disposto no artigo anterior, o legislativo, quando da discussão da Proposta Orçamentária, poderá reestimá-la, ou solicitar do Executivo Municipal a sua alteração, se for o caso, e consequentemente adequação do orçamento da despesa.

Art. 10 – Na execução do orçamento, verificando que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultados primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional a suas dotações e observadas as fontes de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários à preservação do resultado estabelecido.

§ 1º - Ao determinarem a limitação de empenhos e movimentação financeira, os chefes dos Poderes Executivo e Legislativo adotarão critérios que produza o menor impacto possível nas ações de caráter social, particularmente a educação, saúde e assistência social.

§ 2º - Não se admitirá a limitação de empenhos e movimentação financeira nas despesas vinculadas, caso a frustração na arrecadação não esteja ocorrendo nas respectivas receitas.

§ 3º - Não serão objetos de limitação de empenhos e movimentação financeira as despesas que constituem obrigações legais do município.

§ 4º - A limitação de empenho e movimentação financeira também será adotada na hipótese de ser necessário a redução de eventual excesso da dívida em relação aos limites legais obedecendo ao que dispõem o artigo 31 da Lei Complementar 101/2000.

Art. 11 – As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à receita corrente líquida, programada para 2014, poderão ser expandidas até o limite obtido pela eventual elevação de alíquotas de impostos, ampliação de base de cálculo ou criação de novo tributo, conforme demonstra o Anexo I (MARGEM DA EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO).

Art. 12 – Constitui riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município aqueles constantes do Anexo III desta Lei. (art.4º, § 3º da LRF)

Art. 13 – O Orçamento para o exercício de 2014 destinará recursos para a Reserva de Contingência não inferior a 1% da Receita Corrente Líquida previstas para o mesmo exercício. (art.5º, III da LRF).

§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de créditos adicionais suplementares conforme disposto no art. 5º, III, “b” da LRF.

§ 2º - Os recursos de Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até agosto de 2014, poderão ser utilizados por ato do chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotação que tornaram insuficientes.

Art. 14 – Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplado no Plano Plurianual. (art. 5º, § 5º, da LRF).

Art. 15 – O chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal. (art. 8º da LRF).

Art. 16 – Os projetos e atividades prioritizados na Lei Orçamentária para 2014 com dotações vinculadas a fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros extraordinários, só serão executados e utilizados a qualquer

título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitando ainda o montante ingressado ou garantido. (art. 8º parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 17 – A renúncia de receita estimada para o exercício financeiro de 2014, constante do Anexo I (ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA) desta Lei, será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita. (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 18 – A transferência de recurso do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aqueles de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em Lei específica. (art. 4º, I, “f” e 26 da LRF).

Parágrafo Único – As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, ou na forma estabelecida no instrumento de convênio.

Art. 19 – Os instrumentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador de despesa de que trata o artigo 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos de licitação ou de sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo Único – Para efeitos do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental, que acarrete aumento de despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2014, em cada evento, não exceda ao limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei 8.666/93 devidamente atualizado. (Art 16, § 3º da LRF)

Art. 20 – As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre os projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferências voluntárias e operações de crédito. (art. 45 da LRF).

Parágrafo Único – As obras em andamento e os custos programados para a conservação do patrimônio público extraídas do Relatório Sobre Projetos em Execução e a Executar, estão demonstrados no Anexo IV desta Lei. (art. 45, parágrafo único da LRF).

Art. 21 – Despesas de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados por convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na Lei Orçamentária. (Art. 62 da LRF)

Art. 22 – A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2014 a preços correntes.

Art. 23 – A execução do orçamento da despesa obedecerá, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, a dotação fixada para cada grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a portaria 163/2001 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Único – A alteração de dotações por transposição, remanejamento ou transferência de recursos de um grupo de natureza de despesa/modalidade de aplicação para outro, será através de decreto do Poder Executivo Municipal, até o limite de 35% (trinta e cinco por cento) do orçamento da despesa (Art.7º e 43, Lei 4.320/1964).

Art. 24 – Durante a execução orçamentária de 2014, o Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos ou operações especiais no orçamento da unidade gestora na forma de crédito especial, desde que estejam previstos no plano Plurianual.

Art. 25 – O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal de que trata os Art. 50, § 3º da LRF, serão desenvolvidos de forma a apurar os custos de serviços, tais como custos dos programas, das ações, do m/2 das construções, do m/2 das

pavimentações, do aluno/ano no ensino fundamental, do aluno/ano no transporte escolar, do aluno/ano no ensino infantil, do aluno/ano com merenda escolar, da destinação final da tonelada de lixo, do atendimento nas unidades de saúde, etc. (art. 4º, I “e” da LRF).

Parágrafo Único – Os custos serão apurados através das operações orçamentárias, tomando-se por base as metas físicas previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas no final do exercício. (art. 4º, I “e” da LRF).

Art. 26 – Os programas priorizados por esta Lei e contemplados na Lei Orçamentária de 2014 serão objetos de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas. (art. 4º, I “e” da LRF).

V – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 27 – A Lei Orçamentária de 2014 poderá conter autorização para contratação de Operação de crédito para atendimento à Despesa de Capital, observando o limite de endividamento de 16% das receitas correntes líquidas apuradas até o segundo mês imediatamente anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida nos artigos 30,31 e 32 da Lei Complementar 101/00 (LRF).

Art. 28 – Ultrapassado o limite de endividamento definido no art. 27 desta Lei, enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através de limitação de empenho e movimentação financeira, observando o art. 10 e seus parágrafos desta Lei.

VI – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 29 – O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2014, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou em Caráter temporário na forma da lei, observados os limites e as regras da Lei Complementar 101/00 (LRF), (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

§ 1º - Fica o Executivo e o Legislativo Municipal, por ato próprio, autorizados a conceder o dissídio coletivo no exercício de 2014, sendo que o índice a ser utilizado como base será o INPC acumulado dos últimos 12 (doze) meses, apurado na data da concessão.

§ 2º - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos no orçamento para 2014.

Art. 30 – Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a administração municipal poderá autorizar a realização de horas-extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF.

Art. 31 – O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF)

I – Eliminação das funções gratificadas;

II – eliminação das despesas com horas-extras;

III – exoneração de servidores ocupantes em cargos de comissão;

IV – demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 32 – Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão de obra cujas atividades ou funções guardem relação com as atividades ou funções previstas no Plano de Cargos e Carreiras da Administração Municipal de Araputanga, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização

de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único – Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais, ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa, que não “Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização”.

VII – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 33 – O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vista a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classe menos favorecida, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Art. 34 – Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante decreto do executivo, não se constituindo como renúncia de receita. (art. 14, § 2º, da LRF)

VIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 35 – O executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal até o dia 30 de Setembro de 2013, prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que apreciará e devolverá para sanção até o encerramento do segundo período da sessão Legislativa.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no “caput” deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária não for encaminhado para sanção até o início do exercício financeiro de 2014, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

§ 3º - Os eventuais saldos negativos apurados em decorrências do disposto do parágrafo anterior serão ajustados após a sanção da lei orçamentária anual, mediante a abertura de créditos adicionais suplementares, através de decreto do Poder Executivo, usando como fonte de recursos o superávit financeiro do exercício de 2013, o excesso ou provável excesso de arrecadação, a anulação de saldos das dotações não comprometidas e a reserva de contingência, sem comprometer, neste caso, os recursos para atender os riscos fiscais previstos e a meta de resultado primário.

Art. 36 – Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivado por insuficiência de tesouraria.

Art. 37 – Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do chefe do poder executivo.

Art. 38 – O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta para realização de obras ou serviços de competência ou não do município.

Art. 39 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos quinze (15) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e treze (2013).

SIDNEY PIRES SALOMÉ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Emerson Monteiro Tavares
Código Identificador:8DCF45F5

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 6.880/2013

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido a funcionária Sr^a. **JOVINA PEDROSA DA COSTA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 621.917 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 920.492.571-04, do cargo de Carreira de **PROFESSOR II CLASSE A, com licenciatura em Pedagogia – Sede, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, a partir de 1º/11/2013, tornando sem efeito a portaria de nº.4.841/2011.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 22 dias de novembro de 2013.

EDNILSON LUIZ FAITTA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO
Secretário Mun. de Administração

Publicado por:
Claudia Maria Tscha
Código Identificador:757063EA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 6.881/2013

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

NOMEAR a Sra. **SIRLEI VICENTE DE JESUS**, portadora da Cédula de Identidade RG nº.1405904-5 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 935.653.641-49, eleita no pleito realizado em 20 de outubro de 2013 para exercer mandato de Conselheira Tutelar do Município de Aripuanã, no período de 21/11/2013 à 10/01/2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 22 dias de novembro de 2013.

EDNILSON LUIZ FAITTA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO
Secretário Mun. de Administração

Publicado por:
Claudia Maria Tscha
Código Identificador:C194772D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2013

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que na Tomada de Preços de que trata o Edital nº. 004/2013, levado a efeito às 08:00 (oito) horas do dia 22/11/2013, sagrou-se vencedora a empresa **MATERIAL FORTE INCORPORADORA LTDA.**

Aripuanã-MT, 22 de novembro de 2013.

FLAVIA GRAZIELE OLIANI
Presidente da Cpl

Publicado por:
Ana Cristina da Silva Cappellesso
Código Identificador:7631E2C9

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES-MT

LEI MUNICIPAL Nº 2.099/2013

Que dispõe sobre a Contratação Temporária de pessoal em caráter excepcional para provimento dos cargos na administração direta, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Barra do Bugres, tendo em vista o que dispõe o artigo 59 da Lei Orgânica Municipal, aprova e o Prefeito Municipal JULIO CÉSAR FLORINDO, nos termos do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar contratação de profissionais, em caráter temporário, para suprir deficiência constatada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nos termos da Lei Complementar 001/2005, art. 288.

Art. 2º - A seleção dar – se á mediante processo seletivo simplificado, sob-responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sujeito à ampla divulgação, inclusive do Jornal Oficial dos Municípios, veículo de comunicação vinculado a AMM – Associação Mato-grossense dos Municípios, como órgão de comunicação oficial deste Município, conforme dispõe a Lei Municipal nº 1.644/2006.

Art. 3º - A quantidade de vaga de profissionais a serem contratados serão os seguintes:

CARGO	ESPECIALIDADE	CARGA HORÁRIA	VAGAS	VENCIMENTO
Técnico em Informática	Educação Básica (Infantil e Fundamental)	30	06	R\$ 1.012,50
Técnico de Desenvolvimento Infantil	Educação Básica (Infantil e Fundamental)	40	45	R\$ 1.350,00
Técnico em Administração Escolar	Educação Básica (Infantil e Fundamental)	40	06	R\$ 1.350,00
Nutrição Escolar (Merendeira)	Educação Básica (Infantil e Fundamental)	40	22	R\$ 750,00
Agente de Serviço Público	Educação Básica (Infantil e Fundamental)	40	25	R\$ 750,00
Técnico em Multimeios	Educação Básica (Infantil e Fundamental)	40	04	R\$ 1.350,00
Didáticos (Inspetor de Aluno)				
Agente Operacional (Motorista)	Educação Básica (Infantil e Fundamental)	40	04	R\$ 1.100,00
Agente de Vigilância	Educação Básica (Infantil e Fundamental)	40	12	R\$ 750,00
Instrutor de Banda Musical	Educação Básica (Infantil e Fundamental)	20	01	R\$ 1.305,40
Instrutor de Fanfarra	Educação Básica (Infantil e Fundamental)	20	01	R\$ 1.305,40

Parágrafo Único – A contratação será regida pelo regime jurídico disciplinado na Lei Municipal nº001/2005, vinculado ao Regime Geral da Previdência Social (INSS).

Art. 4º - O vencimento previsto para os contratos de que trata esta lei, obedecerá aos valores contidos na lei específica que trata à carreira, respeitando a aplicação dos tetos máximos previstos no inciso XI, do art. 37, da Constituição Federal.

Art. 5º - O prazo de contratações prevista nesta lei será para o ano letivo de 2014 em atendimento ao Calendário Escolar.

Art. 6º - O contrato firmado de acordo com esta lei extinguir-se-á, nos termos e condições do art. 289, §6º da Lei complementar 001/2005.

Art. 7º - As despesas decorrentes de aplicação desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 8º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 19 de novembro de 2013.

JULIO CESAR FLORINDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valdete Jesus Maia

Código Identificador:10F2A2CF

**GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES-MT**

LEI MUNICIPAL Nº 2.097/2013

Que dispõe sobre a reestruturação da Lei Municipal nº 1.772/2008, que dispõe sobre o repasse financeiro aos Conselhos Deliberativos das Comunidades Escolares das Escolas Municipais, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Barra do Bugres, tendo em vista o que dispõe o artigo 59 da Lei Orgânica Municipal, aprova e o Prefeito Municipal JULIO CÉSAR FLORINDO, nos termos do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o repasse financeiro aos Conselhos Deliberativos das Comunidades Escolares das escolas municipais, que serão as unidades executoras dos referidos repasses, com a finalidade de custear despesas com a manutenção, conservação e administração das escolas municipais.

Art. 2º - Os recursos transferidos as unidades executoras, destina-se à cobertura de despesas que concorram para a garantia do funcionamento e melhoria da qualidade do ensino das escolas beneficiárias, e serão utilizados para:

I – aquisição de material permanente;

II – manutenção, conservação e pequenos reparos da unidade escolar;

III – aquisição de materiais de consumo, expediente e didático-pedagógicos necessários ao funcionamento da escola;

IV – implementação do projeto pedagógico; e

V – desenvolvimento de atividades educacionais.

Parágrafo Único – Para o inciso I, não poderá ser ultrapassado o valor de 50 % do total da verba.

Art. 3º - O valor dos repasses financeiros terá como base o número de alunos matriculados no Ensino Fundamental e Educação Infantil de cada unidade escolar, atualizados a cada bimestre, segundo os valores e números de alunos seguintes:

N.º de Alunos por Escola	Valor Bimestral por Escola
Até 199 alunos	R\$ 3.250,00
De 200 a 399 alunos	R\$ 4.680,00
De 400 a 599 alunos	R\$ 5.850,00
De 600 a 899 alunos	R\$ 6.630,00
Mais de 900 alunos	R\$ 7.410,00

Art. 4º - O repasse financeiro será condicionado a apresentação dos seguintes documentos pelas Unidades Executoras:

I - Ata de formação do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar;

II - Cópia da inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

III - Número da conta bancária para depósito.

Art. 5º - Os recursos serão repassados em contas bancárias específicas em nome das respectivas Unidades Executoras, devendo os saques ser realizados mediante cheque nominativo com cópia ao credor ou ordem bancária, somente para pagamento de despesas relacionadas com o objeto desta Lei.

Art. 6º - As compras com valor equivalente ou acima de R\$ 800,00 (oitocentos reais) deverão ser feitas após a obtenção de 03 (três) orçamentos para cada item a ser adquirido, de acordo com a legislação municipal vigente.

Parágrafo Único: Os orçamentos deverão ser em papel timbrado da empresa, contendo o CNPJ, a razão social e assinatura do responsável ou carimbo contendo os itens descritos.

Art. 7º - Os documentos comprobatórios das despesas realizadas do objeto da transferência (notas fiscais, recibos, faturas, etc.) deverão conter o nome da Unidade Executora e atender as normas reguladoras

da escola beneficiária, a qual será responsável pelo arquivamento dos mesmos.

Parágrafo Único: Nenhuma despesa poderá ser efetuada antes do recurso ser repassado na conta bancária da Unidade Executora.

Art. 8º - As Unidades Executoras serão responsáveis pela elaboração e o encaminhamento da prestação de contas dos recursos recebidos, dentro do prazo de 05 (cinco) dias antes do término de cada bimestre, que deverá ser encaminhada a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, acompanhadas dos recibos de pagamentos, notas fiscais de bens adquiridos e demais documentos necessários à comprovação da destinação dos recursos recebidos.

Parágrafo Único: A Secretaria Municipal de Educação e Cultura deverá analisar as prestações de contas apresentadas pelas Unidades Executoras e encaminhar ao Departamento de Prestação de Contas da Prefeitura Municipal.

Art. 9º - A Prefeitura Municipal suspenderá o repasse financeiro as Unidades Executoras das escolas quando:

I – não for apresentada a prestação de contas no prazo legal;

II – a prestação de contas for rejeitada;

III – constatar que os recursos foram utilizados em desacordo com os critérios estabelecidos nesta lei;

IV – constatação de mau gerenciamento dos recursos pelos Conselhos Deliberativos das Comunidades Escolares.

§ 1º - O mau gerenciamento dos recursos se resume na compra e quantidade inadequada dos materiais, bem como, a falta de um trabalho articulado entre o Conselho e Direção Escolar na definição dos mesmos.

§ 2º - Após suspensão de verba, tanto direção, quanto Conselho Escolar sofrerão as seguintes sanções:

I - Advertência verbal e escrita;

II - Destituição do cargo de Diretor (a) Escolar

III - Devolução dos recursos.

§ 3º - O não cumprimento do inciso I do caput deste artigo, somente acarretará o disposto no parágrafo 2º e seus incisos, em caso de reincidência pela Unidade Executora.

Art. 10 – A fiscalização dos recursos financeiros relativos à execução do repasse de recursos é de competência da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e será feita mediante a realização de acompanhamento sistemático e análise dos documentos que originaram a respectiva prestação de contas.

Art. 11 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 19 de novembro de 2013.

JÚLIO CESAR FLORINDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valdete Jesus Maia

Código Identificador:A560DB31

**GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES-MT**

LEI MUNICIPAL Nº 2.098/2013

Que dispõe sobre a Contratação Temporária de pessoal em caráter excepcional em regime de substituição e aulas livres para provimento dos cargos na administração direta, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Barra do Bugres, tendo em vista o que dispõe o artigo 59 da Lei Orgânica Municipal, aprova e o Prefeito Municipal JULIO CÉSAR FLORINDO, nos termos do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar contratação de professores, em caráter temporário, para atender os casos de aulas livres previstas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nos termos da Lei Complementar 001/2005, art. 288.

Art. 2º - A seleção dar-se-á mediante processo seletivo, sob-responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sujeito à ampla divulgação, inclusive do Jornal Oficial dos Municípios, veículo de comunicação vinculado a AMM – Associação

Mato grossense dos Municípios, como órgão de comunicação oficial deste Município, conforme dispõe a Lei Municipal nº 1.644/2006.

Art. 3º - A quantidade de vaga de profissionais a serem contratados serão os seguintes:

CARGO	ESPECIALIDADE	VAGAS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO
Professor	Educação Básica (Infantil e Fundamental)	130	30	R\$ 1.958,25

Parágrafo Único – A contratação será regida pelo regime jurídico estatutário disciplinado na Lei Municipal nº 001/2005, vinculado ao Regime geral da Previdência Social (INSS).

Art. 4º - O vencimento previsto para os contratos de que trata esta lei, obedecerá aos valores contidos na lei específica que trata à carreira e nos respectivos demonstrativos de atribuição de cada atividade, respeitando a aplicação dos tetos máximos previstos no inciso XI, do art. 37, da Constituição Federal, conforme aos enquadramentos a seguir:

I. A carga horária para o cargo de PROFESSOR será definida conforme atribuição das aulas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, obedecendo à tabela de vencimento vigente.

Art. 5º - O prazo de contratações prevista nesta lei será para o ano letivo de 2014 em atendimento ao Calendário Escolar.

Art. 6º - O contrato firmado de acordo com esta lei extinguir-se-á, nos termos e condições do art. 289, §6º da Lei complementar 001/2005.

Art. 7º - As despesas decorrentes de aplicação desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 8º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 19 de novembro de 2013.

JULIO CESAR FLORINDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valdete Jesus Maia

Código Identificador:82B185B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EXTRATO DO 1º TERMO DE CONTRATO Nº: 040/2013

Contratante:Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado: CONSTRUTORA BRANDÃO LTDA ; inscrita no CNPJ nº 08.810.117/0001-42.

Objeto: Prorrogação de prazo de vigência

Responsável Jurídico: ANTONIO CARLOS RUFINO DE SOUZA.

Vigência: 31/10/2013 a 27/02/2014.

Publicado por:

Edirlei Soares da Costa

Código Identificador:9F9BD813

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PORTARIA INTERNA Nº 015/SMC/2013

Nomeia a Comissão de Elaboração para atuar no teste Seletivo Simplificado previsto no Decreto nº 107/13 com base na Lei Municipal nº 2098/2013 e Decreto nº 108/13 com base na Lei Municipal nº 2099/2013.

BERNADETE FERNANDES GREGOLIN OLIVEIRA, Secretária Municipal de Educação e Cultura, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia a Comissão de Elaboração do Teste Seletivo Simplificado, composta pelas pessoas abaixo relacionadas, sob a presidência do primeiro delegando poderes gerais para orientação, fiscalização, coordenação, aplicação e correção das provas objetivas do Teste Seletivo Simplificado nº 005/13 e orientação, fiscalização, coordenação e aplicação das provas subjetivas do Teste Seletivo Simplificado nº 004/13.

Presidente: Ivone da Rocha

Membro: Ione Medeiros Pereira

Membro: Osmar Neves Schwartz

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Barra do Bugres – MT, 22 de novembro de 2013.

Publicado por:

Izaquiel da Silva

Código Identificador:C273A66A

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

PREFEITURA MUNICIPAL

AVISO LEILÃO

AVISO EDITAL

LEILÃO Nº 001/2013

O Município de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, torna público aos interessados, que realizará a venda Procedimento Licitatório na modalidade **LEILÃO PÚBLICO** de bens inservíveis, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais regulamentos pertinentes que, às **09:00 horas do dia 12 de Dezembro de 2013**, no Pátio da Secretaria de Educação, sito à Rua Campo Grande – Bairro Nosso Lar.

Edital complementar e maiores informações poderão ser obtidos junto ao Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal, localizado na Rua Curitiba, nº 1080 – Centro ou pelos telefones (66) 3592-3200, no horário normal de expediente da Prefeitura Municipal.

Brasnorte-MT, 22 de Novembro de 2013.

NILTON CARLOS NOGUEIRA JUNIOR

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:

Donizete Alves de Souza

Código Identificador:712A919E

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 01 DE 03 DE SETEMBRO DE 2013

Dispõe sobre a eleição das conselheiras nas funções de Presidente, Vice-Presidente e Secretária do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM no uso de suas atribuições legais que confere a Lei Federal n.º 7.353 de 29 de agosto de 1985, alterada pela Lei nº 8.028 de 12 de março de 1990 e Lei Municipal n.º 1.996 de 28 de março de 2006, diante da DELIBERAÇÃO DO COLEGIADO em Reunião Extraordinária no dia 03 de Setembro de 2013, com registro em Ata nº 37, resolve:

Art. 1º - Eleger a conselheira **Angelina de Oliveira Costa**, representante do Sindicato dos Trabalhadores do Ensino Público de MT - SINTEP, para exercer a função de Presidente do CMDM, com mandato de dois anos.

Art. 2º - Eleger a conselheira **Rafaela Ferreira Santos**, representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Cáceres, para exercer a função de Vice-Presidente do CMDM, com mandato de dois anos.

Art. 3º - Eleger a conselheira **Luiza Aparecida de Amorim**, representante da Secretaria Municipal de Saúde, para exercer a função de Secretária do CMDM, com mandato de dois anos.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Cáceres/MT, 03 de Setembro de 2013.

ANGELINA DE OLIVEIRA COSTA

Presidenta do Cmdm

Publicado por:

Odilei Gomes de Campos

Código Identificador:FD09245B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 02 DE 10 DE SETEMBRO DE 2013**

Dispõe sobre a formação de Comissões Permanentes do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, biênio 2013/2015.

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM no uso de suas atribuições legais que confere a Lei Federal n.º 7.353 de 29 de agosto de 1985, alterada pela Lei n.º 8.028 de 12 de março de 1990 e Lei Municipal n.º 1.996 de 28 de março de 2006, diante da DELIBERAÇÃO DO COLEGIADO em Reunião Ordinária no dia 10 de Setembro de 2013, com registro em Ata nº 38, resolve:

Art. 1º - Eleger a conselheira **Shirley Carvalheira da C. Marques**, representante governamental; **Rafaela Ferreira Santos**, representante não governamental; e **Jaqueline Rodrigues da Silva**, representante governamental, para exercer a Comissão de Divulgação e Comunicação do CMDM, com mandato de dois anos.

Art. 2º - Eleger a conselheira **Gernecília Dantas Souza**, representante não governamental; **Andréia Santiago S. S. Souza**, representante governamental; e **Angelina de Oliveira Costa**, representante não governamental, para exercer a Comissão de Documentação, Pesquisa e Monitoramento do CMDM, com mandato de dois anos.

Art. 3º - Eleger a conselheira **Joana Conceição de Figueiredo**, representante não governamental; **Evelly Bocardí M. Saldanha**, representante não governamental e **Jesuína Benedita de Almeida**, representante governamental, para exercer a Comissão de Orçamento e Financiamento do CMDM, com mandato de dois anos.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Cáceres/MT, 10 de Setembro de 2013.

ANGELINA DE OLIVEIRA COSTA

Presidente do Cmdm

Publicado por:

Odilei Gomes de Campos

Código Identificador:09A6A740

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 01 DE 17 DE OUTUBRO DE 2013**

Dispõe sobre a eleição dos conselheiros nas funções de Presidente, Vice-Presidente e Secretária do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa.

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDDPI no uso de suas atribuições legais que confere a Lei Federal n.º 1.486 de 08 de Outubro de 1998, diante da DELIBERAÇÃO DO COLEGIADO em Reunião Extraordinária no dia 17 de Outubro de 2013, com registro em Ata nº 42, resolve:

Art. 1º - Eleger o conselheiro **Guilherme Angerames Vargas Rodrigues**, representante da Associação Remanso Fraterno, para exercer a função de Presidente do CMDDPI, com mandato de dois anos.

Art. 2º - Eleger a conselheira **Hortência Moraes Garcia**, representante da Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de Vice-Presidente do CMDDPI, com mandato de dois anos.

Art. 3º - Eleger a conselheira **Eliane Batista**, representante da Assembleia de Deus Ministério Renascimento – ADMIRE, para exercer a função de Secretária do CMDDPI, com mandato de dois anos.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Cáceres/MT, 17 de Outubro de 2013.

GUILHERME ANGERAMES VARGAS RODRIGUES

Presidente do Cmddpi

Publicado por:

Odilei Gomes de Campos

Código Identificador:5F4E8A26

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 02 DE 24 DE OUTUBRO DE 2013**

Dispõe sobre a composição da Comissão de Plano de Trabalho 2013/2015 do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa e nomeação de conselheira para proceder à análise e parecer sobre a solicitação de registro do Remanso Fraterno João Gabriel.

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDDPI no uso de suas atribuições legais que confere a Lei Federal n.º 1.486 de 08 de Outubro de 1998, diante da DELIBERAÇÃO DO COLEGIADO em Reunião Extraordinária no dia 24 de Outubro de 2013, com registro em Ata nº 43, resolve:

Art. 1º - Nomear os Conselheiros **Guilherme Angerames Rodrigues Vargas**, representante da Associação Remanso Fraterno e **Hortência Moraes Garcia** representante da Secretaria Municipal de Educação, para formar a Comissão de Plano de Trabalho ano 2013/2014 do CMDDPI.

PARÁGRAFO ÚNICO – A Comissão apresentará relatório para apreciação do pleno na Reunião Ordinária do mês e novembro deste Conselho.

Art. 2º - Nomear as Conselheiras **Marizete Carneiro Guimarães**, representante da Associação Remanso Fraterno e **Eliane Batista**, representante da Assembleia de Deus Ministério Renascimento – ADMIRE, para formar a Comissão de Plano de Trabalho ano 2014/2015 do CMDDPI.

PARÁGRAFO ÚNICO – A Comissão apresentará relatório para apreciação do pleno na Reunião Ordinária do mês e dezembro deste Conselho.

Art. 3º - Nomear a Conselheira **Rosenil Lucia Barbosa**, representante da Secretaria Municipal de Ação Social, para proceder à análise, relatório de visita e parecer sobre a solicitação do registro da Entidade Remanso Fraterno João Gabriel.

PARÁGRAFO ÚNICO – A conselheira apresentará parecer e relatório para apreciação do pleno na Reunião Ordinária do mês e dezembro deste Conselho.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de publicação.

Cáceres/MT, 24 de Outubro de 2013.

GUILHERME ANGERAMES RODRIGUES VARGAS

Presidente do Cmddpi

Publicado por:

Odilei Gomes de Campos

Código Identificador:F34B7C1A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 03 DE 17 DE OUTUBRO DE 2013**

Dispõe sobre a nova redação ao art. 24 do Regimento Interno do CMDDPI, aprovado pela Resolução nº 09/2011/CMDDPI.

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDDPI, no uso de suas atribuições legais que confere a Lei nº 1.486 de 08 de Outubro de 1998 e diante da DELIBERAÇÃO DO COLEGIADO em Reunião Ordinária no dia 17 de outubro de 2013, com registro em Ata nº 42, resolve:

Art. 1º - Aprovar as datas das reuniões ordinárias do CMDDPI no ano de 2013, conforme se segue:
14 de novembro de 2013 – 7 horas;
05 de dezembro de 2013 – 7 horas.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Cáceres/MT, 17 de Outubro de 2013.

GUILHERME ANGERAMES RODRIGUES VARGAS

Presidente do Cmddpi

Publicado por:
Odilei Gomes de Campos
Código Identificador:83166AE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL RESOLUÇÃO Nº. 01 DE 20 DE SETEMBRO DE 2013

Dispõe sobre a eleição dos conselheiros nas funções de Presidente e Vice-Presidente do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Programa de Garantia de Renda Mínima

O Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Programa de Garantia de Renda Mínima no uso de suas atribuições legais que confere a Lei nº. 1.748 de 14 de agosto de 2001 – Lei que institui o Programa de Garantia de Renda Mínima, alterada pela Lei nº. 2.310 de 21/12/2011, diante da DELIBERAÇÃO DO COLEGIADO em Reunião Extraordinária do dia 20 de Setembro de 2013, com registro em Ata nº. 07, resolve:

Art. 1º - Eleger o conselheiro **Thiago Shimizu da Silva**, representante da Secretaria Municipal de Saúde, para exercer a função de Presidente do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Programa de Garantia de Renda Mínima, com mandato de 10 (dez) meses e 06 (seis) dias, tendo início em 20/09/2013 e término em 26/08/2014.

Art. 2º - Eleger o conselheiro **David Maciel de Campos**, representante da União das Associações Rurais e Comunitárias - UNARC, para exercer a função de Vice-Presidente do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Programa de Garantia de Renda Mínima, com mandato de 10 (dez) meses e 06 (seis) dias, tendo início em 20/09/2013 e término em 26/08/2014.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cáceres-MT, 20 de Setembro de 2013.

THIAGO SHIMIZU DA SILVA

Presidente do Cacspgrm

Publicado por:
Odilei Gomes de Campos
Código Identificador:65A83239

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL RESOLUÇÃO Nº. 14 DE 24 DE SETEMBRO DE 2013

Dispõe sobre a constituição da Comissão Organizadora da Eleição das entidades não governamentais para compor o Conselho Municipal de Assistência Social Biênio 2013/2015 e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS no uso de suas atribuições legais que confere a Lei nº. 8.742 de 07 de Dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) – tendo em vista a Lei nº. 043 de 15/10/1995, alterada pela Lei nº. 2.206 de 26/11/2009, diante da DELIBERAÇÃO DO COLEGIADO em Reunião Ordinária do dia 24 de Setembro de 2013, com registro em Ata nº. 158, resolve:

Art. 1º - Constituir a Comissão Organizadora da Eleição das entidades não governamentais para compor o Conselho Municipal de Assistência Social no Município de Cáceres, para o biênio 2013/2015.

Art. 2º - A Comissão será composta pelos conselheiros representantes da Sociedade Civil:

Carlos Alberto Santos - Presidente da Comissão (CDH “Dom Máximo Biennés”)

Johannes Kornelis Van Zwieten (Movimento Nac. de Meninos e Meninas de Rua)

Sebastião de Paula Carvalho (Fundação Casa de Maria e José)

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cáceres-MT, 14 de Setembro de 2013.

CARLOS ALBERTO SANTOS

Presidente do CMAS

Publicado por:
Odilei Gomes de Campos
Código Identificador:7A124974

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TORNA NULO – ATO ADMINISTRATIVO – SUSPENSÃO - PROCESSO DE COMPRA Nº 97/2013 – CONCORRENCIA Nº 04/2013

Interessado: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbano

Objeto: CONCORRENCIA visando a contratação de empresa para conclusão da Reprogramação de Obras de Drenagem Subterrânea e Pavimentação Asfáltica Tipo Tratamento Superficial Duplo nos Bairros Maracanãzinho; Cavallhada e Rodeio e em Vias Urbanas no Município de Cáceres-MT.

Despesas: Contrato de Repasse Nº 0309651-18/2009/Ministério das Cidades; Contrato de Repasse Nº 303.827-93/2008/Ministério do Turismo e o Contrato de Repasse Nº 0252.218-37/2007/Ministério das Cidades (+) Contrapartidas do Município.

Realização: dia 20 de Dezembro de 2013 às 14h00min.

Observação: A Comissão Permanente de Licitação no uso de suas atribuições e considerando o Interesse Público TORNA NULA a decisão pela SUSPENSÃO do Procedimento Licitatório.

Prefeitura de Cáceres-MT, 22 de Novembro de 2013.

TANIA MARIA SANABRIA CARVALHO TOLOTTI

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Enoque Ramos Duarte
Código Identificador:41E3D357

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2012 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 33

A Secretária Municipal de Educação de Cáceres-MT, visando atender aos Princípios Constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Publicidade, e;

Considerando o Parecer Jurídico nº 016/2013-PAP/ML, de 29 janeiro de 2013;

Considerando o Decreto Municipal nº 079, de 07 de fevereiro de 2013, que “Dispõe sobre a prorrogação do Processo Seletivo

Simplificado realizado para atender no ano de 2012, na forma que especifica”;

Considerando a desistência da vaga pelas seguintes professoras: **AGUIDA MARIA PINTO DE OLIVEIRA, classificada em 24º lugar; SÔNIA APARECIDA MARTELO YUNG, classificada em 25º lugar, SILVIA PINHEIRO SANTANA, classificada em 26º lugar, RITA DE CASSIA CRUZ COELHO, classificada em 27º lugar, REGIENE ARCANJO DE DEUS, classificada em 28º lugar e REGIANE SALES RIBEIRO, classificada em 29º lugar,**

RESOLVE:

I – CONVOCAR as professoras relacionadas no quadro abaixo, classificadas no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2012, para compor o quadro de vagas apresentado pela Secretaria Municipal de Educação, no ano letivo de 2013.

Cargo: (3) PROFESSOR LIC. LETRAS - 20H - ESCOLAS URBANAS

Nº	NOME	Inscrição	Média Final	Classificação
01	MARIA LIRA ROSA	00128	4,50	30º
02	VALDIMARES PEREIRA DE BRITO	00658	4,00	31º
03	ADENIR ANTONIA DE CAMPOS	00126	4,00	32º
04	ELIZETE AUGUSTA DE AZEVEDO	00522	3,67	33º
05	CLEIDIANE ARRUDA SILVA	00443	3,67	34º
06	KARLA MURIELLY SOUZA TAVARES	00488	3,33	35º

II – Comunicar as professoras convocadas neste Edital que possuem interesse em assumir a vaga, que se apresentem em até **02 (dois) dias** úteis, a partir da publicação, **na Secretaria Municipal de Educação**, localizada na Avenida Getúlio Vargas nº 1895 – COC. Considerando que existe apenas 01 (uma) vaga para o referido cargo, a contratação ocorrerá de acordo com a respectiva classificação.

III – Notificar as professoras convocadas que, para a atribuição das aulas deverão estar munidas dos documentos elencados no anexo único deste Edital.

Cáceres – MT, 22 de novembro de 2013.

NELCI ELIETE LONGHI

Secretária Municipal de Educação

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2012 ANEXO ÚNICO DO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 33 DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

• 01 (uma) foto 3x4 colorida, recente.

Xerox dos seguintes documentos:

- Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, das páginas onde consta a foto e a qualificação civil;
- Carteira de Identidade;
- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);
- CPF;
- Cartão PIS/PASEP;
- Título de Eleitor;
- Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem à contratação;
- Comprovante de Residência;
- Comprovante de Escolaridade (diploma);
- Certidão de Casamento ou Nascimento;
- Certidão de Nascimento de Filhos menores de 14 anos;
- Carteira de Vacinação de Filhos Menores de 07 anos;
- Certidão Negativa de Débitos para com o município de contratação;
- Atestado de médico admissional (expedido pela medicina do trabalho)– Solicitação Portaria 182 de 12/05/2011
- Declaração de Bens – Solicitação Portaria 182 de 12/05/2011
- Declaração negativa de acúmulo de cargo público; que não ocupa ou recebe proventos de aposentadoria, que não exerce outro cargo, emprego ou função pública, ressalvado os cargos acumuláveis

previstos na Constituição Federal – Solicitação Portaria 182 de 12/05/2011.

• Declaração pessoal de Conta Bancária per. 037(Caixa Econômica Federal), com nº da conta e assinado de forma legível.

• Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função

Publicado por:

Eliana de Fátima Evangelista

Código Identificador:254D8D94

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL 036/2013

O Pregoeiro Oficial, regido pelo Decreto n. 2.156/2013 da Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o Pregão Presencial N.º 036/2013 para aquisição **Equipamento de Informática, Eletroeletrônico e Câmeras, Fanfarra para Ensino Fundamental, Material de Expediente e Didático**, que se deu as 09 h:00min do dia 22/11/2013; sagrou vencedoras as proponentes: JORGE E. TEIXEIRA - ME - CNPJ: 07.142.606/0001-00, com o valor global de R\$ 44.680,92 (Quarenta e Quatro Mil Seiscentos e Oitenta Reais e Noventa e Dois centavos); SANDRO BUENO MARTINS - CNPJ: 14.805.780/0001-51, com o valor global de R\$ 95.005,50 (Noventa e Cinco mil e Cinco Reais e Cinquenta Centavos); LUNA & OLIVEIRA LTDA-ME - CNPJ: 08.294.940/0001-42, com o valor global de R\$ 10.989,40 (Dez mil Novecentos e Oitenta e Nove reais e Quarenta Centavos). Maiores informações fone: 3437-1992.

Campinápolis-MT, 22 de novembro de 2013.

EULENIMAR MENDES MORAIS

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Eulenimar Mendes Moraes

Código Identificador:A94C9C8F

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

PREFEITURA MUNICIPAL LEI Nº. 1.603/2013

12 de novembro de 2013.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.437/2011 QUE DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM PROGRAMAS COM TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DA UNIÃO OU DO ESTADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURO VALTER BERFT, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A Lei nº 1.437, de 25 de agosto de 2011, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 3º.

§ 1º. Devido ao caráter contínuo dos projetos com transferências de recursos da União ou do Estado tratados nesta Lei, os contratos a que se refere este artigo, terão sua duração pelo período máximo de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período." (NR)

"Art. 4º. As contratações serão feitas por tempo determinado, pelo período máximo de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, sendo que o contratado será inscrito como contribuinte do Regime Geral de Previdência Social e o seu contrato será regido pelo Regime Jurídico Administrativo." (NR)

Art. 2º. O Quadro de Vagas, A-Centro de Referência de Assistência Social - CRAS e as Atribuições de Funções, vinculados aos Anexos I e II da Lei nº 1.437, de 25 de agosto de 2011, passam a vigorar conforme os Anexos constantes desta Lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 12 dias do mês de novembro de 2013.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTAO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

ANEXO I

QUADRO DE VAGAS

A – Centro de Referência de Assistência Social - CRAS

Função	Nº de Vagas	Carga Horária	Vencimentos	Requisitos
Professor	02	40 horas semanais	2.732,14	Nível Superior em Licenciatura Plena em Pedagogia
Instrutor de Artesanato	05	40 horas semanais	1.017,53	Alfabetizado e possuir Certificados de cursos realizados com documentação comprobatória.
Instrutor de Informática	01	40 horas semanais	1.017,53	Ensino Médio e certificados de cursos realizados com documentação comprobatória.
Ajudante de Serviços Gerais	01	40 horas semanais	833,02	Alfabetizado e possuir Carta de Recomendação.
Cozinheiro (a)	01	40 horas semanais	833,02	Alfabetizado e possuir Carta de Recomendação.
Operador de Programas Sociais	01	40 horas semanais	1.066,25	Ensino Médio/Curso de Informática

Fonte: Departamento de Recursos Humanos Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis (Ajudante de serviços Gerais e Cozinheiro).

ANEXO II

ATRIBUIÇÕES DE FUNÇÕES

"....."

5. Cargo: Operador de Programas Sociais

5.1."

Publicado por:
Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:2CBF02F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO EXECUTIVO Nº. 113, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2013.

Altera o Decreto Executivo nº. 034/2011 que regulamenta o organograma e a nomenclatura dos órgãos do Poder Executivo Municipal e Decreto Executivo nº. 035/2011 que regulamenta as atribuições e competências dos órgãos do Poder Executivo Municipal bem como as atribuições dos cargos em comissão de Campo Novo do Parecis, respectivamente, e dá outras providências.

MAURO VALTER BERFT, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 13 da Lei Complementar nº. 021, de 08 de abril de 2009, e alterações nas Leis Complementares 027/2011, 028/2011, 032/2011, 036/2012, 037/2012 e 043/2013, respectivamente,

Considerando o interesse público e a necessidade administrativa,

D E C R E T A

Art. 1º. O cargo de **Chefe de Divisão de Desporto Comunitário**, órgão vinculado à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, passa a integrar à Secretaria Municipal de Administração, denominando-se **Chefe de Divisão de Apoio Administrativo**, com as seguintes atribuições, dentre outras de sua natureza própria:

I – prestar apoio administrativo necessário ao funcionamento eficaz dos serviços da gestão de recursos humanos, financeiros e materiais, da organização, informática e da documentação e informação e apoio geral aos órgãos e dos serviços que integram a Secretaria Municipal de Administração ou dela estão diretamente dependentes;

II – providenciar e responder os requerimentos e indicações encaminhados ao Poder Executivo Municipal, mantendo extremo controle das informações;

III - observar o cumprimento das leis, instruções, regulamentos, resoluções e portarias;

IV - planejar, coordenar, supervisionar, avaliar e fiscalizar as atividades do pessoal que estiver sob sua responsabilidade;

V - participar da implantação de planos, fluxos e rotinas, objetivando a simplificação e aperfeiçoamento de métodos de trabalho;

VI - solucionar problemas surgidos em seu âmbito e quando de maior relevância e peculiaridade submeter à apreciação superior;

VII - elaborar relatório periódico com informações das atividades;

VIII - executar outras atribuições determinadas pelo superior imediato, afetas à sua área de atuação.

Art. 2º. O anexo I – Organograma do Executivo Municipal e o Anexo II – Quadro Geral dos Órgãos e Cargos em Comissão da Estrutura Administrativa, ambos constantes dos Decretos Executivos nº. 034, de 07 de abril de 2011 e nº. 035, de 11 de abril de 2011, e suas alterações posteriores, passam a vigorar na forma dos Anexos I e II deste Decreto, respectivamente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, ao 1º dia do mês de novembro de 2013.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

Anexo II

QUADRO GERAL DOS ÓRGÃOS E CARGOS EM COMISSÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Órgão	Cargo
I - GABINETE DO PREFEITO	Prefeito
Gabinete do Prefeito	Diretor de Gabinete
Gabinete do Prefeito	Assessor de Gabinete
II - GABINETE DO VICE-PREFEITO	Vice-Prefeito
III - PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO	Procurador Jurídico
IV - ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO	Assessor Jurídico
Chefe de Divisão de Apoio Jurídico	Chefe
V - CONTROLADORIA MUNICIPAL	Controlador
Controladoria Municipal	Assistente de Controladoria
VI - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	Secretário
Coordenadoria Municipal de Compras e Licitação	Coordenador
Assessoria Técnica e Legislativa	Assessor Técnico e Legislativo
Departamento de Compras	Diretor
Departamento de Recursos Humanos	Diretor
Departamento de Planejamento Orçamentário	Diretor

Departamento de Conciliação do PROCON	Diretor
Departamento Executivo do PROCON	Diretor
Departamento de Convênios	Diretor
Departamento de Comunicação	Diretor
Departamento de Gestão e Assuntos Estratégicos	Diretor
Divisão de Apoio Legislativo	Chefe
Divisão de Patrimônio de Bens Móveis	Chefe
Divisão de Patrimônio de Bens Imóveis	Chefe
Divisão de Tecnologia	Chefe
Divisão de Licitação	Chefe
Divisão de Serviço Militar e EMTPS	Chefe
Divisão de Recursos Humanos	Chefe
Divisão de Apoio Administrativo	Chefe
Divisão de Apoio Administrativo	Chefe
Divisão de Frotas	Chefe
Divisão Distrital Marechal Rondon	Chefe
Divisão de Comunicação	Chefe
Assistência Distrital Itanorte	Assistente Distrital
Assistência Distrital Marechal Rondon	Assistente Distrital
Assistência de Comunicação	Assistente de Comunicação
Assistência de Almoxarifado	Assistente de Almoxarifado
VII - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Secretário
Coordenadoria do PAR – Plano de Ações Articuladas	Coordenador
Departamento de Educação	Diretor
Departamento de Gestão Administrativa	Diretor
Departamento de Transporte Escolar	Diretor
Departamento de Educação Infantil	Diretor
Divisão Pedagógica	Chefe
Divisão de Documentação Escolar	Chefe
Divisão de Controle Financeiro	Chefe
Divisão de Merenda Escolar	Chefe
VIII - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Secretário
Coordenadoria de Gestão de Saúde	Coordenador
Departamento de Saúde do Distrito Marechal Rondon	Diretor
Departamento de Informação e Monitoramento de Dados	Diretor
Departamento de Saúde Municipal	Diretor
Departamento de Vigilância Ambiental	Diretor
Divisão de Apoio Administrativo	Chefe
Divisão de Vigilância Sanitária	Chefe
Divisão de Atenção Básica de Saúde	Chefe
IX - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	Secretário
Assessoria Técnica Contábil	Assessor Técnico Contábil
Assessoria Jurídica Fiscal	Assessor Jurídico
Departamento de Gestão Fiscal e Prestação de Contas	Diretor
Departamento de Cadastro e Arrecadação	Diretor
Departamento de Fiscalização	Diretor
Departamento de Lançamento, Controle Tributário e Dívida Ativa	Diretor
Departamento de Execução Orçamentária	Diretor
Divisão de Tesouraria	Chefe
Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas	Chefe
Divisão de Execução Fiscal	Chefe
X-SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	Secretário
Coordenadoria de Infraestrutura	Coordenador
Coordenadoria de Serviços Urbanos	Coordenador
Assessor de Transportes e Trânsito	Assessor
Departamento de Água, Esgoto e Serviços Urbanos.	Diretor
Departamento de Manutenção e Oficina	Diretor
Departamento de Paisagismo e Jardinagem	Diretor
Divisão de Apoio Administrativo	Chefe
Divisão de Vias Públicas	Chefe
Divisão de Controle e Análise Química da Água	Chefe
Divisão de Apoio Operacional	Chefe
Divisão de Manutenção de Eletricidade	Chefe
Divisão de Paisagismo	Chefe
Divisão de Obras Públicas	Chefe
Assistência	Assistente de Infraestrutura
XI - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Secretário
Coordenadoria de Trabalho e Ação Social	Coordenador
Departamento de Gestão Social	Diretor
Departamento Administrativo do SINE	Diretor
Departamento de Habitação	Diretor
Divisão de Assistência aos PNE's	Chefe
Divisão de Ação Social – CRES	Chefe
Divisão da Casa de Passagem	Chefe
Divisão de Apoio aos Idosos	Chefe
Divisão Administrativa	Chefe
Divisão de Fomento e Trabalho	Chefe
Divisão de Habitação	Chefe
Assistência de Administração	Assistente de Administração
Assistência de Geração de Renda Formal	Assistente de Geração de Renda Formal
Assistência Administrativa ao SINE	Assistente de Apoio Administrativo ao SINE
XII - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	Secretário
Departamento de Agricultura e Pecuária	Diretor
Departamento de Agricultura Familiar	Diretor
Divisão de Agricultura Familiar e Cooperativismo	Chefe
Divisão de Meio Ambiente	Chefe

Divisão de Centro de Atendimento Empresarial - CAE	Chefe
XIII – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	Secretário
Departamento de Esportes e Lazer	Diretor
Divisão de Eventos	Chefe
Divisão de Manutenção de Espaços Esportivos	Chefe
Escolinha de Futebol	Treinador Desportivo
Escolinha de Basquetebol	Treinador Desportivo
Escolinha de Handebol	Treinador Desportivo
Escolinha de Voleibol	Treinador Desportivo
Escolinha de Futsal	Treinador Desportivo
Escolinha de Karatê	Treinador Desportivo
Escolinha de Futebol – Distrito Marechal Rondon	Treinador Desportivo
Escolinha de Futebol – Distrito Itamarati Norte	Treinador Desportivo
Escolinha de Futebol – Comunidade Guapirama	Treinador Desportivo
Projeto Ginástica Aeróbica – Bairro Nossa Senhora Aparecida	Treinador Desportivo
Projeto Ginástica Aeróbica – Bairro Jardim das Palmeiras	Treinador Desportivo
Projeto Ginástica Aeróbica – Bairro Boa Esperança	Treinador Desportivo
Projeto Educador Físico Multidisciplinar	Treinador Desportivo

Publicado por:
Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:C416B191

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 034/2013 CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2012

O Município de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o nº 24.772.287/0001-36 solicita o comparecimento, no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, a contar da publicação do presente EDITAL, dos candidatos aprovados no Concurso Público Municipal nº 001/2012, a fim de assumir sua respectiva função, nos termos que determina o arts. 23 e 24 da Lei Municipal nº 1.130/2006 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis.

O não comparecimento do candidato no prazo acima estabelecido implicará no reconhecimento da desistência e renúncia quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se a administração o direito de convocar o próximo candidato.

Cargo –Agente Administrativo – Especialidade: Agente Administrativo

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	COLOCAÇÃO
0000001862	STEPHANY ANDRADE FERREIRA	12

Os candidatos aprovados acima relacionados deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal munidos dos documentos constantes no Edital de Concurso Público nº 001/2012, no prazo legalmente previsto.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

Campo Novo do Parecis/MT, aos 21 dias do mês de novembro de 2013.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Cpf Nº 308.107.010-49

Publicado por:
Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:43D25C97

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 581, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59 da Lei Orgânica do Município e, **Considerando** o disposto na Lei Municipal nº 1.130, de 11.07.06, que dispõe sobre o estatuto dos servidores públicos do município de Campo Novo do Parecis,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.145/2006, que reestrutura o Plano de Carreira dos Profissionais da Educação do município de Campo Novo do Parecis,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.306/2009, que dispõe sobre a flexibilização do horário de trabalho dos servidores públicos municipais responsáveis legais por pessoas portadoras de necessidades especiais,

Considerando o disposto no Decreto Executivo nº 029/2013,

Considerando o Memorando nº 577/2013, de 16.09.13, oriundo da Secretaria Municipal de Educação,

Considerando o requerimento da servidora Eugênia Lorini,

RESOLVE

1. RETORNAR, com efeitos a partir de 17 de setembro de 2013, a carga horária de 20 (vinte) horas para 40 (quarenta) horas, da Servidora Municipal **EUGÊNIA LORINI**, efetiva no cargo de **Professora Licenciatura Plena em Pedagogia**, matrícula nº 988, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desempenhando suas atividades funcionais na Escola Municipal Jardim das Palmeiras, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

2. A referida servidora é responsável legal (genitora) por pessoa portadora de necessidades especiais, em tratamento especializado.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 14 dias do mês de novembro de 2013.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Dalila Pamela Gonçalves Nunes

Código Identificador:C76EF5FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 582, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 46, I da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 872/2002, de 08.04.2002, que cria a Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, do Município de Campo Novo do Parecis, alterada pela Lei Municipal nº. 1.338, de 16.12.2009,

Considerando o Memorando nº 080/2013, de 13.11.13, oriundo da Secretaria Municipal de Infraestrutura,

RESOLVE

1. NOMEAR, os membros que comporão a Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI, com a seguinte disposição:

I – Integrante com conhecimento na área de trânsito com, no mínimo, nível médio de escolaridade:

Titular: **MARILEI APARECIDA BAHNERT**, CPF nº. 862.798.071-34 e RG nº. 1209339-4 SJ/MT.

Suplente: **FABIO DE ARAÚJO POMPERMAYER**, CPF nº. 861.469.711-20 e RG nº. 973042 SSP/MT.

II – Representante servidor do órgão ou entidade que impõe a penalidade:

Titular: **ALINE STEINKE**, CPF nº. 951.630.501-68 e RG nº. 1432418-0 SSP/MT.

Suplente: **EDYLSON FIGUEIREDO PINTEL**, CPF nº. 843.336.261-53 e RG nº. 879683.

III – Representante de entidade representativa da sociedade ligada à área de trânsito:

Titular: **JOÃO BATISTA BORDINI DA SILVA**, CPF nº. 848.805.461-00 e RG nº. 1091442-0 SSP/MT.

Suplente: **AROLD RODRIGUES VEIGA**, CPF nº. 162.244.770-00 e RG nº. 1369739-0.

2. A JARI será presidida pelo representante do Chefe do Poder Executivo, Membro Titular, Senhor JOÃO BATISTA BORDINI DA SILVA.

3. A JARI reunir-se-á em duas sessões mensais ordinárias e uma sessão mensal extraordinária.

4. As competências e demais atribuições da JARI são as constantes na Lei Municipal nº. 872/2002, 08.04.2002, e alterações posteriores.

5. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

6. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 18 dias do mês de novembro de 2013.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Dalila Pamela Gonçalves Nunes

Código Identificador:579F1F1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 584, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 46, I da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o Memorando nº 095/2013, de 12.11.13, oriundo da Secretaria Municipal de Finanças,

RESOLVE

1. NOMEAR, os membros que comporão a Comissão de Recursos de Primeira Instância, na forma seguinte:

Titular: Deisi Kolling, CPF nº 018.304.440-18;

Suplente: Juliana Andrade Anunciato, CPF nº 869.711.231-15.

Titular: Emerson de Lima Miranda, CPF nº 021.479.171-84;

Suplente: Lurdes Joner Enzweiler, CPF nº 423.345.789-91.

Titular: Josefina Berlanda Perin, CPF nº 569.106.819-91;

Suplente: Wilson Leal Miranda, CPF nº 000.730.991-04.

Titular: João Cardoso Lucas, CPF nº 352.518.911-72;

Suplente: Pablo Luiz Nunes de Freitas, CPF nº 015.544.291-02.

Titular: Marilane Cristina Martins Costa, CPF nº 045.734.936-03;

Suplente: Simone Visinesk, CPF nº 956.200.101-63.

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 18 dias do mês de novembro de 2013.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador: E84026F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 586, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59 da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto na Lei Municipal 1.130/2006, de 11.07.06 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis,

Considerando o requerimento da servidora Eliani Gorret Brambila,

Considerando o período aquisitivo 02.04.2003 a 01.04.2011,

R E S O L V E

1. CONCEDER licença prêmio por assiduidade à Servidora Municipal, **ELIANI GORRET BRAMBILA**, efetiva no cargo de **Agente de Serviços**, especialidade **Ajudante de Serviços Gerais**, matrícula nº 1787, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, do quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

2. O período de gozo da licença concedida será de 3 meses com início em 1º de dezembro de 2013 e término em 1º de março de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 19 dias do mês de novembro de 2013.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador: C1C35EA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 587, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no art. 272 da Lei Municipal nº. 1.130/2006 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, que obriga a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público promover a sua imediata apuração,

Considerando o disposto no artigo 200 da Lei Municipal nº 1.130/2006,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.433/2011,

Considerando o disposto na Portaria nº 339/2011 e suas alterações,

Considerando o disposto na Ata nº 009, lavrada em 19 de novembro de 2013,

Considerando o interesse público e a moralidade administrativa,

R E S O L V E

1. DETERMINAR, a partir desta data, a instauração do **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº. 005/2013**, tendo como fato gerador **apurar os fatos relativos ao acidente de trânsito ocorrido em 30 de outubro de 2013, envolvendo o veículo Camionete Nissan/Frontier 4x4 XE, ano fabricação 2004, modelo 2005, cor Branca, combustível Diesel, placa KAL4428 – Fundo Estadual de Saúde de MT, conduzida pelo servidor Vagner Henning, cargo Agente Operacional, especialidade Motorista de Veículos Leves, matrícula funcional nº 2198, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme relatado no Memorando nº 848, de 31 de outubro de 2013, com anexos, proveniente da Secretaria Municipal de Saúde.**

2. DESIGNAR uma Comissão composta pelos servidores **Wiliam Ricardo Piccirilli, Sara Castelli e Sandro Silvio Cattaneo**, sob a presidência do primeiro, encarregarem-se dos respectivos trabalhos, até final conclusão.

3. A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, para apresentar ao Chefe do Poder Executivo o relatório conclusivo do referido processo.

4. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 19 dias do mês de novembro de 2013.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador: 20EBB284

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 588, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, III, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1.130, de 11 de julho de 2006 e alterações posteriores,

Considerando que o banco de dados proveniente do Concurso Público Municipal nº 001/2012 exauriu no cargo de Médico, especialidade Médico do Trabalho,

Considerando a grande demanda de atestados médicos apresentados pelos servidores,

Considerando que a nomeação não trará prejuízos à eficiência do serviço público,

Considerando que a função ora pretendida será exercida dentro do horário de trabalho, havendo compatibilidade de horários,

Considerando que o profissional possui qualificação técnica, especialização em Medicina do Trabalho,

Considerando a necessidade administrativa,

R E S O L V E

DESIGNAR, a partir desta data, o Senhor **CARLOS CESAR ACHAVAL RIVERO**, portador do RG nº. RNE V363057-L CIMCRE/CGPMAF, CPF nº. 728.663.141-15 e CRM 4281/MT para atuar como Médico Perito do Município, especialidade Médico do Trabalho, carga horária mensal 10h, com fins de proceder no cumprimento das normas para a concessão de licença médica a servidores estatutários e temporários, conforme previsto na legislação municipal vigente, sendo estes:

I – por exames de saúde - médicos e psicológicos, para provimento de cargo público;

II - por exames de saúde - médicos e psicológicos, destinados a assunção de função especial que o exija;
 III - por exames de saúde - médicos e psicológicos, destinados a readaptação, reintegração e reversão;
 IV - por exames demissionais de saúde, médicos e psicológicos;
 V - pela emissão de laudo atestando afecção como acidente de trabalho ou doença profissional, segundo os critérios da legislação federal;
 VI - pela interpretação de afecção como pertencente ao grupo de afecções arroladas na Lei que disciplina o Regime de Previdência do Município de Campo Novo do Parecis;
 VII - pela inspeção de saúde - médica e psicológica - visando a definição de compatibilidade entre as especificidades apresentadas por portador de necessidades especiais e seu cargo função;
 VIII - pela homologação de licença dependente de inspeção médica obrigatória;
 IX - pela definição de função perigosa ou insalubre e a especificação dos equipamentos de proteção necessários para atenuar as condições de risco;
 X - pela definição de área de risco em ambientes de trabalho;
 XI - pela definição de desvio de função.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 21 dias do mês de novembro de 2013.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e por afixação no local de costume, data supra, cumpria-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Dalila Pamela Gonçalves Nunes

Código Identificador:EB1F9553

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1.930/2013 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2013

AUTORIA: PREFEITO FÁBIO SCHROETER

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar contrato de locação de 01 (um) imóvel, sala comercial medindo 450,00 m2 (quatrocentos e cinquenta metros quadrados), localizado na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, n.º 237, Bairro Jardim Campo Verde, registrado perante o CRI da Comarca de Dom Aquino sob a Matrícula n.º 8.636.

Art. 2º. - O contrato de locação será necessariamente firmado com os proprietários do imóvel, sendo, Sr. Ivo Natalício Bertoncello, portador do RG n.º 1314883-4 SSP/MT e CPF n.º 698.565.327-87, e Sra. Arlete Aparecida Oliari, portadora do RG n.º 4040170-9 SSP/PR e CPF n.º 758.731.331-15.

Art. 3º. - O valor do aluguel mensal será de acordo com a avaliação de mercado, fixado em R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

Art. 4º. - O contrato de locação terá a vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério da administração, de acordo com legislação regente.

Art. 5º. - O interesse público na referida locação se justifica em razão da localização, das condições da estrutura instalada e dimensões do imóvel objeto da presente lei.

Art. 6º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 19 de Novembro de 2013.

FÁBIO SCHROETER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nelson Ricardo Kleim

Código Identificador:0FC0BDEF

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1.931/2013 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2013

AUTORIA: PREFEITO FÁBIO SCHROETER

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CUSTEAR DESPESAS COM O TRANSPORTE DE MEMBROS DA ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS, PENSIONISTAS E IDOSOS DE CAMPO VERDE-AAPICV, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a realizar despesa no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) destinado ao custeio parcial do transporte rodoviário interestadual de membros da “ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS, PENSIONISTAS E IDOSOS DE CAMPO VERDE-AAPICV”, CNPJ n.º 06.344.373/0001-66, para participar do “XIV Encontro Nacional de Grupos de Dança Sênior” e oficinas de danças, os quais serão realizados no município de Joinville, Estado de Santa Catarina nos dias 15 e 16 de novembro do corrente ano.

Art. 2º - A despesa de que trata esta lei será suportada através de dotação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, devendo a comprovação de sua efetivação ser demonstrada mediante a prestação da competente prestação de contas.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 19 de Novembro de 2013.

FÁBIO SCHROETER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nelson Ricardo Kleim

Código Identificador:ED1379BB

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1.932/2013 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2013

AUTORIA: Ver. WELSON PAULO DA SILVA

“DISPÕE SOBRE A UTILIZAÇÃO DE CAÇAMBAS ESTÁTICAS, COLETORAS DE ENTULHO, NO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - As empresas proprietárias de caçambas estáticas que efetuam coleta de entulhos de obras de construção civil, reforma, demolição e limpeza de terrenos no Município de Campo Verde, ficam obrigadas a atender as exigências estabelecidas na presente Lei.

Parágrafo único - O disposto da presente Lei aplica-se também as empresas que possuem caçambas estáticas que efetuam coleta de entulhos em seus próprios estabelecimentos, ou seja, mesmo não sendo prestadora de serviços terão obrigação de se adequarem a presente Lei.

Art. 2º - Para efeito desta Lei, entende-se por entulho todo tipo de resíduos da construção civil, composto por materiais de demolições ou sobras de materiais de obras novas e reformas, inclusive os provenientes de preparação da escavação de terrenos, tais como: tijolos, blocos cerâmicos, concretos em geral, solos, rocha, madeiras e compensados, forros, argamassa, gesso, telhas, fiação elétrica, concreto em geral e outros.

Parágrafo único - É proibido o depósito nas caçambas estáticas de lixo doméstico, industrial ou qualquer outro tipo de lixo, de materiais ou peças que ultrapassem suas dimensões ou altura, materiais em decomposição ou que exalem mau cheiro, que retenham água, que contenham materiais inflamáveis ou que corram risco de serem levados pelo vento ou sofrer queda no transporte.

Art. 3º - Cabe ao particular as remoções de entulhos, terras e sobras de materiais de construção, para o local determinado previamente ou contratar o serviço de empresas especializadas, cadastradas e autorizadas pelo Município para a atividade.

§ 1º - A Secretaria Municipal de Fazenda juntamente com CMTU de Campo Verde-MT será responsável pelo gerenciamento e fiscalização das empresas autorizadas, prestadoras ou não de serviços.

§ 2º - A prestação de serviços de limpeza urbana no regime privado depende de prévia expedição de autorização pela Secretaria Municipal de Fazenda de Campo Verde-MT.

§ 3º - A expedição de autorização fica condicionada à aceitação, pelo operador, de compromisso de interesse coletivo, inclusive de natureza ambiental, estipulado pelo Poder Executivo Municipal.

§ 4º - Além do Alvará de Funcionamento, será cobrada uma Taxa de vistoria anual, por caçamba estática, para fins do cumprimento da presente Lei, pela Secretaria Municipal de Fazenda de Campo Verde-MT, cujo valor a será fixado pelo Executivo Municipal.

Art. 4º - É proibido expor, depositar, descarregar nos passeios, canteiros, ruas, jardins e demais áreas de uso comum do povo, entulhos, terras, qualquer tipo materiais de construção ou resíduos sólidos de qualquer natureza, ainda que acondicionados em veículos, carrocerias, máquinas e equipamentos assemelhados, salvo o regulamentado nesta Lei.

§ 1º - Detectado o acúmulo na frente das obras ou locais proibidos, será o responsável notificado a retirá-lo no prazo de 24 horas sob pena de fazê-lo à Prefeitura, cobrando-se o custo correspondente às despesas, em dobro.

§ 2º - As operações de carga e descarga na área central e corredores deverão respeitar as leis específicas que regulamentam o assunto.

Art. 5º Ao infrator ou a empresa a que pertencem os equipamentos serão aplicadas as sanções previstas na legislação Municipal, sem prejuízo da obrigação de limpar o local e reparação dos danos eventualmente causados aos logradouros públicos ou a terceiros.

Parágrafo único - Decorridos 48 horas da intimação para limpeza ou reparação dos danos, a Prefeitura, realizará o serviço, cobrando do infrator ou da empresa o valor do serviço em dobro.

Art. 6º - As empresas que promovem o serviço de coleta de entulhos mediante contrato com o particular ou não, deverão observar o contido na presente lei.

Art. 7º - As caçambas de coleta de entulho e congêneres, dos prestadores de serviços ou não, deverão ter sinalização e inscrição nos seguintes termos:

I - deverão ser pintadas em esmalte sintético na cor padrão da empresa, em toda a sua extensão.

II - deverão conter faixa zebraada com tinta ou em película refletivas, por toda extensão superior e faixas refletivas em toda a extensão nos cantos vivos verticais da caçamba, que facilitem a sua visualização, principalmente no período noturno.

III - As faixas/películas refletivas deverão ser as mesmas usadas em veículos tipo caminhão, em todos os cantos e locais descritos no inciso anterior.

IV - indicação do nome da empresa, telefone da empresa responsável e o número da caçamba, informações estas que deverão estar abaixo da borda superior da caçamba, com letra visível, em caixa alta e com tamanho mínimo de 10 (dez) centímetros nas duas faces maiores;

V - torna-se proibido utilizar a caçamba ou veículo coletor de entulho como instrumento de qualquer tipo de propaganda ou anúncio de terceiros.

Parágrafo único - É proibido o uso de caçambas sem as prescrições previstas neste artigo.

Art. 8º - Poderão ser colocadas caçambas na via pública, exceto nas calçadas, quando não houver espaço no interior da obra ou seu interior for inacessível. Nesta hipótese a maior dimensão horizontal da caçamba deverá ficar paralela a guia da calçada (meio fio) a uma distância máxima de 20 (vinte) centímetros da mesma, para facilitar o escoamento das águas.

Parágrafo único - Em caso específico e mediante o pagamento de Taxa, a ser fixada pelo Executivo Municipal, poderá ser autorizado à colocação de caçamba estática nos passeios públicos/calçadas, com autorização expressa e por tempo determinado pela Prefeitura Municipal, neste caso, os fiscais do Município acompanharam e orientarão a colocação e a retida, bem como o tempo de permanência.

Art. 9º - É proibida a colocação de caçambas a menos de 05 (cinco) metros de alinhamento da guia da rua mais próxima em esquina ou de pontos de ônibus, bem como nos locais proibidos de estacionar veículos automotores e de acesso a deficientes físicos.

Art. 10 - Em todos os trechos das vias públicas, onde o Código Nacional de Trânsito e a sinalização não permitam o estacionamento de veículos, será proibida a colocação de caçambas estáticas.

Art. 11 - Em todos os locais, em que possam as caçambas estáticas sugerir risco de danos e à segurança de veículos e pedestres, sua colocação é proibida.

Art. 12 - O depósito e o transporte em caçambas de entulhos, terras, agregados e qualquer material deve ser executado de forma a não provocar derramamentos nas vias públicas e poluição, devendo ser respeitadas as seguintes exigências:

I - os veículos com a caçamba deverão trafegar com carga rasa, limitada à borda da caçamba, sem qualquer coroamento, com cobertura em lona ou outro dispositivo que impeça a queda de material durante o seu transporte.

II – no decorrer da carga e descarga dos veículos, deverão ser adotadas todas as precauções possíveis, de modo a não gerar riscos e danos as pessoas, aos veículos, aos bens públicos e de terceiros.

III – será de responsabilidade única e exclusiva da empresa proprietária da caçamba, se em trânsito, o veículo que a carregar ocasionar riscos ou danos às pessoas ou coisas, sendo estas públicas ou particulares;

IV – será proibida a utilização das caçambas ou veículo coletor de entulho de prestação de serviços ou não, transportar lixo orgânico ou para armazenamento e materiais perigosos e nocivos à saúde.

Parágrafo único – A remoção de todo material remanescente da carga ou descarga, bem como a varrição ou lavagem do local, deverão ser providenciadas imediatamente após a conclusão dos serviços, pelo proprietário ou executor da obra, podendo ser executadas pela Prefeitura, mediante o pagamento de taxas.

Art. 13 – As transgressões às normas previstas nesta Lei, geram ao infrator, além das sanções já elencadas, as seguintes penalidades:

I – advertência por escrito, notificando-se o infrator a sanar a irregularidade, no prazo de 48 (quarenta e oito horas), contadas da notificação, sob pena de multa;

II – não sanada a irregularidade, será aplicada multa no valor de 500 (quinhentas) UPFCV;

III – em caso de reincidência, a multa prevista no inciso anterior será aplicada em dobro;

IV – persistindo a irregularidade, mesmo após a imposição da multa em dobro, será suspenso o alvará de licença e funcionamento concedido, por 30 (trinta) dias, decorrido esse prazo sem a regularização, o alvará será regularmente cassado pelo Poder Público Municipal, com a conseqüente interdição da atividade;

Parágrafo único – A fiscalização e aplicação das penalidades e multas dispostas nesta Lei são de competência do Poder Público Municipal.

Art. 14 – As multas previstas no artigo anterior deverão ser recolhidas aos cofres municipais dentro de 30 (trinta) dias corridos a contar da data de sua imposição.

Parágrafo único – É assegurado o direito à defesa, no prazo de 8 (oito) dias, com efeito meramente devolutivo.

Art. 15 – Para o efeito desta lei, as empresas que operam no ramo, como prestadoras de serviços ou não, terão o prazo de 90 (noventa) dias, para regularizar sua situação a contar da data de sua publicação, podendo ainda a presente lei ser regulamentada por Decreto no que couber pelo Poder Executivo.

Art. 16 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº. 1.414/2008.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 19 de Novembro de 2013.

FÁBIO SCHROETER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nelson Ricardo Kleim

Código Identificador:CFD27CCB

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 1.933/2013 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2013

AUTORIA: PREFEITO FÁBIO SCHROETER

“EXCLUI O PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 1º DA LEI MUNICIPAL N. 1.926 DE 29 DE OUTUBRO DE 2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica excluído da redação legal o parágrafo único do art. 1º da Lei Municipal n. 1.926, de 29 de outubro de 2013.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 22 de Novembro de 2013.

FÁBIO SCHROETER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nelson Ricardo Kleim

Código Identificador:4DCE8921

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 721 DE 3 DE SETEMBRO DE 2013.

Dispõe sobre a Rede Nacional de Atenção Integral-RENAST no Município de Campo Verde e da outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO VERDE, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que compete ao Sistema único de Saúde (SUS) a execução das ações de Saúde do Trabalhador, conforme determina a Constituição Federal.

Considerando a Política Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora, instituída pela Portaria N 1823/GB, de 23 de agosto de 2012.

Considerando a Portaria 3252/GM, de 22 de dezembro de 2009, que aprova as diretrizes para a execução e financiamento das ações de Vigilância em Saúde pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios e da outras providências.

Considerando a Portaria N 2728/ GM, de 25 de janeiro de 2011, que define a relação de doenças, agravos e eventos em saúde pública de notificação compulsória em todo território nacional e da outras providências. E considerando a necessidade de implementação de ações de saúde do trabalhador em todos os níveis atenção do SUS.

Resolve

Art. 1º Fica instituída a Rede Nacional de Atenção Integral a Saúde do Trabalhador (RENAST) no âmbito do município de Campo Verde.

§ 1º 1 As unidades de saúde que integram a RENAST municipal serão denominadas Unidades Sentinela de Agravos a Saúde do Trabalhador.

§ 2º As unidades de saúde que compõem esta rede estão elencadas no ANEXO 1 desta portaria.

Art. 2 A implementação de o RENAST municipal dar-se a do seguinte modo:

§ 1º As unidades de saúde que compõem a Atenção Básica/Primária a Saúde notificarão os Agravos Relacionados ao Trabalho que constam na Portaria N104/ GM2011.

§ 2º As unidades que compõem a rede de Urgência e Emergência (Hospitalar e Pré Hospitalar)notificarão os agravos:Acidente com exposição a material biológico, Acidente de trabalho com mutilações Acidente de trabalho em crianças e adolescentes e Acidente de trabalho fatal ,Intoxicações Exógenas- por substâncias químicas, incluindo Agrotóxicas e metais pesados (Constante do Anexo I) da portaria Nº 104/GM/2011.

§ 3º As unidades de saúde que compõem a Atenção Ambulatorial e Hospitalar especializada notificarão os Agravos Relacionados ao trabalho que constam na portaria Nº 104/Gm/2011.

Art. 3º A Rede Nacional de Atenção Integral à Saúde do Trabalhador (RENAST) é responsável por identificar e notificar, quando confirmados, os casos de doenças e/ou acidentes (agravos) relacionados ao trabalho em todos os níveis de atenção do SUS.

§ 1º A Rede SUS municipal deve desenvolver condições de identificar as atividades produtivas e o perfil epidemiológico dos trabalhadores nas regiões de saúde do município;

§ 2º A rede SUS municipal deve estar devidamente capacitada para identificar e monitorar casos atendidos que possam ter relação com as ocupações e os processos produtivos em que estão inseridos os usuários.

Art. 4º Fica obrigatória a notificação dos agravos relacionados ao trabalho nas unidades sentinelas que compõem a RENASt municipal.

§ 1º A notificação obrigatória de agravos relacionados ao trabalho segue o fluxo do Sistema de Informação de Agravos de Notificação

(SINAN) e os instrumentos de notificação compulsória são as Fichas de Notificação Compulsória, padronizadas pelo Ministério da Saúde.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Fica revogada as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito, Campo Verde, 04 de setembro de 2013.

FÁBIO SCHROETER

Prefeito Municipal

CLEONICE DRUM SCHENKEL

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Baum

Código Identificador:345049C0

**SMA/RECURSOS HUMANOS
CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 256/2013**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.

CONTRATADO: VANDERLEI PEREIRA DOS SANTOS

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE OPERADOR DE MÁQUINAS

VALOR: R\$ 1.527,58 (HUM MIL, QUINHENTOS E VINTE E SETE REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS) MENSALIS. VIGÊNCIA: INICIANDO EM 03 DE NOVEMBRO DE 2013 E COM TÉRMINO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2013.

Publicado por:

Neuza do Amarante de Oliveira

Código Identificador:E637ED09

**SMA/RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA Nº 827/2013.**

PORTARIA Nº 827/2013, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2013. EXONERA A SENHORA LÍVIA DUTRA DOS REIS DO CARGO DE CHEFE DE SETOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Publicado por:

Neuza do Amarante de Oliveira

Código Identificador:0832F64E

**SMA/RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA Nº 828/2013.**

PORTARIA Nº 828/2013, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2013.

EXONERA A SENHORA CATIELLEN FERREIRA DOS SANTOS DO CARGO DE CHEFE DE NÚCLEO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA.

Publicado por:

Neuza do Amarante de Oliveira

Código Identificador:74F03039

**SMA/RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA Nº 829/2013.**

PORTARIA Nº 829/2013, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2013.

EXONERA O SENHOR LEONARDO ALMEIDA PRADO DO CARGO DE COORDENADOR DE CONTROLE DE FROTAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS.

Publicado por:

Neuza do Amarante de Oliveira

Código Identificador:D4F8C17B

**SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
NOTIFICAÇÃO**

**SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
NOTIFICAÇÃO DE EMPRESA**

Assunto: INEXECUÇÃO DE ENTREGA

1. Vimos através da presente **NOTIFICAR** a Empresa: **P.R.P. BORGES COMÉRCIO EPP, CNPJ Nº 05.457.629/0001-89, AVENIDA: GENERAL MELO, Nº 3206, CUIABA-MT, Primeira Notificação**, pela não entrega dos itens constantes na NAD – Nota de Autorização de Despesas n. NAD 5045/2013 – Dez bancos mocho giratório em aço inox no prazo de 10 (dez) dias estipulado no Edital.

2. Fica estipulado a partir desta data o prazo de **02 (dois) dias úteis** para que referida empresa entregue no almoxarifado central os itens constantes na Nota de Autorização de despesa acima citadas, sob pena de responder pelas penalidades constantes no referido Edital com base na lei 10.520/2002, subsidiariamente com a lei 8.666/93 e suas alterações.

3. Considerando que o Almoxarifado Central comunicou esta CPL da não entrega no prazo estipulado e que a empresa esta deixando de cumprir suas obrigações quanto à entrega dos produtos solicitados. Informamos que o não cumprimento do prazo a empresa estará sujeita as penalidades e multas estabelecida no capítulo XVII do edital, ficando ainda sujeita a rescisão contratual/ata de registro de preços, com aplicação das penalidades cabíveis, inclusive impossibilidade de contratar com a administração publica pelo prazo de ate 2(dois) anos conforme as leis supracitadas. Informamos ainda, que caso a empresa não se manifeste, dentro do prazo estipulado, esta notificação será considerada como aviso de penalidade.

Campo Verde, 22 de Novembro de 2013.

ANA CAROLINA SANTANA BRAGA BLUME

Pregoeira

Presidente CPL

Publicado por:

Ana Carolina Santana Braga Blume

Código Identificador:880E0D53

**SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
NOTIFICAÇÃO**

**SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
NOTIFICAÇÃO DE EMPRESA**

Assunto: INEXECUÇÃO DE ENTREGA

1. Vimos através da presente **NOTIFICAR** a Empresa: **J. ART INDUSTRIA METALURGICA EPP, CNPJ Nº 02.808.310/0001-62, AVENIDA: MIGUEL SUTIL, Nº 10388, CUIABÁ-MT, Primeira Notificação**, pela não entrega dos itens constantes nas NADS – Nota de Autorização de Despesas NAD nº 5612/2013; NAD nº 5785; NAD nº 5786; NAD nº 5791/201; NAD nº 5792/2013; NAD

nº 5805/2013; NAD nº 5806 e NAD nº 5845 no prazo estipulado no Edital.

2. Fica estipulado a partir desta data o prazo de **02 (dois) dias úteis** para que referida empresa entregue no almoxarifado central os itens constantes na Nota de Autorização de despesa acima citadas, sob pena de responder pelas penalidades constantes no referido Edital com base na lei 10.520/2002, subsidiariamente com a lei 8.666/93 e suas alterações.

3. Considerando que o Almoxarifado Central comunicou esta CPL da não entrega no prazo estipulado e que a empresa esta deixando de cumprir suas obrigações quanto à entrega dos produtos solicitados. Informamos que o não cumprimento do prazo a empresa estará sujeita as penalidades e multas estabelecida na capítulo XVII do edital, ficando ainda sujeita a rescisão contratual/ata de registro de preços, com aplicação das penalidades cabíveis, inclusive impossibilidade de contratar com a administração pública pelo prazo de até 5(cinco) anos conforme as leis supracitadas. Informamos ainda, que caso a empresa não se manifeste, dentro do prazo estipulado, esta notificação será considerada como aviso de penalidade.

Campo Verde, 22 de Novembro de 2013.

ANA CAROLINA SANTANA BRAGA BLUME

Pregoeira

Presidente CPL

Publicado por:

Ana Carolina Santana Braga Blume

Código Identificador:CA9DD0B7

SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES NOTIFICAÇÃO

SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES NOTIFICAÇÃO DE EMPRESA

Assunto: INEXECUÇÃO DE ENTREGA

1. Vimos através da presente **NOTIFICAR** a Empresa: **AÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MÓVEIS E INFORMÁTICA, CNPJ Nº 16.793.330/0001-11, VARZEA GRANDE-MT, Primeira Notificação**, pela não entrega dos itens constantes na NAD – Nota de Autorização de Despesas n. NAD 5804/2013 de seis cadeiras individual para escrivania giratória no prazo de 10 (dez) dias estipulado no Edital.

2. Fica estipulado a partir desta data o prazo de **02 (dois) dias úteis** para que referida empresa entregue no almoxarifado central os itens constantes na Nota de Autorização de despesa acima citadas, sob pena de responder pelas penalidades constantes no referido Edital com base na lei 10.520/2002, subsidiariamente com a lei 8.666/93 e suas alterações.

3. Considerando que o Almoxarifado Central comunicou esta CPL da não entrega no prazo estipulado e que a empresa esta deixando de cumprir suas obrigações quanto à entrega dos produtos solicitados. Informamos que o não cumprimento do prazo a empresa estará sujeita as penalidades e multas estabelecida no Capítulo XVII do edital, ficando ainda sujeita a rescisão contratual/ata de registro de preços, com aplicação das penalidades cabíveis, inclusive impossibilidade de contratar com a administração pública pelo prazo de até 5(cinco) anos conforme as leis supracitadas. Informamos ainda, que caso a empresa não se manifeste, dentro do prazo estipulado, esta notificação será considerada como aviso de penalidade.

Campo Verde, 22 de Novembro de 2013.

ANA CAROLINA SANTANA BRAGA BLUME

Pregoeira

Publicado por:

Ana Carolina Santana Braga Blume

Código Identificador:E37C633C

SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES NOTIFICAÇÃO

SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES NOTIFICAÇÃO DE EMPRESA

Assunto: INEXECUÇÃO DE ENTREGA

1. Vimos através da presente **NOTIFICAR** a Empresa: **NR COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, CNPJ Nº 16.751.957/0001-00, AVENIDA: CUIABÁ, Nº 650, SALA 202, RONDONÓPOLIS-MT, Primeira Notificação**, pela não entrega dos itens constantes na NAD – Nota de Autorização de Despesas n. NAD 5696/2013 uma mesa grande para reuniões oval no prazo estipulado no Edital.

2. Fica estipulado a partir desta data o prazo de **02 (dois) dias úteis** para que referida empresa entregue no almoxarifado central os itens constantes na Nota de Autorização de despesa acima citadas, sob pena de responder pelas penalidades constantes no referido Edital com base na lei 10.520/2002, subsidiariamente com a lei 8.666/93 e suas alterações.

3. Considerando que o Almoxarifado Central comunicou esta CPL da não entrega no prazo estipulado e que a empresa esta deixando de cumprir suas obrigações quanto à entrega dos produtos solicitados. Informamos que o não cumprimento do prazo a empresa estará sujeita as penalidades e multas estabelecida no Capítulo XVII do edital, ficando ainda sujeita a rescisão contratual/ata de registro de preços, com aplicação das penalidades cabíveis, inclusive impossibilidade de contratar com a administração pública pelo prazo de até 5(cinco) anos conforme as leis supracitadas. Informamos ainda, que caso a empresa não se manifeste, dentro do prazo estipulado, esta notificação será considerada como aviso de penalidade.

Campo Verde, 22 de Novembro de 2013.

ANA CAROLINA SANTANA BRAGA BLUME

Pregoeira/Presidente CPL

Publicado por:

Ana Carolina Santana Braga Blume

Código Identificador:43EEE9AD

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

GABINETE PORTARIA Nº261/2013

De 21 de novembro de 2013.

Revoga a Portaria 033/2007 de 22 de março de 2007 para tornar ineficaz o Ato Administrativo.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e por decisão judicial nº 364-24.2008.811.0029.

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria 033/2013 de demissão do servidor Colmar Costa e Silva que retorna ao cargo de Médico, cargo de Provisão Efetivo, da Lei Complementar nº 102/2011 de 27 de outubro de 2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 21 de novembro de 2013.

EVALDO OSVALDO DIEHL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cleidiane dos Santos Silva

Código Identificador:FE3C3C59

GABINETE EDITAL Nº 11/2013

DE 21 DE NOVEMBRO DE 2013

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL ART. 162 E A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL ART. 13 INCISO IV.

TORNAPÚBLICO

A Prefeitura Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, representada pelo seu Prefeito, Sr. Evaldo Osvaldo Diehl, **TORNA PÚBLICO** a Prestação de Contas do Exercício referente aos **MÊSES DE JULHO E AGOSTO DE 2013**, inclusive com a publicação na Internet através do site do município e www.diariomunicipal.com.br/amm-mt, www.tce.mt.gov.br/diario e www.canarana.mt.gov.br.

A Prestação de Contas ficará a disposição de qualquer contribuinte do Município de Canarana – MT., para exame e apreciação, o qual poderá questionar-lhe a legitimidade nos termos da Lei. Após o prazo previsto em Lei, a mesma será encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, para fiscalização contábil, financeiras, orçamentárias, operacionais e patrimoniais.

Publique-se,

EVALDO OSVALDO DIEHL

Prefeito Municipal
Gestão 2013/2016

Publicado por:
Cleidiane dos Santos Silva
Código Identificador:5D7189ED

**GABINETE
EDITAL Nº 12/2013**

DE 21 DE OUTUBRO DE 2013.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL ART. 165 E A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL ART. 67 §3º, LRF ART. 52.

TORNAPÚBLICO

A Prefeitura Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, representada pelo seu Prefeito, Sr. Evaldo Osvaldo Diehl, **TORNA PÚBLICO** a Prestação de Contas do RREO – Relatório Resumido da Execução Orçamentária, referente ao **5º BIMESTRE do LRF – cidadão, do exercício financeiro de 2013**, inclusive com a publicação no mural da Prefeitura e através do site www.diariomunicipal.com.br/amm-mt, www.tce.mt.gov.br/diario e www.canarana.mt.gov.br.

A Prestação de Contas ficará a disposição de qualquer contribuinte do Município de Canarana – MT., para exame e apreciação, o qual poderá questionar-lhe a legitimidade nos termos da Lei. Após o prazo previsto em Lei, a mesma será encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, para fiscalização contábil, financeiras, orçamentárias, operacionais e patrimoniais.

Publique-se,

EVALDO OSVALDO DIEHL

Prefeito Municipal
Gestão 2013/2016

Publicado por:
Cleidiane dos Santos Silva
Código Identificador:5191445E

**GABINETE
PORTARIA Nº 260/2013**

De 21 de novembro de 2013

Constitui Comissão de Vistoria e Recebimento da Obra.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituída a Comissão de Vistoria e Recebimento de Obras, nos termos do Art. 73 da Lei nº 8.666/93, da seguinte forma:

- I – Presidente: Diego Morello.
- II – Membro: Sadi Antônio Turra
- III – Membro: Elizeu Dias Pinheiro

Art. 2º - A presente Comissão tem finalidade de Vistoriar a Obra, conferir e efetuar as medições, assinar relatórios e atestar o seu recebimento provisório e definitivo até 31/12/2013, desde que sejam atendidas as exigências do contrato da obra, bem como atestar o recebimento das compras nos termos do parágrafo único até.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no caput deste artigo, a Comissão de Vistoria deverá emitir os seguintes termos.

- a) Termo de Recebimento Provisório das Obras ou Aquisição;
- b) Termo de Recebimento Definitivo das Obras ou Aquisição;
- c) Termo de Recebimento das Obrigações Patronais da Empresa Contratada se houver Previsão no Contrato.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos retroativos a partir do dia 01/06/2013.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 199/2013 de 07 de agosto de 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana – MT 21 de novembro de 2013.

EVALDO OSVALDO DIEHL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleidiane dos Santos Silva
Código Identificador:116DD475

**GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1109/2013.**

DE 22 DE NOVEMBRO DE 2013.

“Dispõe Sobre a Autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação e das Outras Providências”

O Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, Sr. Evaldo Osvaldo Diehl, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional especial no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais) para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária a ser criada/inserida na Lei Orçamentária Anual 1040/2012.

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.02 – FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Proj./Ativ: 2.125 – Despesas com o Conselho Tutelar
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações R\$30.000,00 **Soma R\$ 30.000,00**

rtigo 2º - Para dar cobertura ao crédito especial autorizado no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial de dotações próprias conforme a Lei Orçamentária Anual 1040/12.
09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Proj./Ativ: 1.150 – Construção do Centro de Convivência do Idoso
09.01.1.150.4.4.90.51.00 – Obras e Instalações R\$ 30.000,00

Soma R\$ 30.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, em 22 de novembro de 2013.

EVALDO OSVALDO DIEHL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cleidiane dos Santos Silva

Código Identificador:B94901EB

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PP 43/2013

AVISO DE RESULTADO DE LICITACAO

O Pregoeiro torna público o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 43/2013**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**. O objeto do presente é a **AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS** e sagrou-se vencedora a empresa: **COMERCIAL DE PEÇAS 1313 LTDA - ME** valor total de **R\$ 80.323,26** (Oitenta mil trezentos e vinte e três reais e vinte e seis centavos).

Castanheira - MT, 22 de novembro de 2013.

JOÃO MANÇANO BRUSCAGIN

Pregoeiro

Publicado por:

João Mançano Bruscagin

Código Identificador:4BBC03A3

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 02/2013 - DO PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2013

De ordem do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Colíder, a Comissão Municipal de Aplicação, Correção e Avaliação de Recursos do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições e cumprindo o disposto no edital nº 003/2013 torna público, para conhecimento dos interessados, a resposta dos recursos interpostos pelos candidatos abaixo relacionados, contra a relação dos candidatos com inscrições deferidas no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2013, nos termos indicados no presente edital.

Candidato: Paulo Roberto Rodrigues:

Em reposta ao recurso interposto informamos que, após a análise da comissão, fica decidido o que segue:

O argumento está **DEFERIDO**. A correção do seu nome.

247	PAULO ROBERTO RODRIGUES	PROFESSOR DE COMPUTAÇÃO	7.788.514-5 SSP/PR
-----	-------------------------	-------------------------	--------------------

Candidata: Célia Moreira Ramos:

Em reposta ao recurso interposto informamos que, após a análise da comissão, fica decidido o que segue:

O argumento está **DEFERIDO**. Após a revisão da relação dos candidatos com inscrições deferidas no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2013, constatou que há mais três candidatas que não estão nessa relação, inscrições comprovadas. A inclusão do seu nome e das demais candidatas por este edital complementar:

85	BERENICE DE CASTRO ALVES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	3.198.6958 SSP/PR
342	CÉLIA MOREIRA RAMOS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO	001256031 SSP/MS

		INFANTIL E ANOS INICIAIS	
142	GISLAINE PALHOTO LIMA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	2176080-2 SSP/MT
539	MIRIAM SOUZA SIMAO RIBEIRO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	1880255-9 SSP/MT

Colider-MT, em 22 de novembro de 2013.

NILSON JOSE DOS SANTOS

Prefeito Municipal

MARLENE DOMINGOS QUEIROZ DA SILVA

Presidente da Comissão de Processo Seletivo Simplificado

Publicado por:

Jean Wagner Borro

Código Identificador:8D7E37E3

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA 034/2013

A Comissão Permanente de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA/MT**, no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto nº. 294/2013 de 01/08/2013, torna público para conhecimento de todos os interessados, que com amparo no art. 24 Inc. X, da Lei nº 8.666/93, que realiza a *Dispensa de licitação nº. 034/2013*, para a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO ALMOXARIFADO CENTRAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL**, assim atendendo as necessidades desta Municipalidade.

Colniza/MT, em 22 de novembro de 2013.

CLÓVIS JOSÉ COELHO JUNIOR

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Taniclaer Freitas da Silva

Código Identificador:141A41B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO

DECRETO Nº. 371/GP/2013, DE 14 NOVEMBRO DE 2013.

Súmula: “Dispõe sobre Nomeação e dá outras providências”.

JOÃO ASSIS RAMOS, Prefeito Municipal de Colniza – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Nomeia o Senhor **MARLUCIO LIMA PAES**, portador do RG nº 547045 SSP/RO e CPF nº 609.795.182-53, para exercer o cargo de **SUB SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, vinculado a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza-MT, em 14 de novembro de 2013.

JOÃO ASSIS RAMOS

Prefeito Municipal

SILVIO VAHL

Secretário Mun. de Administração

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001. O período de publicação será de 14/11/2013 a 14/12/2013

Publicado por:

Silvio Vahl

Código Identificador:69EE5A5A

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL DO PP 119/2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº 119/2013

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Maria Aparecida Cavalcanti da Silva, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 119/2013, tendo como objeto: **AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO PARA A REALIZAÇÃO DO REVEILLON 2013/2014**, cuja abertura ocorrerá às 08:30 horas do dia 05/12/2013, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Espírito Santo nº 199 E – Centro – CEP: 78.310-000 - Comodoro – MT. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Comodoro, sito a Rua Espírito Santo nº199 E, Centro, Comodoro - MT e no site: www.comodoro.mt.gov.br

Comodoro – MT, 22 de novembro de 2013.

MARIA APARECIDA CAVALCANTI DA SILVA

Pregoeira

Publicado por:

Maria Aparecida Cavalcanti da Silva

Código Identificador:7FDF2EF8

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

CÂMARA MUNICIPAL
RETIFICA AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

RETIFICA AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - MODALIDADE: Tomada de Preços nº. 01/2013 - TIPO: Menor preço global - A Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, torna público aos interessados, que o resultado do Processo Licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS – MENOR PREÇO – PROCESSO Nº 01/2013 para “AQUISIÇÃO DE UMA CAMINHONETE PARA ATENDER O LEGISLATIVO MUNICIPAL”, cuja abertura deu-se às 10:30 horas do dia 18/11/2013, foi o que segue: NÃO HAVENDO PROPOSTAS, A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DECLAROU A LICITAÇÃO DESERTA Confresa – MT, onde lê 19/11/2013 leia – se 18/11/2013. (24 de Novembro de 2013)

EDNALVA NERES GUEDES

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Ednalva Neres Guedes

Código Identificador:2C4C8173

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

CÂMARA MUNICIPAL
PREGÃO PRESENCIAL 003/2013

O Pregoeiro oficial do Município de Conquista D'Oeste torna público para conhecimento dos interessados conforme consta em Ata, que não

compareceram interessados na sessão pública do Pregão Presencial 003/2013 da Câmara Municipal de Conquista D' Oeste no dia 22/11/2013 às 08:00 horas, sendo a sessão encerrada como DESERTA.

Conquista D' Oeste – MT 22 de Novembro de 2013

ERONALDO MENDES TEIXEIRA JUNIOR

Pregoeiro

Publicado por:

Natanael Siani Rodrigues

Código Identificador:1DF77D9A

CÂMARA MUNICIPAL
PREGÃO PRESENCIAL 004/2013

Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços de reforma da pintura interna e manutenção da cobertura do auditório da Câmara Municipal de Conquista D' Oeste, conforme especificado no anexo I, que integra o presente edital, independentemente de transcrição. Abertura: 06/12/2013 - Horário de Cuiabá – 10:00 horas - Informações: Sala de Licitações da Câmara Municipal, de 2ª a 6ª, no horário comercial ou pelo telefone (65) 3265-1114 - O Edital poderá ser obtido através do site: www.camaraconquistadoeste.mt.gov.br.

Conquista D' Oeste, 25 de Novembro de 2013.

ERONALDO MENDES TEIXEIRA JUNIOR

Pregoeiro

Publicado por:

Natanael Siani Rodrigues

Código Identificador:1B2EB46B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2013

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que a TOMADA DE PREÇOS 005/2013, cujo objeto é a contratação de empresa para execução de reforma e ampliação da Escola Indígena Sararé – Central e Escola Indígena Sararé – Serra da Borda, conforme especificações técnicas constantes do projeto básico de engenharia que se encontra anexado ao presente edital, teve como vencedora a empresa CONSTRUTORA EMA LTDA – EPP por apresentar proposta compatível com o exigido pelo Edital com menor preço global no lote 01 (REFORMA E AMPLIACAO DA ESCOLA INDIGENA SARARE - CENTRAL EM CONQUISTA D' OESTE) de R\$ 38.516,11(trinta e oito mil quinhentos e dezesseis reais e onze centavos) e no lote 02 (REFORMA E AMPLIACAO DA ESCOLA INDIGENA SARARE - SERRA DA BORDA EM CONQUISTA D' OESTE) de R\$ 60.635,33 (sessenta mil seiscentos e trinta e cinco reais e trinta e três centavos).

Conquista D' Oeste, 22 de novembro de 2013.

FERNANDO R. MORAES

Presidente - CPL

Publicado por:

Eronaldo Mendes Teixeira Junior

Código Identificador:EBD81B8F

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL
CONTRATO Nº 143/2013

DATA: 22/11/2013 –OBJETO: “AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E DE CONSUMO PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE COTRIGUAÇU”, Contratada: **ARILSON JONAS STOLL-ME, CNPJ: 11.881.504/0001-84, PRAZO: 31/12/2013. VALOR : R\$20.230,00.**

Publicado por:
Elaine Castanha Bonavigo
Código Identificador:84C8CF9C

PREFEITURA MUNICIPAL
CONTRATO Nº 144/2013

DATA: 22/11/2013 –OBJETO: “**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E DE CONSUMO PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE COTRIGUAÇU**”, Contratada: **STILUS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA** CNPJ: **05.870.717/0001-08**, PRAZO: 31/12/2013. **VALOR : R\$ 5.538,00**

Publicado por:
Elaine Castanha Bonavigo
Código Identificador:A82D4A7F

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

DIRETORIA DE COMPRA E LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 073/2013
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. PG927001-0/2013)

O Município de Cuiabá, através de sua Pregoeira Oficial torna público para conhecimentos dos interessados, que foi FRACASSADO o processo licitatório modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 073/2013, cujo objeto é a Registro de preços para futura e eventual Aquisição e instalação de Equipamento misto simultâneo de alta sucção por turbina, hidro jateamento de alta pressão, para sucção e limpeza de detritos em boca de lobos, bueiros, caixas retentoras de óleo, tanques em ETA's, limpeza de ruas, desobstrução de rede de esgoto, águas pluviais etc., para ser montado em caminhão com 02 eixo com peso bruto total entre 17.000kg a 20.000kg e potencia entre 200cv à 240cv, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras Públicas.

Cuiabá/MT, 22 de novembro de 2013.

A partir desta publicidade os autos estão com vistas franqueadas aos interessados.

MAGDA ROSSI
Pregoeira

V I S T O:

JOSÉ DIAS DE OLIVEIRA
Diretor de Compra e Licitações

FRANCISCO SERAFIM DE BARROS
Secretário de Planejamento e Finanças

Publicado por:
Magda Rossi
Código Identificador:BC9082FB

PREFEITURA MUNICIPAL
PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 067/2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. PG925469-0/2013

Órgão: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO –SMASDH**. Objeto: **Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada, sob demanda, para prestação de serviços de suporte logístico e operacional em eventos diversos, para atender a necessidade da SMASDH nas atividades junto à rede de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade e os Conselhos de Direitos**, conforme especificações e quantitativos consignados no Termo de Referência - Anexo I, e demais condições e anexos do presente Edital.

Data/Horário: 06/12/2013 às 14h30 (quatorze horas e trinta minutos) – Fuso Horário da Capital. Informações/Contato: Diretoria de Compra e Licitações /Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças – DCL/SMPF - E-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br - Atendimento: 14:00 às 18:00 h. - Retirada Edital: www.cuiaba.mt.gov.br – Ano: 2013 – Órgão: SMASDH

Cuiabá, 22 de Novembro de 2013.

MAGDA ROSSI
Pregoeira

Visto:

JOSÉ DIAS DE OLIVEIRA
Diretor Compra e Licitações

FRANCISCO SERAFIM DE BARROS
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças – Smpf

Publicado por:
Magda Rossi
Código Identificador:D0DEEFAE

PREFEITURA MUNICIPAL
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 011/2013

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PG952662-2/2013)

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME
Objeto: Contratação de empresa especializada em execução de obras e serviços de engenharia para finalização do remanescente da construção de escolas – PROGRAMA NACIONAL DE REESTRUTURAÇÃO E APARELHAGEM DA REDE ESCOLAR PÚBLICA DE EDUCAÇÃO INFANTIL – PROINFÂNCIA, creche tipo B, CMEI do Bairro Centro América do município de Cuiabá/MT, conforme especificações descritas no Termo de Referência, que integra este Edital, no Memorial Descritivo, e as demais condições e anexos do presente certame.

Data/Horário: 03/01/2014 às 09h00 (nove horas) – Fuso Horário da Capital.

Presidente da Comissão de Licitação: Magda Rossi
Informações/Contato: Diretoria de Compra e Licitações /Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças – DCL/SMPF - Fone: 6345-6252 - E-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br - Atendimento: 14:00 às 18:00 h. - Retirada Edital: www.cuiaba.mt.gov.br – Ano: 2013 – Órgão: SME

Cuiabá, 21 de novembro de 2013.

MAGDA ROSSI
Presidente da Comissão de Licitação

Visto:

JOSÉ DIAS DE OLIVEIRA
Diretor Compra e Licitações

FRANCISCO SERAFIM DE BARROS
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:
Magda Rossi
Código Identificador:D9132CD5

PREFEITURA MUNICIPAL
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 012/2013

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PG952660-6/2013)

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME
Objeto: Contratação de empresa especializada em execução de obras e serviços de engenharia para finalização do remanescente da

construção de escolas – PROGRAMA NACIONAL DE REESTRUTURAÇÃO E APARELHAGEM DA REDE ESCOLAR PÚBLICA DE EDUCAÇÃO INFANTIL – PROINFÂNCIA, creche tipo B, CMEI do Bairro Três Barras do Município de Cuiabá/MT, conforme especificações descritas no Termo de Referência, que integra este Edital, no Memorial Descritivo, e as demais condições e anexos do presente certame.

Data/Horário: 03/01/2014 às 14h00 (quatorze horas) – Fuso Horário da Capital.

Presidente da Comissão de Licitação: Magda Rossi

Informações/Contato: Diretoria de Compra e Licitações /Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças – DCL/SMPF - Fone: 6345-6252 - E-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br - Atendimento: 14:00 às 18:00 h. - Retirada Edital: www.cuiaba.mt.gov.br – Ano: 2013 – Órgão: SME

Cuiabá, 21 de novembro de 2013.

MAGDA ROSSI

Presidente da Comissão de Licitação

Visto:

JOSÉ DIAS DE OLIVEIRA

Diretor Compra e Licitações

FRANCISCO SERAFIM DE BARROS

Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:

Magda Rossi

Código Identificador:51CDA229

**PREFEITURA MUNICIPAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 084/2013**

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. PG961186-5/2013)

Órgão: Secretaria Municipal de Esporte e Cidadania - SMEC -

Objeto: Registro de Preços, para futura e eventual aquisição de veículos tipo utilitários SUV, zero quilometro, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes e Cidadania, conforme especificações, detalhamento e condições constantes no edital e seus anexos. **Data/Horário:** 05/12/2013 às 14:30 (nove horas) – **Fuso Horário da Capital.** **Informações/Contato:** **Diretoria de Compra e Licitações /Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças – DCL/SMPF - Telefone:** (65) 3645-6252 **E-mail:** licitacoes@cuiaba.mt.gov.br

Atendimento: 14:00 às 18:00 h. **Retirada Edital:** www.cuiaba.mt.gov.br – **Ano: 2013 – Órgão:** SMEC

Cuiabá, 22 de novembro de 2013.

MAGDA ROSSI

Pregoeira

Visto:

JOSÉ DIAS DE OLIVEIRA

Diretor de Compras e Licitações

FRANCISCO SERAFIM DE BARROS

Secretário de Planejamento e Finanças

Publicado por:

Magda Rossi

Código Identificador:4384D479

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2013

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2013

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO Nº 001/2013, QUE CONSISTE O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES, PARA ATENDER A NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CURVELÂNDIA-MT, EM CONFORMIDADE COM PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2013 E ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2013, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA-MT.

O Prefeito Municipal de CURVELÂNDIA-MT, no uso das atribuições e com fundamento nas Leis 10.520/2001, 8.666/93 e conforme Decreto Federal nº 7.892/13, como consta no Processo a manifestação positiva através do Parecer do Assessor Jurídico desta Prefeitura, Resolve, HOMOLOGAR e ADJUDICAR o presente processo licitatório na modalidade pregão/adesão nº 001/2013.

“ADJUDICO” os itens 01, 03, 06, 08, 20, 21, 26, 27, 29, 30, 32, 35, 43, 46, 50, 51, 54, 55, 58, 60, 61, 66, 73, 79, 84, 87, 97, 98, 99, 100, 102, 106, 108, 109, 126, 127, 139, 157, 163, 165, 166, 179, 188, 193, 194, 195, 196, 198, 216, 217, 224, 227, 228, 268, 271, 279, 307, 309, 311, 330, 338, 341, 345, 349, 353, 355, 356, 360, 367, 386, 388, 392, 395, 398, 399, 420, 424, 441, 448, 465, 469, 472, 473, 474, 478, 479, 484, 488, 489, 491, 493, 497, 501, 502, 510, 512, 513, 524, 525, 529, 530, 566, 604, a empresa DENTAL CENTRO OESTE LTDA, inscrita com o CNPJ/MF: 36.900.926/0001-80, perfazendo o Valor Total de R\$ 277.772,77 (duzentos e setenta e sete mil e setecentos e setenta e dois reais e setenta e sete centavos), e os itens 02, 04, 09, 10, 12, 25, 28, 31, 37, 59, 67, 69, 70, 74, 90, 93, 95, 105, 111, 128, 129, 130, 131, 134, 137, 138, 160, 177, 181, 201, 212, 214, 226, 229, 231, 235, 261, 269, 277, 281, 298, 299, 315, 323, 324, 332, 333, 334, 339, 350, 352, 390, 391, 401, 419, 422, 431, 454, 455, 458, 459, 476, 492, 504, 505, 507, 509, 511, 543, 567, 571, 573, 575, e para a empresa, DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA inscrita com o CNPJ/MF: 08.835.955/0001-70, perfazendo o Valor Total de R\$ 169.929,30 (cento e sessenta e nove mil e novecentos e vinte e nove reais e trinta centavos).

DETERMINO que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação das referidas empresas.

Curvelândia-MT, 22 de novembro de 2013.

ELI SANCHEZ ROMÃO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gustavo Alves do Carmo

Código Identificador:5F018F46

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº
001/2013**

Participantes: Município de Curvelândia-MT, pessoa jurídica de direito público, inscrita no C.N.P.J. nº 04.217.647/0001-20, DENTAL CENTRO OESTE LTDA, inscrita com o CNPJ/MF: 36.900.926/0001-80 com valor global de R\$ 277.772,77 (duzentos e setenta e sete mil e setecentos e setenta e dois reais e setenta e sete centavos), e DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA inscrita com o CNPJ/MF: 08.835.955/0001-70 com o valor global de R\$ 169.929,30 (cento e sessenta e nove mil e novecentos e vinte e nove reais e trinta centavos). **Objeto:** firmar Adesão a Ata de Registro de Preço, oriunda do Pregão Presencial n. 020/2013 da prefeitura municipal de Colniza-MT. Visando a aquisição de medicamentos e materiais hospitalares, para atender a necessidades das unidades de saúde do município de CURVELÂNDIA-MT. **Vigência:** 12 meses.

Publicado por:

Gustavo Alves do Carmo

Código Identificador:66351A71

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2013 EDITAL
CONVOCAÇÃO Nº 008/2013**

ELI SANCHEZ ROMÃO – Prefeito Municipal de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item IX da Constituição Federal, e o disposto na Lei Municipal nº 341/2013, Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público e Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2013.

CONVOCA

O candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo, para comparecer no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta data, no Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, no horário de 07h às 13h de segunda a sexta-feira, para assumirem suas funções, na conformidade da Lei, munidos dos documentos constantes no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2013.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA e RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

RELAÇÃO DE CONVOCADOS

CARGO: MOTORISTA I (VEÍCULO AMBULÂNCIA)
2º - Vandeir Gonçalves Mendes

CARGO: MOTORISTA I I (TRANSPORTE ESCOLAR)
6º - Renan de Araújo Baia

Curvelândia, aos 22 dias do mês de novembro de 2013.

ELI SANCHEZ ROMÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:

Simone Gaio

Código Identificador:55D746CB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
ESTRATO DO CONTRATO Nº 112**

Extrato do Contrato nº. 112/2013

Referente à Prestação de Serviços no Cargo de Merendeira Contratado: LUCIANE FÁTIMA MAGALHÃES DE SOUSA; Salário Mensal: R\$ 678,00; Vigência: 14/11/2013 à 20/12/2013; Lotação: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer; Carga Horária: 40 h semanais

Publicado por:

Simone Gaio

Código Identificador:0943157F

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 940/2013.**

Autoriza o Poder Executivo a repassar recurso financeiro, às escolas municipais, destinado, exclusivamente, a pequenos serviços, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, Senhor **JUVIANO LINCOLN**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Diamantino aprovou, e ELE sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a repassar às escolas da rede municipal de ensino, o valor anual de até R\$ 14.500,00 (quatorze

mil e quinhentos reais), em caráter de emergência, de acordo com o(s) projeto(s) apresentado(s).

Parágrafo único. O repasse emergencial de que trata o caput será destinado, exclusivamente, a manutenção e pequenas reformas na parte elétrica, pintura, e outros reparos necessários na parte física da escola.

Art. 2º. A liberação do recurso será efetuada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura em parcela única, sendo creditada na conta do CDCE, que acompanhará a execução do mesmo.

Art. 3º. O recurso deverá ser executado na forma da legislação vigente, em especial da Lei nº 8.666/93, observando-se Planilha de Custo, Pesquisa de Preços e demais procedimentos que visam à transparência na execução das despesas e, ao mesmo tempo, evitando superfaturamento.

Art. 4º. As Escolas Públicas Municipais, beneficiadas com o repasse emergencial, terão o prazo de 60 (sessenta) dias após a execução dos serviços, para apresentarem, junto à SMEC, a respectiva prestação de contas, composta dos seguintes documentos:

- a. Ofício de encaminhamento;
- b. Anexo I – Demonstrativo da receita e despesa;
- c. Documentos comprobatórios da despesa, tais como, notas fiscais;
- d. Pesquisa de preços de pelo menos 03 (três) fornecedores de materiais e/ou prestadores de serviços;
- e. Extrato bancário da conta que movimentou o recurso;
- f. Cópia da ata do CDCE que aprovou a prestação de contas.

§1º. A prestação de contas deverá ser assinada pelo presidente do CDCE – Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar, pelo Diretor da Escola e pelo Secretário Escolar.

§2º. A prestação de contas será analisada por técnico da SMEC, oportunidade em que será aprovada ou devolvida para correções, de acordo com a necessidade.

§3º. A escola que tiver sua prestação de contas reprovada será submetida à Tomada de Conta Especial, na forma da legislação vigente.

Art. 5º. No dia 31 de dezembro de cada exercício vence o prazo para a utilização de todos os recursos, devendo a prestação de contas ser apresentada até o dia 20 de janeiro do ano subsequente.

Parágrafo único. O saldo não utilizado até o dia 31 de dezembro, poderá ser reprogramado para o exercício seguinte.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Diamantino/MT, 18 de novembro de 2013.

JUVIANO LINCOLN
Prefeito Municipal

Publicado por:

Juçara Ramos Magalhães

Código Identificador:B6318907

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 269/2013**

JUVIANO LINCOLN, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Senhora **ELIANE MARIA DA SILVA** do cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 11 de Novembro de 2013.

JUVIANO LINCOLN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juçara Ramos Magalhães
Código Identificador:975B5192

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 270/2013

JUVIANO LINCOLN, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Senhor **EVERTON RICHIELLE COSTA** do cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 11 de Novembro de 2013.

JUVIANO LINCOLN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juçara Ramos Magalhães
Código Identificador:26BBECED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEILÃO 002/2013

termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, às 10:00 horas do dia 10 de dezembro de 2013, 3ª feira, no pátio de estacionamento interno da sede da Prefeitura Municipal localizada no perímetro urbano da cidade, Leilão do tipo Maior Lance, para alienação de bens móveis diversos de sua propriedade, e que serão vendidos no estado em que se encontram, sendo que o leilão será conduzido pelo Leiloeiro Público Oficial **KLEIBER LEITE PEREIRA**, Matrícula 004/1998/Jucemat. Os bens a serem leiloados poderão ser examinados pelos interessados no local do leilão a partir do dia 02/12/13, em dias úteis e no horário de expediente da Prefeitura, bem como, a obtenção do Edital, informações e outros detalhes com a Comissão (65) 3336.1466 ou Leiloeiro (65) 3027.5131 – 9976.1033. Veja também no site do Leiloeiro: www.kleiberleiloes.com.br.

Diamantino/MT, 21/11/2013

DURVAL DOMINGOS
Presidente da Comissão

Publicado por:
Lauro Josney Correa
Código Identificador:0A075DE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA
CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº. 440/2013

A CONTRATADA: ROBERTA LARISSA GUERINI BETTIN - O Objeto

O presente contrato tem como objeto a contratação do servidor com o cargo de **Médica Psiquiatra** em virtude de não ter havido concurso público para o cargo, lotado no **CAPS**, aprovada e convocada através do Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2013, a fim de viabilizar o cumprimento de sua programação normal.

A **CONTRATADA**, receberá o vencimento de R\$ 7.296,50 mensais, mais 20% de adicional de insalubridade e mais 70% de incentivo ESF. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária. II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com as Unidades do PSF – 2.050. III – Natureza da Despesa: Contratação por

tempo determinado - 3.1.90.04.00.00.00.00.9999.IV – Fonte do Recurso: SERVIÇOS PRÓPRIOS 15.809-7.

Publicado por:
Jocilene Aparecida de Moraes
Código Identificador:F94AA645

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

FELIZ PREVI – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE FELIZ NATAL
PORTARIA 108/2013

“Dispõe sobre a Concessão do Benefício de Aposentadoria por Invalidez Proporcional em favor da Servidora Sr.^a MARIA SOCORRO DE ALENCAR”.

A Diretora Executiva do FELIZ PREVI, Fundo Municipal de Previdência Social dos servidores do Município de Feliz Natal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, e ainda combinado com Art.12, Inciso I, da Lei Municipal n.º 391/2012 de 13 de Agosto de 2012, que rege a Previdência Municipal, e a Lei Municipal Complementar n.º 019/2012, que Dispõe sobre o Plano de Carreiras e Remunerações dos Profissionais da Educação do Município de Feliz Natal.

RESOLVE

Art. 1º Conceder o Benefício de **Aposentadoria Por Invalidez**, com Proventos Proporcionais em favor da Servidora Sr.^a **MARIA SOCORRO DE ALENCAR**, brasileira, casada, residente e domiciliada no Assentamento ENA, sítio Vista Alegre, lote 342, Zona Rural, no cargo de MERENDEIRA 40h, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, devidamente matriculada sob o número 365, portadora do RG sob n.º 239.548 SSP/MS e CPF sob n.º 313.305.841-04, tendo contribuído 6.697 (Seis mil seiscentos e noventa e sete) dias líquidos, correspondendo há 18 anos, 04 meses e 07 dias, conforme Processo Administrativo 2013.06.00006A.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 04 de Novembro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Feliz Natal – MT, 22 de Novembro de 2013.

DANIELA DICÉLIA SCARIOT
Diretora Executiva

HOMOLOGO:

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Dicélia Scariot
Código Identificador:2A515B0E

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2013 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2013

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE FIGUEIROPOLIS D'OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Santa Catarina, nº 146, Centro, Figueirópolis D'Oeste - MT, inscrito no CNPJ 01.367.762/0001-93, doravante denominado **CONTRATANTE** neste ato representado pelo seu prefeito Sr. **LINO CUPERTINO TEIXEIRA**, brasileiro, casado, portador do RG. 229.042 SSP/MT e CPF: 327.996.081-91,

residente e domiciliado na Rua Paraná, nº 616, Centro RESOLVE registrar os preços da empresa HANNELISE REITER PATTIS EPP, CNPJ: 10.638.136/0001-85 com sede na Av. Hist. Rubens de Mendonça, nº1919, Alvorada – Cuiabá – MT tem como seu representante legal o Sr. MARCOS ROBERTO MARGREITER, brasileiro, portador do CPF: 010.008.979-82 e RG: 3159921 SSP/SC nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preço, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 10.520/2002 e Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O presente instrumento tem por objetivo o Registro de Preços para futura e eventual contratação da empresa HANNELISE REITER PATTIS EPP especializada em fornecimento de Aquisição de Pneus, Câmaras, Laminas, Dentes e Serviços de Ressolagem, conforme Termo de Referência e a proposta apresentada pela empresa, nas seguintes quantidades estimadas:

2. DA LICITAÇÃO

2.1 Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 012/2013, com fundamento nas Leis nº. 10.520/02, nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

3. DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1 Empresa HANNELISE REITER PATTIS EPP, detentora do registro de preços deverá realizar o fornecimento de Aquisição de ar condicionado, indicados no objeto deste Instrumento, conforme especificado no Termo de Referência.

3.2 O objeto deste registro de preços deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial 012/2013 e seus anexos, que são parte integrante desta Ata.

4. DA EMPRESA VENCEDORA E DOS PREÇOS REGISTRADOS

Nome de Fantasia: PNEUAR	
Razão Social: HANNELISE REITER PATTIS EPP	
CNPJ: 10.638.136/0001-85	
Endereço: Av. Hist. Rubens de Mendonça – nº 1919	
Bairro: Alvorada	Cidade: Cuiabá - MT
CEP: 78.050-000	E-MAIL: pneuar@gmail.com
Telefone: (65) 3645-3100	Fax:
Representante Legal: MARCOS ROBERTO MARGREITER	
RG: 3159921	CPF: 010.008.979-82

4.2. Descrição, Quantidade e Preços Registrados:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO PRODUTOS	QUANTIL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	SV	Recapagem pneu 1000x20 LISO	15	R\$455,00	R\$ 6.825,00
4	UN	Camara de ar 17.5-25	10	R\$ 210,00	R\$ 2.100,00
5	UN	Camara de ar 235x15	10	R\$ 55,00	R\$ 550,00
6	UN	Camara de ar 275.80R22.5	10	R\$ 105,00	R\$ 1.050,00
13	UN	Pneu 1400x24 – g2/12 12 lonas Material bom.	10	R\$ 2.450,00	R\$ 24.500,00
17	UN	Pneu liso 275.80-22.5 – Radial 149/146 carga	27	R\$ 1.400,00	R\$ 37.800,00
23	UN	Pneus borrachudos 215/75-R17.5 – 216/124	20	R\$ 780,00	R\$ 15.600,00
24	UN	Pneus liso 1000x20 – comum 16 lonas	40	R\$ 962,00	R\$ 38.480,00
26	UN	Pneus liso 215/75-R17.5 – 126/124	24	R\$ 735,00	R\$ 17.640,00
29	UN	Pneus liso 900x20 – 14 lonas material borrachudo	07	R\$ 805,00	R\$ 5.635,00
31	UN	Protetor 1400-24	10	R\$ 76,00	R\$ 760,00

32	UN	Protetor de câmara 1000x20	30	R\$ 32,00	R\$ 960,00
34	SV	Recapagem pneu 1000x20 borrachudo	15	R\$ 470,00	R\$ 7.050,00
35	SV	Recapagem pneu 11R 22.5 borrachudo	32	R\$ 600,00	R\$ 19.200,00
36	SV	Recapagem pneu 11R22.5 liso	10	R\$ 560,00	R\$ 5.600,00
39	SV	Recapagem pneu 900x20 liso	05	R\$ 430,00	R\$ 2.150,00
40	SV	Recapagem pneu 900x20 borrachudo	10	R\$ 450,00	R\$ 4.500,00
VALOR TOTAL GERAL:					R\$ 190.400,00

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Comparecer quando convocado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, para assinatura da Ata de Registro de Preço, sob pena de multa de 2% ao dia.

5.2 Fornecer os produtos contratados dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.3 Entregar os produtos no local especificado na Autorização de Fornecimento, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a formalização do pedido.

5.4 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

5.5 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.6 Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

5.7 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento dos produtos a que se obrigou, cabendo lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.8 Indenizar terceiros e/ou esta Prefeitura mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.9 A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.10 Fornecer os produtos conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.11 Todos os encargos sociais, de frete e impostos da equipe, inclusive os trabalhadores, deverão ser de responsabilidade da empresa contratada;

5.12 A contratada fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste edital;

6.2 Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;

6.3 Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos materiais;

6.4 Disponibilizar local para recebimento e guarda dos produtos.

6.5 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.6 Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 O registro de preços constante desta Ata terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua homologação.

7.2 A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

8. DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 A gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo da Secretaria de Compras, Licitações e Contratos, desta Prefeitura.

9. DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento será após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pela Secretaria de Compras, acompanhada dos relatórios mensais do fornecimento realizado.

9.2 A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição e quantitativo dos produtos entregues, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento;

9.2.1 Caso seja constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/fatura, estas serão devolvidas à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/fatura;

9.2.2 Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos fornecidos.

9.3 O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

9.4 As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

10. DOS REAJUSTES DE PREÇOS

10.1 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente. Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

10.1.1 Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei nº. 8.666/93, serão concedidos após decorridos meses da vigência do contrato, por provocação do contratado, que deverá comprovar através de

percentuais do INPC/FGV, o reajuste pleiteado, que passarão por análise contábil de servidores designados por esta Prefeitura.

10.2 Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.3 Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

10.4 Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata e registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

10.5 Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

11. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações;

11.1.1 Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

11.1.2 Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

11.1.3 Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

11.1.4 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

11.1.5 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.2 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado e Jornal Oficial dos Municípios – AMM, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4 A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.5 Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

11.6 Caso a PREFEITURA não utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12. DAS PENALIDADES

12.1 Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei 8.666/93, incidente sobre a quantidade que deveria ter sido entregue, contado a partir da solicitação de entrega encaminhada pela Administração.

12.1.1 A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste – MT e poderá cumular com as demais sanções administrativas.

12.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

12.2.1 Advertência por escrito;

12.2.3 Multa Administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato.

12.2.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

12.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, c/c art. 7º da Lei nº 10.520/02.

12.3 Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste, o respectivo valor descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pelo Fórum comarca de Jauru – MT.

12.3.1 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.4 Serão Publicadas no Jornal Oficial dos Municípios – AMM as sanções administrativas deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, objeto deste instrumento, correrão pela seguinte dotação orçamentária:

Destinação e Dotação Orçamentária.

02.001.04.122.0013.2005.3.3.90.30.00.00.00 – Manutenção e Encargos do Gabinete do Prefeito – Material de Consumo. (021).
05.002.10.301.0013.2011.3.3.90.30.00.00.00 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – Material de Consumo. (118).
06.001.04.122.0013.2014.3.3.90.30.00.00.00 – Manutenção e Encargos com a Secretaria de Obras – Material de Consumo. (163).
06.001.04.122.0013.2014.3.3.90.39.00.00.00 – Manutenção e Encargos com a Secretaria de Obras – Outros Serviços Pessoa Jurídica. (165).
07.002.12.361.0013.2073.3.3.90.30.00.00.00 – Manutenção e Encargos com o Departamento de Educação – Material de Consumo. (216).
07.002.12.361.0013.2073.3.3.90.39.00.00.00 – Manutenção e Encargos com o Departamento de Educação – Outros Serviços Pessoa Jurídica. (218).
08.003.08.122.0013.2053.3.3.90.30.00.00.00 – Manutenção com Fundo Municipal da Criança e do Adolescente – Material de Consumo. (312).

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições;

I - O acompanhamento e a fiscalização do serviço, objeto deste instrumento, serão exercidos pelo **Sr. José Ferreira Lopes Junior**, designado Fiscal da Ata de Registro de Preço.

II – todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento da presente ata de registro de preços.

III – vinculam-se a esta ata de registro de preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº 012/2013, seus anexos e as propostas da contratada.

IV – é vedado caucionar ou utilizar a presente ata de registro de preços para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste – MT.

15. DA PUBLICAÇÃO

15.1 Para eficácia do presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste providenciará a publicação do seu extrato no Jornal Oficial dos Municípios - AMM, conforme Lei nº 10.520/02.

16. DO FORO

16.1 As partes contratantes elegem o foro de Jauru – MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Figueirópolis D'Oeste – MT, 23 de Outubro de 2013.

Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste – Mt
LINO CUPERTINO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Hannelise Reiter Pattis - Epp
MARCOS ROBERTO MARGREITER
Cpf: 010.008.979-82

Publicado por:
Vanessa Resende de Oliveira
Código Identificador:2050EC1B

SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2013 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2013

Pelo presente instrumento o **MUNICIPIO DE FIGUEIROPOLIS D'OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Santa Catarina, nº 146, Centro, Figueirópolis D'Oeste - MT, inscrito no CNPJ 01.367.762/0001-93, doravante denominado **CONTRATANTE** neste ato representado pelo seu prefeito **Sr. LINO CUPERTINO TEIXEIRA**, brasileiro, casado, portador do RG. 229.042 SSP/MT e CPF: 327.996.081-91, residente e domiciliado na Rua Paraná, nº 616, Centro **RESOLVE** registrar os preços da empresa **TRICATE COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA**, CNPJ: 70.430.558/0001-92 com sede na Av. Miguel Sutil, nº3031, Jardim Leblon – Cuiabá – MT tem como seu representante legal o **Sr. ABÍLIO SIQUEIRA MENDONÇA**, brasileiro, portador do CPF: 201.824.901-06 e RG: 098206 SSP/MT nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preço, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 10.520/2002 e Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O presente instrumento tem por objetivo o Registro de Preços para futura e eventual contratação da empresa TRICATE COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA especializada em fornecimento de Aquisição de Pneus, Câmaras, Laminas, Dentes e Serviços de Ressolagem, conforme Termo de Referência e a proposta apresentada pela empresa, nas seguintes quantidades estimadas:

2. DA LICITAÇÃO

2.1 Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 012/2013, com fundamento nas Leis nº. 10.520/02, nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

3. DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1 Empresa TRICATE COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA, detentora do registro de preços deverá realizar o fornecimento de Aquisição de ar condicionado, indicados no objeto deste Instrumento, conforme especificado no Termo de Referência.

3.2 O objeto deste registro de preços deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial 012/2013 e seus anexos, que são parte integrante desta Ata.

4. DA EMPRESA VENCEDORA E DOS PREÇOS REGISTRADOS

Nome de Fantasia: TRICATE	
Razão Social: TRICATE COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA	
CNPJ: 70.430.558/0001-92	
Endereço: Av. Miguel Sutil, nº 3031	
Bairro: Jardim Leblon	Cidade: Cuiabá - MT
CEP: 78.015.200	E-MAIL:
Telefone: (65) 3624-9300	Fax:
Representante Legal: Abilio Siqueira Mendonça	
RG: 098206	CPF: 201.824.901-06

4.2. Descrição, Quantidade e Preços Registrados:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO PRODUTOS	QUANTIL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
8	UN	Canto Lamina 6 furos;	12	R\$ 237,00	R\$ 2.844,00
9	UN	Dente FR12;	48	R\$ 119,00	R\$ 5.712,00
10	UN	Lamina 13 furos reta 3/4;	200	R\$ 375,00	R\$ 75.000,00
11	UN	Parafuso de lamina 5/8 x 3;	300	R\$ 2,60	R\$ 780,00
30	UN	Porca 5/8 - Aço para lamina.	30	R\$ 0,85	R\$ 25,50
VALOR TOTAL GERAL:					R\$ 84.361,50

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Comparecer quando convocado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, para assinatura da Ata de Registro de Preço, sob pena de multa de 2% ao dia.

5.2 Fornecer os produtos contratados dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.3 Entregar os produtos no local especificado na Autorização de Fornecimento, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a formalização do pedido.

5.4 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

5.5 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.6 Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

5.7 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento dos produtos a que se obrigou, cabendo lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.8 Indenizar terceiros e/ou esta Prefeitura mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.9 A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.10 Fornecer os produtos conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.11 Todos os encargos sociais, de frete e impostos da equipe, inclusive os trabalhistas, deverão ser de responsabilidade da empresa contratada;

5.12 A contratada fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste edital;

6.2 Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;

6.3 Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos materiais;

6.4 Disponibilizar local para recebimento e guarda dos produtos.

6.5 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.6 Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 O registro de preços constante desta Ata terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua homologação.

7.2 A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

8. DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 A gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo da Secretaria de Compras, Licitações e Contratos, desta Prefeitura.

9. DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento será após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pela Secretaria de Compras, acompanhada dos relatórios mensais do fornecimento realizado.

9.2 A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição e quantitativo dos produtos entregues, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento;

9.2.1 Caso seja constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/fatura, estas serão devolvidas à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/fatura;

9.2.2 Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos fornecidos.

9.3 O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

9.4 As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

10. DOS REAJUSTES DE PREÇOS

10.1 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente. Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

10.1.1 Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei nº. 8.666/93, serão concedidos após decorridos meses da vigência do contrato, por provocação do contratado, que deverá comprovar através de percentuais do INPC/FGV, o reajuste pleiteado, que passarão por análise contábil de servidores designados por esta Prefeitura.

10.2 Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.3 Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

10.4 Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata e registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

10.5 Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

11. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações;

11.1.1 Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

11.1.2 Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de

Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

11.1.3 Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

11.1.4 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

11.1.5 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.2 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado e Jornal Oficial dos Municípios – AMM, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4 A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.5 Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

11.6 Caso a PREFEITURA não utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12. DAS PENALIDADES

12.1 Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei 8.666/93, incidente sobre a quantidade que deveria ter sido entregue, contado a partir da solicitação de entrega encaminhada pela Administração.

12.1.1 A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste – MT e poderá cumular com as demais sanções administrativas.

12.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

12.2.1 Advertência por escrito;

12.2.3 Multa Administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato.

12.2.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

12.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, c/c art. 7º da Lei nº 10.520/02.

12.3 Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste, o respectivo valor descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pelo Fórum comarca de Jauru – MT.

12.3.1 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.4 Serão Publicadas no Jornal Oficial dos Municípios – AMM as sanções administrativas deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, objeto deste instrumento, correrão pela seguinte dotação orçamentária:

Destinação e Dotação Orçamentária.

02.001.04.122.0013.2005.3.3.90.30.00.00.00 – Manutenção e Encargos do Gabinete do Prefeito – Material de Consumo. (021).
05.002.10.301.0013.2011.3.3.90.30.00.00.00 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – Material de Consumo. (118).
06.001.04.122.0013.2014.3.3.90.30.00.00.00 – Manutenção e Encargos com a Secretaria de Obras – Material de Consumo. (163).
06.001.04.122.0013.2014.3.3.90.39.00.00.00 – Manutenção e Encargos com a Secretaria de Obras – Outros Serviços Pessoa Jurídica. (165).
07.002.12.361.0013.2073.3.3.90.30.00.00.00 – Manutenção e Encargos com o Departamento de Educação – Material de Consumo. (216).
07.002.12.361.0013.2073.3.3.90.39.00.00.00 – Manutenção e Encargos com o Departamento de Educação – Outros Serviços Pessoa Jurídica. (218).
08.003.08.122.0013.2053.3.3.90.30.00.00.00 – Manutenção com Fundo Municipal da Criança e do Adolescente – Material de Consumo. (312).

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - O acompanhamento e a fiscalização do serviço, objeto deste instrumento, serão exercidos pelo **Sr. José Ferreira Lopes Junior**, designado Fiscal da Ata de Registro de Preço.

II – todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento da presente ata de registro de preços.

III – vinculam-se a esta ata de registro de preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº 012/2013, seus anexos e as propostas da contratada.

IV – é vedado caucionar ou utilizar a presente ata de registro de preços para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste – MT.

15. DA PUBLICAÇÃO

15.1 Para eficácia do presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste providenciará a publicação do seu extrato no Jornal Oficial dos Municípios - AMM, conforme Lei nº 10.520/02.

16. DO FORO

16.1 As partes contratantes elegem o foro de Jauru – MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Figueirópolis D'Oeste – MT, 23 de Outubro de 2013.

Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'oeste – Mt
LINO CUPERTINO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Tricate Comercio de Peças Para Tratores - Ltda
ABÍLIO SIQUEIRA MENDONÇA
Cpf: 201.824.901-06

Publicado por:
Vanessa Resende de Oliveira
Código Identificador:FFC9956C

SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2013

OBJETO: prestação de serviços de elaboração e implantação do PMSB – plano municipal de saneamento básico do município de Figueirópolis d'oeste, em conformidade com a Lei Nº 11.445/2007, DECRETO Nº 7.217/2010 E LEI Nº 12.305/2010.

Tendo em vista o que consta dos autos do Processo Administrativo 054/2013, Pregão Presencial 014/2013, e diante do resultado apresentado pela pregoeira e equipe de apoio, declarando como vencedora a empresa ETCA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA - ME: no item 01, no valor de R\$ 217.600,00 (duzentos e dezessete mil seiscentos reais). **HOMOLOGO** o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

Figueirópolis D'Oeste - MT, 21 de Novembro de 2013.

LINO CUPERTINO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dandra Renata Souza Lima
Código Identificador:9A04CD6F

SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2013 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2013

Pelo presente instrumento o MUNICIPIO DE FIGUEIROPOLIS D'OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Santa Catarina, nº 146, Centro, Figueirópolis D'Oeste - MT, inscrito no CNPJ 01.367.762/0001-93, doravante denominado CONTRATANTE neste ato representado pelo seu prefeito Sr. LINO CUPERTINO TEIXEIRA, brasileiro, casado, portador do RG. 229.042 SSP/MT e CPF: 327.996.081-91, residente e domiciliado na Rua Paraná, nº 616, Centro RESOLVE registrar os preços da empresa PNEUS VIA NOBRE LTDA, CNPJ: 01.976.860/0001-28 com sede na Av. Brasil, nº 1612-W quadra 01, lote 01, Jardim Dias, Tangará da Serra – MT tem como seu representante legal o Sr. CRISTIANO RODRIGUES GONÇALVES, brasileiro, portador do CPF: 633.801.701-78 e RG: 3269865 SSP/GO nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preço, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 10.520/2002 e Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O presente instrumento tem por objetivo o Registro de Preços para futura e eventual contratação da empresa PNEUS VIA NOBRE LTDA especializada em fornecimento de Aquisição de Pneus, Câmaras, Laminas, Dentes e Serviços de Ressolagem, conforme Termo de Referência e a proposta apresentada pela empresa, nas seguintes quantidades estimadas:

2. DA LICITAÇÃO

2.1 Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 012/2013, com fundamento nas Leis nº. 10.520/02, nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

3. DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1 Empresa PNEUS VIA NOBRE LTDA, detentora do registro de preços deverá realizar o fornecimento de Aquisição de ar condicionado, indicados no objeto deste Instrumento, conforme especificado no Termo de Referência.

3.2 O objeto deste registro de preços deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial 012/2013 e seus anexos, que são parte integrante desta Ata.

4. DA EMPRESA VENCEDORA E DOS PREÇOS REGISTRADOS

Nome de Fantasia: TROPICAL PNEUS	
Razão Social: PNEUS VIA NOBRE LTDA	
CNPJ: 01.976.860/0001-28	
Endereço: Av. Brasil nº 1612-W quadra 1, lote 1.	
Bairro: Jardim Dias	Cidade: Tangará da Serra
CEP: 78.300-000	E-MAIL:
Telefone: (65) 3319-6000	Fax: (65) 3388-7323
Representante Legal: CRISTIANO RODRIGUES GONÇALVES	
RG: 3269865 SSP/GO	CPF: 633.801.701-78

4.2. Descrição, Quantidade e Preços Registrados:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO PRODUTOS	QUANTIL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
2	UN	Camara 1000x20	70	R\$ 86,00	R\$ 6.020,00
3	UN	Camara de Ar 1400-24	10	R\$ 200,00	R\$ 2.000,00
7	UN	Camara de Ar 750x16 Bico Longo	10	R\$ 54,00	R\$ 540,00
12	UN	Pneu 12.580.18 – R1 10 Lonas material borrachudo	4	R\$ 1.550,00	R\$ 6.200,00
14	UN	Pneu 17.5-25 – G2/L2 12 Lonas Material Borrachudo	10	R\$ 3.450,00	R\$ 34.500,00
15	UN	Pneu borrachudo 275.80-22.5 – Radial 149/146	60	R\$ 1.560,00	R\$ 93.600,00
16	UN	Pneu liso 215.80.16 – 107T material borrachudo	10	R\$ 400,00	R\$ 4.000,00
18	UN	Pneus 175-70.13 – 84T Material borracha	12	R\$ 175,00	R\$ 2.100,00
19	UN	Pneus 235.60-17 – 102 H material borracha	12	R\$ 739,00	R\$ 8.868,00
20	UN	Pneus borrachudo 1000x20 – Comum 16 lonas	40	R\$ 1000,00	R\$ 40.000,00
21	UN	Pneus borrachudo 750.16 – comum 10 lonas	10	R\$ 490,00	R\$ 4.900,00
22	UN	Pneus borrachudo 900x20 – comum 14 lonas	10	R\$ 860,00	R\$ 8.600,00
25	UN	Pneu liso 185.65-14 – 85 T material borrachudo	10	R\$ 240,00	R\$ 2.400,00
27	UN	Pneus liso 235.75-15 – 105 T material borracha	30	R\$ 530,00	R\$ 15.900,00
28	UN	Pneus liso 750.16 – comum 10 lonas	10	R\$ 410,00	R\$ 4.100,00
33	SV	Recapagem de pneu borrachudo 750x16	12	R\$ 300,00	R\$ 3.600,00
37	SV	Recapagem pneu 17.5x25 borrachudo	10	R\$ 1.800,00	R\$ 18.000,00
38	SV	Recapagem pneu 750x16 liso	10	R\$ 290,00	R\$ 2.900,00
41	SV	Recapagem pneus 12.5.80x18 borrachudo	10	R\$ 570,00	R\$ 5.700,00
42	SV	Recauchutagem 14.00x24	10	R\$ 1.300,00	R\$ 13.000,00
43	SV	Recauchutagem 17.5R25	12	R\$ 1.850,00	R\$ 22.200,00
VALOR TOTAL GERAL:					R\$ 299.128,00

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Comparecer quando convocado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal,

para assinatura da Ata de Registro de Preço, sob pena de multa de 2% ao dia.

5.2 Fornecer os produtos contratados dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.3 Entregar os produtos no local especificado na Autorização de Fornecimento, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a formalização do pedido.

5.4 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

5.5 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.6 Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

5.7 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento dos produtos a que se obrigou, cabendo lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.8 Indenizar terceiros e/ou esta Prefeitura mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.9 A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.10 Fornecer os produtos conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.11 Todos os encargos sociais, de frete e impostos da equipe, inclusive os trabalhadores, deverão ser de responsabilidade da empresa contratada;

5.12 A contratada fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste edital;

6.2 Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;

6.3 Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos materiais;

6.4 Disponibilizar local para recebimento e guarda dos produtos.

6.5 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.6 Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 O registro de preços constante desta Ata terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua homologação.

7.2 A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

8. DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 A gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo da Secretaria de Compras, Licitações e Contratos, desta Prefeitura.

9. DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento será após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pela Secretaria de Compras, acompanhada dos relatórios mensais do fornecimento realizado.

9.2 A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição e quantitativo dos produtos entregues, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento;

9.2.1 Caso seja constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/fatura, estas serão devolvidas à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/fatura;

9.2.2 Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos fornecidos.

9.3 O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

9.4 As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

10. DOS REAJUSTES DE PREÇOS

10.1 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente. Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

10.1.1 Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei nº. 8.666/93, serão concedidos após decorridos meses da vigência do contrato, por provocação do contratado, que deverá comprovar através de percentuais do INPC/FGV, o reajuste pleiteado, que passarão por análise contábil de servidores designados por esta Prefeitura.

10.2 Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.3 Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

10.4 Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da

legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata e registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

10.5 Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

11. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações;

11.1.1 Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

11.1.2 Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

11.1.3 Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

11.1.4 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

11.1.5 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.2 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado e Jornal Oficial dos Municípios – AMM, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4 A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.5 Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

11.6 Caso a PREFEITURA não utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12. DAS PENALIDADES

12.1 Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei 8.666/93, incidente sobre a quantidade que deveria ter sido entregue, contado a partir da solicitação de entrega encaminhada pela Administração.

12.1.1 A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste – MT e poderá cumular com as demais sanções administrativas.

12.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

12.2.1 Advertência por escrito;

12.2.3 Multa Administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato.

12.2.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

12.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, c/c art. 7º da Lei nº 10.520/02.

12.3 Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste, o respectivo valor descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pelo Fórum comarca de Jauru – MT.

12.3.1 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.4 Serão Publicadas no Jornal Oficial dos Municípios – AMM as sanções administrativas deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, objeto deste instrumento, correrão pela seguinte dotação orçamentária:

Destinação e Dotação Orçamentária.

02.001.04.122.0013.2005.3.3.90.30.00.00.00 – Manutenção e Encargos do Gabinete do Prefeito – Material de Consumo. (021).
05.002.10.301.0013.2011.3.3.90.30.00.00.00 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – Material de Consumo. (118).
06.001.04.122.0013.2014.3.3.90.30.00.00.00 – Manutenção e Encargos com a Secretaria de Obras – Material de Consumo. (163).
06.001.04.122.0013.2014.3.3.90.39.00.00.00 – Manutenção e Encargos com a Secretaria de Obras – Outros Serviços Pessoa Jurídica. (165).
07.002.12.361.0013.2073.3.3.90.30.00.00.00 – Manutenção e Encargos com o Departamento de Educação – Material de Consumo. (216).
07.002.12.361.0013.2073.3.3.90.39.00.00.00 – Manutenção e Encargos com o Departamento de Educação – Outros Serviços Pessoa Jurídica. (218).
08.003.08.122.0013.2053.3.3.90.30.00.00.00 – Manutenção com Fundo Municipal da Criança e do Adolescente – Material de Consumo. (312).

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições;

I - O acompanhamento e a fiscalização do serviço, objeto deste instrumento, serão exercidos pelo **Sr. José Ferreira Lopes Júnior**, designado Fiscal da Ata de Registro de Preço.

II – todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento da presente ata de registro de preços.

III – vinculam-se a esta ata de registro de preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº 012/2013, seus anexos e as propostas da contratada.

IV – é vedado caucionar ou utilizar a presente ata de registro de preços para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste – MT.

15. DA PUBLICAÇÃO

15.1 Para eficácia do presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste providenciará a publicação do seu extrato no Jornal Oficial dos Municípios - AMM, conforme Lei nº 10.520/02.

16. DO FORO

16.1 As partes contratantes elegem o foro de Jauru – MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Figueirópolis D'Oeste – MT, 23 de Outubro de 2013.

Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'oeste – Mt

LINO CUPERTINO TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Pneus Via Nobre Ltda

CRISTIANO RODRIGUES GONÇALVES

Cpf: 633.801.701-78

Publicado por:

Vanessa Resende de Oliveira

Código Identificador:92E87F9C

SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2013 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2013

Pelo presente instrumento a **PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS D'OESTE**, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado pelo Prefeito **Sr. LINO CUPERTINO TEIXEIRA**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **NITROGEN COMÉRCIO DE NITROGÊNIO LÍQUIDO LTDA - ME**, doravante denominado **CONTRATADO**, neste ato representado pelo sócio proprietário **Sr. FABIANO ELIAS SOUZA**, residente e domiciliado na Rua Virgílio de Carvalho Neves Neto, nº 451 – Ribeirão Preto - SP, nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 10.520/2002 e Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O presente instrumento tem por objetivo o Registro de Preços para futura e eventual contratação da empresa **NITROGEN COMÉRCIO DE NITROGÊNIO LÍQUIDO LTDA - ME** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECARGAS DE NITROGÊNIO LÍQUIDO EFETUADAS EM BOTTÕES CRIOGÊNICOS, PARA ATENDER OS PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE EM MÉDIA 15KG CADA RECARGA.** Conforme Termo de Referência Anexo I e a proposta apresentada pela empresa.

2. DA LICITAÇÃO

2.1 Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 013/2013, com fundamento nas Leis nº. 10.520/02, nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

3. DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1 Empresa **NITROGEN COMÉRCIO DE NITROGÊNIO LÍQUIDO LTDA - ME**, detentora do registro de preços deverá

realizar de serviços de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECARGAS DE NITROGÊNIO LÍQUIDO EFETUADAS EM BOTIJÕES CRIOGÊNICOS, PARA ATENDER OS PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE EM MÉDIA 15KG CADA RECARGA.** objeto deste Instrumento, conforme especificado no Termo de Referência.

3.2 O objeto deste registro de preços deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial 013/2013 e seus anexos, que são parte integrante desta Ata.

4. DA EMPRESA VENCEDORA E DOS PREÇOS REGISTRADOS

Nome de Fantasia: NITROGEN	
Razão Social: NITROGEN COMÉRCIO DE NITROGÊNIO LÍQUIDO LTDA - ME	
CNPJ: 09.321.086/0001-29	
Endereço: Rua Virgílio de Carvalho Neves Neto, nº 451.	
Bairro:	Cidade: Ribeirão Preto
CEP: 14.092-215	E-MAIL:
Telefone: (16) 3624 4300	Fax: (16) 3421-3082
Representante Legal: Elias de Souza	
RG: 8307876-9 SSP/SP	CPE: 002.767.208-57

4.2. Descrição, Quantidade e Preços Registrados:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Recargas de nitrogênio líquido efetuadas em botijões criogênicos dos produtores rurais do município de Figueirópolis D'Oeste em média 15 kg cada recarga.	310	R\$ 130,00	R\$ 40.300,00
VALOR TOTAL: R\$ 40.300,00 (quarenta mil e trezentos reais)				

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Comparecer quando convocado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, para assinatura do Instrumento Contratual, sob pena de multa de 2% ao dia.

5.2 Oferecer os serviços contratados dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria de Saúde de Figueirópolis D'Oeste, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.3 Oferecer os serviços em local adequado dentro das normas da Vigilância Sanitária na Autorização de Fornecimento, conforme agendamento e regulação pelo Órgão responsável.

5.4 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria de Saúde de Figueirópolis D'Oeste, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do Serviço;

5.5 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.6 Comunicar imediatamente a Secretaria de Saúde de Figueirópolis D'Oeste qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

5.7 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.8 Indenizar terceiros e/ou esta Prefeitura mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às

exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.9 A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.10 Fornecer os serviços conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.11 Todos os encargos sociais, tributários e fiscais, inclusive os trabalhistas, deverão ser de responsabilidade da empresa contratada;

5.12 A contratada fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste edital;

6.2 Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;

6.3 Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos materiais;

6.4 Disponibilizar local para recebimento e guarda dos produtos.

6.5 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.6 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 O registro de preços constante desta Ata terá validade pelo prazo de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura.

7.2 A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

8. DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 A gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo da Secretaria de Compras, Licitações e Contratos, desta Prefeitura.

9. DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento será após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pela Secretaria de Compras, acompanhada dos relatórios mensais dos serviços realizados.

9.2 A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição e quantitativo dos serviços, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento;

9.2.1 Caso seja constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/fatura, estas serão devolvidas à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/fatura;

9.2.2 Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos fornecidos.

9.3 O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

9.4 As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

10. DOS REAJUSTES DE PREÇOS

10.1 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente. Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

10.1.1 Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei nº. 8.666/93, serão concedidos após decorridos meses da vigência do contrato, por provocação do contratado, que deverá comprovar através de percentuais do INPC/FGV, o reajuste pleiteado, que passarão por análise contábil de servidores designados por esta Prefeitura.

10.2 Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.3 Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

10.4 Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata e registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

10.5 Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

11. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações;

11.1.1 Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

11.1.2 Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

11.1.3 Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

11.1.4 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

11.1.5 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.2 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios – AMM, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4 A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.5 Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

11.6 Caso a PREFEITURA não utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12. DAS PENALIDADES

12.1 Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei 8.666/93, incidente sobre a quantidade que deveria ter sido entregue, contado a partir da solicitação de entrega encaminhada pela Administração.

12.1.1 A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste – MT e poderá cumular com as demais sanções administrativas.

12.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

12.2.1 Advertência por escrito;

12.2.3 Multa Administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato.

12.2.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

12.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, c/c art. 7º da Lei nº 10.520/02.

12.3 Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste, o respectivo valor descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pelo Fórum comarca de Jauru – MT.

12.3.1 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.4 Serão Publicadas no Diário Oficial do Estado e Jornal Oficial dos Municípios – AMM as sanções administrativas deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, objeto deste instrumento, correrão pela seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento.
02.10.01.18.122.0013.2025.3.3.90.39.00.00.00 - (322)

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições;

I - O acompanhamento e a fiscalização do serviço, objeto deste instrumento, serão exercidos pelo **Sr. Esvânio Édipo da Silva Ferreira**, designado Fiscal da Ata de Registro de Preço.

II – todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento ao presente contrato.

III – vinculam-se a esta ata de registro de preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº 013/2013, seus anexos e as propostas da contratada.

IV – é vedado caucionar ou utilizar a presente ata de registro de preços para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste – MT.

15. DA PUBLICAÇÃO

15.1 Para eficácia do presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste providenciará a publicação do seu extrato no Jornal Oficial dos Municípios – AMM, conforme Lei nº 10.520/02.

15.2 – A íntegra dessa Ata será disponibilizada no site www.figueiropolisdoeste.mt.gob.br.

16. DO FORO

16.1 As partes contratantes elegem o foro de Jauru – MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Figueirópolis D'Oeste – MT, 23 de Outubro de 2013.

Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'oeste – Mt

LINO CUPERTINO TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Nitrogen Comércio de Nitrogênio Líquido Ltda - Me

FABIANO ELIAS DE SOUZA

Cpf: 162.161.108-61

Publicado por:

Vanessa Resende de Oliveira

Código Identificador:D7C6D7CF

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 799 DE 2013

“CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.

RESOLVE:

ARTIGO 1º – CONCEDER FÉRIAS, a servidora abaixo relacionada:

SERVIDOR:	SANDRA DE JESUS ALVES
CARGO:	CONSELHEIRA TUTELAR
Período de:	01/11/2013 A 30/11/2013 (30 DIAS)
Período Aquisitivo:	2012/2013

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, ao (01) primeiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e treze.

SANDRA MARTINS

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 01/11/2013.

NP 1029/2013.

ANTONIO AÉCIO LEMES DOURADO

Secretario Municipal Interino de Planejamento e Gestão

Publicado por:

Marlu Machado do Couto

Código Identificador:219F0DEA

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 801 DE 2013

“CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.

RESOLVE:

ARTIGO 1º – CONCEDER FÉRIAS, a servidora abaixo relacionada:

SERVIDOR:	ELI DA SILVA
CARGO:	AGENTE DE VIGILÂNCIA E MANUTENÇÃO
Período de:	04/11/2013 A 30/12/2013 (30 DIAS)
Período Aquisitivo:	2011/2012

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos (04) quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e treze.

SANDRA MARTINS

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 04/11/2013.

NP 1039/2013.

ANTONIO AÉCIO LEMES DOURADO

Secretario Municipal Interino de Planejamento e Gestão

Publicado por:

Marlu Machado do Couto

Código Identificador:E7FB8E09

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 802 DE 2013

“CONCEDE LICENÇA PRÊMIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.

RESOLVE:

ARTIGO 1º – CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, a servidora abaixo relacionada.

SERVIDOR:	ELIANA DE SOUZA SANDRÉ FERREIRA
CARGO:	BIBLIOTECÁRIA

Período de:	04/11/2013 A 01/02/2014 (90 DIAS)
Referente ao ano:	2006/2011

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos (04) quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e treze.

SANDRA MARTINS
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria
Afixada no Mural do Paço Municipal e Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 04/11/2013.
NP 1040/2013.

ANTONIO AÉCIO LEMES DOURADO
Secretario Municipal Interino de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Marlu Machado do Couto
Código Identificador:2FC6E672

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 803 DE 2013

“CONCEDE LICENÇA PRÊMIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.

RESOLVE:

ARTIGO 1º – CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, a servidora abaixo relacionada.

SERVIDOR:	GENILDA TERESINHA LOPES DE QUEIROZ
CARGO:	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR
Período de:	04/11/2013 A 01/02/2014 (90 DIAS)
Referente ao ano:	2008/2013

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos (04) quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e treze.

SANDRA MARTINS
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria
Afixada no Mural do Paço Municipal e Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 04/11/2013.
NP 1041/2013.

ANTONIO AÉCIO LEMES DOURADO
Secretario Municipal Interino de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Marlu Machado do Couto
Código Identificador:8FD81843

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 804 DE 2013

“CONCEDE LICENÇA PRÊMIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO

USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.

RESOLVE:

ARTIGO 1º – CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, a servidora abaixo relacionada.

SERVIDOR:	ROSILENE PEREIRA DE OLIVEIRA BIESEK
CARGO:	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR
Período de:	04/11/2013 A 03/12/2014 (30 DIAS)
Referente ao ano:	2007/2012

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos (04) quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e treze.

SANDRA MARTINS
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria
Afixada no Mural do Paço Municipal e Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 04/11/2013.
NP 1042/2013.

ANTONIO AÉCIO LEMES DOURADO
Secretario Municipal Interino de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Marlu Machado do Couto
Código Identificador:3F5EEA38

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 805 DE 2013

“CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.

RESOLVE:

ARTIGO 1º – CONCEDER FÉRIAS, a servidora abaixo relacionada:

SERVIDOR:	MARLI VINCK DA SILVA
CARGO:	AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE
Período de:	05/11/2013 A 04/12/2013 (30 DIAS)
Período Aquisitivo:	2011/2012

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos (05) cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e treze.

SANDRA MARTINS
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria
Afixada no Mural do Paço Municipal e Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 05/11/2013.
NP 1043/2013.

ANTONIO AÉCIO LEMES DOURADO
Secretario Municipal Interino de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Marlu Machado do Couto
Código Identificador:2516A2F9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 806 DE 2013**

“CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.

RESOLVE:

ARTIGO 1º – CONCEDER FÉRIAS, a servidora abaixo relacionada:

SERVIDOR:	ELIANE RODRIGUES ANTUNES
CARGO:	AGENTE ADMINISTRATIVA
Período de:	05/11/2013 A 14/11/2013 (10 DIAS)
Período Aquisitivo:	2012/2013

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos (05) cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e treze.

SANDRA MARTINS

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 05/11/2013.

NP 1044/2013.

ANTONIO AÉCIO LEMES DOURADO

Secretario Municipal Interino de Planejamento e Gestão

Publicado por:

Marlu Machado do Couto

Código Identificador:0DCF959E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 808 DE 2013**

“CONCEDE AFASTAMENTO DE AGENTE ADMINISTRATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - CONCEDE afastamento não remunerado, no período de 02 (dois) anos a Sr^a. **ROSIVANIA FERREIRA DE ALMEIDA, AGENTE ADMINISTRATIVO**, brasileira, maior, portadora do CIRG nº 1134611-6 SSP/MT e do CPF nº. 932.736.731-68, residente nesta cidade e município de Guarantã do Norte.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos (08) oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e treze.

SANDRA MARTINS

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 08/11/2013.

NP 1050/2013.

ANTONIO AÉCIO LEMES DOURADO

Secretario Municipal Interino de Planejamento e Gestão

Publicado por:

Marlu Machado do Couto

Código Identificador:6C95BD81

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 807 DE 2013**

“SUBSTITUI MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Substitui Membros Titular e Suplente para Compor o Conselho Municipal de Saúde, como segue a baixo.

Membro Titular Nomeado	Membro Titular Substituído
Loren Renata I. Furtado CPF: 564.158.180-15	Valter Neves de Moura CPF: 545.253.491-15
Membro 1º Suplente Nomeado	Membro 1º Suplente Substituído
Lucio Luiz Deo CPF: 285.266.261-76	Loren Renata I. Furtado CPF: 564.158.180-15
Membro 2º Suplente Nomeado	Membro 2º Suplente Substituído
Débora Carize Anselmi CPF: 900.061.351-53	Cátia Pertussatti CPF: 014.261.981-75

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos (06) seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e treze.

SANDRA MARTINS

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 06/11/2013.

NP 1030/2013.

ANTONIO AÉCIO LEMES DOURADO

Secretario Municipal Interino de Planejamento e Gestão

Publicado por:

Marlu Machado do Couto

Código Identificador:3CD8F3D6

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 810 DE 2013**

“CONCEDE LICENÇA PRÊMIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.

RESOLVE:

ARTIGO 1º – CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, a servidora abaixo relacionada.

SERVIDOR:	MARGARIDA BORGERT
CARGO:	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR
Período de:	11/11/2013 A 09/02/2014 (90 DIAS)
Referente ao ano:	2007/2012

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos (11) onze dias do mês de novembro do ano de dois mil e treze.

SANDRA MARTINS

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 11/11/2013.
NP 1052/2013.

ANTONIO AÉCIO LEMES DOURADO

Secretario Municipal Interino de Planejamento e Gestão

Publicado por:

Marlu Machado do Couto

Código Identificador:6130FD94

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 809 DE 2013

“CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.

RESOLVE:

ARTIGO 1º – CONCEDER FÉRIAS, ao servidor abaixo relacionado:

SERVIDOR:	JOANITO CAON DO AMARAL
CARGO:	VIVEIRISTA
Período de:	11/11/2013 A 10/12/2013 (30DIAS)
Período Aquisitivo:	2012/2013

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos (11) onze dias do mês de novembro do ano de dois mil e treze.

SANDRA MARTINS

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 11/11/2013.
NP 1051/2013.

ANTONIO AÉCIO LEMES DOURADO

Secretario Municipal Interino de Planejamento e Gestão

Publicado por:

Marlu Machado do Couto

Código Identificador:831BA325

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 811 DE 2013

“CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.

RESOLVE:

ARTIGO 1º – CONCEDER FÉRIAS, a servidora abaixo relacionada:

SERVIDOR:	EDIVANDA CARLA AGOSTINI DOLCE
CARGO:	AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE
Período de:	11/11/2013 A 30/11/2013 (20 DIAS)
Período Aquisitivo:	2012/2013

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos (11) onze dias do mês de novembro do ano de dois mil e treze.

SANDRA MARTINS

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 11/11/2013.
NP 1051/2013.

ANTONIO AÉCIO LEMES DOURADO

Secretario Municipal Interino de Planejamento e Gestão

Publicado por:

Marlu Machado do Couto

Código Identificador:C06EE107

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 812 DE 2013

“CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.

RESOLVE:

ARTIGO 1º – CONCEDER FÉRIAS, a servidora abaixo relacionada:

SERVIDOR:	RITA DE CÁSSIA FERREIRA SANTOS
CARGO:	TÉCNICA EM ENFERMAGEM
Período de:	11/11/2013 A 10/12/2013 (30 DIAS)
Período Aquisitivo:	2012/2013

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos (11) onze dias do mês de novembro do ano de dois mil e treze.

SANDRA MARTINS

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 11/11/2013.
NP 1054/2013.

ANTONIO AÉCIO LEMES DOURADO

Secretario Municipal Interino de Planejamento e Gestão

Publicado por:

Marlu Machado do Couto

Código Identificador:1D60A84D

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 813 DE 2013

“DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO TÉCNICA PARA AVALIAÇÃO DE

AMOSTRAS NA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear Comissão Técnica para Avaliação de Amostras na Sessão do Pregão Presencial nº 073/2013.

ARTIGO 2º - Ficam nomeados as servidoras abaixo relacionadas para comporem a Comissão Técnica para Avaliação de Amostras na Sessão Especial de Avaliação de Amostras na Sessão do Pregão Presencial nº 073/2013, que passa a ter a seguinte composição:

I – Joaci Soares do Nascimento – Presidente

II – Mery Terezinha Fritzen – Secretária

III – Jaciane Salvi – Membro

IV – Viviane de Julio Farias - Membro

ARTIGO 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos (11) onze dias do mês de novembro do ano de dois mil e treze.

SANDRA MARTINS
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria
Afixada no Mural do Paço Municipal e Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 11/11/2013.
NP 1055/2013.

ANTONIO AÉCIO LEMES DOURADO
Secretario Municipal Interino de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Marlu Machado do Couto
Código Identificador:338A4A94

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 814 DE 2013

“CONCEDE LICENÇA PRÊMIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.

RESOLVE:

ARTIGO 1º – CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, ao servidor abaixo relacionado.

SERVIDOR:	TADEU FLÁVIO SCHNEN
CARGO:	FISCAL DE OBRAS E POSTURA
Período de:	11/11/2013 A 08/02/2014 (90 DIAS)
Referente ao ano:	2008/2013

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos (11) onze dias do mês de novembro do ano de dois mil e treze.

SANDRA MARTINS
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria
Afixada no Mural do Paço Municipal e Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 11/11/2013.
NP 1056/2013.

ANTONIO AÉCIO LEMES DOURADO
Secretario Municipal Interino de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Marlu Machado do Couto
Código Identificador:AD8AF006

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 816 DE 2013

“CONCEDE LICENÇA PRÊMIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.

RESOLVE:

ARTIGO 1º – CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, a servidora abaixo relacionada.

SERVIDOR:	MELANIA SUTILI
CARGO:	PROFESSORA
Período de:	11/11/2013 A 08/02/2014 (90 DIAS)
Referente ao ano:	2005/2010

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11/11/2013, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos (12) doze dias do mês de novembro do ano de dois mil e treze.

SANDRA MARTINS
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria
Afixada no Mural do Paço Municipal e Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 12/11/2013.
NP 1058/2013.

ANTONIO AÉCIO LEMES DOURADO
Secretario Municipal Interino de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Marlu Machado do Couto
Código Identificador:DE31401A

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 817 DE 2013

“CONCEDE LICENÇA PRÊMIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.

RESOLVE:

ARTIGO 1º – CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, a servidora abaixo relacionada.

SERVIDOR:	SENAIDE DENZER MEURER
------------------	-----------------------

CARGO:	PROFESSORA
Período de:	12/11/2013 A 09/02/2014 (90 DIAS)
Referente ao ano:	2001/2006

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos (12) doze dias do mês de novembro do ano de dois mil e treze.

SANDRA MARTINS

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 12/11/2013.

NP 1059/2013.

ANTONIO AÉCIO LEMES DOURADO

Secretario Municipal Interino de Planejamento e Gestão

Publicado por:

Marlu Machado do Couto

Código Identificador:DD029403

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 818 DE 2013

“CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.

RESOLVE:

ARTIGO 1º – CONCEDER FÉRIAS, ao servidor abaixo relacionado:

SERVIDOR:	CLAUDIONOR CARLOS MARCOMINI
CARGO:	AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA
Período de:	18/11/2013 A 17/12/2013 (30 DIAS)
Período Aquisitivo:	2012/2013

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos (18) dezoito dias do mês de novembro do ano de dois mil e treze.

SANDRA MARTINS

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 18/11/2013.

NP 1060/2013.

ANTONIO AÉCIO LEMES DOURADO

Secretario Municipal Interino de Planejamento e Gestão

Publicado por:

Marlu Machado do Couto

Código Identificador:FBFDCD1D

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 819 DE 2013

“CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO

USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.

RESOLVE:

ARTIGO 1º – CONCEDER FÉRIAS, a servidora abaixo relacionada:

SERVIDOR:	MARIA CUSTÓDIA DOS SANTOS
CARGO:	AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE
Período de:	18/11/2013 A 02/12/2013 (15 DIAS)
Período Aquisitivo:	2011/2012/2013

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos (18) dezoito dias do mês de novembro do ano de dois mil e treze.

SANDRA MARTINS

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 18/11/2013.

NP 1061/2013.

ANTONIO AÉCIO LEMES DOURADO

Secretario Municipal Interino de Planejamento e Gestão

Publicado por:

Marlu Machado do Couto

Código Identificador:ABBC7D0B

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 820 DE 2013

“CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.

RESOLVE:

ARTIGO 1º – CONCEDER FÉRIAS, a servidora abaixo relacionada:

SERVIDOR:	EULITA REGINA ZILLOTTO
CARGO:	ENFERMEIRA
Período de:	18/11/2013 A 02/12/2013 (15 DIAS)
Período Aquisitivo:	2011/2012

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos (18) dezoito dias do mês de novembro do ano de dois mil e treze.

SANDRA MARTINS

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 18/11/2013.

NP 1062/2013.

ANTONIO AÉCIO LEMES DOURADO

Secretario Municipal Interino de Planejamento e Gestão

Publicado por:

Marlu Machado do Couto

Código Identificador:6755D8CC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 821 DE 2013**

“CONCEDE LICENÇA PRÊMIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.

RESOLVE:

ARTIGO 1º – CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, ao servidor abaixo relacionado.

SERVIDOR:	MIQUÉIAS CONSTANCIO DA SILVA
CARGO:	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
Período de:	18/11/2013 A 15/02/2014 (90 DIAS)
Referente ao ano:	2008/2013

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos (18) dezoito dias do mês de novembro do ano de dois mil e treze.

SANDRA MARTINS
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria
Afixada no Mural do Paço Municipal e Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 18/11/2013.
NP 1063/2013.

ANTONIO AÉCIO LEMES DOURADO
Secretario Municipal Interino de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Marlu Machado do Couto
Código Identificador:09A2351F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 822 DE 2013**

“CONCEDE LICENÇA PRÊMIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.

RESOLVE:

ARTIGO 1º – CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, a servidora abaixo relacionada.

SERVIDOR:	MARLENE BIESEK
CARGO:	AGENTE ADMINISTRATIVO
Período de:	18/11/2013 A 15/02/2014 (90 DIAS)
Referente ao ano:	2004/2010

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos (18) dezoito dias do mês de novembro do ano de dois mil e treze.

SANDRA MARTINS
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria
Afixada no Mural do Paço Municipal e Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 18/11/2013.
NP 1064/2013.

ANTONIO AÉCIO LEMES DOURADO
Secretario Municipal Interino de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Marlu Machado do Couto
Código Identificador:DCCFE11E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 823 DE 2013**

“NOMEIA COORDENADORA DE OBRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - NOMEIA a senhora **JORGIANNE DE ALMEIDA CALDEIRA**, brasileira, portadora do CIRG nº 3349698 SSP/GO e do CPF nº 895.796.401-06, residente e domiciliada nesta cidade e município de Guarantã do Norte, para o Cargo de **COORDENADORA DE OBRAS**, da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 12/11/2013, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos (18) dezoito dias do mês de novembro do ano de dois mil e treze.

SANDRA MARTINS
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria
Afixada no Mural do Paço Municipal e Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 18/11/2013.
NP 1065/2013.

ANTONIO AÉCIO LEMES DOURADO
Secretario Municipal Interino de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Marlu Machado do Couto
Código Identificador:F141942D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 824 DE 2013**

“CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.

RESOLVE:

ARTIGO 1º – CONCEDER FÉRIAS, ao servidor abaixo relacionado:

SERVIDOR:	LEANDRO BATISTA SILVA BORGES
CARGO:	GUARDA DE TRÂNSITO
Período de:	12/11/2013 A 21/12/2013 (10 DIAS)
Período Aquisitivo:	2011/2012

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 12/11/2013, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos (18) dezoito dias do mês de novembro do ano de dois mil e treze.

SANDRA MARTINS

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 18/11/2013.

NP 1066/2013.

ANTONIO AÉCIO LEMES DOURADO

Secretario Municipal Interino de Planejamento e Gestão

Publicado por:

Marlu Machado do Couto

Código Identificador:E88FA77C**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 825 DE 2013**

“CONCEDE LICENÇA PRÊMIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.**RESOLVE:****ARTIGO 1º – CONCEDER LICENÇA PRÊMIO**, a servidora abaixo relacionada.

SERVIDOR:	MARIA DE FÁTIMA DELGADO GOMES
CARGO:	PROFESSORA
Período de:	28/10/2013 A 25/01/2014 (90 DIAS)
Referente ao ano:	2007/2012

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 28/10/2013, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos (18) dezoito dias do mês de novembro do ano de dois mil e treze.

SANDRA MARTINS

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 18/11/2013.

NP 1067/2013.

ANTONIO AÉCIO LEMES DOURADO

Secretario Municipal Interino de Planejamento e Gestão

Publicado por:

Marlu Machado do Couto

Código Identificador:34CB53D1**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 826 DE 2013**

“CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.**RESOLVE:****ARTIGO 1º – CONCEDER FÉRIAS**, a servidora abaixo relacionada:

SERVIDOR:	MARLEI SOARES DE MELLO
------------------	------------------------

CARGO:	AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
Período de:	14/11/2013 A 28/11/2013 (15 DIAS)
Período Aquisitivo:	2011/2012

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 14/11/2013, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos (18) dezoito dias do mês de novembro do ano de dois mil e treze.

SANDRA MARTINS

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 18/11/2013.

NP 1068/2013.

ANTONIO AÉCIO LEMES DOURADO

Secretario Municipal Interino de Planejamento e Gestão

Publicado por:

Marlu Machado do Couto

Código Identificador:06F11BE7**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 827 DE 2013**

“CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.**RESOLVE:****ARTIGO 1º – CONCEDER FÉRIAS**, a servidora abaixo relacionada:

SERVIDOR:	ELITANIA DA SILVA CONCEIÇÃO
CARGO:	AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE
Período de:	20/11/2013 A 19/12/2013 (30 DIAS)
Período Aquisitivo:	2012/2013

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 20/11/2013, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos (21) vinte e um dias do mês de novembro do ano de dois mil e treze.

SANDRA MARTINS

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 21/11/2013.

NP 1072/2013.

ANTONIO AÉCIO LEMES DOURADO

Secretario Municipal Interino de Planejamento e Gestão

Publicado por:

Marlu Machado do Couto

Código Identificador:C7AA8F14**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 828 DE 2013**

“CONCEDE LICENÇA PRÊMIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.

RESOLVE:

ARTIGO 1º – CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, a servidora abaixo relacionada.

SERVIDOR:	TATIANA BENASSI ALVES
CARGO:	AUXILIAR DE CONTROLADORIA
Período de:	21/11/2013 A 18/02/2014 (90 DIAS)
Referente ao ano:	2007/2012

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos (21) vinte e um dias do mês de novembro do ano de dois mil e treze.

SANDRA MARTINS
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria
Afixada no Mural do Paço Municipal e Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 21/11/2013.
NP 1073/2013.

ANTONIO AÉCIO LEMES DOURADO
Secretario Municipal Interino de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Marlu Machado do Couto
Código Identificador:A2DA821A

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 829 DE 2013

“REVOGA A PORTARIA Nº 608/2013 DE 08/08/2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - REVOGAR a Portaria Nº 608/2013 de 08/08/2013, afastamento de Cargo Efetivo, o senhor **FAUZ DOS SANTOS GUEDES**, brasileiro, portador do CIRG nº 14.710.702 SSP/MG e do CPF nº 089.659.686-90, residente e domiciliado nesta cidade e município de Guarantã do Norte, do Cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos (21) vinte e um dias do mês de novembro do ano de dois mil e treze.

SANDRA MARTINS
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria
Afixada no Mural do Paço Municipal e Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 21/11/2013.
NP 1074/2013.

ANTONIO AÉCIO LEMES DOURADO
Secretario Municipal Interino de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Marlu Machado do Couto
Código Identificador:630A6772

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 041/2013

“DISPÕE SOBRE O RECESSO ADMINISTRATIVO, HORARIO DE FUNCIONAMENTO DAS REPARTIÇÕES PUBLICAS MUNICIPAIS E PLANTÕES DE SERVIÇOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,

CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE ASSEGURAR A CONTINUIDADE DOS ATENDIMENTOS À COMUNIDADE DE GUARANTÃ DO NORTE EM SUAS NECESSIDADES ESSENCIAIS SEM PERDA DE QUALIDADE NO FINAL DO EXERCÍCIO;

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica estabelecido o calendário abaixo relacionado para atendimento pelos órgãos da administração municipal:

DATA:	DISCRIMINAÇÃO:
21/11/2013 31/01/2014	à Atendimento ao público em todos os órgãos da Administração Municipal das 07 horas às 11 horas e serviços internos das 13 horas às 17 horas.
24/12/2013 03/01/2014	à Recesso em todos os órgãos da Administração Municipal, salvo serviços essenciais e programações realizadas pelos Secretários Municipais.

§ 1º - Os órgãos ligados à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, departamentos administrativos funcionarão conforme descrito abaixo:

DATA:	DISCRIMINAÇÃO:
24/12/2013	Atendimento ao público das 07 horas às 11 horas, salvo serviços essenciais que funcionarão normalmente.
26/12/2013	Atendimento ao público das 13 horas às 17 horas, salvo serviços essenciais que funcionarão normalmente.
31/12/2013	Atendimento ao público das 07 horas às 11 horas, salvo serviços essenciais que funcionarão normalmente.

§ 2º - O DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO funcionará conforme descrito abaixo:

DATA:	DISCRIMINAÇÃO:
24/12/2013 31/12/2013	Atendimento ao público das 07 horas às 11 horas.

ARTIGO 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos dezenove dias do mês de novembro do ano de 2013.

SANDRA MARTINS
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria
Afixada no Mural do Paço Municipal e Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 19/11/2013.
NP 1071/2013.

ANTONIO AÉCIO LEMES DOURADO
Secretario Municipal Interino de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Marlu Machado do Couto
Código Identificador:9ACEC4FE

PREFEITURA MUNICIPAL PORTARIA Nº 815 DE 2013

“CONCEDE LICENÇA PRÊMIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO

USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.**RESOLVE:**

ARTIGO 1º – CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, ao servidor abaixo relacionado.

SERVIDOR:	ELIDIO ALVES TEIXEIRA
CARGO:	AGENTE DE VIGILÂNCIA E MANUTENÇÃO
Período de:	12/11/2013 A 09/02/2014 (90 DIAS)
Referente ao ano:	2004/2009

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos (12) doze dias do mês de novembro do ano de dois mil e treze.

SANDRA MARTINS
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria
Afixada no Mural do Paço Municipal e Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 12/11/2013.
NP 1057/2013.

ANTONIO AÉCIO LEMES DOURADO
Secretario Municipal Interino de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Marlu Machado do Couto
Código Identificador:B1EF44B3

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 029/2013

A Prefeitura Municipal de Guiratinga - MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que irá realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, com a finalidade de selecionar propostas **OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE CENTRAIS DE ALARMES E CONJUNTOS DE ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO DE ALARMES EM DIVERSOS PRÉDIOS MUNICIPAIS**, dia 05 de dezembro de 2013 às 09h30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Guiratinga. O Edital Completo poderá ser obtido na sede da prefeitura, na Av. Rotary Internacional, 944, Bairro Santa Maria Bertila, em meio impresso, de segunda a sexta-feira, nos horários entre 07h00min às 13h00min, mediante pagamento de taxa não reembolsável de R\$ 16,50 (dezesesseis reais e cinquenta centavos), ou gratuitamente pelo endereço eletrônico “www.guiratinga.mt.gov.br”. É necessário que, ao se fazer download do Edital, seja informado ao Pregoeiro, via fone ou via fax, (66) 3431-1874 ou 3431-1128, a retirada do mesmo, para que se possam comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias. O Pregoeiro não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas, contatar pelo telefone (66) 3431-1874 ou 3431-1128 ou pelo e-mail: licitacaogga@hotmail.com.

Guiratinga – MT, 25 de novembro de 2013.

IVALDO ALMEIDA QUEIRÓZ
Pregoeiro Oficial
Portaria n.º. 132/2013

ELEUSA FERREIRA SOUZA
Pregoeira Substituta
Portaria n.º. 132/2013

Publicado por:
Marcus Vinicius Silva Dias
Código Identificador:B48D3E95

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 057/2013

“ALTERA REDAÇÃO DO ARTIGO 3º DO DECRETO Nº 056/2013 QUE DISPÕE SOBRE O FUNCIONAMENTO INTERNO E ATENDIMENTO AO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O SR. PEDRO FERRONATTO, PREFEITO MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ARTIGO 102, INCISO III DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

CONSIDERANDO a necessidade de excluir do rol dos beneficiados pelo recesso os servidores municipais ocupantes dos cargos de Vigia e Apoio Administrativo Escolar-Vigia;

D E C R E T A:

Artigo 1º - O artigo terceiro do decreto nº 056/2013 passa a ter a seguinte redação:

“Artigo 3º - As atividades referentes aos serviços públicos essenciais, como coleta de lixo, limpeza pública e manutenção de vias públicas, Postos de Saúde, Vigilância Ambiental, bem como, as atividades dos ocupantes dos cargos de Vigia e Apoio Administrativo Escolar-Vigia não serão paralisadas, sendo organizadas e executadas em conformidade com as atribuições e competências de cada Secretaria Municipal.”

Artigo 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte - MT, em 22 de novembro de 2013.

PEDRO FERRONATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Annye Christine Leimann
Código Identificador:F62E1F9B

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA 002/2013

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2013

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O presidente da Câmara Municipal de Jauru – MT, vem, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, e atualizada pela Lei nº 9.648/98 e considerando o que consta no presente Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 002/2013, RATIFICA a declaração de Dispensa de Licitação para contratação de serviços de (objeto), da Empresa **GWS DESENVOLVIMENTO DE WEB SITES LTDA**, pelo valor de R\$ 3.650,00 (Três mil seiscentos e cinquenta reais) para a criação e (elaboração) de **WEB SITE** e R\$ 281,75 (Duzentos e oitenta e um reais e setenta e cinco centavos) para manutenção mensal e suporte técnico, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Jauru - MT, 22 de novembro de 2013.

WALDIR LUIS GARCIA DE MOURA

Presidente do Legislativo

Publicado por:
Luciene Mansano
Código Identificador:507B1E6E

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 2.376

Lei Municipal n.º 2.376, de 21 de novembro de 2013.

Autoriza o Poder Executivo Municipal, a abrir Créditos Suplementares no Orçamento-Programa do Exercício de 2013, no valor de R\$ 3.576.220,00 (três milhões, quinhentos e setenta e seis mil e duzentos e vinte reais), e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, autorizado a abrir créditos suplementares no orçamento Programa do Município de Juara para o exercício de 2013, nas dotações abaixo mencionadas:

Órgão:02	Gabinete do Prefeito
Unidade:02.001	Chefe do Executivo Municipal
04	Administração
04122	Administração Geral
041220002	Administração
0412200022247	Manutenção e Encargos com PROCON
029 – 319011000000	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil 8.000,00
Unidade:02.005	Unidade Municipal de Cadastro
04	Administração
04122	Administração Geral
041220002	Administração
0412200022004	Manutenção e Encargos com Unidade Municipal de Cadastro
065 – 319011000000	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil 2.000,00
04	Administração
04 123	Administração Financeira
04 123 0004	Gestão Financeira
04 123 0004 2012	Manutenção e Encargos com Coordenação de Finanças
117 – 339039000000	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica 30.000,00
Órgão:03	Secretaria Municipal de Finanças
Unidade:03.001	Coordenação de Finanças
04	Administração
04123	Administração Financeira
041230004	Gestão Financeira
0412300042012	Manutenção e Encargos com Coordenação de Finanças
114 – 339039000000	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica 200.000,00
Órgão:05	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade:05.002	Fundo Municipal de Saúde
10	Saúde
10301	Atenção Básica
103010010	Atenção Básica
1030100102113	Manutenção e Encargos com Posto de Assist Médica – PAM
242 – 339030000000	Material de Consumo 50.000,00
10	Saúde
10302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
103020011	Média e Alta Complexidade
1030200112117	Manutenção e Encargos com Hospital Municipal
282 – 339030000000	Material de Consumo 300.000,00
286 – 339039000000	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica 50.000,00
10	Saúde
10302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
103020011	Média e Alta Complexidade
1030200112118	Manutenção e Encargos com CAPS
296 – 339039000000	Material de Consumo 25.000,00
10	Saúde
10303	Suporte Profilático e Terapêutico
103030015	Assistência Farmacêutica
1030300152122	Manutenção e Encargos com a Farmácia Básica
343 – 339039000000	Material de Consumo 150.000,00
Órgão:06	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Unidade:06.001	Divisão Educacional
12	Educação
12365	Educação Infantil
123650006	Desenvolver As Atividades Da Educ. Infantil, Ensino

12365000622307	Manutenção Enc. Com Educ. Infantil – Creche
516 – 339030000000	Material de Consumo 30.000,00
12	Educação
12365	Educação Infantil
123650006	Desenvolver As Atividades Da Educ. Infantil, Ensino
1236500062308	Aquisição de Genêros Alimentícios Merenda – Pré Escola
521 – 339030000000	Material de Consumo 40.000,00
Unidade:06.002	Divisão Administrativa
12	Educação
12 361	Ensino Fundamental
12 361 006	Desenvolver As Atividades Da Educ. Infantil, Ensino
12 122 006 2041	Manutenção e Encargos com Setor de Transporte Escolar
557 – 339030000000	Material de Consumo 150.000,00
560 – 339039000000	Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica 100.000,00
12	Educação
12122	Administração Geral
121220007	Divisão Administrativa da Secret Municipal de Educação
1212200072042	Manutenção e Encargos com Divisão Administrativa
544 – 3190130000000	Obrigações Patronais 60.000,00
Unidade:06.003	Divisão de Cultura
13	Cultura
13 392	Difusão Cultural
13 392 0009	Promoção de Eventos Artísticos e Culturais
13 392 0009 2043	Manutenção e Encargos com a Divisão Cultura
588 – 3190110000000	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil 3.000,00
Unidade:06.005	FUNDEB
12	Educação
12361	Ensino Fundamental
123610008	FUNDEB
1236100082129	Manutenção e Encargos com Fundeb 60 % Ens. Fundamental
614 – 3190110000000	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil 200.000,00
618 – 3191130000000	Obrigações Patronais 25.000,00
Unidade:06.005	FUNDEB
12	Educação
12365	Educação Infantil
123650008	FUNDEB
1236500082132	Manutenção e Encargos com Fundeb 60 % Educ. Infantil
634 – 3190110000000	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil 1.172.500,00
635 – 3190130000000	Obrigações Patronais 30.000,00
638 – 3190130000000	Obrigações Patronais 180.000,00
Órgão:07	Secretaria Municipal de Divisão Urbanas
Unidade:07.001	Divisão de Obras Urbanas
15	Urbanismo
15452	Divisão Urbanas
154520018	Divisão Urbanas
1545200182044	Divisão e Encargos com Divisão de Obras Urbanas
660 – 339030000000	Material de Consumo 175.000,00
15	Urbanismo
15 452	Serviços Urbanos
15 452 0018	Serviços Urbanos
15 452 0018 2045	Manutenção e Encargos com Divisão de Engenharia, Projetos e Habitação
673 – 3190110000000	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil 2.000,00
Órgão: 09	Secretaria Municipal de Transporte
Unidade:09.001	Divisão de Obras e Serviços Urbanos
26	Transporte
26 782	Transporte Rodoviário
26 782 0024	Transporte
26 782 0024 2188	Manutenção e Encargos com Secret Municipal de Transportes
610 – 3190110000000	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil 55.000,00
611 – 3190160000000	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil 34.000,00
913 – 339030000000	Material de Consumo 175.000,00
26	Transporte
26 782	Transporte Rodoviário
26 782 0024	Transporte
26 782 0024 2057	Manut. Encargos com Divisão Oficina e Manut.
922 – 3190110000000	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil 30.000,00
923 – 3190160000000	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil 16.000,00
Órgão:10	Secretaria Municipal de Desporto
Unidade:10.003	Secretaria Municipal de Desporto
27	Desporto e Lazer
27 812	Desporto Comunitário
27 812 0033	Desporto
27 812 0033 2189	Manut e Encargos com Secret Mun de Desportos
968 – 339030000000	Material de Consumo 50.000,00
972 – 339039000000	Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica 50.000,00
Órgão:11	Secretaria Municipal de Agricultura e Desenv Econômico
Unidade:11.004	Secretaria Municipal de Agricultura e Desenv Econômico
20	Agricultura
20 122	Administração Geral
20 122 0028	Apoio aos Setores de Produção Agrícola e Pecuária
20 122 0028 2199	Manut e Encargos com Secretaria de Agricultura e Desenv Econ
1009 – 339014000000	Diárias 3.720,00
1010 – 339030000000	Material de Consumo 60.000,00
1013 – 339039000000	Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica 30.000,00
Órgão:12	Secretaria Municipal Meio Ambiente, Turismo e Lazer
Unidade:12.004	Secretaria Municipal Meio Ambiente, Turismo e Lazer
04	Administração
04122	Administração Geral
041220032	Desenvolvimento do Turismo e Preservação do Meio A
0412200322204	Manut Enc. Com A Secret Mun De Meio Ambiente Tur

1112 – 33930000000	Material de Consumo 30.000,00
1117 – 33903900000	Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica 30.000,00
Órgão:14	SecretariaMunicipalde Planejamento, Orçamento e Gestão
Unidade:14.001	Divisão Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão
04	Administração
04 121	Planejamento e Orçamento
04 121 0003	Planejamento
04 121 0003 2011	Manutenção e Encargos com Gabin do Planejamento, Orçam. E Gestão
1146 – 33903900000	Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica 30.000,00

Art. 2º Os recursos para cobertura dos créditos suplementares aberto no artigo anterior, no valor de **R\$ 3.576.220,00** (três milhões, quinhentos e setenta e seis mil e duzentos e vinte reais), na forma do artigo 42 da Lei Federal 4320/64, será utilizado para cobertura das dotações específicas no artigo anterior a anulação parcial ou total das seguintes dotações:

Órgão:02	GabineteDoPrefeito
Unidade:02.001	
04	Administração
04122	AdministraçãoGeral
041220002	Administração
04 122 0002 2247	Manutenção e Encargos com PROCON
030 - 31911300000	Obrigações Patronais 5.800,00
04	Administração
04122	AdministraçãoGeral
041220002	Administração
04 122 0002 2002	Manutenção e Encargos com Chefe do Executivo Municipal
023 – 33903000000	Material de Consumo 20.000,00
024 – 33903300000	Passagens e Despesas com Locomoção 20.000,00
026 – 33903900000	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica 130.000,00
027 – 33904100000	Contribuições 6.100,00
028 – 33909200000	Despesas de Exercício Anteriores 3.480,00
Unidade:02.002	AssessoriaDoGabinete
04	Administração
04122	AdministraçãoGeral
041220002	Administração
0412200022006	ManutençãoEEncargosComAAssessoriaDoPrefeito
041 – 33903000000	MaterialDeConsumo 5.000,00
043 – 33903600000	Outros Serviços Terceiros Pessoa Física 5.000,00
044 – 33903900000	Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica 10.000,00
Órgão:02	GabineteDoPrefeito
Unidade:02.003	Chefia de Gabinete
04	Administração
04122	AdministraçãoGeral
041220002	Administração
0412200022007	ManutençãoEEncargosComa Chefia de Gabinete
0412200022003	Manutenção e Encargos com Junta Serviço Militar
053 – 33903000000	Material de Consumo..... 5.0000,00
056 – 33903900000	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica 10.000,00
Unidade: 02.007	Assessoria Jurídica
04	Administração
04122	AdministraçãoGeral
041220002	Administração
0412200022009	ManutençãoEEncargoscomaAssessoria Jurídica
084 – 339035000000	Serviços de Consultoria 10.550,00
Unidade: 02.008	Controladoria Geral
04	Administração
04122	AdministraçãoGeral
041220002	Administração
0412200022010	ManutençãoEEncargoscomaControladoria Geral
093 – 339039000000	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica 5.000,00
Unidade: 02.010	Tiro de Guerra
04	Administração
04122	AdministraçãoGeral
041220002	Administração
0412200022005	ManutençãoEEncargoscomo Tiro de Guerra
097 – 339032000000	Material de Distribuição Gratuita 2.300,00
099 – 339039000000	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica 5.000,00
Órgão:03	SecretariaMunicipalDeFinanças
Unidade:03.001	CoordenaçãoDeFinanças
04	Administração
04123	AdministraçãoFinanceira
041230004	GestãoFinanceira
0412300042012	Manutenção e Encargos com Coordenação de Finanças
121 – 339031000000	Premiações, Culturais, Artísticas Científicas e Outras 20.000,00
Órgão:04	SecretariaMunicipalDeAdministração
Unidade:04.001	AdministraçãoDeAdministração
04	Administração
04122	AdministraçãoGeral
041220005	Organização e Modernização Administrativa
0412200052014	Manutenção e Encargos com Coordenação Administrativa
140 – 319092000000	Despesas de Exercício Anteriores 5.000,00
04	Administração
04122	AdministraçãoGeral
041220005	OrganizaçãoEModernizaçãoAdministrativa
0412200052219	Realização do Concurso Publico
148 - 339030000000	MaterialDeConsumo..... 2.300,00

149 - 339039000000	OutrosServiçosDeTerceiros-PessoaJuridic..... 58.000,00
Órgão:05	SecretariaMunicipalDeSaúde
Unidade:05.001	Coordenação Administrativa
10	Saúde
10122	AdministraçãoGeral
101220012	GestãoDoSUS
1012200121359	Aquisição de Móveis e Equipamentos Permanentes
161 – 449052000000	Equipamentos e Material Permanente 10.000,00
10	Saúde
10122	AdministraçãoGeral
101220012	GestãoDoSUS
1012200122016	Manutenção e Encargos com Gabinete do Secretario de Saúde
164 – 339030000000	Material de Consumo 20.000,00
166 – 339036000000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física..... 3.000,00
10	Saúde
10122	AdministraçãoGeral
101220012	GestãoDoSUS
1012200122017	Manutenção e Encargos com Coordenadoria Administrativa de Saúde
170 – 319013000000	Obrigações Patronais 10.000,00
180 – 339048000000	Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física 5.000,00
Órgão:05	SecretariaMunicipalDeSaúde
Unidade:05.002	Fundo Municipal de Saúde
10	Saúde
10301	AtençãoBásica
103010010	AtençãoBásica
1030100101223	Constr, Ampliação e Reforma Postos de Saude-PAM
194 – 449051000000	Obras e Instalações 73.643,75
10	Saúde
10301	AtençãoBásica
103010010	AtençãoBásica
1030100101224	ImplantaçãoDeEquipesDePSF
196 – 339030000000	MaterialDeConsumo 7.000,00
197 - 339039000000	OutrosServiçosDeTerceiros-PessoaJurídica 30.000,00
198 - 449051000000	ObrasEInstalações 15.762,50
199 - 449052000000	EquipamentosEMaterialPermanente 14.000,00
10	Saúde
10301	AtençãoBásica
103010010	AtençãoBásica
1030100101281	Construção de Posto de Saúde Zona Rural
200 – 44905100000	Obras e Instalações..... 36.917,09
10	Saúde
10301	AtençãoBásica
103010010	AtençãoBásica
1030100101282	Aquisição de Veiculo para Postos de Saúde Zona Rural
201 - 449052000000	EquipamentosEMaterialPermanente 81.033,75
10	Saúde
10301	AtençãoBásica
103010010	AtençãoBásica
1030100101283	Aquisição de Veiculo para Equipes do PSFs
202 - 449052000000	EquipamentosEMaterialPermanente 34.728,50
10	Saúde
10301	AtençãoBásica
103010010	AtençãoBásica
1030100102110	ManutençãoEEncargosComOPACS
208 – 31901600000	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil 2.300,00
211 – 339030000000	Material de Consumo 20.000,00
213 – 339036000000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 2.300,00
214 – 339039000000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 10.000,00
10	Saúde
10301	AtençãoBásica
103010010	AtençãoBásica
1030100102111	ManutençãoEEncargosComOPSF
218 – 319013000000	Obrigações Patronais 20.000,00
223 – 339030000000	Passagens e Despesas com Locomoção 5.000,00
225 – 339036000000	OutrosServiçosDeTerceiros-PessoaFísica 20.000,00
10	Saúde
10301	AtençãoBásica
103010010	AtençãoBásica
1030100102112	ManutençãoEEncargosComOPSFI
231 – 339030000000	Material de Consumo 10.000,00
10	Saúde
10301	AtençãoBásica
103010010	AtençãoBásica
1030100102113	ManutençãoEEncargosCom Postos de Assist Medica - PAM
244 – 339036000000	OutrosServiçosDeTerceiros-PessoaFísica 20.000,00
10	Saúde
10301	AtençãoBásica
103010010	AtençãoBásica
1030100102113	ManutençãoEEncargosCom Postos de Assist Medica - PAM
252 – 339030000000	Passagens e Despesas com Locomoção 3.000,00
254 – 339036000000	OutrosServiçosDeTerceiros-PessoaFísica 20.000,00
10	Saúde
10301	AtençãoBásica
103010010	AtençãoBásica
1030100102115	ManutençãoEncargosComSaúdeIndígena
262 - 339036000000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 1.000,00
263 - 339039000000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 4.000,00
10	Saúde
10302	AssistênciaHospitalarEAmbulatorial
103020011	MediaeAltaComplexidade

1030200111607	Aquisição de Veículo para Hospital Municipal
408 - 449052000000	EquipamentosEMaterialPermanente 45.000,00
10	Saúde
10302	AssistênciaHospitalarEAmbulatorial
103020011	MediaEAltaComplexidade
1030200112117	Manutenção e Encargos com o Hospital Municipal
275 – 319009000000	Salário Família 5.000,00
277 – 319013000000	Obrigações Patronais 10.000,00
279 – 319092000000	Despesas de Exercícios Anteriores 10.000,00
283 – 339032000000	Material de Distribuição 5.000,00
284 – 339033000000	Passagens e Despesas com Locomoção 5.000,00
287 – 339041000000	Contribuições 3.000,00
10	Saúde
10302	AssistênciaHospitalarEAmbulatorial
103020011	MediaEAltaComplexidade
1030200112120	ManutençãoEEncargoscom UCT
318 – 3390300000000	Material de Consumo 25.000,00
320 – 3390360000000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 5.788,00
10	Saúde
10302	AssistênciaHospitalarEAmbulatorial
103020011	MediaEAltaComplexidade
1030200112235	AquisiçãoDeOrtesEPróteses
334 - 339032000000	MaterialDeDistribuiçãoGratuita 10.000,00
10	Saúde
10303	SuporteProfílatóETerapêutico
103030015	AssistênciaFarmacêutica
1030300152122	ManutençãoEncargosFarmáciaBásica
340 – 319016000000	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil 3.400,00
342 – 339014000000	Diárias 5.788,00
344 – 339033000000	Passagens e Despesas com Locomoção 5.788,00
10	Saúde
10304	VigilânciaSanitária
103040014	VigilânciaSanitária
1030400141610	Aquisição de Veículo para Atender a VigilânciaSanitária
409 – 449052000000	Equipamentos e Material Permanente..... 48.000,00
10	Saúde
10304	VigilânciaSanitária
103040014	VigilânciaSanitária
1030400141237	Construção de Kits Sanitários
349 – 449051000000	Obras e Instalações 11.411,18
10	Saúde
10304	VigilânciaSanitária
103040014	VigilânciaSanitária
1030400141332	Aquisição de Motocicletas
350 – 449052000000	Equipamentos e Material Permanente..... 11.000,00
10	Saúde
10304	VigilânciaSanitária
103040014	VigilânciaSanitária
1030400141511	Aquisição de Moveis, Maqs, Equip. permanentes para SISAGUA
409 – 449052000000	Equipamentos e Material Permanente..... 10.000,00
10	Saúde
10305	VigilânciaEpidemiológica
103050013	VigilânciaEpidemiológicaEAmbiental
1030500131360	Aquis.Movs. Maqs.Equip. Perm.Vig.Epid.Amb.Ccz
366 - 449052000000	EquipamentosEMaterialPermanente..... 10.000,00
10	Saúde
10305	VigilânciaEpidemiológica
103050013	VigilânciaEpidemiológicaEAmbiental
1030500131362	Ampliação e Reforma do CentroControleDeZoonose
367 - 449051000000	ObrasEInstalações..... 10.000,00
10	Saúde
10305	VigilânciaEpidemiológica
103050013	VigilânciaEpidemiológicaEAmbiental
1030500131500	Aquisição de Veíclo para Vigilancia Epidemiologica
368 - 449052000000	Equipamentos e Material Permanente 20.000,00
10	Saúde
10305	VigilânciaEpidemiológica
103050013	VigilânciaEpidemiológicaEAmbiental
1030500132124	ManutençãoEncargosVigilânciaAmbiental
369 – 319009000000	Salário Família 3.400,00
377 - 3390360000000	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física..... 7.000,00
10	Saúde
10305	VigilânciaEpidemiológica
103050013	VigilânciaEpidemiológicaEAmbiental
1030500132125	ManutençãoEncargosCentroDeControleZoonoses
380 – 319009000000	Salário Família 1.150,00
387 – 339033000000	Passagens e Despesas com Locomoção 3.000,00
403 - 3390360000000	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física..... 5.788,00
10	Saúde
10305	VigilânciaEpidemiológica
103050013	VigilânciaEpidemiológicaEAmbiental
1030500132126	ManutençãoEncargosVigilânciaEpidemiológica
398 – 3390330000000	Passagens e Despesas com Locomoção 3.000,00
399 – 3390360000000	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física 5.788,00
Órgão:06	SecretariaMunicipalDeEducaçãoECultura
Unidade:06.001	DivisãoEducação
12	Educação
12361	EnsinoFundamental
123610006	DesenvolverAsAtividadesDaEduc.Infantil,Ensino
12 361 0006 1031	Aquisição de Kits Materiais Didáticos e Pedag Ensino Fundamental

411 – 339032000000	Material de Distribuição 5.000,00
12	Educação
12361	EnsinoFundamental
123610006	DesenvolverAsAtividadesDaEduc.Infantil,Ensino
12 361 0006 1032	Aquisição de Veículos
412 – 449052000000	Equipamento e Material Permanente 20.000,00
12	Educação
12361	EnsinoFundamental
123610006	DesenvolverAsAtividadesDaEduc.Infantil,Ensino
12 361 0006 1185	Constr Ampl Reforma Rede Fisica Ensino Fundamental
413 – 449051000000	Obras e Instalação 50.000,00
12	Educação
12361	EnsinoFundamental
123610006	DesenvolverAsAtividadesDaEduc.Infantil,Ensino
12 361 0006 1357	Aquis de Mov Equip. perm. Cozinhas e Refeitórios Escolas Munic
417 – 449052000000	Equipamento e Material Permanente 20.000,00
12	Educação
12361	EnsinoFundamental
123610006	DesenvolverAsAtividadesDaEduc.Infantil,Ensino
12 361 0006 1381	Aquis de Mov Equip. – Ensino Fundamental
418 – 449052000000	Equipamento e Material Permanente 10.000,00
12	Educação
12361	EnsinoFundamental
123610006	DesenvolverAsAtividadesDaEduc.Infantil,Ensino
12 361 0006 1397	Aquis Kits de Mat Didaticos p/ a SMEC e Escolas Municipais
419 – 449052000000	Equipamento e Material Permanente 25.000,00
12	Educação
12361	EnsinoFundamental
123610006	DesenvolverAsAtividadesDaEduc.Infantil,Ensino
12 361 0006 1508	Reforma Constr Ampl das Escolas Munic - Ensino Fundam - QSE
420 – 449051000000	Obras e Instalações 30.000,00
421 – 3390360000000	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física 3.785,00
422 – 3390390000000	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica 30.000,00
12	Educação
12361	EnsinoFundamental
123610006	DesenvolverAsAtividadesDaEduc.Infantil,Ensino
12 361 0006 1284	Aquisição de Kits Tecnológicos para Escolas Municipais
414 – 3390300000000	Material de Consumo 3.000,00
415 – 449052000000	Equipamento e Material Permanente 3.000,00
Unidade:06.001	DivisãoEducação
12	Educação
12361	EnsinoFundamental
123610006	DesenvolverAsAtividadesDaEduc.Infantil,Ensino
1236100062068	Cursos p/Capacitação p/Formação Continuada – QSE – Fundamental
425 - 3390300000000	Material de Consumo 5.000,00
426 - 3390360000000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 5.000,00
12	Educação
12361	EnsinoFundamental
123610006	DesenvolverAsAtividadesDaEduc.Infantil,Ensino
1236100062031	ManutençãoEEncargosComADivisãoEducação
431 – 319113000000	Obrigações Patronais 18.000,00
432 – 339014000000	Diárias 8.000,00
433 – 3390300000000	Material de Consumo 50.000,00
434 – 3390320000000	Material de Distribuição 9.000,00
435 – 3390330000000	Passagens e Despesas com Locomoção 5.000,00
436 – 3390360000000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 15.000,00
12	Educação
12361	EnsinoFundamental
123610006	DesenvolverAsAtividadesDaEduc.Infantil,Ensino
1236100062149	Aquis.KitsMateriaisEsportivosParaPraticaEduc
439 - 3390300000000	MaterialDeConsumo..... 10.000,00
12	Educação
12361	EnsinoFundamental
123610006	DesenvolverAsAtividadesDaEduc.Infantil,Ensino
1236100062264	Manut.Enc.CursosCapacitP/Profissionais do Ensino Fundam
453 - 3390300000000	MaterialDeConsumo 8.000,00
454 - 3390360000000	OutrosServicosDeTerceiros-PessoaFisica..... 5.000,00
455 - 3390390000000	OutrosServiçosDeTerceiros-PessoaJuridica 10.000,00
12	Educação
12361	EnsinoFundamental
123610006	DesenvolverAsAtividadesDaEduc.Infantil,Ensino
1236100062252	Manut.Enc. Com Ensino Fundamental – QSE
445 - 3390360000000	OutrosServicosDeTerceiros-PessoaFisica..... 15.000,00
446 - 3390390000000	OutrosServiçosDeTerceiros-PessoaJuridica 10.000,00
12	Educação
12361	EnsinoFundamental
123610006	DesenvolverAsAtividadesDaEduc.Infantil,Ensino
1236100062265	Manut.Com Transporte Escolar - QSE
457 - 3390360000000	OutrosServicosDeTerceiros-PessoaFisica..... 10.000,00
12	Educação
12361	EnsinoFundamental
123610006	DesenvolverAsAtividadesDaEduc.Infantil,Ensino
1236100062267	Manut.Enc. Com Transporte Escolar - FUNDEB
467 - 3390360000000	OutrosServicosDeTerceiros-PessoaFisica..... 5.000,00
468 - 3390390000000	OutrosServiçosDeTerceiros-PessoaJuridica 5.000,00
12	Educação
12364	EnsinoSuperior
123640006	DesenvolverAsAtividadesDaEduc.Infantil,Ensino
1236400061291	Aquis.Movs.MaqsEquip.Perm.ParaEnsinSuperior
469 - 449052000000	EquipamentosEMaterialPermanente..... 10.000,00

12	Educação
12364	Ensino Superior
123640006	Desenvolver As Atividades Da Educ. Infantil, Ensino
1236400062037	Manutenção e Encargos com Ensino Superior
470 – 339032000000	Material de Distribuição Gratuita..... 10.000,00
471 – 339036000000	Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Física 10.000,00
12	Educação
12364	Ensino Superior
123640006	Desenvolver As Atividades Da Educ. Infantil, Ensino
1236400062151	Manutenção Convênios de Coop. Mútua da Educ Básica e Superior
476 – 339041000000	Contribuições 17.000,00
12	Educação
12365	Educação Infantil
123650006	Desenvolver As Atividades Da Educ. Infantil, Ensino
12 365 0006 1038	Aquis. de Equip. Mat. Permanente – Educ Infantil
477 – 449052000000	Equipamentos e Material Permanente..... 30.000,00
12	Educação
12365	Educação Infantil
123650006	Desenvolver As Atividades Da Educ. Infantil, Ensino
12 365 0006 1249	Constr Ampl Reforma de Rede Fiscao Educ Infantil
478 – 449051000000	Obras e Instalações 30.000,00
12	Educação
12365	Educação Infantil
123650006	Desenvolver As Atividades Da Educ. Infantil, Ensino
12 365 0006 1286	Aquis. De Moveis e Equip. Permanente – Educ Infantil - QSE
479 – 449052000000	Equipamentos e Material Permanente 10.000,00
12	Educação
12365	Educação Infantil
123650006	Desenvolver As Atividades Da Educ. Infantil, Ensino
12 365 0006 1288	Aquisição de materiais pedagógicos para as Creches Municipais
480 – 339030000000	Material de Consumo 20.000,00
481 – 339032000000	Material de Distribuição Gratuita 5.788,00
12	Educação
12365	Educação Infantil
123650006	Desenvolver As Atividades Da Educ. Infantil, Ensino
12 365 0006 1509	Reforma Constr Ampl Escolas Munic Educ Infantil – QSE
483 – 339030000000	Material de Consumo 20.000,00
484 – 339036000000	Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Física..... 3.785,00
485 – 339039000000	Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica 20.000,00
12	Educação
12365	Educação Infantil
123650006	Desenvolver As Atividades Da Educ. Infantil, Ensino
12 365 0006 1619	
486 – 339030000000	Material de Consumo 5.000,00
487 – 339036000000	Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Física..... 5.000,00
488 – 339039000000	Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica 5.000,00
489 – 449051000000	Obras e Instalações 16.960,00
12	Educação
12365	Educação Infantil
123650006	Desenvolver As Atividades Da Educ. Infantil, Ensino
1236500062306	Manutenção Encargos Com A Educação Infantil- Pré Escola
501 - 319013000000	Obrigações Patronais 20.000,00
502 – 319016000000	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil 15.000,00
506 - 339033000000	Passagens e Despesas com Locomoção 5.000,00
507 - 339036000000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 6.000,00
12	Educação
12365	Educação Infantil
123650006	Desenvolver As Atividades Da Educ. Infantil, Ensino
1236500062307	Manutenção Encargos Com A Educação Infantil- Creche
512 – 319013000000	Obrigações Patronais 20.000,00
513 – 319016000000	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil 10.000,00
515 – 339014000000	Diárias 6.000,00
517 – 339033000000	Passagens e Despesas com Locomoção 5.000,00
518 – 333903600000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 6.000,00
12	Educação
12365	Educação Infantil
123650008	FUNDEB
1236500082267	Manutenção com Transporte Escolar - FUNDEB
523 – 339030000000	Material de Consumo 5.000,00
524 – 339036000000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 5.000,00
525 – 339039000000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... 10.000,00
Órgão:06	Secretaria Municipal De Educação E Cultura
Unidade:06.002	Divisão Administrativa
12	Educação
12122	Administração Geral
121220007	Divisão Administrativa Da Secret Munic De Educação
1212200071293	Reforma Da Secretaria Municipal De Educação
539 - 449051000000	Obras E Instalações..... 17.000,00
12	Educação
12122	Administração Geral
121220007	Divisão Administrativa Da Secret Munic De Educação
1212200071294	Aquisição de KITS Tecnologicos para a SMEC
540 – 339030000000	Material de Consumo 10.000,00
12	Educação
12122	Administração Geral
121220007	Divisão Administrativa Da Secret Munic De Educação
1212200072042	Manutenção E Encargos Com Divisão Administrativa
550 – 339036000000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 8.000,00
12	Educação
12361	Ensino Fundamental

123610006	Desenvolver As Atividades Da Educ. Infantil, Ensino
1236100062146	Manutenção e Encargos com Curso Capacitação p/Bibliotecarios
535 – 339030000000	Material de Consumo 1.000,00
536 – 339036000000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 500,00
537 – 339039000000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 500,00
12	Educação
12361	Ensino Fundamental
123610006	Desenvolver As Atividades Da Educ. Infantil, Ensino
1236100062322	Locação de Imovel para funcionamento da Secret Mun de Educação
536 – 339036000000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 20.000,00
Órgão:06	Secretaria Municipal De Educação E Cultura
Unidade:06.003	Divisão De Cultura
13	Cultura
13392	Difusão Cultural
133920009	Promoção De Eventos Artísticos E Culturais
1339200091046	Aquisição de Acervo Bibliografico
573 – 449052000000	Equipamentos e Material Permanente 10.000,00
13	Cultura
13392	Difusão Cultural
133920009	Promoção De Eventos Artísticos E Culturais
1339200091047	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente
574 – 449052000000	Equipamentos e Material Permanente 15.000,00
13	Cultura
13392	Difusão Cultural
133920009	Promoção De Eventos Artísticos E Culturais
1339200091305	Reforma E Ampliação Da Biblioteca Municipal Rubert
583 - 449051000000	Obras E Instalações..... 30.000,00
13	Cultura
13392	Difusão Cultural
133920009	Promoção De Eventos Artísticos E Culturais
1339200092043	Manutenção E Encargos Com Divisão De Cultura
588 – 319011000000	Vencimentos E Vantagens Fixas- Pessoal Civil 5.000,00
589 – 319013000000	Obrigações Patronais 5.788,00
590 – 319016000000	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil..... 3.000,00
591 – 319113000000	Obrigações Patronais 3.000,00
595 – 339036000000	Outros Serv Terceiros – Pessoa Física 5.000,00
Órgão:06	Secretaria Municipal De Educação E Cultura
Unidade:06.005	FUNDEB
12	Educação
12361	Ensino Fundamental
123610008	Fundeb
1236100082127	Cursos de Capacitação Formação Continuada Ensino Fundamental
603 – 339014000000	Diárias-Civil..... 3.000,00
604 – 339030000000	Material de Consumo 3.000,00
605 – 339033000000	Passagens e Despesas Com Locomoção..... 3.000,00
606 – 339036000000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 1.200,00
607 – 339039000000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 4.000,00
12	Educação
12361	Ensino Fundamental
123610008	Fundeb
1236100082128	Manutenção Encargos Com FUNDEB 40% Ens. Fundamental
608 - 339014000000	Diárias-Civil..... 5.000,00
610 - 339033000000	Passagens E Despesas Com Locomoção..... 5.000,00
611 - 339036000000	Outros Serviços De Terceiros-Pessoa Física 10.000,00
12	Educação
12361	Ensino Fundamental
123610008	Fundeb
1236100082129	Manutenção Enc. Com FUNDEB 60% Ens. Fundamental
616 - 319016000000	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil 6.000,00
12	Educação
12365	Educação Infantil
123650008	Fundeb
1236500081191	Reforma e Ampliação de Creches
620 - 449051000000	Obras e Instalações 10.000,00
12	Educação
12365	Educação Infantil
123650008	Fundeb
1236500082130	Cursos de Capacitação Formação Continuada Educação Infantil
622 – 339014000000	Diárias-Civil..... 2.000,00
623 – 339030000000	Material de Consumo 2.000,00
626 – 339039000000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 4.000,00
12	Educação
12365	Educação Infantil
123650008	Fundeb
1236500082131	Manutenção E Enc. Com OFUNDEB 40% Ens. Infantil
627 – 330140000000	Diárias 5.000,00
629 – 339033000000	Passagens e Despesas com Locomoção 5.000,00
630 – 339036000000	Outros Serviços De Terceiros-Pessoa Física 10.000,00
631 – 339039000000	Outros Serviços De Terceiros-Pessoa Jurídica 20.000,00
Órgão:07	Secretaria Municipal De Serviços Urbanos
Unidade:07.001	Divisão De Obras Urbanas
15	Urbanismo
15452	Serviços Urbanos
154520018	Serviços Urbanos
1545200181052	Pavimentação de Vias Urbanas
652 – 449051000000	Obras e Instalações 100.000,00
15	Urbanismo
15452	Serviços Urbanos
154520018	Serviços Urbanos
1545200181054	Construção de Praça, Jardim e Passeio Público

654 - 449051000000	Obras e Instalações 20.000,00
15	Urbanismo
15452	ServiçosUrbanos
154520018	ServiçosUrbanos
1545200181307	Implantação de Praças Publicas nos Distritos e Comunidades
671 - 449051000000	Obras e Instalações 10.000,00
15	Urbanismo
15452	ServiçosUrbanos
154520018	ServiçosUrbanos
1545200182044	Manutenção e Encargos c/Divisão de Obras Urbanas
656 - 319009000000	Salário Família 5.000,00
Órgão:07	SecretariaMunicipalDeServiçosUrbanos
Unidade:07.002	DivisãoDeEngenharia,ProjetoseUrbanização
15	Urbanismo
15452	ServiçosUrbanos
154520018	ServiçosUrbanos
1545200181120	Impl. Melhoría da Sinal de Transito de Ruas e Avenidas
668 - 339039000000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 30.000,00
669 - 449051000000	Obras e Instalações 5.000,00
670 - 449052000000	Equipamentos e Material Permanente 8.000,00
15	Urbanismo
15452	ServiçosUrbanos
154520018	ServiçosUrbanos
1545200182045	Manut e Encargos com a Divisao de Engenharia Projetos e Habitação
675 - 339014000000	Diárias 3.000,00
676 - 339033000000	Passagens e Despesas com Locomoção 3.000,00
679 - 339036000000	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física 5.000,00
15	Urbanismo
15452	ServiçosUrbanos
154520018	ServiçosUrbanos
1545200182291	Regularização Fundiária
680 - 339039000000	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica 40.000,00
16	Habitação
16 482	Habitação Urbana
16 482 0018	Serviços Urbanos
16 482 0018 1060	Programa de Construção de Casas Populares
681 - 449051000000	Obras e Instalações 127.414,78
Órgão:07	SecretariaMunicipalDeServiçosUrbanos
Unidade:07.003	DivisãoDeServiçosGerais
15	Urbanismo
15452	ServiçosUrbanos
154520018	ServiçosUrbanos
1545200182046	Manut. Encargos c/Divisão de Transito e Tranps Urbano
684 - 319011000000	Vencimentos e Vantagens Ficas- Pessoal Civil 11.500,00
15	Urbanismo
15452	ServiçosUrbanos
154520018	ServiçosUrbanos
1545200182047	Manut. EncargosC/DivisãoDeServiçosGerais
691 - 319011000000	Vencimentose VantagensFixas-PessoalCivil 30.000,00
694 - 339030000000	Material de Consumo 40.000,00
17	Saneamento
17511	SaneamentoBásicoRural
175110018	ServiçosUrbanos
1751100182157	Expandir a coleta de lixo nos distritos e comunidades
698 - 339030000000	Material de Consumo 5.000,00
699 - 339039000000	OutrosServiçosDeTerceiros-PessoaJurídica 5.000,00
15	Urbanismo
15452	ServiçosUrbanos
154520018	ServiçosUrbanos
1545200182328	Manut. Encargoscom Campanha de Transito
700 - 339039000000	OutrosServiçosDeTerceiros-PessoaJurídica 5.000,00
15	Urbanismo
15452	ServiçosUrbanos
154520018	ServiçosUrbanos
1545200181621	Aquisição de Veiculo para Transportes de Funcionários
701 - 449052000000	Equipamentos e Material Permanente 20.000,00
Órgão:09	SecretariaMunicipalDeTransportes
Unidade:09.001	DivisãoDeObrasEServiçosGerais
26	Transporte
26782	TransporteRodoviário
267820024	Transporte
2678200241081	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente
919 - 449052000000	Equipamento e Material Permanente 10.000,00
26	Transporte
26782	TransporteRodoviário
267820024	Transporte
2678200241074	Abertura, Reabertura, Cascalh. Patrol. da Rede Rodov Municipal
902 - 449051000000	ObrasEInstalações 100.000,00
26	Transporte
26782	TransporteRodoviário
267820024	Transporte
2678200241077	Aquis. De Talha, Prensa, Muck, Oficina Volante e Caminhão
905 - 449052000000	Equipamento e Material Permanente 20.000,00
26	Transporte
26782	TransporteRodoviário
267820024	Transporte
2678200241080	Locação de Máquinas e Equipamentos
906 - 339039000000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 50.000,00
26	Transporte
26782	TransporteRodoviário

267820025	Transporte/Consortio de Desenvolvimento Socioeconômico
2678200251261	Repasse Consortio Desenvolvimento Sócio Econômico do Vale do Arinos
918 - 339041000000	Contribuições 7.000,00
26	Transporte
26782	TransporteRodoviário
267820024	Transporte
2678200241325	Elaboração de Passivo Ambiental
907 - 339036000000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 5.000,00
908 - 339039000000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 5.000,00
26	Transporte
26782	TransporteRodoviário
267820024	Transporte
2678200241623	Aquis. de Ônibus para Alojamento e Transporte de Funcionários
920 - 449052000000	Equipamento e Material Permanente 50.000,00
26	Transporte
26782	TransporteRodoviário
267820024	Transporte
2678200241288	ManutEncargosComSecretMunicipalDeTransportes
909 - 319009000000	Salário Família 3.000,00
915 - 339036000000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 10.000,00
Órgão:09	SecretariaMunicipalDeTransportes
Unidade:09.002	DivisãodeOficinaEManutenção
26	Transporte
26782	TransporteRodoviário
267820024	Transporte
2678200242057	ManutençãoEEncargosC/DivisãoOficinaEManut.
921 - 319090000000	Salário Família 2.000,00
925 - 339030000000	Material de Consumo 15.000,00
928 - 339039000000	OutrosServiçosDeTerceiros-PessoaJurídica 10.000,00
Órgão:10	SecretariaMunicipalDeDesporto
Unidade:10.001	DivisãoDeIniciaçãoEsportiva
27	DesportoELazer
27812	DesportoComunitário
278120033	Desporto
2781200331082	AquisiçãoDeEquipamentosEMaterialPermanentes
825 - 449052000000	EquipamentosEMaterialPermanente..... 5.000,00
27	DesportoELazer
27812	DesportoComunitário
278120033	Desporto
2781200332058	ManutençãoEncargosC/DivisãoIniciaçãoEsportiva
935 - 339031000000	Premiações Culturais, Artísticas e Científicas..... 5.000,00
936 - 339032000000	Material de Distribuição..... 3.000,00
937 - 339033000000	Passagens de Despesas de Locomoção..... 3.000,00
938 - 339036000000	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física..... 5.000,00
939 - 339039000000	Outros serviços Terceiros – Pessoa Jurídica..... 6.000,00
940 - 339041000000	Contribuições 5.000,00
Órgão:10	SecretariaMunicipalDeDesporto
Unidade:10.002	DivisãoDePraticaEsportivasParaAdultos
27	DesportoELazer
27812	DesportoComunitário
278120033	Desporto
27 812 0033 1083	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente
941 - 449052000000	Equipamentos e Material Permanente..... 5.000,00
27	DesportoELazer
27812	DesportoComunitário
278120033	Desporto
2781200332060	Manut. Enc. C/DivisãoEsportivaParaAdultos
942 - 319009000000	Salário Família 2.000,00
944 - 319016000000	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil 5.000,00
946 - 339030000000	MaterialDeConsumo..... 10.000,00
948 - 339032000000	Material de Distribuição..... 3.000,00
949 - 339033000000	Passagens e Despesas com Locomoção..... 3.000,00
950 - 339036000000	Outros serviços de Terceiros – Pessoa Física 3.000,00
951 - 390390000000	OutrosServiçosdeTerceiros-PessoaJurídica 5.000,00
Órgão:10	SecretariaMunicipalDeDesporto
Unidade:10.003	SecretariaMunicipalDeDesporto
27	DesportoELazer
27812	DesportoComunitário
278120033	Desporto
2781200331083	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente
952 - 449052000000	Equipamentos e Material Permanente..... 5.000,00
27	DesportoELazer
27812	DesportoComunitário
278120033	Desporto
2781200331087	Constr., Ampl. eReformadeQuadrasDeEsportes
953 - 449051000000	ObrasEInstalações..... 24.563,00
27	DesportoELazer
27812	DesportoComunitário
278120033	Desporto
2781200331328	ConstruçãoDeMiniEstádioDeFutebol
954 - 449051000000	ObrasEInstalações..... 28.900,00
27	DesportoELazer
27812	DesportoComunitário
278120033	Desporto
2781200331615	Constr Reforma Qda Esportes, Academia de Ginastica ao Ar Livre
958 - 449051000000	Obras e Instalações 48.576,00
27	DesportoELazer
27812	DesportoComunitário
278120033	Desporto
2781200331616	Constr de Campos de Futebol e Qda Esportes, Sede e Distritos

959 - 449051000000	Obras e Instalações 25.000,00
27	DesportoELazer
27812	DesportoComunitário
278120033	Desporto
2781200331624	Aquis de Movs Maqs Equip Permanente p/Projeto Jiu Jitsu
988 - 449052000000	Equipamentos e Material Permanente..... 10.000,00
27	DesportoELazer
27812	DesportoComunitário
278120033	Desporto
2781200331330	ConstrEManut.DePistaDeMotocrossEBicicross
955 - 339030000000	MaterialDeConsumo..... 5.000,00
956 - 339036000000	OutrosServiçosDeTerceiros-PessoaFísica 5.000,00
957 - 339039000000	OutrosServiçosDeTerceiros-PessoaJurídica 5.000,00
27	DesportoELazer
27812	DesportoComunitário
278120033	Desporto
2781200332059	ManutençãoDeCampoFuteboIEQuadraEsportes
960 - 339030000000	Material de Consumo 9.960,00
961 - 339036000000	OutrosServiçosDeTerceiros-PessoaFísica 5.788,00
962 - 339039000000	OutrosServiçosDeTerceiros-PessoaJurídica 5.788,00
27	DesportoELazer
27812	DesportoComunitário
278120033	Desporto
2781200332189	Manutenção e Encargos com Secret Municipal de Desportos
964 - 319009000000	Salário Família 3.000,00
971 - 339036000000	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Física 10.000,00
27	DesportoELazer
27812	DesportoComunitário
278120033	Desporto
2781200332190	ApoioAoTranspEMaterialEsportivo
974 - 339030000000	MaterialDeConsumo..... 4.630,00
975 - 339036000000	OutrosServiçosDeTerceiros-PessoaFísica 2.300,00
976 - 339039000000	OutrosServiçosDeTerceiros-PessoaJurídica 10.200,00
27	DesportoELazer
27812	DesportoComunitário
278120033	Desporto
2781200332191	Recursos para a Realização de Eventos Esportivos
977 - 339030000000	Material de Consumo 3.400,00
979 - 339032000000	Material de Distribuição Gratuita 2.300,00
980 - 339036000000	OutrosServiçosDeTerceiros-PessoaFísica 2.300,00
981 - 339039000000	OutrosServiçosDeTerceiros-PessoaJurídica 2.300,00
27	DesportoELazer
27812	DesportoComunitário
278120033	Desporto
2781200332192	Manut. e Apoio as Atividades Ligadas ao Esportes
982 - 339030000000	Material de Consumo 2.300,00
983 - 339032000000	Material de Distribuição Gratuita 2.300,00
984 - 339036000000	OutrosServiçosDeTerceiros-PessoaFísica 2.300,00
985 - 339039000000	OutrosServiçosDeTerceiros-PessoaJurídica 4.630,00
27	DesportoELazer
27812	DesportoComunitário
278120033	Desporto
2781200332329	Manut. Com Projeto Jiu Jitsu
986 - 339030000000	Material de Consumo 10.000,00
985 - 339039000000	OutrosServiçosDeTerceiros-PessoaJurídica 10.000,00
Órgão:11	
SecretariaMun.DeAgriculturaEDesenv.Econômico	
Unidade:11.001	DivisãoDeDesenvolvimentoIndustrial
23	ComercioEServiços
23691	PromoçãoComercial
236910031	ConstruçãoDeUmLaboratórioParaProduçãoDeAlev
2369100311340	ConstrDeLaboratórioParaProduçãoDeAlevinos
994 - 449052000000	EquipamentosEMaterialPermanente..... 23.152,00
23	ComercioEServiços
23691	PromoçãoComercial
236910031	ConstruçãoDeUmLaboratórioParaProduçãoDeAlev
2369100312203	Manutenção e Encargos com Tecnicos
996 - 339036000000	OutrosServiçosDeTerceiros-PessoaFísica 10.518,45
997 - 339039000000	OutrosServiçosDeTerceiros-PessoaJurídica 13.000,00
Unidade:11.002	DivisãoDeDesenvolvimentoAgrícola
20	Agricultura
20602	PromoçãoDaProduçãoAnimal
206020026	InseminaçãoArtificialParaProdutoresDaBaciaLê
2060200261336	AquisiçãoDeBotijõesParaEstocagemDeSêmen
998 - 449052000000	EquipamentosEMaterialPermanente..... 5.000,00
20	Agricultura
20602	PromoçãoDaProduçãoAnimal
206020026	InseminaçãoArtificialParaProdutoresDaBaciaLê
2060200262194	ManutençãoEncargosComInseminadores
999 - 339036000000	OutrosServiçosDeTerceiros-PessoaFísica 10.000,00
1000- 339039000000	OutrosServiçosDeTerceiros-PessoaJurídica 10.000,00
Órgão:11	
SecretariaMun.DeAgriculturaEDesenv.Econômico	
Unidade:11.004	SecretariaMun.DeAgriculturaEDesenv.Econômico
20	Agricultura
20122	AdministraçãoGeral
201220028	ApoioAosSetoresDeProduçãoAgrícolaEPecuária
2012200282199	Manut.EEnc.C/SecretDeAgricuiltEDensenvEcono
1006- 319009000000	Salário Família 5.000,00
1012- 339036000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 15.000,00
20	Agricultura
20122	AdministraçãoGeral

201220028	ApoioAosSetoresDeProduçãoAgrícolaEPecuária
2012200282200	Manut.EEnc.AosSetoresDeProduçãoAgricEPecu
1015- 339030000000	MaterialDeConsumo 5.000,00
1016 - 339032000000	Material par Distribuição Gratuita 4.000,00
1017-3903600000000	OutrosServiçosDeTerceiros-PessoaFísica 5.000,00
1018- 339039000000	OutrosServiçosDeTerceiros-PessoaJurídica 5.000,00
1019- 339041000000	Contribuições 9.000,00
20	Agricultura
20605	Abastecimento
206050028	ApoioAosSetoresDeProduçãoAgrícolaEPecuária
2060500281337	AquisDePatrulhasMecanizadas
1020- 449052000000	EquipamentosEMaterialPermanente 23.000,00
20	Agricultura
20605	Abastecimento
206050028	ApoioAosSetoresDeProduçãoAgrícolaEPecuária
2060500281347	Aquis.EManutençãoDosResfriadoresDeLeite
1021- 339030000000	Material de Consumo..... 5.788,00
1022- 449052000000	EquipamentosEMaterialPermanente..... 5.788,00
20	Agricultura
20605	Abastecimento
206050028	ApoioAosSetoresDeProduçãoAgrícolaEPecuária
2060500282200	Manut.EEnc.AosSetoresDeProduçãoAgricEPecu
1023- 339030000000	Material de Consumo 5.788,00
1024- 339036000000	OutrosServiçosDeTerceiros-PessoaFísica 2.000,00
1025- 339039000000	OutrosServiçosDeTerceiros-PessoaJurídica 10.000,00
20	Agricultura
20605	Abastecimento
206050028	ApoioAosSetoresDeProduçãoAgrícolaEPecuária
2060500282201	Criação de Hortas Comunitárias
1026- 339030000000	MaterialDeConsumo..... 2.630,00
1027-3390360000000	OutrosServiçosDeTerceiros-PessoaFísica 1.400,00
1028- 339039000000	OutrosServiçosDeTerceiros-PessoaJurídica 2.400,00
20	Agricultura
20605	Abastecimento
206050028	ApoioAosSetoresDeProduçãoAgrícolaEPecuária
2060500282223	Aquisição de Insumos para pequenos e médios produtores
1029- 339030000000	MaterialDeConsumo..... 10.000,00
20	Agricultura
20605	Abastecimento
206050028	ApoioAosSetoresDeProduçãoAgrícolaEPecuária
2060500282227	Curso de Capacitação aos Pequenos Produtores
1031- 339036000000	OutrosServiçosDeTerceiros-PessoaFísica 2.000,00
1032- 339039000000	OutrosServiçosDeTerceiros-PessoaJurídica 3.000,00
20	Agricultura
20605	Abastecimento
206050028	ApoioAosSetoresDeProduçãoAgrícolaEPecuária
2060500282233	Manutenção e Encargos com a Casa do Mel
1036- 339030000000	MaterialDeConsumo..... 3.000,00
1037- 339036000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 2.000,00
1038- 339036000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 5.000,00
Órgão:12	
SecretariaMunicipalMeioAmbiente, TurismoELazer	
Unidade:12.001	DivisãoDePreservaçãoDoMeioAmbiente
18	GestãoAmbienta
18542	Controle Ambiental
185420032	DesenvolvimentoDoTurismoEPreservaçãoDoMeioA
1854200321124	Criação De Bosque Florestal
1039- 339030000000	Material de Consumo..... 6.412,00
1040- 339036000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 5.788,00
1041- 339039000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 5.788,00
18	GestãoAmbienta
18542	Controle Ambiental
185420032	DesenvolvimentoDoTurismoEPreservaçãoDoMeioA
1854200322205	Recuperação de Nascentes do Perímetro Urbano
1042- 339030000000	Material de Consumo..... 12.575,00
1043- 339036000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 7.000,00
1044- 339039000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 7.000,00
18	GestãoAmbienta
18543	Desenvolvimento do Turismo e Preservação do Meio Ambiente
185430032	DesenvolvimentoDoTurismoEPreservaçãoDoMeioA
1854300321107	Reavitalização do Parque Florestal
1045- 449052000000	Equipamentos e Material Permanente..... 6.262,00
18	GestãoAmbienta
18543	Desenvolvimento do Turismo e Preservação do Meio Ambiente
185430032	DesenvolvimentoDoTurismoEPreservaçãoDoMeioA
1854300322210	Manutenção do Viveiro Municipal
1054- 339030000000	Material de Consumo..... 4.970,00
1055- 339036000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 5.788,00
Órgão:12	
SecretariaMunicipalMeioAmbiente, TurismoELazer	
Unidade:12.002	DivisãoDeDesenvolvimentoDoTurismo
23	ComercioEServiços
23695	Turismo
236950032	DesenvolvimentoDoTurismoEPreservaçãoDoMeioA
2369500321348	Aquisição de Veículo
1068- 449052000000	EquipamentosEMaterialPermanente 55.000,00
23	ComercioEServiços
23695	Turismo
236950032	DesenvolvimentoDoTurismoEPreservaçãoDoMeioA
2369500322213	Reestruturação e manutenção de Unidade de Lazer
1076- 339030000000	Material de Consumo 6.000,00
1077- 339036000000	OutrosServiçosDeTerceiros-PessoaFísica 5.000,00

1078- 33903900000	OutrosServiçosDeTerceiros-PessoaJurídica.....	5.900,00
23	ComercioEServiços	
23695	Turismo	
236950032	DesenvolvimentoDoTurismoEPreservaçãoDoMeioA	
2369500322312	Realização do I Fórum – Importancia do Turismo na Região	
1083- 33903900000	OutrosServiçosDeTerceiros-PessoaJurídica.....	5.000,00
23	ComercioEServiços	
23695	Turismo	
236950032	DesenvolvimentoDoTurismoEPreservaçãoDoMeioA	
2369500322315	Realização do I Fórum – Importancia do Turismo na Região	
1084- 33903900000	Material de Consumo	5.000,00
1085- 33903900000	OutrosServiçosDeTerceiros-PessoaJurídica.....	5.000,00
Órgão:12	SecretariaMunicipalMeioAmbiente, TurismoELazer	
Unidade:12.003	Divisão de Promoção e Lazer	
27	Desporto e Lazer	
27 813	Lazer	
27 813 0032	DesenvolvimentoDoTurismoEPreservaçãoDoMeioA	
27 813 0032 2212	Revitalização e Manutenção do Balneario Luiz Riva	
1095- 33903600000	OutrosServiçosDeTerceiros-PessoaFísica	7.000,00
1096- 33903900000	OutrosServiçosDeTerceiros-PessoaJurídica.....	7.000,00
27	Desporto e Lazer	
27 813	Lazer	
27 813 0032	DesenvolvimentoDoTurismoEPreservaçãoDoMeioA	
27 813 0032 2224	Ampl. Reestrutura e Manut. Centro de Eventos	
1104- 33903900000	Material de Consumo	20.000,00
Órgão:12	SecretariaMunicipalMeioAmbiente, TurismoELazer	
Unidade:12.005	Fundo Municipal de Meio Ambiente	
18	Gestao Ambiental	
18 542	Controle Ambiental	
18 542 0032	DesenvolvimentoDoTurismoEPreservaçãoDoMeioA	
18 542 0032 2310	Realização do II Fórum s/Recursos Hidricos	
1125- 33903900000	Material de Consumo	5.000,00
1126- 33903900000	OutrosServiçosDeTerceiros-PessoaJurídica.....	5.000,00
18	Gestao Ambiental	
18 542	Controle Ambiental	
18 542 0032	DesenvolvimentoDoTurismoEPreservaçãoDoMeioA	
18 542 0032 2313	Projeto de Descentralização SEMA	
1129- 33903900000	Material de Consumo	5.000,00
1130- 33903900000	OutrosServiçosDeTerceiros-PessoaJurídica.....	5.000,00
18	Gestao Ambiental	
18 542	Controle Ambiental	
18 542 0032	DesenvolvimentoDoTurismoEPreservaçãoDoMeioA	
18 542 0032 2317	Inventário e Mapeamento Cartografico parte Turistica	
1134- 33903900000	OutrosServiçosDeTerceiros-PessoaJurídica.....	10.000,00
18	Gestao Ambiental	
18 543	Recuperação de Areas Degradadas	
18 543 0032	DesenvolvimentoDoTurismoEPreservaçãoDoMeioA	
18 543 0032 2209	Area de Preservação Permanente	
1122- 33903900000	Material de Consumo	8.500,00
1123- 33903600000	OutrosServiçosDeTerceiros-PessoaFísica	11.500,00
Órgão:14	SecretariaDePlanejamento,OrçamentoEGestão	
Unidade:14.001	DivisãoDePlanejamento,OrçamentoEGestão	
04	Administração	
04121	PlanejamentoEOrcamento	
041210003	Planejamento	
0412100032228	Capacitação de Servidores	
1148 - 339014000000	Diárias	3.000,00
1149 - 339033000000	Passagens e Despesas com Locomoção	2.000,00
1150 - 339039000000	Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica.....	5.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 21 de novembro de 2013.

EDSON MIGUEL PIOVESAN

Prefeito do Município

Publicado por:

Norma Jaqueline de Oliveira Lauro

Código Identificador:3C756E90

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 2.377

Lei Municipal nº 2.377, de 21 de novembro de 2013.

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Juara, a abrir credito especial na Lei Municipal nº 2.311, de 20 de dezembro de 2012 - Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município, para o exercício financeiro de 2013.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, autorizado a abrir crédito especial junto a Lei Municipal nº 2.311, de 20 de dezembro de 2012, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), suplementada se necessário, na dotação abaixo discriminada:

12.003	DIVISÃO DE PROMOÇÃO AO LAZER
27	DESPORTO E LAZER
27.813	LAZER
27.813.0032	DESENV.DO TURISMO E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE
27.813.0032.2224	Ampliação e Reestrutura e Manutenção Centro de Eventos
33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
	R\$ 50.000,00

Art. 2º Os recursos para dar cobertura do crédito especial aberto no artigo anterior, virão por ocasião de redução parcial da dotação abaixo mencionada em igual valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), na forma do artigo 42 da Lei Federal nº 4320/64.

99.999	RESERVA DE CONTINGENCIA
99	Reserva de Contingência
99 99	Reserva de Contingência
99 99 9999	Reserva de Contingência
99 99 9999	Reserva de Contingência
99 99 9999 99999	Reserva de Contingência
999999901000	Reserva de Contingência R\$ 50.000,00

Art. 3º Fica autorizado à inclusão desta despesa nos instrumento de planejamento exigido pela Lei Complementar 101/2000, na Lei Municipal nº 2.308, de 20 de dezembro de 2012, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2013, Lei Municipal nº 2.058 de 30 de dezembro de 2009, que trata do Plano Plurianual, período de 2010 a 2013 e da Lei Municipal nº 2.311, de 20 de dezembro de 2012, que trata da Lei Orçamentária para o exercício de 2013.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 21 de novembro de 2013.

EDSON MIGUEL PIOVESAN

Prefeito do Município

Publicado por:

Norma Jaqueline de Oliveira Lauro

Código Identificador:8D65B654

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2013- CME/LRV

Aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação de Lucas do Rio Verde – MT.

O **Conselho Municipal de Educação** do município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o parágrafo I, do Art. 5º, da Lei Nº 1280 de 07 de junho de 2006.

RESOLVE

Art. 1º - Fica aprovado o Regimento Interno do conselho Municipal de Educação do município de Educação de Lucas do Rio Verde – MT, anexo a esta Resolução, votado pelo respectivo Plenário em 01 de Outubro de 2013.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRADA PUBLICADA C U M P R A - S E

Lucas do Rio Verde, 14 de Novembro de 2013.

SALÉDJA ALANA SALES SANTANA

Presidente do Cme/lrv

HOMOLOGO:**ELAINE BENETTI LOVATEL**

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Andre Pezzini

Código Identificador:7A49CBAD**PREFEITURA MUNICIPAL****RESOLUÇÃO DE AUTORIZAÇÃO Nº 007/2013– CME/LRV**

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LUCAS DO RIO VERDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe a Resolução Normativa Nº 004/2012 CME/LRV, e tendo em vista o que consta do Processo nº 009/2013 – CME/LRV, e do Parecer Nº 017/2013-CME/LRV, aprovado em 12 de Novembro de 2013, resolve:

Art. 1º - RENOVAR A AUTORIZAÇÃO da Educação Básica-Etapa Educação Infantil nas fases Creche e Pré-escola por 05 (cinco) anos no período de 01/01/2014 a 31/12/18, ofertada pelo **Colégio La Salle**, sediado na Rua Foz do Iguaçu, nº 594 - S. Bairro Menino Deus. Fone: (65) 3549-7370. CEP: 78.455-000 em Lucas do Rio Verde-MT, criado através do CNPJ nº 92.741.990/0027-76 e mantido pela Sociedade Porvir Científico.

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA PUBLICADA**C U M P R A - S E**

Lucas do Rio Verde, 12 de Novembro de 2013

SALÉDJA ALANA SALES SANTANA

Presidente do Cme/lrv

HOMOLOGO:**ELAINE BENETTI LOVATEL**

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Andre Pezzini

Código Identificador:56CE7094**PREFEITURA MUNICIPAL****RESOLUÇÃO DE AUTORIZAÇÃO Nº 008/2013– CME/LRV**

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LUCAS DO RIO VERDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe a Resolução Normativa Nº 004/2012 CME/LRV, e tendo em vista o que consta do Processo nº 004/2013 – CME/LRV, e do Parecer Nº 018/2013-CME/LRV, aprovado em 12 de Novembro de 2013, resolve:

Art. 1º - RENOVAR A AUTORIZAÇÃO da Educação Básica-Etapa Educação Infantil nas fases Creche e Pré-escola por 05 (cinco) anos no período de 01/01/2014 a 31/12/18, ofertada pelo **Colégio Coeensino Universal Dois Mil**, sediado na Rua Itapiranga, nº 250 - E. Bairro Centro. Fone: (65) 3549-1596. CEP: 78.455-000 em Lucas do Rio Verde-MT, criado através do CNPJ nº 704.28446/0001-05 e mantido pela Cooperativa de trabalho dos professores e profissionais da educação - EDULUC.

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA PUBLICADA**C U M P R A - S E**

Lucas do Rio Verde, 12 de Novembro de 2013.

SALÉDJA ALANA SALES SANTANA

Presidente do Cme/lrv

HOMOLOGO:**ELAINE BENETTI LOVATEL**

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Andre Pezzini

Código Identificador:5F55217F**PREFEITURA MUNICIPAL****AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 136/2013**

Objeto do Pregão: Aquisição de material para uso no paisagismo da Unidade Básica de Saúde – PSF XIII – localizado no Parque das Américas, município de Lucas do Rio Verde – MT.

Data: 21/11/13

Empresa Vencedora: Lote 0001 à empresa: GENIVAL FREITAS DE NOVAES ME com o valor total de R\$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais).

Lucas do Rio Verde MT, 21 de Novembro de 2013.

JÉSSICA REGINA WOHLBERG

Pregoeira

Publicado por:

Jéssica Regina Wohleberg

Código Identificador:64AE14A2**ESTADO DE MATO GROSSO****PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2013**

O MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, Estado de Mato Grosso, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados que fará realizar, no dia **03 de Dezembro de 2013, às 08h00min** (Horário Oficial de Mato Grosso), na sala de Licitações da Prefeitura Municipal, situada à Rua Guaíra nº. 777, Centro, neste Município de Marcelândia – MT, **LICITAÇÃO NA MODALIDADE MENOR PREÇO POR ITEM, COM A FINALIDADE DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA INDIVIDUAL PARA ATENDER A SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS**, conforme especificações mínimas constantes no Termo de Referência do Edital. O edital completo no site www.marcelandia.mt.gov.br, maiores informações Prefeitura Municipal DE Marcelândia – MT, durante o horário normal de expediente das 07h00min às 14h00min, pelos telefones: (66) 3536-3100.

Marcelândia – MT, 21 de Novembro de 2013.

ALCINDO PINTO RODRIGUES NETO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Alcindo Pinto Rodrigues Neto

Código Identificador:3DCB2E0C**ESTADO DE MATO GROSSO****PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ****GABINETE DO PREFEITO****LEI Nº 860, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2013**

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROMOVER LEILÃO PARA ALIENAR BENS INSERVÍVEIS DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover leilão público para alienar bens considerados economicamente inviáveis para consertos e manutenção e improdutivo para uso permanente no serviço público.

Art. 2º - Os veículos e demais bens a serem leiloados serão aqueles constantes do Anexo I deste Projeto de Lei e que foram avaliados e especificados conforme avaliação venal, parte integrante do presente projeto de lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos vinte e um dias do mês de Novembro de dois mil e treze.

VALTER MIOTTO FERREIRA

Prefeitura Municipal

ANEXO I

Serão objetos de leilão público os bens abaixo relacionados:

- 01 (Um) Veículo Uno Fiat Smart, ano Mod./Fab. 01/01, Combustível: Gasolina, Cor branca, Placa JZF 9571, Chassi nº 9BD15808814228545, Renavan nº 750717190, em péssimo estado de conservação, registrado no patrimônio público municipal sob nº 6407, avaliado no preço médio de R\$ 5.500,00 (Cinco mil e quinhentos reais).

- 01 (Uma) Máquina Pá Carregadeira Case W 18 - CHA, ano Mod./Fab. 92/92, Combustível: Diesel, Cor amarela, Chassi nº JHF0.014.646, em péssimo estado de conservação, registrado no patrimônio público municipal sob nº 3803, avaliado no preço médio de R\$ 48.333,33 (Quarenta e oito mil, trezentos e trinta e três reais, trinta e três centavos).

- 01 (Um) Veículo VW Kombi, ano Mod./Fab. 2000/2000, Combustível: Gasolina, Cor branca, Placa AJH 3218, Chassi nº 9BWGB17X7YP016061, Renavan nº 736504338, em péssimo estado de conservação, registrado no patrimônio público municipal sob nº 3783, avaliado no preço médio de R\$ 6.500,00 (Seis mil e quinhentos reais).

- 01 (Um) Veículo Mercedes Benz – Ônibus Escolar, ano Mod./Fab. 81/81, Combustível: Diesel, Cor azul, Placa JYD 1286, Chassi nº 34505011549394, Renavan nº 127483128, em péssimo estado de conservação, registrado no patrimônio público municipal sob nº 5174, avaliado no preço médio de R\$ 6.333,33 (Seis mil, trezentos e trinta e três reais, trinta e três centavos).

- 01 (Um) Veículo Mercedes Benz – 1313 Ônibus, ano Mod./Fab. 81/81, Combustível: Diesel, Cor amarelo, Placa ADN 5552, Chassi nº 34505011550683, Renavan nº 510949681, em péssimo estado de conservação, registrado no patrimônio público municipal sob nº 3789, avaliado no preço médio de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais).

- 01 (Um) Veículo Mercedes Benz – 0364 Ônibus 11R, ano Mod./Fab. 78/78, Combustível: Diesel, Cor branco, Placa JJD 8625, Chassi nº 32142413033191, Renavan nº 003147371, em péssimo estado de conservação, registrado no patrimônio público municipal sob nº 6171, avaliado no preço médio de R\$ 14.333,33 (Quatorze mil, trezentos e trinta e três reais, trinta e três centavos).

- 01 (Uma) Caçamba de Caminhão, Cor azul, em péssimo estado de conservação, registrado no patrimônio público municipal sob nº 12813, avaliado no preço médio de R\$ 6.333,33 (Seis mil, trezentos e trinta e três reais, trinta e três centavos).

- 01 (Um) Implemento Grade Niveladora com 32 discos, Cor vermelha, em péssimo estado de conservação, registrado no patrimônio público municipal sob nº 3739, avaliado no preço médio de R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais).

- 01 (Um) Implemento Grade Niveladora com 14 discos, Cor vermelha, em péssimo estado de conservação, registrado no patrimônio público municipal sob nº 3771, avaliado no preço médio de R\$ 766,67 (Setecentos e sessenta e seis reais, sessenta e sete centavos).

- 01 (Um) Implemento Grade Niveladora com 18 discos, Cor amarela, em péssimo estado de conservação, registrado no patrimônio público municipal sob nº 12812, avaliado no preço médio de R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais).

Publicado por:

Nelson de Souza

Código Identificador:29A41EA7

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 861, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2013

“Altera o art. 2º da Lei nº 825/2013, que autoriza o poder executivo a efetuar repasse para polícia civil e militar, e dá outras providências”.

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 2º, da Lei nº 825, de 06 de março de 2013, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 2º - O repasse autorizado no artigo anterior será efetuado mensalmente, sendo R\$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais) para Polícia Civil e R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais) para Polícia Militar, e os gastos serão efetuados conforme estabelecido no Termo de Repasse firmado para esse fim.

Art. 2º - O novo valor de repasse para a Polícia Civil será a partir do repasse subsequente a entrada em vigor desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2014, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos vinte e um dias do mês de Novembro de dois mil e treze.

VALTER MIOTTO FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nelson de Souza

Código Identificador:85FD4C1A

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 862, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2013

“Autoriza o Poder Executivo a doar bem inservível ao município de Matupá à entidade filantrópica e, dá outras providências”.

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar 01 (um) Furgão – Material de alumínio, cor metálica, em péssimo estado de conservação, registrado no patrimônio público municipal sob o nº 12814, avaliado no preço médio de R\$ 1.833,33 (Um mil, oitocentos e trinta e três reais, trinta e três centavos), para a IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS, entidade jurídica de cunho religioso, declarada Utilidade Pública Municipal - Lei nº 289/11 e Utilidade Pública Estadual - Lei nº 7.507/01, devidamente inscrita no CNPJ sob o Nº 03.592.111/0001-22, com sede na Rua 08, nº 74, Bairro União, município de Matupá, Estado de Mato Grosso.

§ único. O objeto contemplado no *caput*, será destinado para utilização na área social e espiritual da entidade receptora, objetivando o resgate e a ressocialização de dependentes químicos, alcoólicos, adolescentes e jovens com desvios de conduta, bem como a coleta e distribuição de alimentos e vestuários para as famílias em situação de vulnerabilidade social, no âmbito do município de Matupá.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos vinte e um dias do mês de Novembro de dois mil e treze.

VALTER MIOTTO FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nelson de Souza

Código Identificador:6E04CE50

**PREFEITURA MUNICIPAL
DESPACHO DE REVOGAÇÃO**

Ato Revogado: Licitação na modalidade Concorrência Pública nº 01/2013.

Objeto: Contratação de empresa de engenharia, com comprovada capacidade técnica, administrativa e financeira, para pavimentação asfáltica e drenagem de águas pluviais em vias urbanas do bairro Industrial ZI-001, ZI002 e ZI-003 no município de Matupá-MT., com um total de 71.613,63 metros quadrados.

- a) Considerando a necessária observação dos Princípios Constitucionais atinentes às Licitações;
- b) Considerando que as contratações realizadas pelo Poder Público devem observar os ditames legais e morais e principalmente atender com eficiência as necessidades relatadas;
- c) Considerando a economia aos cofres públicos com a possibilidade de maior participação de empresas para a execução dos serviços necessários;
- d) Considerando o parecer jurídico emitido;

RESOLVO

Com fundamento nos fatos, comprovadamente superveniente e no artigo 49 da Lei 8.666/93, REVOGAR integralmente a licitação Concorrência Pública nº 01/2013.

Determino por fim, que seja a decisão aqui proferida publicada nos órgãos oficiais, nos termos da lei, para que produza seus legais efeitos, Por fim e ainda, que sejam adotadas pelos Órgãos competentes, outras medidas que se fizerem necessárias para o cumprimento integral desta decisão.

Intimem-se as empresas interessadas, para garantia do contraditório e ampla defesa.

Publique-se a presente decisão para que surta seus efeitos.
É o que decido.

Matupá – MT, 21 de novembro de 2013.

VALTER MIOTTO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandra Tosta Batista
Código Identificador:2F2A2C2C

**PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 107/2013**

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia **06 DE DEZEMBRO DE 2013 às 08:00 horas** na sede da Prefeitura Municipal, o Pregão Presencial **PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO-PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS, VISANDO À ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/MT.** Maiores informações através do Edital nº. **146/2013**, ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min.

Matupá – MT, 25 de Novembro de 2013.

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Alexsandra Tosta Batista
Código Identificador:1A24DBAB

**PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº. 020/2013**

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia **11 DE DEZEMBRO DE 2013 às 8h00min** na sede da Prefeitura Municipal, a TOMADA DE PREÇO para **Execução de Obras de Ampliação do PSF da Comunidade Flor da Serra (Lote**

01) e Ampliação do USF Comunidade União Padovani (Lote 02) do Município de Matupá. Maiores Informações através do Edital nº. **145/2013**, junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, Fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min.

Matupá – MT, 25 de Novembro de 2013.

CRISTIANA PEREIRA SERRA LOPES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Alexsandra Tosta Batista
Código Identificador:FCE579A1

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E
COORDENAÇÃO GERAL
LEI 1.183**

LEI Nº 1.183 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2013.

*DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE RUAS EM
BAIRROS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.*

ELIAS MENDES LEAL FILHO, Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, considerando a necessidade do ordenamento urbano, no que concerne a nomenclatura de ruas loteamentos limítrofes a outros com ruas já denominadas,

FAZ SABER que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, **APROVOU** em Sessão Ordinária realizada no dia 11 de novembro de 2013 e eu **SANCIONO** a seguinte Lei;

Art. 1º - Ficam alteradas as ruas dos bairros Jardim das Flores II e São Francisco, com nomes das ruas constantes dos bairros a eles limítrofes, conforme segue:

JARDIM DAS FLORES II

Rua “2” denomina-se: Rua Leonório Lourenção;
Rua “L” denomina-se: Rua Francisco Pedro Xavier;
Avenida “Norte” denomina-se: Avenida Getúlio Vargas;
Avenida “Oeste” denomina-se: Avenida Acrízio Leite de Oliveira;

PARQUE SÃO FRANCISCO

Avenida “Norte” denomina-se: Avenida Getúlio Vargas;
Avenida “Oeste” denomina-se: Avenida Acrízio Leite de Oliveira;
Rua “L” denomina-se: Rua Francisco Pedro Xavier;
Rua “J” denomina-se: Rua Sebastião José Dias;
Rua “H” denomina-se: Rua Francisco Botelho Neto.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal “Miguel Botelho de Carvalho” em 21 de novembro de 2013.

ELIAS MENDES LEAL FILHO
Prefeito

Publicado por:
Suelene de Fatima Pratinha Delbone
Código Identificador:B9DD2110

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E
COORDENAÇÃO GERAL
LEI 1.184**

LEI Nº 1.184 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2013

**ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO
ORÇAMENTO VIGENTE - LEI Nº 1.134/2012, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições, com fulcro na Alínea “d”, inciso II do Artigo 61 da Lei Orgânica.

FAZ SABER que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, APROVOU e eu SANCIONO a seguinte **LEI**:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, Lei nº 1.134/2012, no valor de R\$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais), conforme segue:

PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO

01.001.11.331.0024.2073.339047000000.....R\$ 2.500,00

MANUTENÇÃO E ENCARGOS DOS SERVIÇOS OPERACIONAIS

01.002.17.512.0015.2075.339030000000.....R\$ 10.000,00

MANUTENÇÃO E ENCARGOS DOS SERVIÇOS OPERACIONAIS

01.002.17.512.0015.2075.339039000000.....R\$ 40.000,00

TOTAL.....R\$ 52.500,00

Artigo 2º. Para dar cobertura ao disposto no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação na forma do Art. 43, § 1º, inciso II da Lei nº 4.320/64, na seguinte rubrica de receita:

DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA DOMICILIAR

160041020000.....R\$ 52.500,00

TOTAL.....R\$ 52.500,00

Artigo 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal “Miguel Botelho de Carvalho” em 21 de novembro de 2013.

ELIAS MENDES LEAL FILHO

Prefeito

Publicado por:

Suelene de Fatima Pratinha Delbone

Código Identificador:27BF31A1

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES**

**PREFEITURA MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO Nº. 062/2013

“Dispõe sobre a nomeação dos membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Direito do Idoso – CMDI do município de Nobres/MT”.

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e de acordo com a Lei Federal nº. 11.947/2009 e Lei Municipal nº. 743/2000. **DECRETA**:

Art. 1º Ficam nomeados os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Direito do Idoso – CMDI, para um mandato de dois anos.

v Representantes do Poder Executivo

· Titular: **Graciele Maria Meira de Jesus**

· Suplente: **Maria Valdineia de Almeida**

· Titular: **Ana Carolina Coelho Fortes**

· Suplente: **Vânia Salete de Campos**

· Titular: **Josué Pereira Mendes**

· Suplente: **Duirço Ribeiro Sampaio**

v Representante DO SEGMENTO DA SOCIEDADE CIVIL

· Titular: **Claudinei Rodrigues Gutierrez**

· Suplente: **Catarina Francisca**

· Titular: **Candida Conceição da Silva**

· Suplente: **Terezinha Barbosa Pereira**

· Titular: **Cleide Castro Duarte**

· Suplente: **Maria Demétria Maciel Bezerra.**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e afixação em local de costume, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 22 de Novembro de 2013.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA

Prefeito Municipal de Nobres

Publicado por:

Jaqueline Glaucia do Couto Ferreira

Código Identificador:29EA7B38

**PREFEITURA MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO**

LEI MUNICIPAL Nº 1.294/2013 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2013.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR E DOAR 150 (CENTO E CINQUENTA) CADEIRAS DE FIO AOS IDOSOS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOBRES, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir e doar 150 (Cento e Cinquenta) cadeiras de fio aos idosos do Município.

Artigo 2º - As cadeiras serão sorteadas entre os idosos presentes na festa tradicional a ser realizada no dia 23/11/2013.

Artigo 3º - Está Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres/MT, em 22 de Novembro de 2013.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA

Prefeito Municipal de Nobres

Publicado por:

Jaqueline Glaucia do Couto Ferreira

Código Identificador:49292195

**PREFEITURA MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO**

LEI MUNICIPAL Nº 1.295/2013 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2013.

“DISPÕE SOBRE FIXAÇÃO DE NOVO SUBSÍDIO AO CONSELHEIRO TUTELAR NO MUNICÍPIO DE NOBRES/MT, DANDO NOVA REDAÇÃO AO ART. 71 DA LEI 1.176 DE 17 DE MARÇO DE 2011.”

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA, Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, faz saber que a câmara municipal, aprova e eu sanciono a seguinte lei complementar:

Artigo 1º - O caput do artigo 71 da Lei 1.176 de 17 de março de 2011, que **Dispõe sobre a reestruturação da Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Nobres/MT, e dá outras providências**, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 71. O subsídio devido a cada conselheiro tutelar em exercício será de **R\$ 1.400,00** (um mil e quatrocentos reais).

Art. 2º Esta resolução entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2014, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º ficam inalterados os demais dispositivos desta Lei.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres/MT, em 22 de Novembro de 2013.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA

Prefeito Municipal de Nobres

Publicado por:

Jaqueline Glaucia do Couto Ferreira

Código Identificador:46B3E2D4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ABERTURA DE PREGAO 074/2013**

Processo nº 129/2013

MODALIDADE - PREGÃO PRESENCIAL Nº 74/2013

A Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através da Pregoeira, nomeada pela Portaria nº 323/2013 de 17 de Outubro de 2013, faz saber que será aberta a Licitação Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 74/2013, TIPO MENOR PREÇO**, que no dia 05 de dezembro de 2013, às 09:00 horas na sala de licitação da prefeitura, localizada na Rua Henrique Vilagra s/n, Jardim Paraná. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na manutenção de equipamentos odontológicos - MT, em conformidade com as cláusulas e condições contidas neste Edital e seus Anexos. O Edital completo poderá ser acessado através do site www.nobres.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (65) 3376-4200.

NADIR DA SILVA

Pregoeira

Publicado por:

Andrea Navarros Borges

Código Identificador:64BD7E5E

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E
CONVENIOS
AVISO DE LICITAÇÃO - LEILÃO Nº 001/2013**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA-MT, através da Comissão responsável comunica aos interessados que realizará às 10:00 horas do dia 11 de dezembro de 2013, 4ª feira, no pátio do Departamento de Transportes, sito à Avenida Diamantino, S/N, Bairro Joaquim da Silva, Nortelândia-MT, Leilão do tipo Maior Lance, para alienação de imóveis, veículos, máquinas e outros bens móveis diversos de sua propriedade e que serão vendidos no estado em que se encontram, sendo que o leilão será conduzido pelo Leiloeiro Público Oficial KLEIBER LEITE PEREIRA, Matrícula nº 004/98/ Jucemat, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações. Os bens a serem leiloados poderão ser examinados pelos interessados no local do leilão

a partir do dia 09/12/2013, em dias úteis e no horário de expediente da Prefeitura, bem como, a obtenção do Edital, informações e outros detalhes no local do leilão ou com o Leiloeiro (65)3027-5131. Veja também no site: www.kleiberleiloes.lél.br.

Nortelândia-MT, 22 de novembro de 2013.

EMANUELE CARDOSO DA SILVA

Presidente da Comissão

Publicado por:

Walcemir Carlos da Silva

Código Identificador:0364EC1C

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 12/2013**

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DA EQUIPE DO ACESSOUAS TRABALHO PARA TRABALHAR NO CRAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NORTELÂNDIA-MT, NO ANO DE 2014 – CONFORME EDITAL 009/2013.

Dispõe sobre a Homologação das Inscrições do Processo Seletivo Simplificado para contratação de uma Equipe de Profissionais formada por um Assistente Social e dois Agentes Administrativos, que exerceram suas respectivas funções no CRAS, conforme edital de Abertura nº009/2013.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, em conjunto com a **COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, no uso de suas atribuições legais, torna público a relação dos candidatos que tiveram a inscrição **DEFERIDA**, e que se encontram aptos a prestar o Processo Seletivo Público Simplificado, baseado nas normas estabelecidas pelo EDITAL Nº 009/2013.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 A Avaliação será realizada no dia **01 DE DEZEMBRO DE 2013**, com início às 08:00 horas e término às 12:00 horas na Escola Municipal Júlio Praxedes Duarte, sito à Rua Vereador Tibúrcio Gomes Portela, Bairro Bandeirantes, Nortelândia-MT.

1.2 Não será permitido o acesso de candidatos ao local da avaliação após o horário estabelecido para o seu início.

1.3 O tempo de realização da avaliação será de 04 (quatro) horas e o candidato deverá se apresentar 30 (trinta) minutos antes da hora marcada para o início,, portando caneta esferográfica azul ou preta, carteira de identidade ou documento com foto e os documentos que faltaram no momento da inscrição.

1.4 O candidato que, durante a realização da avaliação, for colhido em flagrante em comunicação com outro candidato ou com pessoas estranhas, oralmente, por escrito ou através de equipamentos eletrônicos, ou ainda, que venha a tumultuar a realização da avaliação será eliminado deste Processo Seletivo Público Simplificado.

1.5 Não será permitida qualquer tipo de consulta e/ou uso de calculadoras ou qualquer outro instrumento de cálculo, dispositivo eletrônico transmissor/receptor, inclusive telefone celular e relógio.

2. DAS INSCRIÇÕES INDEFERIDAS

2.1 Cargos: Assistente Social e Agente Administrativo

2.1.1 Não houve nenhuma inscrição indeferida

3. DAS INSCRIÇÕES PARA PORTADORES DE NECESSIDADE ESPECIAL

3.1 Cargos: Assistente Social e Agente Administrativo

3.1.2 Não houve nenhuma inscrição para Portador de Necessidade Especial

4. DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS

4.1 Cargo: Assistente Social

Nº de ordem	Nº inscrição	NOME	CPF	RG	FONE
001	001	Helena Figueiredo de Souza	427.870.921-87	697 506	9916 5797
002	002	Mircéia Karla de Miranda	703.385.661-04	1374148-9	9625 9768
003	003	Angélica Souza Batista de Oliveira	927.785.181-34	1389881-7	9926 5177
004	004	Elza Maria Rodrigues Pereira	973.740..831-49	1053050-9	9929 7377
005	005	Talita Barbieri de Lima	022.208.331-00	1904113-6	8446 6873
006	006	Alba Luiza Pires da Silva	487 736 201-06	957 359	9917 7980
007	011	Liz Mendes Ormond	013.760.191-32	4979477	

4.2 Cargo: Agente Administrativo

	Nº inscrição	NOME	CPF	RG	FONE
008	007	Dayane Pereira dos Santos Campos	033.683.611-20	1882003-4	9913-3756
009	008	Gisely Fernandes Marques	918 170 051-20	1461115-5	9614-3572
010	009	Jaine Liza Santos Souza	050.030.701-60	2221173-0	9613-5923
011	010	Samara Machado Lima	000.575.961-74	1261721-0	9608-1385
012	012	Giovana Hidalgo de Quadros	046.768.881-80	2543983-9	9981-5439
013	013	Caroline Santos Tocantins	024.964.141-02	1960686-9	9947-8175
014	014	Estevaldo Henrique P. Bandeira	015.072.831-05	2314483-1	9935-3309
015	015	Judith Guedes Coutinho Jesus da Silva	033.997.571-74	1947805-4	9994-4074
016	016	Namibia Alves	020.545.021-03	1691328-0	9698-6224
017	017	Andrea da Silva Santana	014.594.801-39	1685051-3	9605-6662
018	018	Ismael da Silva	019.300.461-54	2139966-6	9632-1283
019	019	Mayara Mayssa Oliveira Silva	049.905.861-58	2473581-7	9677-4711
020	020	Victor Paulo Santos de Souza	042.537.631-11	2232196-9	9651-7546
021	021	Evaristo Francisco da Silva	487.681.541-00	775 332	9632-1993
022	022	Vania Cristina da Costa	940.911.101-34	1421297-8	9928-2512
023	023	Evandro de Arruda Bonfim	046.603.491-10	2407320-2	9975-1295
024	024	Vinicius Gabriel Ferreira Cavalcante	046.250.861-75	2384933-9	9978-1035
025	025	Edcleia Barbosa Andrade	571.702.311-15	0862631-6	9638-6719
026	026	Mariane Pereira Miranda	033.778.781-65	2131520-5	9916-2071
027	027	Luan Pastor Leite	045.598.151-51	2375818-0	8412-4552
028	028	Nathalia Regina Darolt Larssen	050.806.291-85	2347419-0	9994-9560

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nortelândia – MT, 22 de Novembro de 2013.

NEURILAN FRAGA

Prefeito Municipal

ANA DOS ANJOS MARTINS PERON

Secretaria Mun. de Assistência Social

MIRIETI TAQUES VIANA RONDON

Presidente da Comissão

ELOISA MARIA DE PAULA

Presidente do Conselho Mun. de Assist. Social

Publicado por:

Marcia Deungaro Fernandes

Código Identificador:A106520E

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
PR- 71/2013 DESERTO

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de novembro do corrente ano, na cidade de Nova Lacerda- MT, na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, estava marcado para as 13:30 (treze e trinta) horas, em sessão pública, onde o pregoeiro e equipes de apoio, instituída pela PT n.º 093 de 08 de março de 2013, abaixo assinados, encarregada de dirigir e julgar este certame, destinado a REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ORNAMENTAÇÃO NATALINA E CURSO, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. No entanto, não houve nenhum interesse dos licitantes em participar do evento, ocasionando uma licitação deserta. O Pregoeiro deu por encerrado os trabalhos, lavrando a presente Ata, que vai assinada pelo pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio.

Nova Lacerda- MT 21 de novembro de 2013

JOSÉ CARLOS MONTEIRO JÚNIOR

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

José Carlos Monteiro Júnior

Código Identificador:F0D57EC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL 072/2013

EDITAL PREGÃO 72/2013

À Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, torna público que fará realizar Pregão Presencial 72/2013.

ABERTURA: 04 de dezembro de 2013 às 08:00 horas;

CREDENCIAMENTO: das 07:30 às 07:50 horas;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRODUÇÃO, MONTAGEM E EXECUÇÃO DO REVEILLON 2014, NO MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA-MT.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, sala de licitações, sito na Rua 16 de Julho, 815, Centro, Nova Lacerda- MT.

Os interessados em adquirir o Edital completo e maiores informações (65) 3259-4045 ou no site: novalacerda.mt.gov.br.

Nova Lacerda-MT 22 de novembro de 2013.

JOSÉ CARLOS MONTEIRO JÚNIOR

Pregoeiro

Publicado por:

José Carlos Monteiro Júnior

Código Identificador:FC2619FA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DISTRATO DE CONTRATO 026/2013

PARTES INTERESSADAS: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ - MT

CONTRATADO: REGINALDO LIMA DE OLIVEIRA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO DE PACIENTES DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

REFERENTE: ACOMPANHAMENTO DE PACIENTES

VALOR: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

VIGÊNCIA: 5 (cinco) meses, iniciados com a assinatura do contrato e termino em 31/12/2013.

CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO:

07.001.10.122.0021.2034.339036.00.00.00 - ACOMPANHAMENTO DE PACIENTES DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

NOVA MARINGÁ-MT, 22 DE NOVEMBRO DE 2013.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudio Maciel da Silva
Código Identificador:161EDD87

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 28/2013

A Prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, através do pregoeiro e sua comissão de apoio, instituída pela portaria nº 411 de 08 de Outubro de 2013, torna publico para o conhecimento de quantos possam interessar o resultado de LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL 28/2013 menor preço por item, cujo Objeto é a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, GERENCIAMENTO, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT, a ser regido pela Lei federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Vencedor: **CENTROESTE AMBIENTAL COLETA TRANSPORTE E LIMPEZA URBANA LTDA – ME - CNPJ 09.255.903/0001-98.**

Menor Preço por item valor de R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).

Nova Maringá – MT, 22 de Novembro de 2013.

Atenciosamente

CLAUDIO MACIEL DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Claudio Maciel da Silva
Código Identificador:507A01A7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 035/2013

A Prefeitura Municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, através de sua Comissão Permanente de Pregão, instituída pela Portaria nº 411/2013 de 08 de Outubro de 2013, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar em sua sede, no **dia 06/11/2013, às 08:00h00min**, situada na Av. Amos Bernardino Zanchet, nº 50E, Centro, Fone: (66) 3537-1310, CEP 78445-000, na cidade de Nova Maringá-MT, **LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SHOW ARTÍSTICO COM BANDAS, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E PALCO EM NOVA MARINGÁ/MT.** cujas especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhando o edital da licitação com entrega dos envelopes de documentação e propostas e subsequente abertura dos envelopes, a ser regida pela Lei nº 10.520/2002, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e alterações, Lei Complementar 123/2006 e Decreto Municipal 22/2013.

O pregão presencial, encontra-se disponível aos interessados junto a comissão permanente de licitação, no endereço supra citado e site www.novamaringa.mt.gov.br

Nova Maringá-MT, 22 de Novembro de 2013.

CLAUDIO MACIEL DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Claudio Maciel da Silva
Código Identificador:7E00AB27

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº. 320/2013

“Dispõe sobre Retorno de Férias de Antonio Jose da Silva”

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c Lei nº 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá.

RESOLVE:

Art. 1º - RETORNAR DAS FÉRIAS, a Sr. **Antonio Jose da Silva**, portador do RG nº. 139908 SJ/MT, inscrito no CPF sob o nº 141.688.711.34, à sua função de trabalho, o retorno será a partir do dia 12 de Julho, respeitando o artigo 73 da lei Municipal 293/2003, até posterior deliberação:

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 12 de Julho de 2013, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Maringá – MT, 24 de Julho de 2013.

JOÃO BRAGA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michel Souza Campos
Código Identificador:88ABBAF8

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº. 321/2013

“Dispõe sobre Concessão de Férias de Jose Firmino da Hora Neto”.

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c Lei nº 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA DE FÉRIAS, a: **Jose Firmino da Hora Neto**, portador do RG nº. 12268038 SJ/MT, inscrito no CPF sob o nº 860.983.061.68; a partir do dia 15 de Julho, licença concedida para férias, conforme Estatuto do Servidor, Capítulo IV, Art. 73, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para dia 15 de Julho de 2013, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Maringá – MT, 24 de Julho de 2013.

JOÃO BRAGA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michel Souza Campos
Código Identificador:2EAE5B4C

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº. 322/2013

“Dispõe sobre a Elevação de Classe e Nível da Servidora Silvia Maria Arantes Do Pinho”.

RESOLVE:

Art. 1º - ELEVAR DE CLASSE E NÍVEL, a Sra. **SILVIA MARIA ARANTES DO PINHO**, portadora do RG nº. 15710491 SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº 206.988.101.63, no cargo efetivo de PROFESSOR 20hr, com admissão no dia 26 de Julho de 2007, de CLASSE e NÍVEL A02 para CLASSE e NÍVEL B03, cadastrada na matrícula nº 2032, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, conforme lei nº 298/2003, Art. 29.

Art. 2º - O salário a que terá direito o servidor será o constante no Plano de Cargos e Salários em vigor nesta data.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Nova Maringá – MT, 25 de Julho de 2013.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Michel Souza Campos
Código Identificador:31D9F8EA

DEPARTAMENTO DE PESSOAL PORTARIA Nº. 323/2013

“Dispõe sobre a Elevação de Classe e Nivel da Servidora Josiane Aparecida da Silva”.

RESOLVE:

Art. 1º - ELEVAR DE CLASSE E NIVEL, a Sra. JOSIANE APARECIDA DA SILVA portadora do RG nº. 1247662 SSP/MS, inscrita no CPF sob o nº 891.245.961.91, no cargo efetivo de PROFESSOR 20hr, com admissão no dia 26 de Julho de 2007, da CLASSE e NIVEL A02 para CLASSE e NIVEL B03, cadastrada na matrícula nº 2033, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, conforme lei nº 298/2003, Art. 29.

Art. 2º - O salário a que terá direito o servidor será o constante no Plano de Cargos e Salários em vigor nesta data.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Nova Maringá – MT, 25 de Julho de 2013.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Michel Souza Campos
Código Identificador:565A7944

DEPARTAMENTO DE PESSOAL PORTARIA Nº. 324/2013

“Dispõe sobre a Elevação de Classe e Nivel da Servidora Denise Roberta Tibaldi Rodrigues”.

RESOLVE:

Art. 1º - ELEVAR DE CLASSE E NIVEL, a Sra. DENISE ROBERTA TEBALDI RODRIGUES portadora do RG nº. 23794992 SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº 009.784.999.56, No cargo efetivo de PROFESSOR 20hr, com admissão no dia 26 de Julho de 2007, da CLASSE e NIVEL A02 para CLASSE e NIVEL B03, cadastrada na matrícula nº 2031, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, conforme lei nº 298/2003, Art. 29.

Art. 2º - O salário a que terá direito o servidor será o constante no Plano de Cargos e Salários em vigor nesta data.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Nova Maringá – MT, 25 de Julho de 2013.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Michel Souza Campos
Código Identificador:5378ADCE

DEPARTAMENTO DE PESSOAL PORTARIA Nº. 325/2013

“Dispõe sobre a Nomeação em cargo Comissionado de Encarregado da seção de Documentação e Cadastro Srª. Daniely Fernanda Sousa Cruz”.

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 8º, inciso II da Lei nº 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR em cargo Comissionado, o Sr.ª. **DANIELY FERNANDA SOUSA CRUZ**, portadora do RG nº 2618588-1 SSP/MT e CPF sob o nº 052.274.001-48 para exercer o cargo de ENCARREGADO DA SEÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO E CADASTRO do Município de Nova Maringá-MT, a partir do dia 17, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 17 de Julho de 2013, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 25 de Julho de 2013.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Michel Souza Campos
Código Identificador:427A36FF

DEPARTAMENTO DE PESSOAL PORTARIA Nº. 326/2013

“Dispõe sobre Licença para Tratar de Saúde da Sra. Edna dos Santos Barros”

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c Lei nº 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA SAÚDE, a Sra. EDNA DOS SANTOS BARROS, portadora do RG nº. 13207466 SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº 010.490.191.80, licença concedida para tratar de saúde, conforme Estatuto do Servidor, Capítulo V, Seção III, Art. 79 ao Art. 81, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Julho de 2013, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 25 de Abril de 2013.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Michel Souza Campos
Código Identificador:BDA8B9C3

DEPARTAMENTO DE PESSOAL PORTARIA Nº. 327/2013

“Dispõe sobre a Transferência entre secretarias, Secretaria Municipal de Administração, para Secretaria Municipal de Finanças, a Srª. Viviane Américo Ribeiro”

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c a Lei nº 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá.

RESOLVE:

Art. 1º - TRANSFERIR, da Secretaria Municipal de Administração, para Secretaria Municipal de Finanças, a Sra. **VIVIANE AMÉRICO RIBEIRO**, portadora do RG nº 13184679 SSP/MT e CPF sob o nº

903.576.391.20, a partir de do dia 15 de Julho de 2013, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 15 de Julho de 2013, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 29 de Julho de 2013.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Michel Souza Campos
Código Identificador:0A745040

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº. 328/2013

“Dispõe sobre Retorno de Férias da Servidora Maria Aparecida Mendes Leodoro”

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá.

RESOLVE:

Art. 1º - RETORNAR DAS FÉRIAS, a Sr.ª **MARIA APARECIDA MENDES LEODORO**, portador do RG nº. 267285437 SSP/SP, e CPF sob o n.º 009.245.829.79, à sua função de trabalho, o retorno será a partir desta data, respeitando o artigo 73 da lei Municipal 293/2003, até posterior deliberação:

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 30 de Julho de 2013.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Michel Souza Campos
Código Identificador:CA128EA4

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº. 329/2013

“Dispõe sobre a concessão da Gratificação por Função ao Servidor Amarildo Dalla Costa”

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a Gratificação por Função , ao Servidor **AMARILDO DALLA COSTA**, portador do RG nº. 14/R2468065 SSP/SC, e CPF sob o n.º 743.564.709.82, no valor de 50% sob valor do vencimento, respeitando o artigo 71 da lei Municipal 293/2003, até posterior deliberação:

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 30 de Julho de 2013.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Michel Souza Campos

Código Identificador:493C9287

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº. 330/2013

“Dispõe sobre a concessão da Gratificação por Função ao Servidor Cicero Rufino de Souza ”

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a Gratificação por Função , ao Servidor **CICERO RUFINO DE SOUZA**, portador da Cédula de Identidade nº. 779.431 SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 326.645.401.49, no valor de 50% sob valor do vencimento, respeitando o artigo 71 da lei Municipal 293/2003, até posterior deliberação:

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 30 de Julho de 2013.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Michel Souza Campos
Código Identificador:334C851B

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº. 331/2013

“Dispõe sobre a concessão da Gratificação por Função ao Servidor Sebastião Cezar Pinto ”

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a Gratificação por Função , ao Servidor **SEBASTIAO CEZAR PINTO**, portador da Cédula de Identidade nº. 3.923.302-2 SSP/PR, inscrito no CPF sob o n.º 662.667.931.72, no valor de 50% sob valor do vencimento, respeitando o artigo 71 da lei Municipal 293/2003, até posterior deliberação:

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 30 de Julho de 2013.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Michel Souza Campos
Código Identificador:F5452C61

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº. 332/2013

“Dispõe sobre a concessão da Gratificação por Função ao Servidor Reginaldo da Silva ”

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá.
RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a Gratificação por Função, ao Servidor **REGINALDO DA SILVA** portador do RG n.º. 2031880 SSP/PR, inscrito no CPF sob o n.º 439.469.259.87, no valor de 50% sob valor do vencimento, respeitando o artigo 71 da lei Municipal 293/2003, até posterior deliberação:

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Maringá – MT, 30 de Julho de 2013.

JOÃO BRAGA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michel Souza Campos
Código Identificador:CF71D739

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº. 333/2013

“Dispõe sobre a concessão da Gratificação por Função ao Servidor Ricardo Ono”

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a Gratificação por Função, ao Servidor **RICARDO ONO**, portador da Cédula de Identidade n.º. 21481535 SSP/SP, inscrito no CPF sob o n.º 805.199.541.49, no valor de 50% sob valor do vencimento, respeitando o artigo 71 da lei Municipal 293/2003, até posterior deliberação:

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Maringá – MT, 30 de Julho de 2013.

JOÃO BRAGA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michel Souza Campos
Código Identificador:CA6795B7

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RETIFICAÇÃO – PREGÃO 202.2013

A comissão Permanente de licitação comunica que houve alterações no Aviso de Publicação do Pregão Presencial n.º 202/2013, enviado no dia 21.11.2013 para Jornal Oficial Eletrônico dos municípios, página 80, passando a ter a seguinte redação: Onde se lê: Data de Abertura: 02 de dezembro de 2013. HORÁRIO: 08:00 horas. deve se ler: Data de Abertura: 04 de dezembro de 2013. HORÁRIO: 08:00 horas.

Nova Mutum – MT, 22 de novembro de 2013.

SÉRGIO VÍTOR ALVES RODRIGUES
Pregoeiro

Publicado por:
Sergio Vitor Alves Rodrigues
Código Identificador:54084582

PREFEITURA MUNICIPAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2013.

RATIFICAÇÃO

O Município de Nova Mutum - MT, através do Prefeito Municipal, ratifica o processo de dispensa n.º 023/2013 e Processo Adm. 297/2013, o qual tem por objeto a contratação de serviços para coleta e transporte de resíduos hospitalares no Valor de R\$ 6.950,00 (seis mil, novecentos e cinquenta reais) com base no Art. 24, inciso IV da Lei Federal n. 8.666/93, e alterações posteriores.

Nova Mutum – MT, 22 de novembro de 2013.

ADRIANO XAVIER PIVETTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Vitor Alves Rodrigues
Código Identificador:F30CD953

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE PUBLICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
203/2013

Objeto: aquisição de gêneros alimentícios para manutenção do Programa Merenda Escolar. Tipo: menor preço por item - Data de abertura: 05 de dezembro de 2013. Horário: 08h - local: Av. Mutum, nº 1.250 N, Centro, N. Mutum – MT. Edital e anexos: Deverá ser retirado junto ao departamento de licitação pelo e-mail licitacao@novamutum.mt.gov.br, ou telefone **65-3308.5400- HORÁRIO DE ATENDIMENTO: Das 7h as 11h e das 13h as 17h.

Nova Mutum – MT, 22 de Novembro de 2013.

SÉRGIO VÍTOR ALVES RODRIGUES
Pregoeiro

Publicado por:
Sergio Vitor Alves Rodrigues
Código Identificador:E74937C4

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 025/2013

“Dispõe Sobre ponto facultativo no Poder Legislativo”

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Nazaré-MT, Senhor **Jovane Barbosa Alves**, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, Considerando o feriado do dia 15 de Novembro de 2013, onde é comemorada a **Proclamação da República**, e o feriado do dia 20 de novembro de 2013 onde se comemora o dia da **Consciência Negra**.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica decretado Ponto Facultativo no Poder Legislativo nos dias 18 e 19 de novembro de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga - se as disposições em contrário.

Sala da Presidência, aos 14 dias do mês de novembro de 2013.

JOVANE BARBOSA ALVES
Presidente

Publicado por:
Rosemar de Oliveira Siqueira
Código Identificador:CF683495

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 049/2013

OBJETO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PRESTADORES DE SERVIÇOS PARA FORMAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA DE REFERÊNCIA DO PROGRAMA; PARA CONCRETIZAR AS AÇÕES DE ARTICULAÇÃO, MOBILIZAÇÃO, ENCAMINHAMENTO, MONITORAMENTO DA TRAJETÓRIA DO PROGRAMA NACIONAL DE PROMOÇÃO DO ACESSO AO MUNDO DO TRABALHO, CONSOANTE ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ANEXO II DO EDITAL (TERMO DE REFERÊNCIA)

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente do Pregão da Prefeitura Municipal de Nova OLÍMPIA - MT, torna público aos interessados que no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 049/2013**, cuja abertura ocorreu às 13:00 horas do dia 21/11/2013, sagrou-se vencedores os participantes: **ELISANGELA SCHEFER**, no **ITEM 01** o valor total de **R\$ 31.168,80** (trinta e um mil e cento e sessenta e oito reais e oitenta centavos); o participante **WELTON JONAS PEREIRA DOS SANTOS MORAIS**, no **ITEM 02**, com o valor total de **R\$ 12.960,00** (doze mil e novecentos e sessenta reais) e o participante **CRISTIANE DA SILVA**, no **ITEM 03**, com o valor total de **R\$ 12.960,00** (doze mil e novecentos e sessenta reais).

Arenápolis-MT, 21 de novembro 2013.

REGINA LUCIA DE SOUZA

Pregoeira

Publicado por:
 Sonia Senhorinha Ribeiro
Código Identificador:75916B9E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 050/2013 SISTEMA
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DE PEQUENO E GRANDE PORTE, LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ESTRUTURAÇÃO FÍSICA; SERVIÇOS DE ESTUDO MERCADOLÓGICOS, PESQUISA, MONTAR DIAGNÓSTICO; ELABORAÇÃO DE PEÇAS PARA DIVULGAÇÃO; SERVIÇOS DE CRIAÇÃO DE VINHETAS PARA RÁDIO; SERVIÇOS DE CRIAÇÃO DE SPOTS PARA CARRO DE SOM; SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE EVENTOS, PARA CONCRETIZAR AS AÇÕES DE ARTICULAÇÃO, MOBILIZAÇÃO, ENCAMINHAMENTO, MONITORAMENTO DA TRAJETÓRIA DO PROGRAMA NACIONAL DE PROMOÇÃO DO ACESSO AO MUNDO DO TRABALHO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DO EDITAL.

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente do Pregão da Prefeitura Municipal de Nova OLÍMPIA - MT, torna público aos interessados que no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 050/2013 SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**, cuja abertura ocorreu às 15:00 horas do dia 21/11/2013, sagrou-se vencedora a empresa:

EMPRESA PARTICIPANTE: LETICIA DE SOUZA PEDROZA IN FOCO COMUNICAÇÕES E EVENTOS - CNPJ Nº. 19.032.459/0001-03					
ITEM	QTDE	UND	ESPECIFICAÇÕES	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL POR 12 MESES
08	96	UND	SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PEÇAS PARA DIVULGAÇÃO VIA FACEBOOK E TWITTER, DESENVOLVIMENTO, GESTÃO E MONITORAMENTO DE CONTEÚDO NAS REDES SOCIAIS E CAMPANHAS NO GOOGLEADWORD;	R\$ 29,00	R\$ 2.784,00
09	12	UND	SERVIÇOS DE CRIAÇÃO DE VINHETAS PARA RÁDIO;	R\$ 70,00	R\$ 840,00
10	50	HORAS	SERVIÇOS DE CRIAÇÃO DE SPOTS PARA CARRO DE SOM, INCLUSO	R\$ 22,00	R\$ 1.100,00

			VALOR DA LOCAÇÃO DO CARRO PARA VEICULAÇÃO;		
11	02	UND	EVENTO PARA PALESTRA PARA APROX. 620 PESSOAS CONTENDO EM CADA EVENTO 01 INTERPETE DE LIBRAS, 01 CERIMONIALISTA, COFFEE BREAK, LOCAÇÃO DE SOM E MICROFONES, DATA SHOW E TELÃO BEM COMO O ESPAÇO FÍSICO PRA REALIZAÇÃO DO EVENTO.	R\$ 8.100,00	R\$ 16.200,00
12	02	UND	EVENTO PARA OFICINA PARA APROX. 620 PESSOAS CONTENDO EM CADA EVENTO 01 INTERPETE DE LIBRAS, 01 CERIMONIALISTA, COFFEE BREAK, LOCAÇÃO DE SOM E MICROFONES, DATA SHOW E TELÃO BEM COMO O ESPAÇO FÍSICO PRA REALIZAÇÃO DO EVENTO.	R\$ 8.100,00	R\$ 16.200,00
13	10	UND	EVENTOS DE REUNIÕES AMPLIADAS COM A COMUNIDADE, COMO APROXIMADAMENTE 100 PESSOAS, CONTENDO MATERIAL EDUCATIVO, SOM E MICROFONES PARA ORIENTAÇÕES DA EQUIPE TÉCNICA E COFFEE BREAK.	R\$ 2.200,00	R\$ 22.000,00
VALOR TOTAL 59.124,00 (CINQUENTA E NOVE MIL E CENTO E VINTE E QUATRO REAIS)					

NOVA OLÍMPIA-MT, 22 de novembro 2013.

REGINA LUCIA DE SOUZA

Pregoeira

Publicado por:
 Sonia Senhorinha Ribeiro
Código Identificador:41FE91A6

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO N.º
044/2013 AO CONTRATO N.º 030/2012

PARTES INTERESSADAS: **MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT** e a empresa **R. G. DE LIMA MEDEIROS & CIA LTDA**.
 OBJETO: alterar a **CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO** do Termo de Contrato N.º 030/2012

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente Termo de Aditamento tem por objetivo alterar a **CLAUSULA SEXTA – PRAZO DE EXECUÇÃO** - do Termo de Contrato N.º 030/2012, que passa a ter a seguinte redação:

“CLAUSULA SEXTA – PRAZO DE EXECUÇÃO”

O prazo de execução dos serviços do presente contrato será prorrogado por mais 6 (meses), totalizando assim: 18 (meses) expirando o término no dia 22 de maio de 2014.

DATA: 22 de novembro de 2013.

CRISTOVÃO MASSON

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Josenil Marques Pereira
Código Identificador:E652F880

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 142/2013

EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. DORIVAL LORCA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar a pedido a Senhora **JANAINA DOS SANTOS**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2.333.373-1 SSP/MT e do CPF nº. 042.753.831-92 do Cargo de Agente de Combate a Endemias, a partir desta data.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 22 de novembro de 2013.

DORIVAL LORCA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 22/11/2013 à 22/12/2013.

Publicado por:
Gilson Parron
Código Identificador:1558756C

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

DIVISAO DE PESSOAL
CONVOCAÇÃO PARA RETORNO AO TRABALHO DE DE
SERVIDOR

NOTIFICAÇÃO DE CONVOCAÇÃO

Dispõe sobre a convocação de servidora em gozo de Licença para Tratar de Interesses Particulares.

O Prefeito Municipal de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, Sr. **Gercino Caetano Rosa**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere:

Considerando que o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT, têm questionado constantemente a realização de processos seletivos simplificados realizados por este Município para contratação temporária de professores, conforme se verifica pela análise do Processo Seletivo nº 001/2010 – Admissões do 1º, 2º e 3º Quadrimestre – Processos nº. 3031-7/2011, 15.623-0/2012, 15.624-8/2012 e 15.625-6/2012;

Considerando que já foi justificado, sem êxito, aquela Corte de Contas, que o elevado número de contratações seriam em decorrência de professores efetivos em gozo de licença à saúde atestado por perícia médica oficial, exercício de cargo em comissão na administração pública municipal, bem como em processo de readaptação, na qual ocorre redução da capacidade física ou mental do referido servidor, ratificado por perícia médica oficial;

Considerando que o Tribunal de Contas mantém o posicionamento de que o processo seletivo simplificado possui natureza de contratação excepcional, sugerindo, inclusive a nomeação de candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2012 para o cargo de Professor;

Considerando, a proximidade do ano letivo de 2014, e a consequência de que a realização de novo processo seletivo com tão alto número de vagas ofertadas ou profissionais contratados, gerará o não reconhecimento dos atos de admissão do processo seletivo com a responsabilização do Prefeito Municipal e reprovação das contas anuais;

Considerando, que a Consultoria Técnica do Tribunal de Contas, já recomendou o endurecimento das regras de concessões de licenças, a exoneração dos professores em exercício de cargo em comissão, bem como a convocação dos professores afastados da docência efetiva;

Considerando a imperiosa necessidade de promover uma redução em grandes proporções nas contratações temporárias de professores;

Considerando o direito da Administração Municipal em convocar os servidores afastados, e o interesse e a necessidade pública no retorno dos professores em gozo de licença para tratar de interesses particulares;

Considerando que através da Portaria nº 5.447, de 10 de agosto de 2012, foi concedida Licença para Tratar de Interesses Particulares a servidora **ELENIRA DA SILVA**, por um período de 02 (dois) anos a partir de 13 de agosto de 2012, e término da licença previsto para 10 de agosto de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º Convocar para retorno as atividades de docência, a servidora **ELENIRA DA SILVA**, efetiva no cargo de Professora de Língua Portuguesa, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 06 de janeiro de 2014.

Art. 3º O não comparecimento da servidora no prazo estabelecido, implicará na abertura de processo administrativo disciplinar.

Nova Xavantina – MT, 06 de novembro de 2013.

GERCINO CAETANO ROSA
Prefeito Municipal

MARTA HELENA DA SILVA NEGRÃO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Daniella Sehnem
Código Identificador:E4335DDF

DIVISAO DE PESSOAL
CONVOCAÇÃO PARA RETORNO AO TRABALHO DE DE
SERVIDOR

NOTIFICAÇÃO DE CONVOCAÇÃO

Dispõe sobre a convocação de servidora em gozo de Licença para Tratar de Interesses Particulares.

O Prefeito Municipal de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, Sr. **Gercino Caetano Rosa**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere:

Considerando que o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT, têm questionado constantemente a realização de processos seletivos simplificados realizados por este Município para contratação temporária de professores, conforme se verifica pela análise do Processo Seletivo nº 001/2010 – Admissões do 1º, 2º e 3º Quadrimestre – Processos nº. 3031-7/2011, 15.623-0/2012, 15.624-8/2012 e 15.625-6/2012;

Considerando que já foi justificado, sem êxito, aquela Corte de Contas, que o elevado número de contratações seriam em decorrência de professores efetivos em gozo de licença à saúde atestado por perícia médica oficial, exercício de cargo em comissão na administração pública municipal, bem como em processo de readaptação, na qual ocorre redução da capacidade física ou mental do referido servidor, ratificado por perícia médica oficial;

Considerando que o Tribunal de Contas mantém o posicionamento de que o processo seletivo simplificado possui natureza de contratação excepcional, sugerindo, inclusive a nomeação de candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2012 para o cargo de Professor;

Considerando, a proximidade do ano letivo de 2014, e a consequência de que a realização de novo processo seletivo com tão alto número de vagas ofertadas ou profissionais contratados, gerará o não reconhecimento dos atos de admissão do processo seletivo com a responsabilização do Prefeito Municipal e reprovação das contas anuais;

Considerando, que a Consultoria Técnica do Tribunal de Contas, já recomendou o endurecimento das regras de concessões de licenças, a exoneração dos professores em exercício de cargo em comissão, bem como a convocação dos professores afastados da docência efetiva;

Considerando a imperiosa necessidade de promover uma redução em grandes proporções nas contratações temporárias de professores;

Considerando o direito da Administração Municipal em convocar os servidores afastados, e o interesse e a necessidade pública no retorno dos professores em gozo de licença para tratar de interesses particulares;

Considerando que através da Portaria nº 5.777, de 04 de junho de 2013, foi concedida Licença para Tratar de Interesses Particulares a servidora **LIANA MARIA VALLE DOS SANTOS**, por um período de 01 (um) anos a partir de 27 de junho de 2013, e término da licença previsto para 27 de junho de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º Convocar para retorno as atividades de docência, a servidora **LIANA MARIA VALLE DOS SANTOS**, efetiva no cargo de Professora 1º ao 5º ano, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 06 de janeiro de 2014.

Art. 3º O não comparecimento da servidora no prazo estabelecido, implicará na abertura de processo administrativo disciplinar.

Nova Xavantina – MT, 06 de novembro de 2013.

GERCINO CAETANO ROSA

Prefeito Municipal

MARTA HELENA DA SILVA NEGRÃO

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Daniella Sehnem

Código Identificador:3DF1FBC2

DIVISAO DE PESSOAL
CONVOCAÇÃO PARA RETORNO AO TRABALHO DE DE
SERVIDOR

NOTIFICAÇÃO DE CONVOCAÇÃO

Dispõe sobre a convocação de servidor em gozo de Licença para Tratar de Interesses Particulares.

O Prefeito Municipal de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, Sr. **Gercino Caetano Rosa**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere:

Considerando que o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT, têm questionado constantemente a realização de processos seletivos simplificados realizados por este Município para contratação temporária de professores, conforme se verifica pela análise do Processo Seletivo nº 001/2010 – Admissões do 1º, 2º e 3º Quadrimestre – Processos nº. 3031-7/2011, 15.623-0/2012, 15.624-8/2012 e 15.625-6/2012;

Considerando que já foi justificado, sem êxito, aquela Corte de Contas, que o elevado número de contratações seriam em decorrência de professores efetivos em gozo de licença à saúde atestado por perícia médica oficial, exercício de cargo em comissão na administração pública municipal, bem como em processo de readaptação, na qual ocorre redução da capacidade física ou mental do referido servidor, ratificado por perícia médica oficial;

Considerando que o Tribunal de Contas mantém o posicionamento de que o processo seletivo simplificado possui natureza de contratação excepcional, sugerindo, inclusive a nomeação de candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2012 para o cargo de Professor;

Considerando, a proximidade do ano letivo de 2014, e a consequência de que a realização de novo processo seletivo com tão alto número de vagas ofertadas ou profissionais contratados, gerará o não reconhecimento dos atos de admissão do processo seletivo com a responsabilização do Prefeito Municipal e reprovação das contas anuais;

Considerando, que a Consultoria Técnica do Tribunal de Contas, já recomendou o endurecimento das regras de concessões de licenças, a exoneração do professores em exercício de cargo em comissão, bem como a convocação dos professores afastados da docência efetiva;

Considerando a imperiosa necessidade de promover uma redução em grandes proporções nas contratações temporárias de professores;

Considerando o direito da Administração Municipal em convocar os servidores afastados, e o interesse e a necessidade pública no retorno dos professores em gozo de licença para tratar de interesses particulares;

Considerando que através da Portaria nº 5.187, de 09 de fevereiro de 2012, foi concedida Licença para Tratar de Interesses Particulares ao servidor **ALCENY LIBERIO DA SILVA**, por um período de 02 (dois) anos a partir de 01 de março de 2012, e término da licença previsto para 01 de março de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º Convocar para retorno as atividades de docência, o servidor **ALCENY LIBERIO DA SILVA**, efetivo no cargo de Professor de Ciências Biológicas, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 06 de janeiro de 2014.

Art. 3º O não comparecimento do servidor no prazo estabelecido, implicará na abertura de processo administrativo disciplinar.

Nova Xavantina – MT, 06 de novembro de 2013.

GERCINO CAETANO ROSA

Prefeito Municipal

MARTA HELENA DA SILVA NEGRÃO

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Daniella Sehnem

Código Identificador:6DB8C9BA

DIVISAO DE PESSOAL
CONVOCAÇÃO PARA RETORNO AO TRABALHO DE DE
SERVIDOR

NOTIFICAÇÃO DE CONVOCAÇÃO

Dispõe sobre a convocação de servidora em gozo de Licença para Acompanhamento de Cônjuge.

O Prefeito Municipal de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, Sr. **Gercino Caetano Rosa**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere:

Considerando que o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT, têm questionado constantemente a realização de processos seletivos simplificados realizados por este Município para contratação temporária de professores, conforme se verifica pela análise do Processo Seletivo nº 001/2010 – Admissões do 1º, 2º e 3º Quadrimestre – Processos nº. 3031-7/2011, 15.623-0/2012, 15.624-8/2012 e 15.625-6/2012;

Considerando que já foi justificado, sem êxito, aquela Corte de Contas, que o elevado número de contratações seriam em decorrência de professores efetivos em gozo de licença à saúde atestado por perícia médica oficial, exercício de cargo em comissão na administração pública municipal, bem como em processo de readaptação, na qual ocorre redução da capacidade física ou mental do referido servidor, ratificado por perícia médica oficial;

Considerando que o Tribunal de Contas mantém o posicionamento de que o processo seletivo simplificado possui natureza de contratação excepcional, sugerindo, inclusive a nomeação de candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2012 para o cargo de Professor;

Considerando, a proximidade do ano letivo de 2014, e a consequência de que a realização de novo processo seletivo com tão alto número de vagas ofertadas ou profissionais contratados, gerará o não reconhecimento dos atos de admissão do processo seletivo com a responsabilização do Prefeito Municipal e reprovação das contas anuais;

Considerando, que a Consultoria Técnica do Tribunal de Contas, já recomendou o endurecimento das regras de concessões de licenças, a exoneração dos professores em exercício de cargo em comissão, bem como a convocação dos professores afastados da docência efetiva;

Considerando a imperiosa necessidade de promover uma redução em grandes proporções nas contratações temporárias de professores;

Considerando o direito da Administração Municipal em convocar os servidores afastados, e o interesse e a necessidade pública no retorno dos professores em gozo de Licença para Acompanhamento de Conjugue;

Considerando que através da Portaria nº 4.002, de 15 de junho de 2007, foi concedida Licença para Acompanhamento de Cônjuge a servidora **DEUZINHA GONÇALVES WEBBER**, por um período indeterminado;

RESOLVE:

Art. 1º Convocar para retorno as atividades de docência, a servidora **DEUZINHA GONÇALVES WEBBER**, efetiva no cargo de Professora 1º ao 5º ano, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 06 de janeiro de 2014.

Art. 3º O não comparecimento da servidora no prazo estabelecido, implicará na abertura de processo administrativo disciplinar.

Nova Xavantina – MT, 06 de novembro de 2013.

GERCINO CAETANO ROSA
Prefeito Municipal

MARTA HELENA DA SILVA NEGRÃO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Daniella Sehnem

Código Identificador:92346AB3

DIVISAO DE PESSOAL CONVOCAÇÃO PARA RETORNO AO TRABALHO DE DE SERVIDOR

NOTIFICAÇÃO DE CONVOCAÇÃO

Dispõe sobre a convocação de servidora em gozo de Licença para Tratar de Interesses Particulares.

O Prefeito Municipal de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, Sr. **Gercino Caetano Rosa**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere:

Considerando que o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT, têm questionado constantemente a realização de processos seletivos simplificados realizados por este Município para contratação temporária de professores, conforme se verifica pela análise do Processo Seletivo nº 001/2010 – Admissões do 1º, 2º e 3º Quadrimestre – Processos nº. 3031-7/2011, 15.623-0/2012, 15.624-8/2012 e 15.625-6/2012;

Considerando que já foi justificado, sem êxito, aquela Corte de Contas, que o elevado número de contratações seriam em decorrência de professores efetivos em gozo de licença à saúde atestado por perícia médica oficial, exercício de cargo em comissão na administração pública municipal, bem como em processo de readaptação, na qual ocorre redução da capacidade física ou mental do referido servidor, ratificado por perícia médica oficial;

Considerando que o Tribunal de Contas mantém o posicionamento de que o processo seletivo simplificado possui natureza de contratação excepcional, sugerindo, inclusive a nomeação de candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2012 para o cargo de Professor;

Considerando, a proximidade do ano letivo de 2014, e a consequência de que a realização de novo processo seletivo com tão alto número de vagas ofertadas ou profissionais contratados, gerará o não reconhecimento dos atos de admissão do processo seletivo com a responsabilização do Prefeito Municipal e reprovação das contas anuais;

Considerando, que a Consultoria Técnica do Tribunal de Contas, já recomendou o endurecimento das regras de concessões de licenças, a exoneração dos professores em exercício de cargo em comissão, bem como a convocação dos professores afastados da docência efetiva;

Considerando a imperiosa necessidade de promover uma redução em grandes proporções nas contratações temporárias de professores;

Considerando o direito da Administração Municipal em convocar os servidores afastados, e o interesse e a necessidade pública no retorno dos professores em gozo de licença para tratar de interesses particulares;

Considerando que através da Portaria nº 5.667 de 19 de fevereiro de 2013, foi prorrogada Licença para Tratar de Interesses Particulares a servidora **MARIA JOSE RODRIGUES TEREINTO**, por um período de 01 (dois) anos com término da licença previsto para 01 de fevereiro de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º Considerando que através da Portaria nº 5.667, de 19 de fevereiro de 2013, foi prorrogada Licença para Tratar de Interesses Particulares a servidora **MARIA JOSE RODRIGUES TEREINTO**, efetiva no cargo de Professor 1º ao 5º ano, junto a Escola Municipal São João A, por um período de 01 (um) ano, e término da licença previsto para 01 de fevereiro de 2014;

Art. 3º O não comparecimento da servidora no prazo estabelecido, implicará na abertura de processo administrativo disciplinar.

Nova Xavantina – MT, 01 de novembro de 2013.

GERCINO CAETANO ROSA
Prefeito Municipal

MARTA HELENA DA SILVA NEGRÃO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Daniella Sehnem
Código Identificador:D332065B

DIVISAO DE PESSOAL CONVOCAÇÃO PARA RETORNO AO TRABALHO DE DE SERVIDOR

NOTIFICAÇÃO DE CONVOCAÇÃO

Dispõe sobre a convocação de servidora em gozo de Licença para Tratar de Interesses Particulares.

O Prefeito Municipal de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, Sr. **Gercino Caetano Rosa**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere:

Considerando que o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT, têm questionado constantemente a realização de processos seletivos simplificados realizados por este Município para contratação temporária de professores, conforme se verifica pela análise do Processo Seletivo nº 001/2010 – Admissões do 1º, 2º e 3º

Quadrimestre – Processos nº. 3031-7/2011, 15.623-0/2012, 15.624-8/2012 e 15.625-6/2012;

Considerando que já foi justificado, sem êxito, aquela Corte de Contas, que o elevado número de contratações seriam em decorrência de professores efetivos em gozo de licença à saúde atestado por perícia médica oficial, exercício de cargo em comissão na administração pública municipal, bem como em processo de readaptação, na qual ocorre redução da capacidade física ou mental do referido servidor, ratificado por perícia médica oficial;

Considerando que o Tribunal de Contas mantém o posicionamento de que o processo seletivo simplificado possui natureza de contratação excepcional, sugerindo, inclusive a nomeação de candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2012 para o cargo de Professor;

Considerando, a proximidade do ano letivo de 2014, e a consequência de que a realização de novo processo seletivo com tão alto número de vagas ofertadas ou profissionais contratados, gerará o não reconhecimento dos atos de admissão do processo seletivo com a responsabilização do Prefeito Municipal e reprovação das contas anuais;

Considerando, que a Consultoria Técnica do Tribunal de Contas, já recomendou o endurecimento das regras de concessões de licenças, a exoneração dos professores em exercício de cargo em comissão, bem como a convocação dos professores afastados da docência efetiva;

Considerando a imperiosa necessidade de promover uma redução em grandes proporções nas contratações temporárias de professores;

Considerando o direito da Administração Municipal em convocar os servidores afastados, e o interesse e a necessidade pública no retorno dos professores em gozo de licença para tratar de interesses particulares;

Considerando que através da Portaria nº 5.668, de 19 de fevereiro de 2013, foi prorrogada Licença para Tratar de Interesses Particulares a servidora **ZILMA MARIA SANTANA BORGES**, por um período de 02 (dois) anos, e término da licença previsto para 10 de fevereiro de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º Convocar para retorno as atividades de docência, a servidora **ZILMA MARIA SANTANA BORGES**, efetiva no cargo de Professor 6º ao 9º ano, junto a Escola Municipal TAMBORIL II, a partir de 02 de janeiro de 2014.

Art. 3º O não comparecimento da servidora no prazo estabelecido, implicará na abertura de processo administrativo disciplinar.

Nova Xavantina – MT, 01 de novembro de 2013.

GERCINO CAETANO ROSA
Prefeito Municipal

MARTA HELENA DA SILVA NEGRÃO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Daniella Sehnem
Código Identificador:FB36029C

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO MODALIDADE:
PREGÃO PRESENCIAL N. 005/2013 TIPO: MENOR PREÇO
POR LOTE

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte – MT, através de seu pregoeiro e equipe de apoio, torna público aos interessados que o processo licitatório Pregão Presencial n. 005/2013, com o objeto de **Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção corretiva micro ônibus Marcopolo Volare A8, incluindo o fornecimento de peças e acessórios originais**, onde se sagrou vencedora a empresa **MANOEL CAVALCANTE SANTANA - ME**, inscrita no CNPJ n. **03.825.913/0001-35**, com proposta no valor total de **R\$ 8.656,40 (oito mil seiscentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos)**, para o **Lote 01** conforme especificado no anexo I – Termo de referência do edital e referido processo. Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal localizada a Rua Augusto de Souza, 171 centro - Novo Horizonte do Norte - MT.

Novo Horizonte do Norte-MT, 22 de Novembro de 2013.

JULIANO GAMBA
Pregoeiro

Publicado por:
Queila Lisot
Código Identificador:56552074

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 177/2013

PORTARIA Nº. 177/2013 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2013.

“Dispõe sobre a Demissão do Servidor ocupante de cargo de provimento efetivo **FLÁVIO AZEVEDO DO NASCIMENTO**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante da Função de Farmacêutico da Farmácia Básica deste Município na forma do art. 180, incisos VI, X e XIII c/c art. 161, XIII, ambos da LC 011/2002, e dá outras providências.”

EDUARDO PENNO, Prefeito Municipal de Novo Santo Antônio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, Considerando o que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, em seu art. 230, e art. 180, incisos VI, X e XIII c/c art. 161, XIII, todos da LC 011/2002, considerando todo o constante do Processo Administrativo Disciplinar 002/2013, instaurado pela Portaria 165/2013, e Julgamento proferido no referido Processo;

Resolve:

Art. 1º. **Demitir** o Servidor **FLÁVIO AZEVEDO DO NASCIMENTO**, brasileiro, portador do RG 5037926 SPTC/GO expedida em 25/02/2004, e do CPF 015.531.891-83 e do título de eleitor nº. 026002941899 ZE 015, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante da Função de Farmacêutico da Farmácia Básica deste Município, nomeado através da Portaria 024/2011, e pelo Termo de Posse nº. 007/2011, pela transgressão e na forma do art. 180, incisos VI, X e XIII c/c art. 161, XIII, ambos da LC 011/2002, em conformidade com a decisão exarada no Processo Administrativo Disciplinar nº. 002/2013.

Art. 2º. Em razão do disposto no artigo anterior, o Setor de Recursos Humanos deverá tomar todas as providências necessárias e legais para o cumprimento desta portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Novo Santo Antônio/MT 21 de novembro de 2013.

EDUARDO PENNO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos da Silva

Código Identificador:F348184F**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 050/2013**

Novo Santo Antônio – MT, 08 de novembro de 2013.

“Dispõe sobre o horário de funcionamento administrativo e de atendimento ao público da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio no período de 11/11/2013 a 28/02/2014, estabelece recesso das atividades administrativas do serviço público e dá outras providências”.

EDUARDO PENNO, Prefeito Municipal de Novo Santo Antônio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO os feriados nacionais dos dias 25 de dezembro (Natal) e 01 de janeiro (Confraternização Universal);

CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento às normas contidas na Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO que o recesso mencionado proporciona redução nos gastos da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de atender o princípio da continuidade dos serviços públicos, notadamente os essenciais e emergenciais;

CONSIDERANDO ter que manter em dia a folha de pagamento dos servidores municipais;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o expediente das repartições públicas municipais nos dias de recesso;

CONSIDERANDO a necessidade de que os servidores desenvolvam trabalhos internos de levantamentos de dados que permitam fechar o exercício de 2013 e iniciar a abertura do exercício de 2014, elaborando o planejamento de 2014 e apresentando propostas para a solução dos eventuais problemas detectados na análise dos dados do exercício de 2013;

CONSIDERANDO ser imprescindível assegurar o regular funcionamento dos serviços essenciais a cargo do Município, com a continuidade dos atendimentos à comunidade em suas necessidades essenciais, sem perda de qualidade;

CONSIDERANDO a necessidade de exercer maior controle da despesa pública neste final do exercício de 2013 e início do exercício de 2014;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de manter a responsabilidade na gestão fiscal do Município,

D E C R E T A:

Artigo 1º Fica decretado horário de funcionamento diferenciado, o período de 11 de novembro de 2013 à 28 de fevereiro de 2014, conforme os parágrafos abaixo:

§ 1º De 11/11/2013 até 13/12/2013 o horário de funcionamento do Paço Municipal para atendimento ao público se iniciará às 13:00 horas e se encerrará às 17:00 horas;

§ 2º De 16/12/2013 até 10/01/2014 as repartições Públicas Municipais da Administração direta e indireta entrarão em recesso, de final de ano para o fechamento do exercício de 2013, ficando, o Paço Municipal fechado para atendimentos ao público, à exceção dos atendimentos definidos no artigo 2º deste decreto;

§ 3º De 13/01/2014 até 28/02/2014 o horário de funcionamento do Paço Municipal para atendimento ao público se iniciará às 13:00 horas e se encerrará às 17:00 horas.

Artigo 2º Os serviços considerados essenciais e emergenciais obedecerão escala de trabalho, conforme determinações superiores e sob responsabilidade integral dos Secretários Municipais e Chefes de Departamentos, independente do definido neste decreto, para que não ocorra descontinuidade dos trabalhos do dia a dia, nem prejuízo do atendimento à população de Novo Santo Antônio.

§ 1º As Secretarias Municipais da **SAÚDE e EDUCAÇÃO** promoverão a fixação de seus horários através de ato de seus respectivos Secretários para atender as peculiaridades atinentes aos serviços típicos de cada uma delas.

§ 2º A Secretaria Municipal de **OBRAS** promoverá a fixação de seu horário de funcionamento com vistas à continuidade dos trabalhos de limpeza pública urbana, coleta de lixo urbano e distribuição de água potável.

§ 3º A Secretaria Municipal de **FINANÇAS** promoverá a fixação de seu horário de funcionamento com vistas à continuidade dos trabalhos de planejamentos, recebimentos de recursos, pagamentos de despesas, e, principalmente, fechamento das contas do exercício de 2013 e abertura do exercício de 2014 em interação direta com o Setor de Contabilidade e área responsável pelo envio dos dados do APLIC e do GEOBRAS.

§ 4º No Período de 16/12/2013 até 10/01/2014, à exceção dos feriados e finais de semana, o Departamento Municipal de **TRIBUTOS**, funcionará das 13:00 horas às 16:00 horas, no sistema de plantão.

§ 5º Estabelece, ainda, que não haverá, durante o período de recesso, **ATENDIMENTO AO PÚBLICO** na Secretaria da Administração e no Gabinete do Prefeito, à exceção dos atendimentos telefônicos.

Artigo 3º Os Secretários Municipais e os respectivos Chefes dos Departamentos cientificarão os servidores escalados para o cumprimento do sistema de plantão.

Art. 4º Todos os Secretários Municipais deverão apresentar, até, no máximo, o dia 10 de janeiro de 2014, ao Secretário Municipal de Planejamento, o seu planejamento anual para ao exercício de 2014, em especial, as suas necessidades de compras, de acordo com o PPA, LDO e LOA, para que sejam iniciados os procedimentos licitatórios que se fizerem necessários para o exercício de 2014 e o planejamento anual de férias dos servidores lotados nas respectivas Secretarias.

Artigo 5º Após o dia 28 de fevereiro de 2014, jornada de trabalho semanal retornará ao seu horário normal, iniciando-se às 08:00 horas e encerrando-se às 17:00 horas com intervalo de 2 horas para o almoço, sendo este intervalo contado das 11:00 horas até às 13:00 horas.

Artigo 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Novo Santo Antônio – MT, 08 de novembro de 2013.

EDUARDO PENNO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos da Silva

Código Identificador:5DE2614D**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 051/2013**

Novo Santo Antônio – MT, 11 de novembro de 2013.

“DISPÕE SOBRE A RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO DE FUNCIONÁRIOS CONTRATADOS

PELO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

EDUARDO PENNO, Prefeito Municipal de Novo Santo Antônio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e Considerando a imperiosidade de a Administração, frente à concretude da situação vivenciada, exigir que se adote medidas efetivas e restritivas, objetivando o reequilíbrio orçamentário e financeiro de suas contas.

Considerando a imprescindibilidade de adequar suas despesas com o funcionalismo, dentro de patamares razoáveis e obedientes aos princípios constitucionais da razoabilidade, da economicidade e da legalidade.

Considerando a necessidade urgentíssima de ajustar a folha de pagamento do Município aos patamares aceitáveis pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Considerando o Decreto nº 050/2013, que estabeleceu recesso e horário de trabalho diferenciado a partir de 11/11/2013, e consequentemente a desnecessidade de se manter vínculo com funcionários contratados.

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizada a rescisão contratual antecipada dos servidores contratados por meio do processo seletivo 02/2013, cujas funções e cargos não são mais imprescindíveis ao pleno funcionamento dos serviços prestados à população.

Art. 2º. Fica sob a responsabilidade de cada secretário, indicar quais servidores contratados terão seus contratos rescindidos.

Art. 3º. Os contratos de rescisão deverão respeitar o estabelecido no contrato de trabalho de servidor temporário individual.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRE-SE;

Gabinete do Prefeito, em Novo Santo Antônio – MT, 11 de novembro de 2013.

EDUARDO PENNO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos da Silva

Código Identificador:C92F79A5

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS EXTRATO DE CONTRATO Nº. 108/2013

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO: nº. 108/2013

PROCESSO DE LICITAÇÃO: nº. 47/2013.

PREGÃO PRESENCIAL: nº 37/2013

Objeto: Contrato tem por objeto a contratação para **FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM, CONFORME PROPOSTA CONSTANTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 47/2013–PREGÃO PRESENCIA Nº. 37/2013, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2013.**

Contratante: Município de Novo São Joaquim / Mato Grosso

Contratada: C F DE JESUS FARIAS E CIA LTDA - ME.

Valor: R\$ 379.585 (trezentos e setenta e nove mil quinhentos e oitenta e cinco reais).

Período de vigência: 04/11/2013 à 04/11/2014.

Prazo de Entrega: 04/11/2013 à 04/11/2014.

Fundamento legal: Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

Novo São Joaquim, 04 de Novembro de 2013.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Daniele Lorrani Cardoso da Silva

Código Identificador:48CEE2A2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS EXTRATO DE CONTRATO Nº. 109/2013

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO: nº. 109/2013

PROCESSO DE LICITAÇÃO: nº. 47/2013.

PREGÃO PRESENCIAL: nº 37/2013

Objeto: Contrato tem por objeto a contratação para **FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM, CONFORME PROPOSTA CONSTANTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 47/2013–PREGÃO PRESENCIA Nº. 37/2013, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2013.**

Contratante: Município de Novo São Joaquim / Mato Grosso

Contratada: TRICATE COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA - EPP

Valor: R\$ 199.380,00 (cento e noventa e nove mil trezentos e oitenta reais).

Período de vigência: 04/11/2013 à 04/11/2014.

Prazo de Entrega: 04/11/2013 à 04/11/2014.

Fundamento legal: Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

Novo São Joaquim, 04 de Novembro de 2013.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Daniele Lorrani Cardoso da Silva

Código Identificador:7CD4534F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS EXTRATO DE CONTRATO Nº. 110/2013

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO: nº. 110/2013

PROCESSO DE LICITAÇÃO: nº. 48/2013.

PREGÃO PRESENCIAL: nº 38/2013

Objeto: Contrato tem por objeto a contratação para **FORNECIMENTO DE MATERIAL DE USO DE ODONTOLÓGICO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM, CONFORME PROPOSTA CONSTANTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 48/2013–PREGÃO PRESENCIA Nº. 38/2013, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2013.**

Contratante: Município de Novo São Joaquim / Mato Grosso

Contratada: DENTAL CENTRO OESTE LTDA

Valor: R\$ 28.393,90 (vinte e oito mil trezentos e noventa e três reais e noventa centavos).

Período de vigência: 05/11/2013 à 05/11/2014.

Prazo de Entrega: 05/11/2013 à 05/11/2014.

Fundamento legal: Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

Novo São Joaquim, 05 de Novembro de 2013.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Daniele Lorrani Cardoso da Silva

Código Identificador:A6CFD2B0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2013 - RESULTADO

Resultado de Licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº. 40/2013

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim/MT, através do Pregoeiro Oficial senhor **VALBER KENEDY BARBOZA SANDES** torna público para conhecimento dos interessados que no Pregão Presencial nº. 40/2013, com o objeto **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DAS SECRETARIAS E UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM**, obteve o seguinte resultado: **a empresa H. ANDRADE JUNIO - ME** sagrou-se vencedora dos seguintes itens: ITEM 01: R\$ 18,00; ITEM 02: R\$ 48,00; ITEM 03: R\$ 18,00; ITEM 04: R\$ 18,00; ITEM 05: R\$ 18,00; ITEM 06: R\$ 28,00; ITEM 07: R\$ 28,00; ITEM 08: R\$ 28,00; ITEM 09: R\$ 38,00; ITEM 10: R\$ 18,00; ITEM 11: R\$ 18,00; ITEM 12: R\$ 2,98; ITEM 13: R\$ 1,48; ITEM 14: R\$ 5,98; e ITEM 15: R\$ 38,00; ITEM 16: R\$ 148,00; ITEM 17: R\$ 58,00; ITEM 18: R\$ 28,00; ITEM 19: R\$ 28,00; ITEM 20: R\$ 118,00; ITEM 21: R\$ 68,00; ITEM 22: R\$ 68,00; ITEM 23: R\$ 58,00; ITEM 24: R\$ 18,00; ITEM 25: R\$ 58,00; ITEM 26: R\$ 58,00; ITEM 27: R\$ 18; ITEM 28: R\$ 28,00; ITEM 29: R\$ 13,00; ITEM 30: R\$ 58,00; ITEM 31: R\$ 78,00; ITEM 32: R\$ 58,00; ITEM 33: R\$ 78,00; ITEM 34: R\$ 58,00; ITEM 35: R\$ 78,00; ITEM 36: R\$ 58,00; Com o valor total de: **R\$ 121.508,00 (Cento e vinte e um mil e quinhentos e oito)**. Foram recebidos os documentos de Habilitação da empresa vencedora onde foram julgadas e consideradas devidamente HABILITADAS as empresas **H. ANDRADE JUNIO - ME**. O processo Administrativo referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala licitações da referida Prefeitura, localizada na Rua cachoeira da Fumaça, 77 Bairro Jardim da Palmeiras, neste município de Novo São Joaquim/MT, de segunda à sexta-feira no horário de atendimento ao público.

Novo São Joaquim - MT, 21 de Novembro de 2013.

VALBER KENEDY BARBOZA SANDES

Pregoeiro Oficial
Processo Nº 50/2013.

Publicado por:

Daniele Lorrani Cardoso da Silva
Código Identificador: C642C8A3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2013

Resultado de Licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº. 41/2013

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim/MT, através do Pregoeiro Oficial senhor **VALBER KENEDY BARBOZA SANDES** torna público para conhecimento dos interessados que no Pregão Presencial nº. 41/2013, com o objeto **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOSIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS NATALINAS PARA ATENDIMENTO AOS PROGRAMAS SOCIAIS DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM**, obteve o seguinte resultado: **a empresa A.G. SILVA – MERCADO - ME** sagrou-se vencedora dos seguintes itens: ITEM 01: R\$ 3,06; ITEM 02: R\$ 10,40; ITEM 03: R\$ 9,80; ITEM 04: R\$ 2,80; ITEM 05: R\$ 7,60; ITEM 06: R\$ 8,40; ITEM 07: R\$ 4,10; ITEM 08: R\$ 1,70; ITEM 09: R\$ 3,06; ITEM 10: R\$ 3,40; ITEM 11: R\$ 4,76; ITEM 12: R\$ 4,40; ITEM 13: R\$ 6,44; ITEM 14: R\$ 0,90; ITEM 15: R\$ 3,66; e ITEM 16: R\$ 2,80; ITEM 17: R\$ 2,94; ITEM 18: R\$ 9,20; ITEM 19: R\$ 5,50; ITEM 20: R\$ 1,10; ITEM 21: R\$ 6,40; ITEM 22: R\$ 4,90; com o valor total de **R\$ 47.519,00 (Quarenta e Sete mil e quinhentos e dezenove)**; Foram recebidos os documentos de Habilitação da empresa **A.G. SILVA – MERCADO - ME** vencedora onde foram julgadas e consideradas devidamente HABILITADAS as Empresas. O processo Administrativo referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala licitações da referida Prefeitura, localizada na Rua cachoeira da Fumaça, 77 Bairro Jardim da Palmeiras, neste município de Novo São Joaquim/MT, de segunda à sexta-feira no horário de atendimento ao público.

Novo São Joaquim - MT, 21 de Novembro de 2013.

VALBER KENEDY BARBOZA SANDES

Pregoeiro Oficial
Processo Nº 51/2013.

Publicado por:

Daniele Lorrani Cardoso da Silva
Código Identificador: D3FD2A8E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2013

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2013

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM-MT, através do seu **PREGOEIRO**, designado pela Portaria Conjunta nº 10/2013, de 02/01/2013, publicada em 02/01/2013 torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL para ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, às **8h30 horas (Cuiabá) do dia 05 de Dezembro de 2013**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim, situado à Rua Cachoeira da Fumaça, nº. 77 Bairro Jardim das Palmeiras, Novo São Joaquim – Mato Grosso, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com as Leis 10.520/2002, 8.666/93. O **credenciamento** será feito das **08h00 às 08h30**. Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos no objeto deste Edital e seus Anexos deverão ser entregues ao Pregoeiro até às **08h30 horas (Cuiabá) do dia 05 de Dezembro de 2013**. **OBJETO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA A MANUTENÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL. LOCAL DA DISPUTA:** Sala de Licitações – Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim – MT. **RETIRADA DO EDITAL:** sites: A disponibilização gratuita do Edital completo na Internet pode ser solicitada no e-mail: licitacao@prefeitanovosaojoaquim.com.br. **INFORMAÇÕES:** As empresas interessadas deverão providenciar o cadastro junto a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim com até 24 horas de antecedência e poderão solicitar informações junto a Comissão de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio pelo fone abaixo. **TELEFONE PARA CONTATO:** (0**66)3479-1158.

Novo São Joaquim - MT, 22 de Novembro de 2013.

VALBER KENEDY BARBOZA SANDES

Pregoeiro Oficial
Processo Nº 55/2013.

Publicado por:

Daniele Lorrani Cardoso da Silva
Código Identificador: 091F98E3

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 096/2013

A Prefeitura Municipal de Paranaíta, através da sua Pregoeira nomeada pelo Decreto Municipal nº. 436/2013 torna público que no Pregão Presencial que se trata o Edital nº. 096/2013, levado a efeito às 09h00min horas do dia 04 de Novembro de 2013, foram declaradas vencedoras do certame as empresas REGINA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº. 03.711.081/0001-26 para os itens 02, 04, 05, 06, 07, 10, 11, 12, 14, 15, 20, 21, 36, 37, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 63, 64, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 78, 79, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88,

90, 91, 92, 93, 94, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 158, 159, 160, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 211, 224, 225, 227, 228, 229, 234, 242, 244, 245, 249, 250, 251, 252, 255, 264, 265, 266, 267, 268, 269, 270, 271, 272, 273, 274, 275, 276, 277, 278, 279, 280, 281, 282, 283, 284, 285, 286, 288, 295, 296, 297, 298, 299, 300, 301, 302, 303, 304, 305, 313, 314, 316, 317, 318, 319, 320, 321, 322, 325, 347, 351, 358, 359, 361, 362, 366, 367, 368, 369, 370, 371, 372, 374, 375, 376, 377, 379, 380, 382, 385, 386, 387, 388, 389, 390, 391, 393, 395, 396, 397 e 399, COMAGRAN MATO GROSSO COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ Nº. 04.284.615/0001-48 para os itens 01, 03, 08, 09, 13, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 62, 65, 76, 89, 95, 147, 148, 149, 150, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 161, 162, 182, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 226, 230, 231, 232, 233, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 241, 247, 248, 253, 254, 256, 257, 258, 259, 260, 261, 262, 263, 287, 289, 290, 291, 292, 293, 294, 310, 311, 312, 315, 323, 324, 327, 328, 329, 330, 331, 332, 333, 341, 342, 343, 344, 345, 346, 348, 349, 350, 355, 357, 363, 381, 392, 394 e 398, os itens 16, 17, 18, 19, 38, 80, 151, 210, 246, 326, 334, 335, 336, 337, 338, 339, 340, 352, 353, 354, 356, 360, 364, 365, 373, 378, 383 e 384 foram declarados fracassados, os itens 77, 243, 306, 307, 308 e 309 foram cancelados.

Paranaíta, 22 de Novembro de 2013.

LUCIANE RAQUEL BRAUWERS

Pregoeira

Publique – se

Publicado por:

Regina Biazôto

Código Identificador:C025EBC6

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA DE N 323 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2013.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA
PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

VILSON PIRES, Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 164A/2006.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder a **LICENÇA PRÊMIO** pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos ao Servidor Público Municipal o **Srº. JOSÉ CARLOS DE CAMPOS**, inscrito no CPF/MF sob o nº 867.717.521-00 e portador do RG sob o nº 12308498SJ/MT, Matrícula nº 065, ocupante do Cargo Efetivo de Apoio Administrativo Educacional I, lotado na Secretaria Municipal de Educação, conforme disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 164A de 20 de Abril de 2006, e em atendimento ao requerimento do Servidor.

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DA LICENÇA
2006/2011	22/11/2013 à 19/02/2014

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Paranatinga-MT, 22 de Novembro de 2013.

VILSON PIRES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Bertolina Alves de Lima

Código Identificador:90A88D0C

OUIDORIA MUNICIPAL
ELEIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA

Candidatos à eleição da diretoria executiva, conselho administrativo, conselho fiscal, suplentes e auto defensores da APAE Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Paranatinga-MT.

DIRETORIA EXECUTIVA

PRESIDENTE: ELIZETH LEOPICI DE ARANTES

VICE-PRESIDENTE: LEIDIANE BARBOSA PEREIRA

PRIMEIRO DIRETOR SECRETÁRIO: LINDINEIDE BELEM DE FREITAS

SEGUNDO DIRETOR SECRETÁRIO: AZELIDE BORILE GARCIA

PRIMEIRO DIRETOR FINANCEIRO: EROTIDES SILVA

SEGUNDO DIRETOR FINANCEIRO: CLEIDE MARIA EPPING HEINEN

DIRETOR DE PATRIMÔNIO: CLEUSA MARIA JOSÉ NUNES

DIRETOR SOCIAL: VINICIUS SILVA

CONSELHO ADMINISTRATIVO

1º – NELCI VOGEL

2º – MOISES PIRES DO PRADO

3º- MARIA RAIMUNDA DAS NEVES DE CARVALHO

4º- LUCIA FRANÇA CORREA

CONSELHO FISCAL

MEMBROS TITULARES

1º - SINARA SILVA DE QUADROS

2º - NELIR RENOSTRO HEINEN

3º - VILMAR RIBEIRO DE SOUZA

SUPENTES

1º - NIRTE MARIA SILVA

2º - ROSA MARIA DA SILVA

3º - NAIARA ROSA NOGUEIRA

AUTO DEFENSORES

1º – EDELSON HENRIQUE BARBOSA

2º– VERA LUCIA DA SILVA

Publicado por:

Yeda Suely Jorge da Silva

Código Identificador:37144D9F

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2013

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, Estado de Mato Grosso, através da Portaria Municipal. n.º 181, de 16 de janeiro de 2013, faz saber que se encontra aberta aos interessados, na Secretaria de Administração – Setor de Licitações deste Município, licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2013**, regida pela Lei Federal 10.520/2002 e 8.666 de 21 de junho de 1993 e

posteriores alterações, e pelas condições estabelecidas neste edital, para seleção da melhor proposta pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**: “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFEÇÃO DE PROTESE DENTÁRIA A FIM DE ATENDER A ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAIS DE SAÚDE CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**” Que será realizado às 13:30 horas do dia 05 de Dezembro de 2013, na sala de Licitações, no Paço Municipal de Peixoto de Azevedo. O edital completo poderá ser adquirido e maiores informações no Setor de Licitações, de segunda a sexta – feira, no horário das 07h a 11h e 13:00h as 17:00h, ou pelo fone (66) 3575-5100.

Peixoto de Azevedo 22 de Novembro de 2013.

VANILZA RIBEIRO CHAGAS

Pregoeira

Publicado por:

Aline Gleyss dos Santos Mascarenhas

Código Identificador:8F3B68FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2013

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, Estado de Mato Grosso, através da Portaria Municipal. n.º 181, de 16 de janeiro de 2013, faz saber que se encontra aberta aos interessados, na Secretaria de Administração – Setor de Licitações deste Município, licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2013**, regida pela Lei Federal 10.520/2002 e 8.666 de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, e pelas condições estabelecidas neste edital, para seleção da melhor proposta pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**: “**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E PROPOSTA Nº 11.279.048000/1120-01 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E PORTARIA 2.719, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2012 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.**” Que será realizado às 13:30 horas do dia 06 de Dezembro de 2013, na sala de Licitações, no Paço Municipal de Peixoto de Azevedo. O edital completo poderá ser adquirido e maiores informações no Setor de Licitações, de segunda a sexta – feira, no horário das 07h a 11h e 13:00h as 17:00h, ou pelo fone (66) 3575-5100.

Peixoto de Azevedo 22 de Novembro de 2013.

VANILZA RIBEIRO CHAGAS

Pregoeira

Publicado por:

Aline Gleyss dos Santos Mascarenhas

Código Identificador:58F3D2FA

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO 004

CONTRATO nº 004/2013 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS

Pelo presente instrumento de contrato que fazem entre si, de um lado, o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DO MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA** – Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na rua Paraná, 1424, Centro, Planalto da Serra/MT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.371.425/0001-70, neste ato representado pelo seu Diretor Sr. **LUÍZ ALVES DE LIMA NETO**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Sebastião Cerqueira Xavier, 354, Centro, Planalto da Serra-MT, portador do RG nº 1.603.534-8 SSP/MT e CPF nº 014.362.121-11, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado **CLAUDIO ANTONIO**

MARQUES JESUS, brasileiro, portador da cédula de Identidade RG Nº 2.182.559 SSP/PR, CPF: 935.905.128-49, residente e domiciliado no Lote 97 Gleba Rancharia na Zona Rural, CEP: 78855-000, Planalto da Serra-MT, doravante nomeada Contratado, celebram o presente contrato de prestação de serviços especializados, que se regerá pelos termos e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de Empresa visando à Prestação de Assessoria Contábil, Serviços Técnicos Contábeis, elaboração de empenhos, liquidação, ordem de pagamentos e fechamento de balancetes mensais de Julho a Dezembro 2.013, Balanço Geral, PPA, LDO e LOA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

2.1. Para a presente contratação será realizada de acordo com as disposições, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e 10.520/02.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

3.1. As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei Federal 8.666/93 e 10.520/02 e suas alterações, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado, bem como, pelas cláusulas e condições deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de execução do presente contrato é até 31/12/2013.

O prazo de início da execução dos serviços é contado a partir do 1º dia subsequente à assinatura do presente contrato.

O prazo de conclusão da prestação dos serviços se dará em 10/02/2014, sendo desta forma encerrado o contrato.

4.4 As observações sobre o recebimento dos serviços deverão ser efetuadas até 5 (cinco) dias da sua entrega.

4.5 O presente contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até 48 (quarenta e oito) meses se houver interesse público e conveniência econômico-financeira para a Contratante, conforme preceitua o artigo 57, inciso II da Lei n. 8.666/93, lavrando-se o competente termo de aditamento.

O termo aditivo para a prorrogação de prazo deverá ser firmado, quando houver interesse por parte da contratante nos termos do item 4.5, no máximo, até 05 (cinco) dias da data do seu vencimento.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO:

5.1 Receberá a **CONTRATADA** pelos serviços citados na Cláusula Primeira, o valor de R\$9.600,00 (Nove Mil Seiscentos Reais).

5.2 O pagamento será feito em 03(três) parcelas iguais de R\$3.200,00(Três Mil Duzentos Reais), sendo a primeira parcela até o dia 30/11/2013 e as parcelas seguintes todos os dias 30(trinta) de cada mês.

5.3 Os pagamentos serão efetuados com a devida emissão da referida nota fiscal.

5.4 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

5.5 Para garantir o fiel cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação, será firmado o contrato administrativo, nos termos da minuta constante do Anexo II deste edital.

5.6. Nos preços apresentados na proposta estão incluídas todas as despesas relativas aos serviços adquiridos (tributos, seguros, encargos sociais, transportes, etc.).

5.7. Não haverá reajuste de preços durante a vigência deste contrato, salvo nas hipóteses previstas no Art. 65 e seguintes da Lei Federal 8.666/93.

5.7.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

6.1. As despesas relativas a esta contratação correrão por conta de recursos próprios do Município de PLANALTO DA SERRA-MT nas seguintes despesas orçamentárias:

Órgão: 10 – Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE**Projeto/Atividade:** 2.001 - Manutenção e Encargos com o SAAE**Elemento de Despesa:** 3.3.90.36.00.00 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Física (8)**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**São direitos e responsabilidades da **CONTRATADA** os seguintes:

- a) Entregar os serviços licitados, conforme solicitação da secretaria competente, que ocorrerá com acompanhamento do Servidor responsável pelo recebimento e fiscalização da execução do contrato, em horário e local definido pela secretaria solicitante.
- b) Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- c) Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte e instalação, carga e descarga, assistência técnica e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pela **CONTRATANTE**.
- d) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente contrato, observado o art. 65 da Lei n.º 8.666/93.
- e) Responder perante o **CONTRATANTE** e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou da sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à execução do objeto deste contrato;
- f) Responsabiliza-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o **CONTRATANTE**;
- g) Responsabilizarem-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato.
- h) A licitante vencedora deverá arcar com todas as despesas de locomoção, remuneração, hospedagem e alimentação da equipe mobilizada para aplicação das provas.

7.2 São direitos e responsabilidades da **CONTRATANTE** os seguintes:

- a) Fornecer e colocar a disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do fornecimento;
- b) Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste contrato;
- c) Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da **CONTRATADA**. Notificando a **CONTRATADA**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- d) Cumprir e fazer cumprir os termos da Lei n.º 8.666, de 21/06/93 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do contrato;
- e) Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** no prazo estipulado no contrato depois do recebimento das notas fiscais, já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização;
- f) Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitando os direitos da **CONTRATADA**;
- g) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da referida Lei.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS**8.1** As penalidades contratuais aplicáveis são:

- a) Advertência verbal ou escrita.
- b) Multas.
- c) Declaração de inidoneidade e,
- d) Suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93 e alterações posteriores.

8.2 A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.**8.3** As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:

- a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso no fornecimento dos serviços;
- b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato.
- c) 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa.
- d) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de PLANALTO DA SERRA-MT – MT, por prazo não superior a dois anos.
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- f) perda da garantia contratual, quando for o caso.

8.4 De qualquer sanção imposta, a **CONTRATADA** poderá, no prazo máximo de cinco dias, contados da intimação do ato, oferecer recurso à **CONTRATANTE**, devidamente fundamentado.**8.5** As multas previstas no item anterior são independentes e serão aplicadas cumulativamente.**CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE RESCISÃO****9.1** O presente contrato poderá ser rescindido pela **CONTRATANTE**, sem ônus, mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pela **CONTRATADA**, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa nos termos do art. 77 da lei 8.666/93.**CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO****10.1** A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidor credenciado, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela **CONTRATANTE**, o seu exclusivo juízo. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**.**10.2** A contratada obriga-se a realizar os serviços conforme especificação estabelecida no edital.**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS****11.1** Aplica-se a Lei n.º 8.666/93 e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VINCULAÇÃO AO EDITAL****12.1** Farão parte do presente contrato, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções de orçamentos.**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS****13.1** Como condição para o pagamento, o licitante vencedor deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação, bem assim para o recebimento dos pagamentos relativos aos serviços fornecidos e aceitos.**13.2** As alterações contratuais obedecerão aos dispositivos constantes do artigo 65 da Lei acima referida.**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO****14.1** Fica eleito o Foro da Comarca do Município de PLANALTO DA SERRA-MT – MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em três vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Planalto da Serra – MT, em 01 de Outubro de 2013.

LUIZ ALVES DE LIMA NETO

Diretor
Contratante

CLAUDIO ANTONIO MARQUES JESUS

Cpf 935.905.128-49
Contratado

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
Assinatura: _____
CPF/MF: _____
RG _____

Nome: _____
Assinatura _____
CPF/MF: _____
RG _____

Publicado por:
Jarbas de Sousa Pereira
Código Identificador:A076CC08

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 53 SAAE**

DECRETO Nº 053/2013

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO
ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2013.

A *Prefeita Municipal de Planalto da Serra – MT*, no uso de suas atribuições que lhe são confere a Lei Orgânica do Município de Planalto da Serra e autorização contida na Lei Municipal nº 425/2013 de 28 de Dezembro 2012.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R\$2.500,00(Dois Mil Quinhentos Reais) para as seguintes dotações orçamentárias:

10 – Serviço Autônomo de Água e Esgoto
10.01 – Serviço Autônomo de Água e Esgoto
10.01.04.122.0010.2.020-31.91.13.00 – Obrigações Patronais (04)
Valor: R\$1.500,00

10 – Serviço Autônomo de Água e Esgoto
10.01 – Serviço Autônomo de Água e Esgoto
10.01.04.122.0010.2.021-33.90.47.00 – PASEP (13)
Valor: R\$1.000,00

Artigo 2º - Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

10 – Serviço Autônomo de Água e Esgoto
10.01 – Serviço Autônomo de Água e Esgoto
10.01.04.122.0010.2.020-33.90.30.00 – Material de Consumo (07)
Valor: R\$1.000,00

10 – Serviço Autônomo de Água e Esgoto
10.01 – Serviço Autônomo de Água e Esgoto
10.01.04.122.0010.2.020-31.90.11.00 – Venc. Vant. Fixas – Pessoal Civil (01)
Valor: R\$1.500,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 01 de Novembro de 2013.

ANGELINA BENEDITA PEREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jarbas de Sousa Pereira
Código Identificador:D1B8E6B8

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 274/2013**

A SENHORA NILCE MARY LEITE, PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - EXONERAR A PEDIDO a Senhora **FERNANDA PINHEIRO DE CAMPOS**, Portadora do RG 12740721 SSP/MT, inscrita no CPF 892.953.741-34, do cargo de **ASSESSORA DA PROCURADORIA JURÍDICA E FISCAL**, desta Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.

Poconé - MT, 19 de Novembro de 2013.

NILCE MARY LEITE (MEIRE ADAUTO)
Prefeita Municipal de Poconé

Publicado por:
Gracielle de Arruda Quintino
Código Identificador:675601DF

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.729 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2013**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A INCLUIR ELEMENTOS DE DESPESA NA LEI nº 1698/2012_LOA E A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA FORMA QUE ESPECIFICA NO ORÇAMENTO ANUAL DE 2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ, NILCE MARY LEITE, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ, APROVA E ELA SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir elementos de despesa na Lei nº 1.698/2012 (LOA), e a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Poconé, no valor de R\$ 569.850,24 (Quinhentos e Sessenta e Nove Mil, Oitocentos e Cinquenta Reais e Vinte e Quatro Centavos) para reforço da dotação orçamentária a seguir especificada:

ORGÃO – 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;
UNIDADE – 002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
FUNÇÃO – 10 SAÚDE;
SUB-FUNÇÃO – 301 ATENÇÃO BASICA
PROGRAMA – 0021 ATENÇÃO BASICA
PROJETO/ATIVIDADE – 2034 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO PROGRAMA DA SAUDE DA FAMILIA
ELEMENTO – 3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo –R\$ 33.000,00 (Trinta e Três Mil Reais)
REDUZIDO - 240

ORGÃO – 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;
UNIDADE – 002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
FUNÇÃO – 10 SAÚDE;
SUB-FUNÇÃO – 301 ATENÇÃO BASICA

PROGRAMA – 0021 ATENÇÃO BÁSICA**PROJETO/ATIVIDADE – 2037 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SAÚDE BUCAL****ELEMENTO – 3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo –R\$ 33.000,00 (Trinta e Três Mil Reais)****REDUZIDO – 260****ORGÃO – 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;****UNIDADE – 002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;****FUNÇÃO – 10 SAÚDE;****SUB-FUNÇÃO – 302 ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL****PROGRAMA – 0022 ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL****PROJETO/ATIVIDADE – 2039 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA AGÊNCIA TRANSFUSIONAL****ELEMENTO – 3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo –R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais)****REDUZIDO – 277****ORGÃO – 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;****UNIDADE – 002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;****FUNÇÃO – 10 SAÚDE;****SUB-FUNÇÃO – 302 ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL****PROGRAMA – 0022 ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL****PROJETO/ATIVIDADE – 2040 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO PRONTO ATENDIMENTO MÉDICO -PAM****ELEMENTO – 3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo –R\$ 218.850,24 (Duzentos e Dezoito Mil e Oitocentos e Cinquenta Reais e Vinte e Quatro Centavos)****REDUZIDO – 283****ORGÃO – 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;****UNIDADE – 002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;****FUNÇÃO – 10 SAÚDE;****SUB-FUNÇÃO – 302 ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL****PROGRAMA – 0022 ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL****PROJETO/ATIVIDADE – 2040 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO PRONTO ATENDIMENTO MÉDICO -PAM****ELEMENTO – 3.3.9.0.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física –R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais)****REDUZIDO – 284****ORGÃO – 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;****UNIDADE – 002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;****FUNÇÃO – 10 SAÚDE;****SUB-FUNÇÃO – 302 ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL****PROGRAMA – 0022 ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL****PROJETO/ATIVIDADE – 2041 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS****ELEMENTO – 3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo –R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)****REDUZIDO – 290****ORGÃO – 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;****UNIDADE – 002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;****FUNÇÃO – 10 SAÚDE;****SUB-FUNÇÃO – 302 ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL****PROGRAMA – 0022 ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL****PROJETO/ATIVIDADE – 2042 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO CENTRO RADIOLOGICO****ELEMENTO – 3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo –R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)****REDUZIDO – 296****ORGÃO – 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;****UNIDADE – 002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;****FUNÇÃO – 10 SAÚDE;****SUB-FUNÇÃO – 302 ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL****PROGRAMA – 0022 ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL****PROJETO/ATIVIDADE – 2043 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO CENTRO DE APOIO PSICOSOCIAL****ELEMENTO – 3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo –R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)****REDUZIDO – 303****ORGÃO – 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;****UNIDADE – 002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;****FUNÇÃO – 10 SAÚDE;****SUB-FUNÇÃO – 302 ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL****PROGRAMA – 0022 ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL****PROJETO/ATIVIDADE – 2040 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO PRONTO ATENDIMENTO MÉDICO -PAM****ELEMENTO – 4.4.9.0.52.00 – Equipamento e Material Permanente –R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais)****REDUZIDO – 338**

Art. 2º Para a aplicação dos recursos previstos no art. 1º, fica o Executivo Municipal autorizado a incluir o reforço do elemento de despesas 3.3.9.0.30.00, 3.3.9.0.36.00 e 4.4.9.0.52.00 no Projetos/Atividade nº 2034/2037/2039/2040/2041/2042 e 2043, do orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Poconé do exercício em curso.

Art. 3º Servirá para a cobertura financeira para atender o crédito adicional especial de que trata o artigo 1º desta Lei, será utilizado o recurso orçamentário do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.301.2015.20AD-Piso de Atenção Básica Variável _Saúde da Família, e 10.302.2015.8585-0051- Atenção à saúde da População para procedimentos em Média e Alta Complexidade, valor não estimado no orçamento vigente, conforme doc. Em anexo.

I) O excesso de arrecadação na transferência da Secretaria Estadual de Saúde Recurso Vinculado SES no valor de R\$ 1.007.700,44, divididos em parcelas;

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Poconé 19 de Novembro de 2013.

NILCE MARY LEITE (MEIRE ADAUTO)

Prefeita Municipal de Poconé

Publicado por:

Gracielle de Arruda Quintino

Código Identificador:559F0BE5

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1.730 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2013.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A INCLUIR ELEMENTOS DE DESPESA NA LEI nº 1698/2012_LOA E A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA FORMA QUE ESPECIFICA NO ORÇAMENTO ANUAL DE 2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ, NILCE MARY LEITE, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ, APROVA E ELA SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir elementos de despesa na Lei nº 1.698/2012 (LOA), e a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde de

Poconé, no valor de R\$ 2.200.000,00 (Dois Milhões e Duzentos Mil Reais) para reforço da dotação orçamentária a seguir especificada:

ORGÃO – 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

UNIDADE – 002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

FUNÇÃO – 10 SAÚDE;

SUB-FUNÇÃO – 302 ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

PROGRAMA – 0022 ATENÇÃO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL

PROJETO/ATIVIDADE – 1042 Construção do Pronto Atendimento Medico

ELEMENTO – 4.4.9.0.51.00 – Obras e Instalações – R\$ 1.500.000,00 (Um Milhão e Quinhentos Mil Reais)

REDUZIDO - 273

ORGÃO – 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

UNIDADE – 002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

FUNÇÃO – 10 SAÚDE;

SUB-FUNÇÃO – 301 ATENÇÃO BASICA

PROGRAMA – 0021 ATENÇÃO BASICA;

PROJETO/ATIVIDADE – 1036 Aquisição de Equipamento e Material Permanente

ELEMENTO – 4.4.9.0.52.00 – Equipamentos e Material Permanente – R\$ 700.000,00 (Setecentos Mil Reais)

REDUZIDO - 230

Art. 2º Para a aplicação dos recursos previstos no art. 1º, fica o Executivo Municipal autorizado a incluir o reforço do elemento de despesa “4.4.9.0.51.00 e 4.4.9.0.52.00 – Obras e Instalações e Equipamentos e Material Permanente”, no Projetos/Atividade nº 1042 e 1036, do orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Poconé do exercício em curso.

Art. 3º Servirá para a cobertura financeira para atender o crédito adicional especial de que trata o artigo 1º desta Lei, será utilizado o recurso orçamentário do Ministério da Saúde, do Capítulo II, Seção I Artigo 12 Item I O incentivo financeiro de investimento destinado a Upa Nova, para construção, mobiliários e equipamentos, conforme doc. Em anexo.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Poconé 19 de Novembro de 2013.

NILCE MARY LEITE (MEIRE ADAUTO)

Prefeita Municipal de Poconé

Publicado por:

Gracielle de Arruda Quintino

Código Identificador:789FE495

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1.731 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2013.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA FORMA QUE ESPECIFICA NO ORÇAMENTO ANUAL DE 2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ, NILCE MARY LEITE, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ, APROVA E ELA SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Poconé um crédito adicional especial no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais) para Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde de a dotação orçamentária a seguir especificada:

ORGÃO – 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

UNIDADE – 002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

FUNÇÃO – 10 SAÚDE;

SUB-FUNÇÃO – 301 ATENÇÃO BASICA

PROGRAMA – 0021 ATENÇÃO BASICA;

PROJETO/ATIVIDADE – 1036 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

ELEMENTO – 4.4.9.0.52.00 – Equipamentos e Material Permanente – R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais)

REDUZIDO - 230

Art. 2º Para a aplicação dos recursos previstos no art. 1º, fica o Executivo Municipal autorizado a incluir o reforço do elemento de despesa “4.4.9.0.52.00 – Equipamentos e Material Permanente”, no Projetos/Atividade nº 1036 - “Aquisição de Material Permanente e Reparamentos dos PSF de Saúde”, constante do órgão/unidade 06002, função 10, subfunção 301, programa 0021, do orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Poconé do exercício em curso.

Art. 3º Para a cobertura do crédito adicional especial de que trata o artigo 1º desta Lei, será utilizado recurso de Emenda Parlamentar nº 28220005 ao OGU/2013, UO 36901 – Funcional Programática nº 10.301.2015.8581.0051 em igual valor, não estimado no orçamento vigente, conforme doc. Em anexo.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Poconé 19 de Novembro de 2013.

NILCE MARY LEITE (MEIRE ADAUTO)

Prefeita Municipal de Poconé

Publicado por:

Gracielle de Arruda Quintino

Código Identificador:74261ADE

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1.732 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2013.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A INCLUIR ELEMENTOS DE DESPESA NA LEI nº 1698/2012_LOA E A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA FORMA QUE ESPECIFICA NO ORÇAMENTO ANUAL DE 2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ, NILCE MARY LEITE, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ, APROVA E ELA SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir elementos de despesa na Lei nº 1.698/2012_LOA, e a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Poconé, no valor de R\$ **1.632.000,00 (Um Milhão e Seiscentos e Trinta e Dois Mil Reais)** para reforço da dotação orçamentária a seguir especificada:

ORGÃO – 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

UNIDADE – 002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

FUNÇÃO – 10 SAÚDE;

SUB-FUNÇÃO – 301 ATENÇÃO BASICA

PROGRAMA – 0021 ATENÇÃO BASICA

PROJETO/ATIVIDADE – 1037 Construção, Reformar e Instalar Novas Unidade de Saúde

ELEMENTO – 4.4.9.0.51.00 – Obras e Instalações – R\$ 408.000,00 (Quatrocentos e Oito Mil Reais), cada PSF _ Programa Saúde da família.

REDUZIDO - 234

Art. 2º Para a aplicação dos recursos previstos no art. 1º fica o Executivo Municipal autorizado a incluir o reforço do elemento de despesa “4.4.9.0.51.00 – Obras e Instalações, no Projeto/Atividade nº 1037, do orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Poconé do exercício em curso.

Art. 3º Servirá para a cobertura financeira para atender o crédito adicional especial de que trata o artigo 1º desta Lei, recurso orçamentário do Ministério da Saúde PAC2, conforme Art. 2º da

Portaria 1.380/2013; Art. 9º da Portaria nº 340/GM/MS, de 04 de março de 2013, incisos I, II e III do artigo supracitado, para os Fundos Municípios de Saúde.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Poconé 19 de Novembro de 2013.

NILCE MARY LEITE (MEIRE ADAUTO)

Prefeita Municipal de Poconé

Publicado por:
Gracielle de Arruda Quintino
Código Identificador:5617A345

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 237/2013

A SENHORA NILCE MARY LEITE, PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
R E S O L V E:

ARTIGO 1º - CONCEDER “Férias” aos funcionários abaixo relacionados com seus períodos aquisitivos, período de férias e lotações.

MAT.	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO FÉRIAS	SECRETARIA
1547	ADILES RONDON DA SILVA – CPF: 688.579.261-68	01/09/2012 01/09/2013	A 01/10/2013 A 31/10/2013	SESA
1502	ADEMAR VIVAN JUNIOR – CPF: 721.406.071-04	01/09/2011 01/09/2012	A 01/10/2013 A 31/10/2013	10 dias abono pecuniário GABINETE
0855	ANDERSON GONÇALVES DE SOUZA – CPF: 011.303.691-45	02/04/2011 02/04/2012	A 01/10/2013 A 31/10/2013	SEDUCCEL
0904	BENEDITO AURÉLIO ARRUDA LIMA – CPF: 866.701.231-91	04/07/2012 03/07/2013	A 01/10/2013 A 31/10/2013	SEDRAU
0950	CATARINO JOSE DOS SANTOS – CPF: 809.724.541-87	23/03/2011 23/03/2012	A 01/10/2013 A 31/10/2013	SEDUCCEL
0776	CLAUDIA MARIA BOTELHO DA SILVA – CPF: 978.448.881-72	17/05/2011 17/05/2012	A 01/10/2013 A 31/10/2013	SPAF
1570	CLAYTON JESUS DE OLIVEIRA SALES – CPF: 935.335.431-53	02/09/2012 02/09/2013	A 01/10/2013 A 31/10/2013	SESA
0208	CLEMENTE JOAO GONÇALVES – CPF: 503.486.981-00	08/01/2011 08/01/2012	A 01/10/2013 A 31/10/2013	SINFRA
1048	CREOCI MARCIA DA SILVA MARÇAL – CPF: 362.494.241-72	02/04/2012 02/04/2013	A 01/10/2013 A 31/10/2013	SESA
1505	EDNA FRANCISCA DE OLIVEIRA – CPF: 944.555.381-00	01/09/2012 01/09/2013	A 01/10/2013 A 31/10/2013	SESA
1756	EDNA MARIA DA SILVA – CPF: 362.449.201-87	01/09/2012 01/09/2013	A 01/10/2013 A 31/10/2013	SINFRA
0554	EMILIA OLANDA MARTINS – CPF: 809.554.521-04	16/03/2012 16/03/2013	A 01/10/2013 A 31/10/2013	SEDUCCEL
1126	ERNESTO APARECIDO DE MORAES – CPF: 892.926.501-49	01/09/2011 01/09/2012	A 01/10/2013 A 31/10/2013	SEASER
1557	ILZA GOMES DA CUNHA – CPF: 007.494.551-36	01/09/2012 01/09/2013	A 01/10/2013 A 31/10/2013	SESA
1560	IRUENA LUZIA COSTA E SILVA – CPF: 024.115.771-41	01/09/2012 01/09/2013	A 01/10/2013 A 31/10/2013	SESA
0465	IZAMIL DA CONCEIÇÃO GONÇALVES NETO – CPF: 786.850.011-53	03/02/2012 03/02/2013	A 01/10/2013 A 31/10/2013	SESA
1154	JAIRO EDER ARRUDA SALES – CPF: 851.092.741-34	17/05/2011 17/05/2012	A 01/10/2013 A 31/10/2013	SPAF
1734	JOCINEILE DA SILVA – CPF: 961.417.861-20	03/08/2012 03/08/2013	A 01/10/2013 A 31/10/2013	SESA
1148	JOSE SEBASTIAO DE BARROS – CPF: 544.733.491-87	17/05/2011 17/05/2012	A 01/10/2013 A 31/10/2013	SEDUCCEL
1758	JOSELENE GONÇALINA CORREA DO CARMO – CPF: 006.791.841-71	01/09/2012 01/09/2013	A 01/10/2013 A 31/10/2013	SINFRA
1555	JOSIANE CARVALHO SANTANA – CPF: 945.836.681-04	01/09/2012 01/09/2013	A 01/10/2013 A 31/10/2013	SESA
0181	JUCILENE TEREZINHA DIAS DE CAMPOS – CPF: 667.776.401-00	01/04/2012 01/04/2013	A 01/10/2013 A 31/10/2013	SEASER
1137	JULIMAR GUIA PEREIRA LEITE – CPF: 013.742.431-08	17/05/2012 17/05/2013	A 01/10/2013 A 31/10/2013	SEDUCCEL
1519	LEONI FLAVIANA DE LIMA – CPF: 005.986.931-30	01/09/2012 01/09/2013	A 01/10/2013 A 31/10/2013	SESA
1523	LETICIA ARRUDA CORBANI – CPF: 039.198.691-09	01/09/2012 01/09/2013	A 01/10/2013 A 31/10/2013	SESA

0186	LOCINEY FRANCISCA DE PAULA – CPF: 362.433.291-00	01/12/2011 01/12/2012	A 01/10/2013 A 31/10/2013	SEDUCCEL
1296	LUCIA ALVES NEVES – CPF: 375.400.681-91	03/04/2009 03/04/2010	A 01/10/2013 A 31/10/2013	SESA
0363	LUCIDIO BOTELHO DA SILVA – CPF: 172.483.611-00	05/06/2012 05/06/2013	A 01/10/2013 A 31/10/2013	SINFRA
1525	LUCIO SANTANA FERREIRA – CPF: 039.198.691-09	01/09/2012 01/09/2013	A 01/10/2013 A 31/10/2013	SESA
0902	LUCINEIA RIBEIRO DE OLIVEIRA SANTOS – CPF: 814.495.931-00	11/01/2011 11/01/2012	A 01/10/2013 A 31/10/2013	SEASER
0085	LUCINEY NATIVIDADE ALVES DOS SANTOS – CPF: 204.372.851-20	02/01/2011 02/01/2012	A 01/10/2013 A 31/10/2013	SPAF
0306	MARILCE FRANCISCA DA SILVA – CPF: 667.777.121-00	02/01/2012 02/01/2013	A 01/10/2013 A 31/10/2013	SEASER
0707	MARIA DE JESUS PEREIRA FRAGOSO – CPF: 405.792.121-49	02/04/2012 02/04/2013	A 01/10/2013 A 31/10/2013	SEDUCCEL
1084	MARIA LUCIA DE PAULA – CPF: 947.442.541-87	02/04/2012 02/04/2013	A 01/10/2013 A 31/10/2013	SESA
1561	MARIZA LEONARDA DO CARMO – CPF: 974.444.801-68	01/09/2012 01/09/2013	A 01/10/2013 A 31/10/2013	SESA
0710	NAIR GONÇALVES DE ARRUDA MENDES – CPF: 918.965.501-00	01/09/2012 01/09/2013	A 01/10/2013 A 31/10/2013	SEDUCCEL
1516	NEURA SOARES DE LIMA – CPF: 013.655.771-63	01/09/2012 01/09/2013	A 01/10/2013 A 31/10/2013	SESA
0159	NILZA MARIA PEREIRA – CPF: 328.725.261-53	09/06/2012 09/06/2013	A 01/10/2013 A 31/10/2013	SESA
1029	IVALDO LEITE DA SILVA – CPF: 001.621.021-27	02/04/2012 02/04/2013	A 01/10/2013 A 31/10/2013	SESA
1789	OIRES LUZIA DE SOUZA – CPF: 488.868.661-00	01/02/2012 01/02/2013	A 01/10/2013 A 31/10/2013	SESA
1096	RICARDO MATIAS RAMOS CINTRA – CPF: 959.651.651-53	02/04/2012 02/04/2013	A 01/10/2013 A 31/10/2013	SESA
0742	ROSANA LOPES DE CAMPOS – CPF: 458.444.701-25	18/08/2012 18/08/2013	A 01/10/2013 A 31/10/2013	SEASER
1033	ROSINETE FATIMA PEREIRA – CPF: 016.993.581-76	02/04/2012 02/04/2013	A 01/10/2013 A 31/10/2013	SESA
1742	ROZEMIRO FATIMO RIBEIRO – CPF: 897.860.921-04	01/09/2012 01/09/2013	A 01/10/2013 A 31/10/2013	SINFRA
0979	SEBASTIAO GONÇALVES DA COSTA – CPF: 901.294.311-68	02/04/2012 02/04/2013	A 01/10/2013 A 31/10/2013	SINFRA
1449	VIVIANE CRISTINA DA SILVA LEMES DE CAMPOS – CPF: 018.135.111-01	01/06/2011 31/05/2012	A 01/10/2013 A 31/10/2013	10 dias abono pecuniário SPAF
1110	ZITA DOCARMO DA SILVA – CPF: 811.643.511-68	02/04/2012 02/04/2013	A 01/10/2013 A 31/10/2013	SESA
1118	WILSON GALDINO DA SILVA JUNIOR – CPF: 362.474.481-04	17/05/2008 17/05/2009	A 01/10/2013 A 31/10/2013	SPAF

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos de acordo com a vigência especificado no período das férias, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Poconé-MT, 01 de Outubro de 2013.

NILCE MARY LEITE (MEIRE ADAUTO)

Prefeita Municipal de Poconé

Publicado por:
Gracielle de Arruda Quintino
Código Identificador:8B4AC0F2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 238/2013

A SENHORA NILCE MARY LEITE, PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
R E S O L V E:

ARTIGO 1º - CONCEDER “Licença Prêmio” aos funcionários abaixo relacionados com sua vigência conforme especificado.

MAT.	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO LICENÇA	SECRETARIA
0284	ANA LUCIA RODRIGUES DAS NEVES – CPF: 514.496.251-34	10/01/2007 10/01/2012	A 01/10/2013 A 31/10/2013	1/3 SEDUCCEL
0104	ANA MARIA DA SILVA – CPF: 858.403.351-34	01/03/1998 01/03/2003	A 01/10/2013 A 31/10/2013	2/3 SEDUCCEL
0097	AROLDO CESAR FALCAO DE ARRUDA –	02/02/2007 02/02/2012	A 01/10/2013 A 31/10/2013	A 3/3 SINFRA

	CPF: 352.638.061-91		ABONO PECUNIARIO	
1178	CLEILER ANDERSON DE ARRUDA SANTOS – CPF: 022.786.671-14	02/09/2007 02/09/2012	A 02/10/2013 01/12/2013 ABONO PECUNIARIO	2/3 A SEDUCEL
0507	EDNA LOURENÇO DA SILVA – CPF: 362.421.101- 30	01/03/2003 01/03/2008	A 15/10/2013 14/12/2013	A SEDUCEL
0381	EVA FELICIDADE DE PINHO – CPF: 667.778.281-68	28/03/2004 28/03/2009	A 02/10/2013 30/12/2013	A SEDUCEL
0170	ELAINE MARISE DE AZEVEDO MARTINS – CPF: 172.531.361-87	02/01/2007 02/01/2012	A 10/10/2013 08/12/2013	A SEDUCEL
0391	GONÇALINA PEREIRA DA SILVA – CPF: 361.829.901-04	17/05/2007 17/05/2012	A 01/10/2013 29/12/2013	A SEDUCEL
0682	IVANIL PERIS DE ARRUDA – CPF: 630.254.851-91	01/09/2007 01/09/2012	A 01/10/2013 31/10/2013 ABONO PECUNIARIO	3/3 A SEDUCEL
434	JOALINE DE SOUZA – CPF: 695.504.761-20	01/03/2008 28/02/2013	A 01/10/2013 31/10/2013 ABONO PECUNIARIO	1/3 A SEDUCEL
0185	JOÃO ANTONIO CELIOS DIAS RONDON – CPF: 108.560.641-49	06/01/2007 06/01/2012	A 21/10/2013 18/01/2014	A SEEL
0729	JOENISE MARIA DA SILVA RODRIGUES – CPF: 551.550.901-30	01/10/2007 01/10/2012	A 01/10/2013 29/11/2013	A SPAF
740	JOILMA COSTA MARQUES – CPF: 911.899.181-53	08/07/2008 08/07/2013	A 01/10/2013 31/10/2013 ABONO PECUNIARIO	1/3 A SPAF
0435	LUSIANE LUIZA DE LIMA – CPF: 849.634.761- 34	16/03/2007 16/03/2012	A 01/10/2013 31/10/2013 ABONO PECUNIARIO	1/3 A SEDUCEL
0983	JUSTINO JOAO DA SILVA – CPF: 487.572.761- 53	02/04/2007 02/04/2012	A 01/10/2013 31/10/2013 ABONO PECUNIARIO	1/3 A SINFRA
0038	LUCIMEIRE DE FATIMA S. BASTOS SOUZA – CPF: 569.209.621-87	30/03/2007 30/03/2012	A 01/10/2013 31/10/2013 ABONO PECUNIARIO	2/3 A SEDUCEL
0218	LUIZ VICENTE DOS SANTOS – CPF: 172.535.191-91	15/06/2007 15/06/2012	A 01/10/2013 29/11/2013 2/3 e 3/3 ABONO PECUNIARIO	A SINFRA
0037	MARIA FRANCISCA DA SILVA COSTA – CPF: 352.624.601-78	04/02/2008 04/02/2013	A 01/10/2013 31/10/2013 ABONO PECUNIARIO	1/3 A SPAF
0718	MARIA DO ROSARIO DE ALMEIDA – CPF: 994.010.291-72	01/09/2002 01/09/2007	A 02/10/2013 30/11/2013	A SEDUCEL
0049	MARIANE LUIZA DO CARMO – CPF: 570.802.671-53	02/01/2002 02/01/2007	A 01/10/2013 29/12/2013	A SEDUCEL
0055	NATALICIO JESUS DA SILVA – CPF: 362.401.681- 49	02/01/2007 02/01/2012	A 01/10/2013 31/10/2013 1/3	A PODER EXECUTIVO
1004	RINALDO ALVES DE ABREU – CPF: 352.637.681-68	02/04/2007 02/04/2012	A 22/10/2013 20/12/2013	A SEDUCEL
0095	ROSANGELA APARECIDA NUNES DA SILVA – CPF: 460.967.011- 91	01/03/2008 01/03/2013	A 01/10/2013 31/10/2013	A SEDUCEL

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos de acordo com a vigência especificado no período da licença, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE

Prefeitura Municipal de Poconé-MT, 01 de Outubro de 2013

NILCE MARY LEITE (MEIRE ADAUTO)

Prefeita Municipal de Poconé

Publicado por:
Gracielle de Arruda Quintino
Código Identificador:25928237

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 239/2013

A SENHORA NILCE MARY LEITE, PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - EXONERAR A PEDIDO o Senhor, **ROBERTO KAZAN**, matrícula nº 500, Portador do RG 3536914 SSP/RJ, inscrito no CPF 499.313.347-20, do cargo de **ANS- MÉDICO** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal a partir de 01/10/2013.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.

Poconé - MT, 01 de Outubro de 2013.

NILCE MARY LEITE

Prefeita Municipal de Poconé

Publicado por:
Gracielle de Arruda Quintino
Código Identificador:A2C40394

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 240/2013

A SENHORA NILCE MARY LEITE, PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
R E S O L V E:

ARTIGO 1º - CONCEDER “Licença para Tratar de Interesse Particular” ao (a) funcionário (a) relacionado (a), com sua vigência especificada abaixo conforme a Lei 1.393 de 16.05.2006 no seu Art. 74 e Art. 85.

Matrícula 1521 – **EVANDRO NATALINO DA SILVA** – portador (a) do CPF sob nº 981.602.731-34 e o RG sob nº 14963434-4 SSP/MT cargo APA- DIGITADOR– regime estatutário, durante o período de **02/10/2013 A 02/10/2015.**

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.

Poconé - MT, 01 de Outubro de 2013.

NILCE MARY LEITE

Prefeita Municipal de Poconé

Publicado por:
Gracielle de Arruda Quintino
Código Identificador:9430D121

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 241/2013

A SENHORA NILCE MARY LEITE, PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - EXONERAR A PEDIDO por motivo de aposentadoria de acordo com a Lei 1662 de 02 de maio de 2012, a Senhora, **ANTONIA GLORIA DE ARRUDA SOUZA**, matrícula nº 0191, Portador do RG 239.598 SSP/MT, inscrito no CPF 487.360.741-87 e do Paspel sob nº 170.22670.26.7 do cargo de **APO-AUX. DE SERVIÇOS GERAIS**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal a partir de 01 de Outubro de 2013.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.

Poconé - MT, 01 de Outubro de 2013.

NILCE MARY LEITE

Prefeita Municipal de Poconé

Publicado por:
Gracielle de Arruda Quintino
Código Identificador:605D32BD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 242/2013

A SENHORA NILCE MARY LEITE, PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - LOTAR o(s) funcionário (os) abaixo relacionado conforme especificado:

MATRICULA	NOME	LOT. ATUAL	LOT. NOVA
2130	MARRIETH DE FATIMA G. LEITE DE MEDEIROS	5.1.1	3.3.1
1440	MANOEL ODENIR DE SOUZA	5.10.2	9.1.2
1130	RONAN BATISTA FALCÃO DE ARRUDA	5.10.2	3.1.2
0974	VEGENIL DE PAULA SANTOS	5.10.2	10.1.2
1154	JAIR EDER DE ARRUDA SALES	5.10.2	3.1.2
0754	ODAIR MARCELO COSTA	2.1.2	7.4.2
1152	ALESSANDRO DUARTE ARRUDA	6.1.2	7.4.2
1949	JOCILENE CORREA ROCHA	6.2.3	3.3.3

ARTIGO 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Poconé-MT 01 de Outubro de 2013.

NILCE MARY LEITE (MEIRE ADAUTO)

Prefeita Municipal de Poconé

Publicado por:
Gracielle de Arruda Quintino
Código Identificador:A0E83117

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 244/2013

A SENHORA NILCE MARY LEITE (MEIRE ADAUTO), PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - CONCEDER acompanhando concessão de decisão da previdência social de “**Licença Auxílio doença**” conforme a Lei 1.662 de 02/05/2012 no seu Art. 76 ao Art. 78, os funcionários abaixo relacionados conforme especificado na data de retorno.

Matrícula 1759 – JANIELE APARECIDA SOUZA E SILVA - portadora do CPF sob nº 026.374.061-78 lotada na Secretaria Mun. de Infraestrutura no cargo de APO- GARI.

Concessão: 04/10/2013 até 17/12/2013.

Matrícula 0232 – MANOEL MIGUELITO DA LUZ - portadora do CPF sob nº 256.312.501-44 lotada na Secretaria Mun. de Infraestrutura no cargo de APO-GARI.

Concessão: 04/10/2013 até 15/12/2013.

Matrícula 0987 – MARTA TEREZINHA DE MAMAN - portadora do CPF sob nº 294.594.431-68 lotada na Secretaria Mun. de Educação no cargo de PROFESSORA.

Concessão: 30/09/2013 até 09/11/2013.

Matrícula 1077 – MARIA CANDELARIA DE SOUZA - portador do CPF sob nº 781.749.961-68 lotado na Secretaria de Saúde no cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE.

Concessão: 02/10/2013 até 15/11/2013.

Matrícula 0360 – DOMINGOS LIMA DA SILVA - portador do CPF sob nº 861.407.361-53 lotado na Secretaria de Infraestrutura no cargo de APO- GARI.

Concessão: 02/10/2013 até 15/11/2013.

Matrícula 0484 – EDSON CARLOS MARQUES DE ARRUDA - portador do CPF sob nº 422.648.637-49 lotado na Secretaria de Plan., Adm. e Finanças no cargo de APO – ZELADOR DE PRÓPRIOS.

Concessão: 15/10/2013 até 19/11/2013.

Matrícula 0377 – MARIA DOLORES DO CARMO DENIZ - portador do CPF sob nº 172.624.291-91 lotado na Secretaria de Educação no cargo de PROFESSORA.

Concessão: 18/10/2013 até 21/11/2013.

Matrícula 2084 – ROZENIL MARTINS DA SILVA - portador do CPF sob nº 023.908.211-70 lotado na Secretaria de Educação no cargo de MERENDEIRA.

Concessão: 25/10/2013 até 22/11/2013.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com data retroativa do dia 01 de Outubro de 2013, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Poconé-MT, 25 de Outubro de 2013.

NILCE MARY LEITE (MEIRE ADAUTO)

Prefeita Municipal de Poconé

Publicado por:
Gracielle de Arruda Quintino
Código Identificador:098D6281

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 246/2013

A SENHORA NILCE MARY LEITE (MEIRE ADAUTO), PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - CONCEDER “Elevação de classe e nível” aos funcionários abaixo relacionados de acordo com a Lei nº 1.706/2013 de 13 de Maio de 2013 que altera a lei 1.653 de 19 de Dezembro de 2011.

130 – PROFESSOR

MAT.	FUNCIONÁRIO	NÍVEL ANTIGO	NÍVEL ATUAL
0201	ROZENI CIPRIANA DE LIMA	A-06	A-08
0998	LIDIA MARGARETE LEMES DE CAMPOS	A-03	B-03

311- AAE- AUX. DE SERV. GERAIS PROFISSIONALIZADO

MAT.	FUNCIONÁRIO	NÍVEL ANTIGO	NÍVEL ATUAL
1179	MARINEIDE DE MORAES COLETRO	B-02	B-03

ARTIGO 2º - RETIFICAR a portaria 199/2013 datado 01 de AGOSTO de 2013 que concedeu elevação de classe e nível aos funcionários da Educação de acordo com a Lei 1.706 de 20 de Maio de 2013

130 – PROFESSOR

MAT.	FUNCIONÁRIO	CARGO/CLASSE/ NÍVEL ATUAL	CARGO/CLASSE/ NÍVEL RETIFICADO
450	ZILMA MARIA MARÇAL	130 – C-08	130- C-07

ARTIGO 3º - RETIFICAR a portaria 182/2013 datado 01 de JULHO de 2013 que concedeu elevação de classe e nível aos funcionários da Educação de acordo com a Lei 1.706 de 20 de Maio de 2013

130 – PROFESSOR

MAT.	FUNCIONÁRIO	CARGO/CLASSE/ NÍVEL ATUAL	CARGO/CLASSE/ NÍVEL RETIFICADO
262	MARIA CONCEIÇÃO PIZOTO	130 – B-10	130- C-10

ARTIGO 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com data retroativa do dia 01 de Outubro de 2013, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE

Prefeitura Municipal de Poconé-MT, 01 de Outubro de 2013.

NILCE MARY LEITE (MEIRE ADAUTO)

Prefeita Municipal de Poconé

Publicado por:

Gracielle de Arruda Quintino

Código Identificador:C4964DEC**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 245/2013****A SENHORA NILCE MARY LEITE (MEIRE ADAUTO),
PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO
GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,****R E S O L V E:****ARTIGO 1º - CONCEDER “Elevação de classe e nível”** aos funcionários abaixo relacionados de acordo com a Lei nº 1.706/2013 de 13 de Maio de 2013 que altera a lei 1.688 de 15 de outubro de 2013.**CARGO 163 – APO – TÉC. DE ENFERMAGEM**

MAT	FUNCIONÁRIO	CLASSE/NÍVEL ANTIGO	CLASSE/NÍVEL ATUAL
1545	MARIETE ALVES DA SILVA	A-04	B-01

CARGO 206 - APO – AUX. DE CONSULTÓRIO DENTARIO

MAT	FUNCIONÁRIO	CLASSE/NÍVEL ANTIGO	CLASSE/NÍVEL ATUAL
1504	ARLENE SIQUEIRA CAMPOS SILVA	A-01	B-01

CARGO 176 - APA – AUX. ADMINISTRAÇÃO

MAT	FUNCIONÁRIO	CLASSE/NÍVEL ANTIGO	CLASSE/NÍVEL ATUAL
1448	PATRICIA MARIA DE OLIVEIRA LOBO	A-01	B-01
0055	NATALICIO JESUS DA SILVA	C-09	C-10

CARGO 180 –APO –AUX. DE SERVIÇOS GERAIS

MATRICULA	FUNCIONÁRIO	CLASSE ANTIGA	CLASSE ATUAL
0409	VALDEVINO DE CAMPOS SOUZA	A-10	B-01

CARGO 170 –APO –MOTORISTA

MATRICULA	FUNCIONÁRIO	CLASSE ANTIGA	CLASSE ATUAL
0221	OSCAR AUGUSTO	C-06	C-07

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com vigência a partir de 1º de Agosto de 2013.**PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE**

Prefeitura Municipal de Poconé-MT, 01 de Outubro de 2013.

NILCE MARY LEITE (MEIRE ADAUTO)

Prefeita Municipal de Poconé

Publicado por:

Gracielle de Arruda Quintino

Código Identificador:7CA39EF1**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 247/2013****A SENHORA NILCE MARY LEITE, PREFEITA MUNICIPAL
DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE
SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,****R E S O L V E:****ARTIGO 1º - Rescindir o Contrato de trabalho por prazo determinado** a funcionária abaixo relacionado com sua respectiva

lotação, matrícula, nº do contrato, nome do funcionário e período final estabelecido em contrato e data do afastamento:

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação

MAT.	Nº DO CONTRATO	NOME DO FUNCIONÁRIO	PERÍODO FINAL ESTABELECIDO EM CONTRATO	DATA DO AFASTAMENTO
2067	165/2013	DORA ALICE DE ARRUDA	20/12/2013	04/10/2013

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.**PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE**

Prefeitura Municipal de Poconé-MT, 04 de Outubro de 2013

NILCE MARY LEITE

Prefeita Municipal de Poconé

Publicado por:

Gracielle de Arruda Quintino

Código Identificador:6E723874**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 254/2013****A SENHORA NILCE MARY LEITE, PREFEITA MUNICIPAL
DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE
SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,****R E S O L V E:****ARTIGO 1º - Rescindir o Contrato de trabalho por prazo determinado** a funcionária abaixo relacionado com sua respectiva lotação, matrícula, nº do contrato, nome do funcionário e período final estabelecido em contrato e data do afastamento:**LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação**

MAT.	Nº DO CONTRATO	NOME DO FUNCIONÁRIO	PERÍODO FINAL ESTABELECIDO EM CONTRATO	DATA DO AFASTAMENTO
2093	191/2013	ROSENILDA FATIMA DE OLIVEIRA	20/12/2013	14/10/2013

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.**PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE**

Prefeitura Municipal de Poconé-MT, 14 de Outubro de 2013

NILCE MARY LEITE

Prefeita Municipal de Poconé

Publicado por:

Gracielle de Arruda Quintino

Código Identificador:9BC6331D**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 255/2013****A SENHORA NILCE MARY LEITE, PREFEITA MUNICIPAL
DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE
SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,****R E S O L V E:****ARTIGO 1º - Rescindir o Contrato de trabalho por prazo determinado** a funcionária abaixo relacionado com sua respectiva lotação, matrícula, nº do contrato, nome do funcionário e período final estabelecido em contrato e data do afastamento:**LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação**

MAT.	Nº DO CONTRATO	NOME DO FUNCIONÁRIO	PERÍODO FINAL ESTABELECIDO EM CONTRATO	DATA DO AFASTAMENTO
2111	208/2013	MARIA MARCILEIDE	20/12/2013	14/10/2013

VENTURA GOMES

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE

Prefeitura Municipal de Poconé-MT, 14 de Outubro de 2013

NILCE MARY LEITE

Prefeita Municipal de Poconé

Publicado por:
Gracielle de Arruda Quintino
Código Identificador:6CE0109D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 256/2013**

A SENHORA NILCE MARY LEITE, PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Rescindir o Contrato de trabalho por prazo determinado a funcionária abaixo relacionado com sua respectiva lotação, matrícula, nº do contrato, nome do funcionário e período final estabelecido em contrato e data do afastamento:

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação

MAT.	Nº DO CONTRATO	NOME DO FUNCIONÁRIO	PERÍODO FINAL ESTABELECIDO EM CONTRATO	DATA DO AFASTAMENTO
2090	188/2013	SUELLEN CORREA ARRUDA	20/12/2013	16/10/2013

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE

Prefeitura Municipal de Poconé-MT, 16 de Outubro de 2013

NILCE MARY LEITE

Prefeita Municipal de Poconé

Publicado por:
Gracielle de Arruda Quintino
Código Identificador:9CED3DC6

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 258/2013**

A SENHORA NILCE MARY LEITE (MEIRE ADAUTO), PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - CONCEDER RETORNO da previdência social de “Licença Auxílio doença” conforme a Lei 1.662 de 02/05/2012 no seu Art. 76 ao Art. 78, os funcionários abaixo relacionados conforme especificado na data de retorno.

· **Matrícula 1960** – **MARIA CONCEIÇÃO DE ARRUDA** - portadora do CPF sob nº 522.403.551-15 lotada na Secretaria Mun. de Saúde no cargo de APO- TÉCN. DE ENFERMAGEM.
Retorno: 01/10/2013.

· **Matrícula 1990** – **ANA PAULA DA ROCHA** - portadora do CPF sob nº 019.916.951-95 lotada na Secretaria Mun. de Saúde no cargo de ANS- ENFERMEIRA.
Retorno: 01/10/2013.

· **Matrícula 0022** – **CECILIA FATIMA VAZ DE ALMEIDA** - portador do CPF sob nº 352.580.391-53 lotado na Secretaria de Educação no cargo de PROFESSORA.
Retorno: 15/10/2013.

· **Matrícula 0360** – **DOMINGOS LIMA DA SILVA** - portador do CPF sob nº 861.407.361-53 lotado na Secretaria de Infraestrutura no cargo de APO- GARI.
Retorno: 23/10/2013.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE

Prefeitura Municipal de Poconé-MT, 24 de Outubro de 2013.

NILCE MARY LEITE (MEIRE ADAUTO)

Prefeita Municipal de Poconé

Publicado por:
Gracielle de Arruda Quintino
Código Identificador:04E9F924

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 259/2013**

A SENHORA NILCE MARY LEITE, PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Rescindir o Contrato de trabalho por prazo determinado a funcionária abaixo relacionado com sua respectiva lotação, matrícula, nº do contrato, nome do funcionário e período final estabelecido em contrato e data do afastamento:

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação

MAT.	Nº DO CONTRATO	NOME DO FUNCIONÁRIO	PERÍODO FINAL ESTABELECIDO EM CONTRATO	DATA DO AFASTAMENTO
2068	166/2013	SILBENE APARECIDA DE ALMEIDA SOUZA	20/12/2013	21/10/2013

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com data retroativa do dia 21 de Outubro de 2013, revogam-se as disposições em contrário

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE

Prefeitura Municipal de Poconé-MT, 24 de Outubro de 2013

NILCE MARY LEITE

Prefeita Municipal de Poconé

Publicado por:
Gracielle de Arruda Quintino
Código Identificador:903A4AB8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 260/2013**

A SENHORA NILCE MARY LEITE, PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - EXONERAR A PEDIDO a Senhora, **MARIA TEREZA DE OLIVEIRA MARQUES**, matrícula nº 1086, Portador do RG 1196182-1 SSJ/MT, inscrito no CPF 882.318.951-91, do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal a partir de 29/10/2013.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 29 de Outubro de 2013.

NILCE MARY LEITE

Prefeita Municipal de Poconé

Publicado por:

Gracielle de Arruda Quintino

Código Identificador:B5B7D450**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA****CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 015/2013**

LÁZARO DOMINGOS NETO, Presidente da Câmara Municipal de Ponte Branca/MT, Estado de Mato Grosso, em cumprimento a determinação das Leis em vigência, Art. 209 da Constituição Estadual e Lei 101 de 04 de maio de 2000, em seu Art. 48, **TORNA PÚBLICO** que será realizada, **Audiência Pública** para elaboração da **LOA – Lei Orçamentária Anual**, para o **Exercício de 2014**, no dia 25 de Novembro do corrente ano às 19:00 horas na Sede da Câmara Municipal de Ponte Branca/MT.

Ponte Branca/MT, 22 de Novembro de 2013.

LÁZARO DOMINGOS NETO

Presidente

Publicado por:

Sulene Gonçalves Ramos

Código Identificador:8D046E70**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 498/2013****LEI Nº 498, 22 DE NOVEMBRO DE 2013.**

Dispõe Sobre autorização para alienação dos imóveis objeto da Regularização Fundiária, estabelecido pela Lei Municipal nº 315/2003, de 03 de novembro de 2003 e dar outras providências

O Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, Senhor **HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a transferir aos atuais ocupantes dos imóveis objetos da Regularização Fundiária disposto na Lei 315/2003 de 03 de novembro de 2003.

Art. 2º - O executivo Municipal através do Setor de Coordenação de Cadastro e Tributos fará verificação da área do imóvel a ser transferido, com a documentação emitido pelo Cartório de Registro Imóvel esta Comarca, em poder deste Setor.

Parágrafo 1º - O Setor de Cadastro após a verificação e conferência dos documentos disposto no art. 2º desta Lei autorizará a lavratura da Escritura, e o beneficiário pagará aos cofres deste município o valor de uma UPFM, convertido o valor na data para reais (\$), para restituir ao município o valor pago na data da regularização do imóvel

Parágrafo 2º - Todas as despesas referentes ao custo da transferência dos imóveis descritos no Art. 1º desta Lei serão de responsabilidade dos beneficiários dos mesmos.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca – MT, 22 de novembro de 2013.

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ednemilde Ferreira Costa

Código Identificador:03B90F4C**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 089/2013****DECRETO Nº 086/2013, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2013**

Dispõe sobre regulamentação d Horário de trabalho para os servidores Que farão o Curso de gestão Pública .

HUMBERO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES, Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere os Art. 46, IV e Art. 52, II da Lei Orgânica do Município.

Considerando que a estará sendo Ministrado na Cidade de Ponte Branca,-Mt. No período de 25/11 a 20/12/2013, o **Curso de Aperfeiçoamento em Gestão Pública**, da Escola de Governo do Estado,

Considerando que muitos servidores desta Prefeitura, se dispuseram e fazer o curso,

DECRETA:

Art. 1º - Do dia 25 de Novembro de 2013 a 20 de dezembro do mesmo ano, o horário de trabalho para os servidores que estarão fazendo o Curso será das 13 às 17 horas

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, aos 22 dias de novembro de 2013.

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ednemilde Ferreira Costa

Código Identificador:C403CD9B**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA****GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PORTARIAS PREFEITURA NOVEMBRO/2013****Portaria n.º 529/2013**

Dispõe sobre a nomeação de Assessor Nível III, o Sr. JOSÉ ALVES DOS SANTOS, nos termos da Lei Complementar nº. 117/2013

Data: 18/11/2013**Publicado por:**

Dailza Peixoto Aquino de Oliveira

Código Identificador:787A8767**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE LEIS – NOVEMBRO/2013****Lei n.º. 1.421/2013**

Dispõe sobre instituir O projeto “Amigo do Livro” na rede Municipal de Ensino no Município de Pontes e Lacerda

Data: 14/11/2013**Publicado por:**

Dailza Peixoto Aquino de Oliveira

Código Identificador:8A24F944**GABINETE DO PREFEITO
ABANDONO DE EMPREGO**

O Prefeito do Município de Pontes e Lacerda Estado de Mato Grosso **Sr. Donizete Barbosa do Nascimento**, através da Secretaria de

Administração, solicita o comparecimento dos servidores abaixo relacionados no setor de Recursos Humanos desta prefeitura sito à Avenida Marechal Rondon n.º 522, Centro, no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação, para tratarem de assuntos de seu interesse. O não comparecimento dentro do período supramencionado acarretará a penalidade descrita no art. 147, Inciso II, da Lei Complementar 062/2008.

	Nome	Cargo	CPF/RG
1.	Carlos Henrique Carriel do Nascimento	Assistente Administrativo	011.562.431-73
2.	Kelis Silene de Souza Rocha	Assistente Administrativo	570.541.421-87
3.	Josué Lemes dos Santos	Motorista – “D”	488.670.631-20
4.	Renata Batistela Pontini Moreira	Odontóloga	290.957.988-36

Pontes e Lacerda – MT, 22 de novembro de 2013.

DONIZETE BARBOSA DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

LUCIMAR DE ANDRADE
Secretária de Administração

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:12483222

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO - NOVEMBRO/2013

Contrato n.º 262/2013

Contratante: Município de Pontes e Lacerda

Contratada: Empresa FIDELIDADE EVENTOS, VIAGENS E TURISMO LTDA

Objeto: Executará para o CONTRATANTE, prestação de serviços na apresentação de Show Nacional Gospel, com o artista DAVI SACER, no evento denominado FEMUSE, que será realizado na Praça Miguel Gajardoni, no dia 23 de novembro de 2013, conforme descrito no Termo de Referência n.º 12/069/2013, solicitação de serviços e proposta da Contratada que passam a fazer parte integrante do presente ajuste, independente de sua transcrição

Disp. Gerais: Processo de Inexigibilidade n.º 008/2013

Valor: R\$ 50.000,00

Data: 18/11/2013

Vigência: 30/11/2013

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:7BB31F9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 201/2013

“Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO DOENÇA em favor da servidora DANIELA DAMASCENA AIALA CARVALHO”.

A **Secretária de Administração de PONTES E LACERDA - MT, PREVI-LACERDA** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de PONTES E LACERDA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do **Art. 15**, da Lei Municipal **n.º 1.391/2013, de 26 de junho de 2013**, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Srª. **DANIELA DAMASCENA AIALA CARVALHO**, efetiva no cargo de AGENTE DE SAÚDE, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA, com vencimentos correspondentes a última remuneração de contribuição, a partir de **08 de outubro de 2013** e término em **21 de dezembro de 2013**, conforme processo administrativo do PREVI-LACERDA, n.º **2013.05.000134P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à **08/10/2013** data início do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PONTES E LACERDA - MT, 14 de outubro de 2013.

LUCIMAR DE ANDRADE
Secretaria de Administração

Publicado por:
Marcia Lopes de Souza
Código Identificador:41C446B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 193/2013

“Dispõe sobre a concessão do benefício de SALÁRIO FAMÍLIA em favor da servidora EDELAINE FERNANDES DE OLIVEIRA”.

A **Secretária de Administração do PREVI-LACERDA** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de PONTES E LACERDA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do **Art. 20 da Lei Municipal n.º 1391/2013, de 26 de junho de 2013**, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º) Conceder o benefício SALÁRIO-FAMÍLIA, a servidora Srª. **EDELAINE FERNANDES DE OLIVEIRA**, efetiva no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA, referente à **Millena de Oliveira Amaral**, sua filha menor de 14 (quatorze) anos, a partir de **07 de novembro de 2013** e com término em **31 de julho de 2016**, conforme processo administrativo do PREVI-LACERDA, n.º **2013.09.00155P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à **07/11/2013** data início do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PONTES E LACERDA - MT, 07 de novembro de 2013.

LUCIMAR DE ANDRADE
Secretaria de Administração

Publicado por:
Marcia Lopes de Souza
Código Identificador:E7CD9E8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 002/2013

O Município de Pontes e Lacerda-MT, através da Secretaria de Administração e da Gerência de Licitações, **CONVIDA** as empresas do ramo da construção civil a manifestarem interesse na apresentação de proposta, conforme as condições informadas neste chamamento público.

Esta chamada pública, os respectivos anexos, as informações e esclarecimentos necessários estarão disponíveis a partir de 25/11/2013, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Marechal Rondon n.º 522 – Centro – Pontes e Lacerda/MT – CEP: 78.250-000 Telefone: (65) 3266-1590 Atendimento: 7h00min às 13h00min., email: licitação@ponteslacerda.mt.gov.br e no site: www.ponteslacerda.mt.gov.br.

Pontes e Lacerda, em 22 de novembro de 2013.

PATRICIA BARBOSA DE CARVALHO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Lucelia Martos Alves
Código Identificador:8C3FF323

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL EDITAL

O Município de Porto Alegre do Norte informa que expedirá título de propriedade em favor de JAILDON CAVALCANTE DORTA, brasileiro, solteiro, Mecânico, Rg nº 897.498 SSP/TO, CPF 000.427.011-80, referente ao lote nº 03 da quadra nº 04 com Área de 375,00 M², na Rua Duque de Caxias, S/n, Setor São Geraldo, Porto Alegre do Norte-MT, com o seguinte memorial descritivo: frente com a Rua Duque de Caxias medindo 12,50 metros; lado direito com lote nº 04 medindo 30,00 metros; lado esquerdo com lote nº 02 medindo 30,00 metros; fundos com lote nº 10 medindo 12,50 metros. Aos interessados será concedido prazo de 10 (Dez) dias para impugnação à expedição do referido título de propriedade.

Publicado por:
Klesia Coelho Araujo
Código Identificador:F24A7430

PREFEITURA MUNICIPAL EDITAL

O Município de Porto Alegre do Norte informa que expedirá título de propriedade em favor de WALDEMAR JOSÉ DOS SANTOS, brasileiro, viúvo, Aposentado, Rg nº 43.785 SSP/TO, CPF: 123.261.271-53, referente ao lote nº 01 da quadra D com Área de 240,00 M², na Avenida Perimetral, S/n, Setor São Geraldo, Porto Alegre do Norte-MT, com o seguinte memorial descritivo: frente com a Av Perimetral medindo 12,00 metros; lado direito com lote nº 02 medindo 20,00 metros; lado esquerdo com a Rua das Rosas medindo 20,00 metros; fundos com lote nº 20 medindo 12,00 metros. Aos interessados será concedido prazo de 10 (Dez) dias para impugnação à expedição do referido título de propriedade.

Publicado por:
Klesia Coelho Araujo
Código Identificador:5F24ED30

PREFEITURA MUNICIPAL EDITAL

O Município de Porto Alegre do Norte informa que expedirá título de propriedade em favor de ROSANY BARREIRAS DE SOUZA, brasileira, Casada, Servidora Pública, Rg nº 727.348 SSP/TO, CPF: 983.928.751-68, referente ao lote nº 05 da quadra 62 com Área de 450,00 M², na Avenida Piraguassú, S/n, Setor dos Esportes, Porto Alegre do Norte-MT, com o seguinte memorial descritivo: frente com a Av Piraguassú medindo 15,00 metros; lado direito com lote nº 06 medindo 30,00 metros; lado esquerdo com lote nº 04 medindo 30,00 metros; fundos com lote nº 07 medindo 15,00 metros. Aos interessados será concedido prazo de 20 (Vinte) dias para impugnação à expedição do referido título de propriedade.

Publicado por:
Klesia Coelho Araujo
Código Identificador:8D3ABFEA

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 20/2013 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 01/2013

AQUISIÇÃO DE 01 (UM) TERRENO SITUADO NA "LINHA PROGRESSO", NO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, COM ÁREA DE 4,84 HA (QUATRO HECTARES E OITENTA E QUATRO CENTIARES), DESTINADO A DEPÓSITO DE ENTULHOS E GALHADAS EM GERAL, RECOLHIDAS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO.

ÁREA ESTA ORIUNDA DO DESMEMBRAMENTO DO LOTE Nº. 49 – 1º PERÍMETRO – LA DA GLEBA ARINOS, MATRÍCULA Nº. 6.340 DO RGI DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, DE PROPRIEDADE DA SENHORA CECILIA MAIDI SCHMIDT SEIBOTH, RG Nº. 7.511.618-7 SSP-PR E CPF 022.471.429-58, RESIDENTE E DOMICILIADA NA

ZONA RURAL, ESTANCIA FRIDEN HAUS, MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT.

Repartições interessadas:..... SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

Conformidade:----- Lei Federal nº. 8.666/93 - artigo 24 - inciso X

----- Lei Municipal nº. 414/2013 de 07/03/2013

----- demais Legislações pertinentes ao assunto

O município de Porto dos Gaúchos/MT, através de seu Prefeito Municipal, senhor Moacir Pinheiro Piovesan, em atendimento ao disposto na Lei Federal nº. 8.666/93 – Artigo 43 – Inciso VI, HOMOLOGA o resultado final do Processo Licitatório supracitado, proferido pela Comissão Municipal de Licitação, instituída pela portaria Nº. 121/2013 de 15 de janeiro de 2013.

Vendedora:

CECÍLIA MAIDI SCHMIDT SEIBOTH
RG nº. 7.511.618-7 SSP/PR
CPF nº. 022.471.429-58

Valor total
R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais)

Homologo o resultado proferido pela Comissão Municipal de Licitação.

Porto dos Gaúchos/MT, 22 de março de 2013.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavio Rogerio Alves de Oliveira
Código Identificador:5DB6B820

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 30/2013 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 22/2013

AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO POPULAR 0 KM 1.0, FLEX 4 PORTAS - ANO 2013, PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DURANTE O EXERCÍCIO DE 2013.

Repartições interessadas:..... SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA;

O município de Porto dos Gaúchos, estado de Mato Grosso, através de seu Prefeito Municipal, senhor Moacir Pinheiro Piovesan, em atendimento ao disposto na Lei Federal nº. 10.520/02 – art. 4º - inciso XXII c.c. Lei Federal nº. 8.666/93 – art. 43 – Inciso VI, HOMOLOGA o resultado final do Processo Licitatório supracitado, proferido pelo Pregoeiro e sua Equipe, instituídos pela portaria nº. 153/2013 de 25 de fevereiro de 2013, conforme segue:

PALOMA DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA
CNPJ 04.588.420/0001-91

>>> Total Geral:
R\$ 27.424,00 (Vinte e sete mil quatrocentos e vinte e quatro reais)

Registrado e Publicado por afixação, no lugar público de costume desta, na data abaixo.

Porto dos Gaúchos/MT, 22 de maio de 2013.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavio Rogerio Alves de Oliveira
Código Identificador:33E09DCA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO

Processo nº001/2013.

Ao Sr. ANTONIO FARIA DE AZAMBUJA

Na qualidade de Presidente da Comissão de Sindicância, instaurada pelo Decreto nº 050, de 11 de setembro de 2013 da Prefeitura Municipal de Porto Esperidião-MT, para apurar os fatos relacionados no Processo nº 001/2013.

Na oportunidade venho **NOTIFICÁ-LO** dos fatos constantes naquele processo, no qual o senhor esta sendo citado. Informamos ainda que, conforme Art. 238 da Lei Complementar nº 016 de dezembro de 2003, inciso II, o senhor tem 05 (cinco) dias para apresentar defesa. Segue em anexo cópia de todos os documentos do processo de sindicância 001/2013.

Porto Esperidião, 21 de novembro de 2013.

AILTON CESAR GONÇALVES
Presidente

Publicado por:
Ailton Cezar Golçalves
Código Identificador:E48E3F40

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Processo Seletivo Publico nº 001/2013

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 012/2013

A PREFEITA MUNICIPAL DE POXORÉU - MT, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 57, § 3º, inciso IV da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 70, inciso XI e ainda o disposto no art. 113, inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal e o que dispõe a Lei Municipal nº. nº 1.612/2013, tendo em vista o Processo Seletivo Público 001/2013, de 02 de setembro de 2013, homologado em 10/10/2013, através do Decreto nº 035/2013 publicado integralmente, no Jornal Oficial dos Municípios - AMM no dia 11 de outubro de 2013, considerando as vagas a serem preenchidas,

CONVOCA

Os abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo nº 001/2013, que deverão comparecer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação, na Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal de Poxoréu - MT, no horário de 12:00 às 17:00 h, em conformidade da Lei 905/03 de 21/11/03, apresentando a seguinte documentação afim de assumirem suas funções, O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da data da publicação e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E/OU RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

APOIO OPERACIONAL

INSC.	NOME	NOTA
783	BERBIANE DE OLIVEIRA NOGUEIRA	54

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, 22 de novembro de 2013.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marlene Aparecida Mazzetto de Castro
Código Identificador:0D7E0A50

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO 132/2013

O pregoeiro da Prefeitura Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, torna Público o **RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO** n. 132/2013, regido pela Lei nº 8.666/93 de 03 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

PROCESSO: 132/2013.

MODALIDADE: Pregão Presencial 106/2013.

OBJETO: Pregão presencial para Registro de Preços de condicionador de ar split para uso de diversas Secretarias deste Município.

Vencedora:

EMPRESAS:

- WANDA COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO, CNPJ: 12.358.170/0001-21, Foi a vencedora do Lote 01, 03, 04 E 05 com um valor de R\$ 166.710,00 (cento e sessenta e seis mil setecentos e dez reais).

- AKDD ELETRÔNICOS E PAPELARIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA-ME, CNPJ: 13.472.885/0001-73, Foi a vencedora do Lote 02 E 06 com o valor de R\$ 267.850,00 (duzentos e sessenta e sete mil e oitocentos e cinquenta reais).

Querência - MT, 15 de novembro de 2013.

DANIEL STEFANELLO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Ellen Mayara Silva Gomes
Código Identificador:FA57614C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO 133/2013

O pregoeiro da Prefeitura Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, torna Público o **RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO** n. 133/2013, regido pela Lei nº 8.666/93 de 03 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

PROCESSO: 133/2013

MODALIDADE: Pregão Presencial 107/2013

OBJETO: Pregão presencial para Registro de Preços para aquisição de itens para o programa de Estímulo ao aumento de arrecadação das receitas municipais próprias, para uso da Administração Pública do Município de Querência - MT.

Vencedora:

EMPRESA: LUNA & OLIVEIRA LTDA - ME, CNPJ: 08.294.940/0001-42, Foi a vencedora do item 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 E 11 com um valor de R\$ 21.898,26 (vinte e um mil e oitocentos e noventa e oito reais e vinte e seis centavos).

O item 01 foi deserto.

Querência - MT, 07 de novembro de 2013.

DANIEL STEFANELLO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Ellen Mayara Silva Gomes
Código Identificador:4A855238

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO 134/2013**

O pregoeiro da Prefeitura Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, torna Público o RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO n. 134/2013, regido pela Lei nº 8.666/93 de 03 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

PROCESSO: 134/2013

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL n. 108/2013

OBJETO: - Pregão presencial para registro de preços para aquisição de Materiais Desportivos, para uso da Secretaria de Educação e Desporto do Município de Querência-MT.

Vencedora:

IZAIAS DAMASIO SILVEIRA-ME, CNPJ: 97.495.980/0001-82, Foi a vencedora dos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26 E 27 com o valor de R\$ 30.705,00 (trinta mil setecentos e cinco reais).

ESPORTES LUCIANO LTDA-ME, CNPJ: 08.954.824/0001-02, Foi a vencedora dos itens 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53 E 54 com o valor de R\$ 33.893,00 (trinta e três mil oitocentos e noventa e três reais).

LUNA E OLIVEIRA LDTA EPP, CNPJ: 08.294.940/0001-42, Foi a vencedora dos itens 55 E 56, com o valor de R\$ 14.790,00 (quatorze mil e setecentos e noventa reais).

Querência - MT, 07 de novembro de 2013.

DANIEL STEFANELLO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Ellen Mayara Silva Gomes

Código Identificador:50E893D1

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO 135/2013**

A pregoeira da Prefeitura Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, torna Público o RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO n. 135/2013, regido pela Lei nº 8.666/93 de 03 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

PROCESSO: 135/2013.

MODALIDADE: Pregão Presencial 109/2013.

OBJETO: Pregão presencial para Registro de Preços para aquisição de uma motocicleta para uso do Departamento de Água de Querência – MT.

Vencedora:

EMPRESA: MOTOGARÇAS COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA, CNPJ: 04.160.872/0001-78, Foi a vencedora do item 01, com um valor de R\$ 8.700,00 (oito mil e setecentos reais).

Querência - MT, 14 de novembro de 2013.

ELLEN MAYARA S.G. FUCKS

Pregoeira

Publicado por:

Ellen Mayara Silva Gomes

Código Identificador:E3E787F3

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO 136/2013**

A pregoeira da Prefeitura Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, torna Público o RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO n. 136/2013, regido pela Lei nº 8.666/93 de 03 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

PROCESSO: 136/2013.

MODALIDADE: Pregão Presencial 110/2013.

OBJETO: Pregão presencial para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria técnica para o sistema de convênios do governo federal em atendimento a Prefeitura Municipal de Querência-MT.

Vencedora:

EMPRESA: MARCELO LUIZ PEREIRA-MEI, CNPJ: 15.275.037/0001-08, Foi a vencedora do item 01, com um valor de R\$ 40.320,00 (quarenta mil trezentos e vinte reais).

Querência - MT, 14 de novembro de 2013.

ELLEN MAYARA S.G. FUCKS

Pregoeira

Publicado por:

Ellen Mayara Silva Gomes

Código Identificador:0F321508

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO 137/2013**

A pregoeira da Prefeitura Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, torna Público o RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO n. 137/2013, regido pela Lei nº 8.666/93 de 03 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

PROCESSO: 137/2013.

MODALIDADE: Pregão Presencial 111/2013.

OBJETO: Pregão presencial para registro de preços para aquisição de Veículos o Km para atender as necessidades da Administração Pública do Município de Querência de Querência – MT.

Vencedora:

O Lote 01 foi deserto.

Querência - MT, 19 de novembro de 2013.

ELLEN MAYARA S.G. FUCKS

Pregoeira

Publicado por:

Ellen Mayara Silva Gomes

Código Identificador:33372071

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO 138/2013**

A pregoeira da Prefeitura Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, torna Público o RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO n. 138/2013, regido pela Lei nº 8.666/93 de 03 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

PROCESSO: 138/2013.

MODALIDADE: Pregão Presencial 112/2013.

OBJETO: Pregão presencial para registro de preços para aquisição de um Tanque com capacidade para 30.000 Litros para uso da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos deste Município de Querência– MT.

Vencedora:

O Lote 01 foi deserto.

Querência - MT, 20 de novembro de 2013.

ELLEN MAYARA S.G. FUCKS

Pregoeira

Publicado por:

Ellen Mayara Silva Gomes

Código Identificador:C6E31268

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO 139/2013**

A pregoeira da Prefeitura Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, torna Público o RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO n. 139/2013, regido pela Lei nº 8.666/93 de 03 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

PROCESSO: 139/2013.

MODALIDADE: Pregão Presencial 113/2013.

OBJETO: Pregão presencial para registro de preços para aquisição de Pneus Novos para uso de diversas Secretarias deste Município.

Vencedora:

EMPRESA: PNEUS VIA NOBRE LTDA, CNPJ: 01.976.860/0028-48, Foi a vencedora dos itens 5, 6, 7, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 25, 28, 31 E 33 com o valor de R\$ 89.216,00 (oitenta e nove mil duzentos e dezesseis reais).

ALINE M. LEITE COMERCIO-ME, CNPJ: 17.537.488/0001-93, Foi a vencedora dos itens 1, 2, 3, 4, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 21, 22, 23, 24, 26, 27, 29, 30, 32, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51 E 52 com o valor de R\$ 553.945,00 (quinhentos e cinquenta e três mil novecentos e quarenta e cinco reais).

Querência - MT, 20 de novembro de 2013.

ELLEN MAYARA S.G. FUCKS

Pregoeira

Publicado por:

Ellen Mayara Silva Gomes

Código Identificador:7C02624D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO 140/2013

A pregoeira da Prefeitura Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, torna Público o RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO n. 140/2013, regido pela Lei nº 8.666/93 de 03 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

PROCESSO: 140/2013.

MODALIDADE: Pregão Presencial 114/2013.

OBJETO: Pregão presencial para Registro de Preços para prestação de serviços de médico clínico geral com escala de plantões para atender a Secretaria de Saúde deste Município.

Vencedora:

EMPRESA: MEDICAL CLINICA MEDICA LTDA-EPP, CNPJ: 11.212.201/0001-79, Foi a vencedora do item 01, com um valor de R\$ 288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil reais).

Querência - MT, 20 de novembro de 2013.

ELLEN MAYARA S.G. FUCKS

Pregoeira

Publicado por:

Ellen Mayara Silva Gomes

Código Identificador:5FA487BA

PREFEITURA MUNICIPAL PORTARIA Nº. 656/2013

“Nomeia Comissão Especial de Avaliação de Desempenho Funcional de servidores e dá outras providências”.

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional de Servidores em estágio probatório, da seguinte forma:

ROSANI K. TRAPP Represent. Secretaria de Administração
Eliane Elisete Bólico Suplente

Nubia Sippert Represent. Secretaria de Saúde
Jasiele A. Heemann Suplente

Valdimara Brito Represent. Secretaria de Educação
Valter Santos de Souza Suplente

Adelino João Capitanio Represent. Secretaria de Obras
Édio Sartori Suplente

Fernanda C. Bulhões Represent. Secretaria de Agricultura
Maiza Mirela Salla Suplente

Janice L. H. Wentz Represent. Secretaria de Desenvolvimento e Promoção Social

Claidi A. Wentz Suplente

Sigmar Rambo Represent. Secretaria de Finanças

Odete Saggin Suplente

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Querência - MT, em 30 de Outubro de 2013.

GILMAR REINOLDO WENTZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriana Matias Rodrigues

Código Identificador:FA1571A8

PREFEITURA MUNICIPAL LEI MUNICIPAL Nº. 771/2013

“Dispõe sobre alteração de denominação de Logradouro no Setor E, no município de Querência – MT”

O Prefeito Municipal de Querência – MT, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica denominada de Arnaldo Eidt, a atual Travessa E-26, no Setor E do município de Querência – MT.

Art. 2º. - Esta lei entrará em vigência na data de sua publicação, revogando-se expressamente as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência – MT., 21 de novembro de 2013.

GILMAR REINOLDO WENTZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriana Matias Rodrigues

Código Identificador:3D1ED686

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2013

Edital Nº 02.01/2013

Em cumprimento às determinações do Senhor Jairo Manfro, Prefeito do Município de Reserva do Cabaçal – Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, a Comissão Organizadora de Concurso nomeada pela Portaria nº 231/2013 de 12 de novembro de 2013, resolve tornar público a retificação do Edital nº 01.01/2013.

ONDE SE LÊ:

Cargo	Vagas	Vagas PNE**	Remuneração R\$	Carga Horária semanal	Escolaridade
AUDITOR PÚBLICO INTERNO	01		R\$ 2.442,00	40 h	Ensino superior em administração, ciências contábeis, direito ou ciências econômicas.
CONTADOR	01		R\$ 2.273,30	40 h	Ensino superior em ciências contábeis
ENFERMEIRO	01		R\$ 2.858,57	40 h	Ensino superior em enfermagem
FARMACÊUTICO GENERALISTA	01		R\$ 2.652,20	40 h	Ensino superior em farmácia generalista
MÉDICO CLÍNICO GERAL	01		R\$ 10.800,00	40 h	Ensino superior em medicina
PROCURADOR JURÍDICO	01		R\$ 4.280,00	20 h	Ensino superior em direito
TÉCNICO ENFERMAGEM EM	03		R\$ 943,48	40 h	Ensino médio completo, curso técnico em enfermagem.

LEIA-SE:

Cargo	Vagas	Vagas PNE**	Remuneração R\$	Carga Horária semanal	Escolaridade
AUDITOR PÚBLICO	01		R\$ 2.442,00	40 h	Ensino superior em

INTERNO					administração, ciências contábeis, direito ou ciências econômicas*
CONTADOR	01		R\$ 2.273,30	40 h	Ensino superior em ciências contábeis*
ENFERMEIRO	01		R\$ 2.858,57	40 h	Ensino superior em enfermagem*
FARMACÊUTICO GENERALISTA	01		R\$ 2.652,20	40 h	Ensino superior em farmácia generalista*
MÉDICO CLÍNICO GERAL	01		R\$ 10.800,00	40 h	Ensino superior em medicina*
PROCURADOR JURÍDICO	01		R\$ 4.280,00	20 h	Ensino superior em direito*
TÉCNICO ENFERMAGEM	EM	03	R\$ 943,48	40 h	Ensino médio completo, curso técnico em enfermagem*

* Possuir registro no Conselho de Classe respectivo.

ONDE SE LÊ:

Anexo V - CRONOGRAMA

ETAPA OU ATIVIDADE	DATAS
Período de Inscrição com isenção da taxa de inscrição	19 a 22/10/2013

LEIA-SE:

Anexo V - CRONOGRAMA

ETAPA OU ATIVIDADE	DATAS
Período de Inscrição com isenção da taxa de inscrição	19 a 22/11/2013

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Reserva do Cabaçal, Estado do Mato Grosso, em 21 de novembro de 2013.

SUELY APARECIDA PEREIRA DE SOUZA

Presidente da Comissão Organizadora de Concurso Público

JAIRO MANFROI

Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal – MT

Publicado por:

Maria Gonçalves Bandeira de Alcantara
Código Identificador:75E472EC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2013

A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT torna público que realizou no dia 18 de Novembro de 2013, às 9:00 horas, em sua sede à Av. Mato Grosso nº 221, Centro, Pregão Presencial com: **REGISTRO DE PREÇOS COM SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE MARMITEX, COFFEE BREAK, BUFFET, SALGADOS, BOLOS E TORTAS PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL.** Tendo como vencedoras as empresas 1- **JOSÉ PINHEIRO VIEIRA ME, inscrita pelo CNPJ Nº 11.529.939/0001-64,** a empresa 2- **ANA DANIELA DA PAZ, inscrita pelo CNPJ Nº 11.991.953/0001-85** 3- **WILSON REGINALDO DA SILVA, inscrito no CNPJ Nº 17.373.040/0001-81.**

Reserva do CABAÇAL-MT, 22 Novembro de 2013.

JOSIANE DE SOUZA

Presidente da CPL

Publicado por:

Maria Gonçalves Bandeira de Alcantara
Código Identificador:7B2FD246

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2013

4º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 016/2013
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL
CONTRATADO: ROSELI MARTINS FERREIRA

OBJETO: Prestação De Serviço Correspondente Ao Cargo De Professora (Nível Médio), Em Qualquer Localidade Deste Município Em Substituição A Professora Marines Ferreira Alves Que Se Encontra em período de Licença Prêmio.

PRAZO: 30/10/2013 A 31/12/2013

RESERVA DO CABAÇAL MT, 22/11/2013.

JAIRO MANFROI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Gonçalves Bandeira de Alcantara
Código Identificador:4F27F98C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2013

4º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 015/2013
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

CONTRATADO: ROSELI DE ASSIS CUIABANO

OBJETO: Prestação De Serviço Correspondente Ao Cargo De Professora (Nível Médio), Em Qualquer Localidade Deste Município Em Substituição A professora Maria Martins de Souza que se encontra em atestado Médico.

PRAZO: 30/10/2013 A 31/12/2013

RESERVA DO CABAÇAL MT, 22/11/2013.

JAIRO MANFROI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Gonçalves Bandeira de Alcantara
Código Identificador:B82122F8

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

GABINETE DO PREFEITO LEI 670/2013

DATA: 19 DE NOVEMBRO DE 2013

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONSTRUÇÃO DE BARRAÇÃO, E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE QUE INTEGRARÁ AO CENTRO COMUNITÁRIO NO DISTRITO DO NOVO PARAÍSO, E ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, QUE ALTERA O ANEXO IV DA LEI MUNICIPAL N. 551, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2009 – PLANO PLURIANUAL, INCLUI AÇÃO NO ANEXO IIA, DA LEI MUNICIPAL N. 629, DE 04 DE SETEMBRO DE 2012 – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

REYNALDO FONSECA DINIZ, Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Construção de Barracão e Aquisição de Equipamento e Material Permanente que integrará ao Centro Comunitário no Distrito do Novo Paraíso, e abrir crédito adicional especial, inclui ação na Lei do Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias:

I – A ação constante do Anexo IV, da Lei Municipal n. 551, de 18 de dezembro de 2009 – Plano Plurianual, passa a vigorar com redação constante do anexo I, desta Lei.

II – O Anexo IIA, da Lei Municipal n. 629, de 04 de setembro de 2012 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, passa a vigorar acrescido da ação constante do Anexo II, desta Lei.

Art. 2º - Abre ao Orçamento Geral do Município Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 165.659,38 (cento e sessenta e cinco mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e trinta e oito centavos). Discriminado por seu elemento de despesa:

07 - Secretaria de Bem Estar Social;
01 - Secretaria de Bem Estar Social;
08 - Assistência Social;
244 - Assistência Comunitária;
106 - Desenvolvimento Econômico e Social;
1.083 - Construção e Barracão e Aquisição de Equipamento e Material Permanente que integrará ao Centro Comunitário no Distrito do Novo Paraíso;
4490.51 - Obras e Instalações R\$ 150.759,38; e
4490.52 - Equipamento e Material Permanente R\$ 14.900,00.

Art. 3º - O recurso necessário para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial aberto em conformidade com o artigo anterior serão nos termos do artigo 43 da Lei Federal n. 4320/64 e seus incisos.

Parágrafo Único – Para dar cobertura do recurso do Crédito Adicional Especial, será proveniente de excesso de arrecadação da receita orçamentária, conforme descrição abaixo:

2.0.0.0.00.0 Receita de Capital;
2.4.0.0.00.0 Transferência de Capital;
2.4.7.0.00.0 Transferência de Convênios;
2.4.7.1.00.00 Transferência de Convênios;
2.4.7.1.02.00. Da União e de Suas Entidades;
Valor..... R\$ 165.659,38

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EM, 19 DE NOVEMBRO DE 2013

REYNALDO FONSECA DINIZ
Prefeito Municipal

ANEXO – I **PLANO PLURIANUAL**

Identificação do Programa:
SECRETÁRIA DE BEM ESTAR SOCIAL

INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA

01. Denominação: 106 – Desenvolvimento Econômico e Social;
02. Objetivo: Construção de Barracão e Aquisição de Equipamento e Material Permanente;
03. Público Alvo: População em geral/Usuários;
04. Unidade Responsável: Secretaria de Bem Estar Social
05. Horizonte Temporal:
() Contínuo (x) Temporário Início: 2013 / Término: 2013
06. Quantidades de Ações: 02
07. Valor do Programa: R\$ 165.659,38

IDENTIFICAÇÃO DE AÇÕES

Descrição da Ação: Construção de Barracão e Aquisição de Equipamento e Material Permanente.....R\$ 165.659,38
Tipo: P
Produto Bem ou Serviço: Construção de Barracão e Aquisição de Equipamento e Material Permanente.

Unidade de Medida: Un
Ano: 2013

Meta Física: 2
Valor: R\$ 165.659,38

Função: 08
Subfunção: 244
PPA TOTAL.....R\$ 165.659,38

ANEXO – II **LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE

FUNÇÃO: 08 – Assistência Social;

SUBFUNÇÃO: 244 – Assistência Comunitária;

PROGRAMA: 106 – Desenvolvimento Econômico e social;

TIPO: P

PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÕES ESPECIAIS: 1.083 – Construção de Barracão e Aquisição de Equipamento e Material Permanente que integrará ao Centro Comunitário no Distrito do Novo Paraíso;

INDICADORES FÍSICO/FINANCEIRO

META: 1- Construção de Barracão 2 – Aquisição de Equipamento e Material Permanente

VALOR: 165.659,38

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO: Número dos municípios

Publicado por:
Letícia Vieira Vida Feitosa
Código Identificador:994369E3

GABINETE DO PREFEITO **LEI 671-2013**

DATA: 19 DE NOVEMBRO DE 2013.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONSTRUÇÃO DE BARRAÇÃO, E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE QUE INTEGRARÁ AO PROJETO DE ASSENTAMENTO SANTA RITA, E ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, QUE ALTERA O ANEXO IV DA LEI MUNICIPAL N. 551, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2009 – PLANO PLURIANUAL, INCLUI AÇÃO NO ANEXO IIA, DA LEI MUNICIPAL N. 629, DE 04 DE SETEMBRO DE 2012 – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

REYNALDO FONSECA DINIZ, Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Construção de Barracão e Aquisição de Equipamento e Material Permanente que integrará ao Projeto de Assentamento Santa Rita, e abrir crédito adicional especial, inclui ação na Lei do Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias:

I – A ação constante do Anexo IV, da Lei Municipal n. 551, de 18 de dezembro de 2009 – Plano Plurianual, passa a vigorar com redação constante do anexo I, desta Lei.

II – O Anexo IIA, da Lei Municipal n. 629, de 04 de setembro de 2012 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, passa a vigorar acrescido da ação constante do Anexo II, desta Lei.

Art. 2º - Abre ao Orçamento Geral do Município Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 165.659,38 (cento e sessenta e cinco mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e trinta e oito centavos). Discriminado por seu elemento de despesa:

07 - Secretaria de Bem Estar Social;
01 - Secretaria de Bem Estar Social;
08 - Assistência Social;
244 - Assistência Comunitária;
106 - Desenvolvimento Econômico e Social;
1.084 - Construção e Barracão e Aquisição de Equipamento e Material Permanente que integrará ao Projeto de Assentamento Santa Rita;
4490.51 - Obras e Instalações R\$ 150.759,38; e
4490.52 - Equipamento e Material Permanente R\$ 14.900,00.

Art. 3º - O recurso necessário para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial aberto em conformidade com o artigo anterior serão nos termos do artigo 43 da Lei Federal n. 4320/64 e seus incisos.

Parágrafo Único – Para dar cobertura do recurso do Crédito Adicional Especial, será proveniente de excesso de arrecadação da receita orçamentária, conforme descrição abaixo:

2.0.0.0.00.0 Receita de Capital;
2.4.0.0.00.0 Transferência de Capital;
2.4.7.0.00.0 Transferência de Convênios;
2.4.7.1.00.00 Transferência de Convênios;
2.4.7.1.02.00. Da União e de Suas Entidades;
Valor..... R\$ 165.659,38

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EM, 19 DE NOVEMBRO DE 2013

REYNALDO FONSECA DINIZ
Prefeito Municipal

ANEXO – I **PLANO PLURIANUAL**

Identificação do Programa:
SECRETÁRIA DE BEM ESTAR SOCIAL

INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA

01. Denominação: 106 – Desenvolvimento Econômico e Social;
02. Objetivo: Construção de Barracão e Aquisição de Equipamento e Material Permanente;
03. Público Alvo: População em geral/Usuários;
04. Unidade Responsável: Secretaria de Bem Estar Social
05. Horizonte Temporal:
() Contínuo (x) Temporário Início: 2013 / Término: 2013
06. Quantidades de Ações: 02
07. Valor do Programa: R\$ 165.659,38

IDENTIFICAÇÃO DE AÇÕES

Descrição da Ação: Construção de Barracão e Aquisição de Equipamento e Material Permanente.....R\$ 165.659,38
Tipo: P
Produto Bem ou Serviço: Construção de Barracão e Aquisição de Equipamento e Material Permanente.

Unidade de Medida: Un
Ano: 2013

Meta Física: 2
Valor: R\$ 165.659,38

Função: 08
Subfunção: 244
PPA TOTAL.....R\$ 165.659,38

ANEXO – II **LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE

FUNÇÃO: 08 – Assistência Social;

SUBFUNÇÃO: 244 – Assistência Comunitária;

PROGRAMA: 106 – Desenvolvimento Econômico e social;

TIPO: P

PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÕES ESPECIAIS: 1.083 – Construção de Barracão e Aquisição de Equipamento e Material Permanente que integrará ao Projeto de Assentamento Santa Rita;

INDICADORES FÍSICO/FINANCEIRO

META: 1- Construção de Barracão 2 – Aquisição de Equipamento e Material Permanente

VALOR: 165.659,38

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO: Número dos munícipes

Publicado por:
Letícia Vieira Vida Feitosa
Código Identificador:382206F1

GABINETE DO PREFEITO **DECRETO 1416**

DATA: 18 DE NOVEMBRO 2013

“ATUALIZA OS VALORES UNITARIOS DE M² DE CONSTRUÇÃO, CONSTANTE NA TABELA II DA LEI Nº 314/2001 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

REYNALDO FONSECA DINIZ, Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando que, para apuração do valor venal do imóvel, para fins de lançamento do imposto Predial e Territorial Urbano os valores unitários de metro quadrados de construção e de terreno serão determinados em junção dos elementos constantes nos incisos I a IV, do art. 49, da Lei nº 314/2001.

Considerando que o art. 50, § 2º da Lei nº 314/2001, autoriza o Poder executivo a atualizar, anualmente os valores unitários de metro quadrado de construção e de terreno;

Considerando que o art. 4º da Lei 314/2001 estabelece que compete ao Executivo disciplinar, por decreto, o procedimento tributário relativo aos impostos e demais tributos municipais.

DECRETA

Art. 1º - Ficam atualizados os valores unitários de metro quadrado de construção, constantes na Tabela II da Lei nº 314/2001, passando a vigorar da seguinte forma:

TABELA II **VALORES UNITÁRIOS DE METRO QUADRADO DE CONSTRUÇÃO CORRESPONDENTE AOS TIPOS E PADRÕES DA TABELA**

TIPO	PADRÃO	VALOR UNITARIO DE M² DE CONSTRUÇÃO – R\$
1	A	68,80
1	B	52,80
1	C	25,60
1	D	25,60
2	A	72,00
2	B	56,00
2	C	28,80
2	D	28,80
3	A	75,20
3	B	59,20
3	C	32,00
4	A	32,00

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EM, 18 DE NOVEMBRO DE 2013

REYNALDO FONSECA DINIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Vieira Vida Feitosa
Código Identificador:52EC9F7E

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
CARTA CONVITE 025/2013

O Município de Ribeirãozinho - MT torna público aos interessados que fará realizar no dia 28/11/2013, às 09h00min, na sede da Prefeitura, à Rua Antônio João nº. 156, licitação na modalidade Carta Convite nº. 025/2013, que tem por objeto: Prestação de Serviços com Promoção e Realização de Etapa Regional de Motocross no município de Ribeirãozinho – MT, a ser realizado nos dias 30/11 a 01/12/2013 pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Poderá participar da Carta Convite, todas as empresas, que manifestarem interesse 24 horas antes da abertura do certame, observada a necessária qualificação. Maiores informações pelo telefone 66 3415 1129/1207

Ribeirãozinho - MT, 21 de novembro de 2013.

ANA MARIA MENDONÇA DE OLIVEIRA
Pres. da Comissão de Licitação

Publicado por:
Maria Auxiliadora Cardoso
Código Identificador:AAA518B2

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 02/2013/SMEDL RIO BRANCO/MT.

Dispõe sobre critérios e procedimentos a serem adotados para o processo de atribuição de classes e/ou aulas do Professor, bem como do regime/jornada de trabalho do Apoio Administrativo Educacional, pertencentes ao quadro das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, e demais providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº. 9.394/96, Lei nº. 11.494/2007 – FUNDEB considerando as Políticas da Secretaria Municipal de Educação de Valorização dos Profissionais da Educação para assegurar formação, acompanhamento e avaliação sistemática da prática educativa dos Profissionais da Educação, de modo a promover avanços contínuos na melhoria da qualidade de ensino; considerando a importância em garantir o quadro permanente dos profissionais efetivos nas unidades escolares municipal assegurando o compromisso para com os interesses e objetivos fundamentais da Educação Básica;

RESOLVE:

Art. 1º. Orientar e estabelecer critérios a serem observados no processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho, do quadro de pessoal, para fins de atendimento às demandas das unidades escolares, em consonância com a previsão orçamentária da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Para o processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho das unidades escolares serão consideradas as turmas formadas pelos alunos efetivamente matriculados para o ano letivo de 2013.

Art. 3º. Fica garantida a continuidade dos professores nas turmas participantes do Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa.

Art. 4º. A realização da contagem de pontos e a atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho serão processadas pela equipe formada para proceder a contagem de pontos.

§ 1º - A ficha de pontuação/classificação, o quadro de aulas livres e/ou substituição, cargos/funções e o quadro de pessoal da unidade escolar (após conclusão) deverão ser afixados na escola, em local público e de fácil acesso.

Art. 5º. Para contagem de pontos referente à FORMAÇÃO/TITULAÇÃO será considerado o ponto da maior titulação que o profissional tiver concluído, não sendo permitida a contagem de dois títulos ou mais para o mesmo nível de formação.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para o processo de contagem de pontos será necessário atualizar todas as informações inerentes a formação do profissional e caberá a escola manter em arquivo cópia dos documentos apresentados para atualização dos dados referentes à escolaridade (histórico escolar, certificados e diploma).

Art. 6º. Para comprovação da pontuação que se refere aos anos trabalhados será apresentado pelo profissional da educação, documentos comprobatórios do exercício na rede municipal de ensino, expedido pelo Gestor Municipal.

Art. 7º. Para efeito de pontuação quanto a Assiduidade em horas aulas c/alunos, horas atividades, regime/jornada de trabalho, demais atividades escolares e/ou cursos de formação, não deverão ser consideradas as ausências, sendo que, a assiduidade do profissional deverá ser proporcional ao período em que esteve presente.

Art. 8º. Após confirmação da ficha de contagem de pontos, (assinatura do Grupo de Trabalho e do Professor) não será permitido alterações ficando a atribuição vinculada à ficha de contagem de pontos quanto ao critério de escolha.

PARÁGRAFO ÚNICO - os candidatos a contrato temporário que não atribuírem, ficarão no Cadastro de Reserva, de acordo com a opção da Ficha de Contagem de Pontos.

Art. 9º. Quando na apuração final dos pontos, os profissionais da educação deverão ser classificados por ordem decrescente de acordo com a pontuação obtida e, em caso de empate, para efeito de desempate, serão observados os seguintes critérios:

- I- maior escolaridade;
- II- tempo maior de serviço na unidade escolar;
- II - tempo maior de serviço na Rede Municipal de Ensino;
- III - maior idade.

Art. 10. Nos casos em que o profissional da educação se sentir prejudicado, quando do processo de atribuição caberá recurso a Comissão de Atribuição do Regime/Jornada de Trabalho, correspondente a etapa em questão.

PARÁGRAFO ÚNICO - O recurso referido no "caput" deste artigo não terá efeito suspensivo do processo, devendo ser interposto impreterivelmente, até 24 (vinte e quatro) horas após cada sessão,

tendo a Comissão de Atribuição do Regime/Jornada de Trabalho da unidade escolar, o mesmo prazo para emissão do parecer.

Art. 11. O cumprimento da jornada de trabalho dos Profissionais da Educação ficará sob a responsabilidade da Equipe Gestora (Diretor, Secretário e Coordenador Pedagógico) da unidade escolar.

Art. 12. Os casos omissos deverão ser solucionados em primeira instância pelas Comissões de Atribuições de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho instituídas nas unidades escolares e, em caso de impossibilidade, deverão ser encaminhados à Secretaria Municipal de Educação, para conhecimento, análise e parecer.

Art.13. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, para organização do processo referente ao ano letivo de 2014, revogadas as disposições em contrário.

PUBLICA-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Secretaria Municipal de Rio Branco - MT, em 18 de novembro de 2013.

IRACEMA DE SOUZA

Secretária Mun. de Educação

Publicado por:

Vanderleia Rodrigues Alves

Código Identificador:5AEEA3E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2013

Dispõe sobre o processo de atribuição de classes e/ou aulas do pessoal docente nas Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Rio Branco-MT.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

Considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional n. 9.394/96. Lei n. 11.494/2007 – FUNDEB e da Lei Complementar nº 08/2012, que reformula a carreira estratégica dos Profissionais da Educação Básica do Sistema Público Educacional do Município de Rio Branco-MT;

Considerando as políticas da Secretaria Municipal de Educação de Valorização dos Profissionais da Educação para assegurar formação, acompanhamento e avaliação sistemática da prática educativa dos Profissionais da Educação, de modo a promover avanços contínuos na melhoria da qualidade de ensino;

Considerando a importância em garantir o quadro permanente dos profissionais efetivos nas unidades escolares municipais assegurando o compromisso para com os interesses e objetivos fundamentais da Educação Básica;

Considerando a necessidade de estabelecer critérios para contagem de pontos para atribuição de classes e/ou aulas na Rede Pública Municipal de Ensino de Rio Branco:

RESOLVE:

Artigo 1º. Regulamentar, orientar e estabelecer critérios a serem observados no processo de atribuição de classes e/ou aulas nas Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Rio Branco.

Artigo 2º. Para o processo de atribuição de classes e/ou aulas serão consideradas as turmas formadas pelos alunos efetivamente matriculados para o ano letivo de 2014.

Artigo 3º. Para atribuição de classes e/ou aulas, será considerada a carga horária do professor, definida nos Artigos 37 e 38 da Lei Complementar nº 08/2012.

Artigo 4º. A atribuição de aulas para educadores efetivos ocorrerá em suas unidades escolares em data a ser definida pela equipe gestora antes do término do ano letivo de 2013 sob acompanhamento da SMEDL.

Artigo 5º. Aos professores que participaram do processo de atribuição de classes, no ano de 2013, atribuídos nos três primeiros anos do Ensino Fundamental, participantes do Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa, será assegurada a sua permanência na turma para continuidade do Programa, independente da condição de efetivo ou contratado e da pontuação obtida.

§ 1º Todos os educadores efetivos da rede municipal deverão participar do processo de atribuição de aulas conforme disciplinado nesta instrução normativa exceto os profissionais nas situações citadas abaixo:

Em afastamento para tratamento de interesse particular;

Cedidos sem ônus para outra secretaria ou órgão, que ainda estiverem com o período em vigência;

Em desvio de função a pedido médico com apresentação de Laudo Pericial;

O professor em exercício de mandato eletivo que requer o seu desligamento da educação por período determinado;

O professor em exercício de cargos de Gestão Escolar;

Os profissionais da educação, cedidos para Instituição Filantrópica e os que se encontram em regime de cooperação técnica, permutados, só poderão afastar das funções na unidade escolar quando o cargo for disponibilizado pela Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Lazer.

§ 2º Aos profissionais em exercício na Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Lazer, deverão atribuir as aulas em suas respectivas unidades escolares para que posteriormente por meio de processo seletivo sejam contratados os professores substitutos.

§ 3º - A ficha de pontuação/classificação, quadro de aulas livres e/ou substituição, cargos/funções e o quadro de pessoal da unidade escolar deverão ser afixados em local público e de fácil acesso.

Artigo 6º. As aulas livres ou em substituição, atribuídas ao professor pertencente ao quadro efetivo como aulas adicionais, são de caráter eventual ou temporário.

Artigo 7º. O processo de atribuição de classes e/ou aulas deverá ser realizado pelo Grupo de Trabalho abaixo, que terá a seguinte composição:

Diretores de escolas;

Presidente do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar e/ou Associação de Pais e Mestres.

03 Professores escolhidos pelo corpo docente;

01 membro do Conselho Municipal de Educação;

01 membro da Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Lazer.

Parágrafo Único: O Grupo de Trabalho acima citado deverá:

I- realizar ciclos de estudos das portarias, Instrução Normativa e edital de seleção, pertinentes ao ano letivo 2014, com os profissionais da educação.

II- elaborar edital de convocação de professores, conforme normas estabelecidas nesta Instrução Normativa, contendo todas as informações necessárias ao processo da jornada de trabalho, a saber:

Período para contagem de pontos conforme critérios estabelecidos nesta Instrução Normativa;

Cronograma de atribuição em todas as etapas e fases, com datas, horário e local, afixando-o em local de fácil visualização.

Divulgar o processo com no mínimo 48 horas de antecedência;

Realizar sessão pública na unidade escolar com a participação de todos os professores interessados neste processo;

Apresentar quadro de vagas de aulas a serem atribuídas, afixado em local de fácil visualização;

Apresentar relação de professores por ordem decrescente de contagem de pontos obtidos, por área de concurso e habilitação, constante de quadro demonstrativo afixado em local de fácil visualização;

Elaborar atas, ao término de cada fase e etapa do processo de atribuição de classes e/ou aulas, discriminando as aulas atribuídas, professores remanescentes, aulas não atribuídas, eventuais recursos incidentes, com assinatura do Grupo de Trabalho, de todos os membros do grupo e de todos os participantes.

Artigo 8º. Para a realização do processo de atribuição de classes e/ou aulas, o Grupo de Trabalho deverá organizar a classificação de professores, conforme pontuação obtida na Ficha de Pontuação para Atribuição de Classes e /ou Aulas, constante no Anexo I desta Instrução Normativa.

§ 1º - A Ficha de pontuação/classificação, o quadro de aulas livres e/ou substituição, após conclusão das Etapas de Atribuição de Classes e/ou Aulas, deverão ser afixados na escola, em local público e de fácil acesso.

§ 2º - Para contagem de pontos referentes à formação/titulação será considerado o ponto da maior titulação que o profissional tiver concluído, não sendo permitida a contagem de dois títulos ou mais para o mesmo nível de formação.

§ 3º - Para o processo de contagem de pontos será necessário atualizar todas as informações inerentes à formação do profissional e caberá a escola manter em arquivo cópia dos documentos apresentados para atualização dos dados referentes à escolaridade (histórico escolar, certificados e diploma).

§ 4º - Para comprovação da pontuação que se refere aos anos trabalhados será apresentado pelo profissional da educação, efetivo/estabilizado, documentos comprobatórios do exercício na rede municipal de ensino, expedido pelo Gestor Municipal.

§ 5º - Para efeito de pontuação quanto à Assiduidade em horas aulas com alunos, horas atividades, regime/jornada de trabalho, demais atividades escolares e/ou cursos de formação, não deverão ser consideradas as ausências, sendo que, a assiduidade do profissional deverá ser proporcional ao período em que esteve presente.

§ 6º - Após confirmação da ficha de contagem de pontos, com assinatura do Grupo de Trabalho e do profissional, não será permitido alterações ficando a atribuição vinculada à ficha de contagem de pontos quanto ao critério de escolha.

Artigo 9º. No caso de empate de pontuação será considerado:

Maior escolaridade;

Maior tempo de serviço na Unidade Escolar;

Maior tempo de serviço na Rede Pública Municipal de Ensino de Rio Branco-MT;

Maior idade.

Artigo 10. A atribuição de classes e/ou aulas será realizada observando as seguintes etapas:

§ 1º. PRIMEIRA ETAPA – Na Unidade Escolar, para professores do quadro efetivo, por área e/ou disciplina de concurso, obedecendo à seguinte ordem cronológica:

Educação Infantil;

Ensino Fundamental – Nível I a IV;

III. Ensino Fundamental – Nível V a VIII.

§ 2º. Só poderá haver troca de aula e/ou turmas pelo professor atribuído, após todos os efetivos terem sido atribuídos, conforme a ordem de pontuação.

§ 3º. SEGUNDA ETAPA – Na Unidade Escolar, a ser realizada pelo Grupo de Trabalho, atribuição de aulas adicionais para professores efetivos com habilitação específica na área que concorrerem. As aulas adicionais deverão ser, de no máximo 20 horas.

§ 4º. TERCEIRA ETAPA – Atribuição de aulas aos professores habilitados para atendimento de aulas livres ou em substituição a serem contratados temporariamente conforme critérios estabelecidos em Edital de Seleção por meio de processo seletivo, para atuarem nas escolas municipais, comprovada a necessidade com base nas matrículas efetuadas.

Artigo 11. Considerar-se-á como parâmetro para atribuição de classes e/ou aulas a área do concurso de cada profissional docente.

Parágrafo Único. Após a lotação de todos os profissionais docentes efetivos, caso haja aulas livres diferente da área de concurso do profissional efetivo lotado, este poderá optar por ela, fazendo a troca, se for sua habilitação.

Artigo 12. Os contratos de aulas adicionais para professores efetivos e contratos temporários de aulas livres ou em substituição serão cancelados no decorrer do ano, nas seguintes situações:

A pedido;

Quando do retorno do professor em condições de assumir aulas pelo cargo efetivo;

Quando o professor apresentar no mês ou no bimestre 10% (dez por cento) ou mais de faltas injustificadas;

Descumprir as atribuições legais do cargo de professor;

Na hipótese prevista nos itens III e IV, a dispensa será efetuada com base em relatório, elaborado pela Direção Escolar, Equipe Pedagógica, Conselho Escolar e Secretaria Municipal de Educação;

No caso de junção de turmas;

Fica sob a responsabilidade do Diretor da Unidade Escolar ou seu substituto legal a verificação e a comunicação à Secretaria Municipal de Educação, da ocorrência das situações constantes dos incisos de I a VI.

Artigo 13. Não poderão ser contratados para ministrar aulas adicionais:

Professores detentores de dois vínculos empregatícios;

Professor exercendo função em regime de Dedicação Exclusiva;

Professores em situação de cedência;

Professores que estiverem em gozo de licença de qualquer natureza;

Professores que apresentarem no decorrer do ano letivo anterior 5% de faltas injustificadas;

Coordenadores Pedagógicos;

Professores inclusos em Termo de Cooperação Técnica.

Artigo 14. Fica facultado de participar do processo de atribuição de classes e/ou aulas o professor titular de cargo efetivo, nas seguintes situações:

A disposição de entidades de classe do Magistério Público, na forma da Lei;

Exercendo atividade no órgão central/SME;

Em licença autorizada para tratar de interesse particular;

Em convênio de Cooperação Técnica, desde que permaneçam inclusos no convênio.

Parágrafo Único. É de responsabilidade de a Unidade Escolar resguardar a vaga do servidor que se encontra afastado nas situações acima, não permitindo caracterizar vaga livre.

Artigo 15. Da Coordenação Pedagógica - Para participar do processo de escolha da coordenação pedagógica o (a) candidato (a) deve constar do quadro de professor da Educação Básica, e:

Ser habilitado (a) em nível de Licenciatura em Pedagogia;

Ser ocupante de cargo efetivo ou estável;

Ter no mínimo 02 (dois) anos de efetivo exercício ininterruptos até a data de inscrição prestada na escola que pretende atuar;

Apresentar declaração de não ter sofrido ou estar sofrendo processo administrativo e disciplinar nos últimos 5 (cinco) anos;

Ter apresentado a proposta de trabalho ao corpo docente da escola;

§ 1º. Fica sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação a elaboração e repasse às escolas do termo de compromisso acima citado.

§ 2º. A eleição para a Coordenação Pedagógica dar-se-á depois da 1ª Etapa de Atribuição de Classes e/ou Aulas e em cada Unidade de Ensino Municipal.

§ 3º. O mandato da função de Coordenador Pedagógico será de 01(um) ano;

§ 4º. Caso ocorra a vacância da função de Coordenação Pedagógica antes do término do mandato, deverá ser realizada nova eleição dentre os pares.

§ 5º. Participarão da escolha da coordenação pedagógica todos os profissionais docentes efetivos na escola.

Artigo. 16. Caso não haja candidato (a) com Licenciatura em Pedagogia, de cargo efetivo, com dois anos de serviços na Unidade

Escolar poderá inscrever-se o professor que tenha um ano de serviço prestado na Unidade Escolar ou dois anos em qualquer escola da rede municipal.

Parágrafo Único: Em caso de inexistência de candidato (a) efetivo (a) com Licenciatura em Pedagogia, poderá se candidatar outro profissional docente efetivo com qualquer licenciatura.

Artigo. 17. Na Unidade Escolar onde não houver candidato (a) responderá pela coordenação um profissional designado pela Secretaria Municipal de Educação.

Artigo. 18. É vedada a participação no processo de escolha do professor que nos últimos 5(cinco) anos: Tenha sido exonerado, disciplinado ou suspenso do exercício do cargo e/ou função em decorrência de processo administrativo disciplinar; Esteja respondendo a processo administrativo disciplinar;

Artigo. 19. O processo de escolha do (a) coordenador (a) deverá ser conduzido pelo (a) diretor (a) e Presidente do Conselho Escolar.

Artigo. 20. Ao professor que se sentir prejudicado, quando do processo de atribuição de classes e/ou aulas, caberá recurso junto ao Grupo de Trabalho constituído conforme consta no artigo 6º, desde que tenha participado de uma das etapas previstas nesta Instrução.

Artigo 21. O professor que deixar de participar das etapas do processo de atribuição de classes e/ou aulas, constantes desta Instrução, ficará à disposição da Secretaria Municipal de Educação para posterior lotação.

Artigo 22. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da publicação, surtindo seus efeitos legais a partir do ano de 2014.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE,

Rio Branco-MT, 18 de Novembro de 2013.

IRACEMA DE SOUZA

Secretária Mun. de Educação de Rio Branco-MT

Publicado por:
Vanderleia Rodrigues Alves
Código Identificador:0E6F3EE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CRONOGRAMA PARA O PROCESSO DE ATRIBUIÇÃO DE AULA/TURMA - 2014.

ATIVIDADES	PERÍODO INICIAL	PERÍODO FINAL
Constituição da Comissão de atribuição de aulas/turmas.	Até 25/11/13	25/11/13
Estudo da Comissão	27/11/13	27/11/13
Inscrição para contagem de ponto	28/11/13	04/12/13
Período de contagem de ponto	05/12/13	10/12/13
Concluir registro no diário de classe	Até 23/12/13	Até 23/12/13
Divulgação contagem ponto	11/12/13	11/12/13
Matrícula de alunos na unidade escolar	06/01/14	27/01/14
Fechamento do ano letivo de 2013	Até 13/01/14	Até 13/01/14
Início das atividades relativas ao ano letivo 2014	27/01/14	22/12/14
Atribuição aulas/turma	27/01/14	27/01/14
Semana pedagógica	28/01/14	31/01/14
Início das aulas	03/02/14	22/12/14

Publicado por:
Vanderleia Rodrigues Alves
Código Identificador:4A3002F7

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

CPL EDITAL DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL R.P Nº. 073/2013

A PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA, nomeada através do Decreto nº. 894/ GAB / PMR / 2013, de 10 de Setembro de 2013, **TORNA PÚBLICO** para todos os interessados que no dia e hora designados para a sessão pública de recebimento dos envelopes contendo Proposta de Preço e documentos para Habilitação referente ao **PREGÃO PRESENCIAL R.P Nº. 073/2013**, cujo **Objeto: “Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de entretenimento educativo e preventivo no 1º Encontro de Conscientização e combate as drogas”,** processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 168/2013 – SEMUSA, tendo como vencedora do item licitado a empresa: **R.C Ferreira & Santos LTDA-ME, CNPJ: 13.753.133/0001-80, com o Valor Global da Licitação de R\$ 11.200,00 (onze mil e duzentos reais).**

Sala da CPLMS, Rondolândia – MT, 18 de Novembro de 2013.

LUCIENE SOUZA SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Luciene Souza dos Santos
Código Identificador:9E7DE9BD

CPL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO: Nº 073/2013 – REGISTRO DE PREÇOS

Município de Rondolândia - MT, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Joana Alves de Oliveira, s/nº - Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o nº 04.221.486/0001-49, representado neste ato pela sua Prefeita Municipal a Sra. Bett Sabah Marinho da Silva, inscrita no CPF sob nº 618.516.202-49 em exercício, doravante denominado de, **GERENCIADORA**, e a empresa **R.C Ferreira & Santos LTDA-ME**, inscrita no CNPJ 13.753.133/0001-80, instalada na Av.Porto Velho nº 2844, Bairro, Centro, na cidade de Cacoal/RO, representada neste ato pelo(º) sócio(º) proprietário(º) Robson Carlos Ferreira, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF nº 440.003.402-04 e do RG nº 399962 SSP/RO, residente e domiciliado(º) à Av. Porto Velho nº 2844, Bairro, Centro Município de Cacoal – RO, Certidão Negativa de INSS nº. 000342013-26002133 de 10/06/2013 com validade até 07/12/2013, doravante denominada **FORNECEDORA**, acordam proceder, nos termos do Edital de Pregão nº 073/2013, Processo Administrativo nº. 168/2013 ao **REGISTRO DE PREÇOS**, com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Lei n. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto o registro de preço para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENTRETENIMENTO EDUCATIVO E PREVENTIVO NO 1º ENCONTRO MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO E COMBATE AS DROGAS. CONFORME DESCRIÇÃO AO TERMO DE REFERÊNCIA**, com as especificações descritas abaixo:

ITEM	UND	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SERV.	01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENTRETENIMENTO EDUCATIVO E PREVENTIVO NO 1º ENCONTRO MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO E COMBATE AS DROGAS.	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00

1.2 O valor total registrado na presente ATA é de R\$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais)

1.3. Este instrumento não obriga ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo

assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.0. A presente Ata terá validade pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

2.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.0. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Rondolândia.

CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

4.0. O fornecimento do objeto deverá ser entregue de acordo com a necessidade da Secretaria Requisitante, mediante solicitação, no almoxarifado da Prefeitura, após assinatura do contrato ou emissão da autorização de fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

5.0. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações para aquisição do Serviço, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

5.1. Os Serviços registrados neste instrumento serão efetuadas através da assinatura do contrato ou emissão da autorização de fornecimento, emitida pela Prefeitura Municipal de Rondolândia, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.0. Como condição para emissão da autorização de fornecimento e/ou assinatura de contrato, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida e **obrigatoriamente apresentar:**

a) Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais;

b) Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS;

6.1. A empresa se obrigará em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado;

6.2. O fornecedor fica obrigado a aceitar nas mesmas condições de fornecimento acréscimos de até 25% do valor total da Ata de Registro de Preços;

6.3. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - cumprir o fornecimento do objeto, não sendo aceito, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob qualquer pretexto.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena execução dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de entrega do Serviço, cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força Novembro r para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento objeto desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX- fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI – substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 3(três) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

7.0. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

I - todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;

II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a Prefeitura por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

7.1. A **FORNECEDORA** autoriza ao Órgão/Entidade, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA

8.0. A Prefeitura Municipal de Rondolândia, obriga-se a:

I – emitir as requisições para a realização do fornecimento do Serviço.

II - notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada nos Serviços fornecidos;

IV - **Efetuar** os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta ata.

8.1. Caberá à Prefeitura promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.0. O Órgão/Entidade efetuará o pagamento à **FORNECEDORA**, através de crédito em conta corrente mantida pela **FORNECEDORA**, preferencialmente em, até o 5º (quinto) dia útil contado a partir da

data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente autorização de fornecimento, com o respectivo comprovante, de que o fornecimento foi realizado a contento.

9.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

9.2. Por ocasião do pagamento, o fornecedor, deverá apresentar Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS;

9.3. Nenhum pagamento isentará a FORNECEDORA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

10.0 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado.

10.1 Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassará aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.2 Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

10.3 Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Rondolândia.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.0 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;

quando o Fornecedor não retirar a autorização de fornecimento no prazo estabelecido;

quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;

os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.1 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.2 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.3 A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.4 Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da FORNECEDORA, relativas ao fornecimento do ITEM.

11.5 Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender o seu fornecimento e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a FORNECEDORA cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC

12.0 Correrão por conta exclusivas da FORNECEDORA:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias ao fornecimento do objeto desta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.0. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, a FORNECEDORA ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência;

II) multa;

III) suspensão temporária para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Rondolândia, por período de até 5 (cinco) anos;

IV) declaração de inidoneidade.

13.1. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município.

13.2. A FORNECEDORA sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega do Serviço.

13.3. No caso de atraso no fornecimento do Serviço por mais de 15 (quinze) dias após a emissão da requisição, poderá a Prefeitura, a partir do 6º (sexto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

13.4. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com esta Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à .

13.5. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta: a) se a FORNECEDORA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao Órgão/Entidade;

b) se a FORNECEDORA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para fiscais;

c) se a FORNECEDORA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

13.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

13.7. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade ministerial, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da FORNECEDORA, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIIS

14.0. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.0. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta das dotações orçamentárias:

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade: 02 – Gestão Saúde

Projeto/Atividade: 2.012 – Manut. Encargos da Secretaria de Saúde

Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. (158)

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.0 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - integram esta Ata, o Edital de Pregão nº 073/2013 e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, por ITEM.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.0 As partes contratantes elegem o foro da comarca de Juína –MT, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **GERENCIADORA**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Rondolândia - MT, 14 de Novembro de 2013.

BETT S.M.DA SILVA

Prefeita Municipal
Gerenciadora

R.C FERREIRA & SANTOS LTDA-ME

Fornecedora(ª)
Contratado(ª)

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG nº:
CPF nº:
Assinatura:

Nome:
RG nº:
CPF nº:
Assinatura:

Publicado por:
Luciene Souza dos Santos
Código Identificador:C02D980B

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES RESULTADO DE JULGAMENTO

CONVITE 018/2013

OBJETO: “Contratação de Empresa Especializada e Autorizada em vendas de produtos de HIGIENIZAÇÃO HOSPITALAR”, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificação dos produtos no **Anexo I**.

RESULTADO DE JULGAMENTO

A Comissão Permanente de Licitação comunica a todos os interessados, cidadãos e Licitantes que participaram do certame licitatório supramencionado as empresas:

- a) **BR COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELLI – EPP**
- b) **RB DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA – LTDA**
- c) **RFL COM. DE PRODUTOS DE HIGIENE E DESCARTÁVEIS – LTDA**

Do resultado do julgamento sagrou-se vencedora a empresa **RB DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA – LTDA**, CNPJ: 09.135.177/0001-70, que apresentou proposta no valor de R\$

76.673,40 (setenta e seis mil, seiscentos e setenta e três reais e quarenta centavos).

Informo ainda que o prazo de recurso fica declarado aberto a partir da data deste expediente, ficando os autos dos certames à disposição de qualquer interessado que queira examiná-los.

Maiores informações com a CPL.

Salto do Céu - MT, 22 de Novembro de 2013.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Presidente CPL

Publicado por:
Maria Inês Pereira da Silva
Código Identificador:614EF867

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

LICITAÇÃO AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2013 - REGISTRO DE PREÇO

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção. Data de abertura: 04/12/2013 às 08:00 horas – Local: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato (Sala de Licitações), localizada à Av. Flavio Luiz, 2201, Centro – Santa Rita do Trivelato-MT. O Edital Completo encontra-se a disposição no mural da Prefeitura Municipal, podendo ser solicitado pelos interessados pelo fone: (65)3529-6161.

Santa Rita do Trivelato/MT, 22 de novembro de 2013.

ARTEMIO SYPPERRECK

Pregoeiro

Publicado por:
Caio Fernando Motta Bonin
Código Identificador:7E0C56A9

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER LEI Nº. 1.114/GP/2013

“Dispõe sobre o parcelamento e pagamento dos débitos da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leverger/MT referente ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, junto a Caixa Econômica Federal – CEF, instituição financeira responsável pelo controle do encargo, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER, ESTADO DE MATO GROSSO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado por esta lei, a realizar termo de parcelamento de débitos junto a Caixa Econômica Federal – CEF, pelo não recolhimento do FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, relativo aos servidores contratados nos períodos de Agosto de 2003 à Abril de 2012.

Art. 2º Fica a Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Leverger – Estado de Mato Grosso, AUTORIZADO a iniciar o processo de parcelamento nos termos aqui dispostos.

Art. 3º O débito originário ora confessado, no valor de R\$ 2.264.130,74, (dois milhões duzentos e sessenta e quatro mil cento e trinta reais e setenta e quatro centavos), em obediência ao princípio financeiro e a Lei que autoriza as correções de valores devidos aos

Órgãos da Administração Federal e outros, poderá sofrer alteração de acordo com os índices utilizados pelo governo.

Art. 4º O débito ora confessado, consolidado em reais será pago da seguinte forma, conforme estabelecido na Resolução do Conselho Curador do Fundo de Garantia do Tempo de Serviços – Cons. FGTS Nº 615, de 15 de dezembro de 2009, em até 180 (cento e oitenta) parcelas.

Parágrafo primeiro. - O valor de cada parcela será corrigido pelo índice aplicado pela Caixa Econômica Federal – CEF e aceito pela política do Governo Federal;

Parágrafo segundo – O valor das parcelas serão consignadas e descontadas no valor mensal do FPM.

Art. 5º Quaisquer outras operações ou negociações referentes a este débito fora dos termos definidos nesta lei será considerado nulo de pleno direito.

Art. 6º O pagamento a que se refere esta lei independe do pagamento de outros parcelamentos já realizado junto a Procuradoria da Fazenda Nacional e outros Órgãos.

Art. 7º Fica homologado o TERMO DE CONFISSÃO DE DÉBITOS correspondente ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço junto a instituição financeira Caixa Econômica Federal – CEF;

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal de Santo Antônio de Leverger, Estado de Mato Grosso em, 23 de Setembro de 2013.

VALDIR RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anice Roze de Oliveira

Código Identificador:0588C3A6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE
LEVERGER
LEI Nº 1.116/GP/2013**

Regula o acesso a informação previsto no inciso XXXIII do art. 5º, inciso II do § 3º do art. 37 e nos § 2º do art. 216 da Constituição Federal, e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LEVERGER, Dr. VALDIR RIBEIRO, no uso das suas atribuições legais prevista na Lei Orgânica Municipal.

Faz saber que a Câmara Municipal de vereadores aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º. Esta Lei regulamenta o direito constitucional de acesso à informação, a fim de garantir sua efetividade, consoante previsto no inciso XXXIII do artigo 5º, no inciso II, do § 3º do artigo 37 e no § 2º, do artigo 216, da Constituição Federal, bem como os regramentos encartados na Lei nº 12.527/2011.

Art. 2º. A informação pública deverá estar acessível a todos, adotando este Município as medidas necessárias para garantir a acessibilidade de conteúdo para pessoas com deficiência.

**CAPÍTULO II
DO ACESSO A INFORMAÇÕES E DA SUA DIVULGAÇÃO**

Art. 3º. O acesso à informação compreende os direitos de obter orientação sobre os procedimentos para a consecução de acesso, bem como sobre o local onde poderá ser encontrada ou obtida a informação almejada.

§ 1º. Quando não for autorizado acesso integral à informação por ser ela parcialmente sigilosa, é assegurado o acesso à parte não sigilosa por meio de certidão, extrato ou cópia com ocultação da parte sob sigilo.

§ 2º. Informado do extravio da informação solicitada, poderá o interessado requerer ao Prefeito Municipal, a imediata abertura de sindicância para apurar o desaparecimento da respectiva documentação.

§ 3º. Verificada a hipótese prevista no § 2º deste artigo, o responsável pela guarda da informação extraviada deverá no prazo de 30 (trinta) dias, justificar o fato e indicar os meios de provas cabíveis.

Art. 4º. É dever do Município promover, independentemente de requerimentos, a divulgação em local de fácil acesso, no âmbito de suas competências, de informações de interesse coletivo ou geral, produzidas ou custodiadas pelo órgão.

§ 1º. Na divulgação das informações a que se refere o caput, deverão constar, no mínimo:

I – registro das competências e estrutura organizacional, endereços e telefones das respectivas unidades e horários de atendimento ao público;

II – registros de quaisquer repasses ou transferências de recursos financeiros;

III – registros de despesa

IV – informações concernentes a procedimentos licitatórios, inclusive os respectivos editais e resultados, bem como a todos os contratos celebrados;

V – dados gerais para o acompanhamento de programas, ações, projetos e obras; e,

VI – respostas a perguntas mais frequentes da sociedade.

§ 2º As informações constantes dos incisos do § 1º, deverão estar disponíveis no Portal Transparência do Município.

Art. 5º. O acesso a informações públicas será assegurado mediante:

I – criação de Serviço de Informações ao Cidadão, vinculado à Ouvidoria do Município de Santo Antonio de Leverger, em local com condições apropriadas para:

a) atender e orientar o público quanto ao acesso a informações;

b) informar sobre a tramitação de documentos nas suas respectivas unidades;

c) protocolizar documentos e requerimentos de acesso a informações.

**CAPÍTULO III
DO PROCEDIMENTO DE ACESSO A INFORMAÇÃO**

Seção I

Do Pedido de Acesso

Art. 6º. Qualquer interessado poderá apresentar pedido de acesso a informações ao Município por qualquer meio legítimo.

§ 1º. O pedido de acesso a informação deve observar os seguintes requisitos:

I – ter como destinatário a Ouvidoria do Município de Santo Antonio de Leverger- MT.

II – conter a identificação do requerente (nome, RG, CPF, endereço, e-mail e telefone) e a especificação da informação requerida;

III – ser efetuado preferencialmente por meio do preenchimento de formulário disponibilizado no Portal do Município;

§ 2º. Para o acesso a informações de interesse público, a identificação do requerente não pode conter exigências que inviabilizem a solicitação.

§ 3º. São vedadas quaisquer exigências relativas aos motivos determinantes da solicitação de informações de interesse público.

Art. 7º. O pedido de acesso à informação será atendido pela equipe da Ouvidoria de imediato, sempre que possível.

§ 1º. Caso não seja possível atender de imediato ao pedido, haverá comunicação ao interessado, fixando-se o prazo para resposta não superior a 20(vinte) dias, admitida prorrogação por 10 (dez) dias, nos termos da Lei Federal nº12.527/ 2011.

§ 2º. A eventual prorrogação será devidamente justificada ao requerente, se este assim solicitar.

§ 3º. A informação armazenada em formato digital será assim fornecida, ressalvado pedido expresso do requerente.

§ 4º. Quando não for autorizado o acesso por se tratar de informação total ou parcialmente sigilosa, o requerente deverá ser informado sobre a possibilidade de recurso, prazos e condições para sua interposição, devendo, ainda, ser-lhe indicada a autoridade competente para sua apreciação.

Art. 8º. Não serão atendidos pedidos de acesso a informação:

I – genéricos;

II – desproporcionais ou desarrazoados; ou

III – que exijam trabalhos adicionais de análise, interpretação ou consolidação de dados e informações, ou serviço de produção ou tratamento de dados que não seja de competência do órgão ou entidade.

Parágrafo único. Na hipótese do inciso III do *caput*, o órgão ou entidade deverá, caso tenha conhecimento, indicar o local onde se encontram as informações a partir das quais o requerente poderá realizar a interpretação, consolidação ou tratamento de dados.

Seção II

Da Tramitação Interna

Art. 9º. O pedido de informação formulado pelo interessado será encaminhado a Ouvidoria do Município de Santo Antonio de Leverger - MT, o qual disciplinará acerca das demais etapas de tramitação, bem como prazos a serem respeitados, dentro do órgão.

Seção III

Dos Recursos

Art. 10. Negado o acesso a informação o requerente poderá recorrer contra a decisão no prazo de 10 (dez) dias a contar da sua ciência à Controladoria-Geral do Município, se:

I - o acesso a informação não classificada como sigilosa for negado;

II - a decisão de negativa de acesso a informação total ou parcialmente classificada como sigilosa não indicar a autoridade classificadora ou hierarquicamente superior a quem possa ser dirigido pedido de acesso ou desclassificação;

III - os procedimentos de classificação de informação sigilosa, estabelecidos nesta Lei, não tiverem sido observados; e

IV - estiverem sendo descumpridos prazos ou outros procedimentos

§ 1º. O recurso previsto neste artigo somente poderá ser dirigido à Controladoria-Geral do Município depois de submetido à apreciação de pelo menos uma autoridade hierarquicamente superior àquela que exarou a decisão impugnada.

§ 2º. Verificada a procedência das razões do recurso, a Controladoria-Geral do Município determinará ao órgão ou entidade que adote as providências necessárias para dar cumprimento ao disposto nesta Lei.

Art. 11. Aplica-se subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 7.692, de 1º de julho de 2002, ao procedimento de que trata este Capítulo.

CAPÍTULO IV

DAS RESTRIÇÕES DE ACESSO A INFORMAÇÃO

Seção I

Das Disposições Gerais

Art. 12. Não poderá ser negado acesso a informação necessária à tutela judicial ou administrativa de direitos fundamentais.

Parágrafo único. As informações ou documentos que versem sobre condutas que impliquem violação dos direitos humanos, praticada por agentes públicos ou a mando de autoridades públicas, não poderão ser objeto de restrição de acesso.

Art. 13. O disposto nesta Lei não exclui as demais hipóteses legais de sigilo e de segredo de justiça, nem as hipóteses de segredo industrial decorrentes da exploração direta de atividade econômica pelo Estado ou por pessoa física ou entidade privada que tenha qualquer vínculo com o Poder Público

Seção II

Das Informações Pessoais

Art. 14. O tratamento das informações pessoais deve ser feito de forma transparente e com respeito à intimidade, vida privada, honra e imagem das pessoas, bem como às liberdades e garantias individuais.

§ 1º. As informações pessoais, a que se refere este artigo, relativas à intimidade, vida privada, honra e imagem:

I - terão seu acesso restrito, independentemente de classificação de sigilo e pelo prazo máximo de cem anos a contar da sua data de produção, a agentes públicos legalmente autorizados e à pessoa a que elas se referirem; e

II - poderão ter autorizada sua divulgação ou acesso por terceiros diante de previsão legal ou consentimento expresso da pessoa a que elas se referirem.

§ 2º. Aquele que obtiver acesso às informações de que trata este artigo responsabiliza-se pelo seu uso indevido.

§ 3º. O consentimento referido no inciso II do §1º não será exigido quando as informações forem necessárias:

I - à prevenção e diagnóstico médico, quando a pessoa estiver física ou legalmente incapaz, e para utilização única e exclusivamente para o tratamento médico;

II - à realização de estatísticas e pesquisas científicas de evidente interesse público ou geral, previstos em lei, sendo vedada a identificação da pessoa a que as informações se referirem;

III - ao cumprimento de ordem judicial; ou

IV - à proteção do interesse público e geral preponderante.

§ 4º. Observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, a restrição de acesso a informação relativa à vida privada, honra e imagem de pessoa não poderá ser invocada com o intuito de prejudicar processo de apuração de irregularidades em que estiver envolvida ou ações voltadas para a recuperação de fatos históricos de maior relevância.

CAPÍTULO V

DAS RESPONSABILIDADES

Art. 15. Constituem condutas ilícitas que ensejam responsabilidade do agente público:

I - recusar-se a fornecer informação requerida nos termos desta Lei, retardar deliberadamente o seu fornecimento ou fornecê-la intencionalmente de forma incorreta, incompleta ou imprecisa;

II - utilizar indevidamente, bem como subtrair, destruir, inutilizar, desfigurar, alterar ou ocultar, total ou parcialmente, informação que se encontra sob sua guarda, ou a que tenha acesso ou conhecimento em razão do exercício das atribuições de cargo, emprego ou função pública;

III - agir com dolo ou má-fé na análise das solicitações de acesso a informação;

IV - divulgar ou permitir a divulgação ou acessar ou permitir acesso indevido à informação sigilosa ou informação pessoal;

V - impor sigilo à informação para obter proveito pessoal ou de terceiro, ou para fins de ocultação de ato ilegal cometido por si ou por outrem;

VI - ocultar da revisão de autoridade superior competente informação sigilosa para beneficiar a si ou a outrem, ou em prejuízo de terceiros; e

VII - destruir ou subtrair, por quaisquer meios, documentos concernentes a possíveis violações de direitos humanos por parte de agentes do Município.

Art. 16. Os órgãos e entidades públicas respondem diretamente pelos danos causados em decorrência da divulgação não autorizada ou utilização indevida de informações sigilosas ou informações pessoais, assegurado o direito de apurar responsabilidade funcional nos casos de dolo ou culpa.

Parágrafo único. O disposto neste artigo aplica-se à pessoa física ou entidade privada que, em virtude de qualquer vínculo com órgãos ou entidades, tenha acesso à informação sigilosa ou pessoal e a submeta a tratamento indevido.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 17. No prazo de sessenta dias, a contar da vigência desta Lei, o dirigente máximo de cada órgão ou entidade da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional designará autoridade que lhe seja diretamente subordinada para, no âmbito do respectivo órgão ou entidade, exercer as seguintes atribuições:

- I – assegurar o cumprimento das normas relativas ao acesso à informação, de forma eficiente e adequada aos objetivos desta Lei;
- II – monitorar a implementação do disposto nesta Lei e apresentar relatórios periódicos sobre o seu cumprimento;
- III – recomendar as medidas indispensáveis à implementação e ao aperfeiçoamento das normas e procedimentos necessários ao correto cumprimento do disposto nesta Lei; e
- IV – orientar as respectivas unidades no que se refere ao cumprimento do disposto nesta Lei e seus regulamentos.

Art. 18. O Poder Executivo regulamentará o disposto nesta Lei no prazo de cento e vinte dias a contar da data de sua publicação.

Art. 19. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Santo Antonio de Leverger, 14 de Novembro de 2013.

VALDIR RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anice Roze de Oliveira

Código Identificador:0B687D1B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER PORTARIA Nº 119/GP/2013

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sr. **VALDIR RIBEIRO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o inciso XVI do artigo 6º da Lei 8.666 de 21 de Maio de 1993,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear para compor a nova Comissão Permanente de Licitação – CPL da Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Leverger, o Servidor **Vitório Massaru Hayama** - Presidente e os Servidores **Oswaldo Teixeira Filho** e **Joelino Francisco da Cruz** como Membros.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor, a partir de 14 de Novembro de 2013, revogando a Portaria nº 42/GP/2013.

Registra-se,
Publica-se,
Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, em Santo Antonio de Leverger-MT, 14 de Novembro de 2013.

VALDIR RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anice Roze de Oliveira

Código Identificador:6DD32590

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER PORTARIA Nº 120/GP/2013

“DESIGNA PREGOEIROS E COMPÕE EQUIPE DE APOIO PARA ATUAREM EM LICITAÇÕES NA MODALIDADE DE PREGÃO NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT.

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger, Estado de Mato Grosso, Sr. **VALDIR RIBEIRO**, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 67, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar para atuar como Pregoeiro em licitações na modalidade de pregão no âmbito da Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Leverger, o Servidor, **Vitório Massaru Hayama**.

Artigo 2º - Ficam designados para atuarem como Membros da Equipe de Apoio em Licitações na Modalidade de Pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Leverger, os Servidores:

Oswaldo Teixeira filho

Joelino Francisco da Cruz

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor, a partir de 14 de Novembro de 2013, revogando a Portaria nº 43/GP/2013.

Registra-se,
Publica-se,
Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, em Santo Antonio de Leverger-MT, 14 de Novembro de 2013.

VALDIR RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anice Roze de Oliveira

Código Identificador:4DF71B51

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

LICITAÇÃO EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 057/2013
EDITAL DE CONVOCACÃO

PROCESSO Nº 065/2013/ PP

A Equipe de Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso torna público que nos termos da Lei nº 8.666 de 21/06/93, com as alterações subsequentes a abertura de processo licitatório objetivando a **Aquisição de 150 (cento e cinquenta) cestas básicas, para a Secretaria Municipal de e Ação Social desta Prefeitura, conforme solicitação**. Poderá participar do certame pessoa jurídica que tenham adquirido edital e que são cadastrados no setor competente desta Prefeitura.

A abertura dos processos dar-se-á às **14:00 horas do dia 05 de Dezembro de 2013**, em sala designada pelo pregoeiro na Sede da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT.

O edital completo poderá ser adquirido das 7:00 hrs as 11:00 hrs e das 13:00 às 17:00 hrs, no Prédio da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste, situado a rua A, 367 Jardim Santa Inês, telefone (66) 34881080 ou pelo Email: **(licitação@santoantoniodoleste.mt.gov.br)..**

Santo Antonio do Leste – MT, 22 de Novembro de 2013.

JOSE MARCIO THOMAZ

Pregoeiro

Publicado por:

José Marcio Thomaz

Código Identificador:EFE8979C

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2013

A Equipe de Pregoeiros da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT torna público aos interessados que realizará Licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 035/2013, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA MOVEL, SISTEMA DIGITAL POS-PAGO COM FORNECIMENTO DE APARELHOS DIGITAIS E UM LINK DE INTERBET PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT.** Abertura de Sessão Publica para o recebimento dos envelopes de documentação e da proposta de preços será no dia 04 de Dezembro de 2013, às 09h00min (horário oficial de Cuiabá - MT). Os interessados poderão obter informações e o Edital completo na sede da Prefeitura Municipal no horário de 14:00 às 18:00 horas ou pelo telefone (66) 3522-2117 e email – licitacao_sfa.09.12@hotmail.com.

Em São Félix do Araguaia - MT, 21 de Novembro de 2013.

DAIANE SILVA NASCIMENTO

Pregoeira

Portaria Nº 250/2013

Publicado por:

Daiane Silva Nascimento

Código Identificador:4BC7FA8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2013

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT torna público aos interessados que realizará Licitação na modalidade de Pregão na forma Presencial nº 36/2013, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE URNAS FUNERÁRIAS, TIPO POPULAR, COM VISTAS A ATENDER FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA-MT.** Abertura de Sessão Publica para Disputa de Lances e entrega de Documentação no dia 05 de Dezembro de 2013, às 9h00min (horário oficial de Cuiabá - MT). Os interessados poderão obter informações e o Edital completo na sede da Prefeitura Municipal no horário de 14:00 às 18:00 horas ou pelo telefone FAX (66) 3522-2117 e email – licitacao_sfa.09.12@hotmail.com.

Em São Félix do Araguaia - MT, 22 de Novembro de 2013.

DAIANE SILVA NASCIMENTO

Pregoeira

Portaria Nº 250/2013

Publicado por:

Daiane Silva Nascimento

Código Identificador:1986AB2E

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL -
FUNPREV
PORTARIA N.º 30/2013

“Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA a servidora Sra. IRACEMA FERREIRA DE SOUZA.”

A Secretária Municipal de Administração, gestora do FUNPREV - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SÃO JOSÉ DO POVO/MT, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº 563/2013, que rege a previdência municipal;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sra. IRACEMA FERREIRA DE SOUZA, portadora do RG n.º 14162873, SSP/MT/ e do CPF n.º 940.176.461-15, residente e domiciliada neste município, servidora EFETIVA, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO POVO, com vencimentos integrais, a partir de 21/11/2013 e término em 19/05/2014, conforme processo administrativo do FUNPREV, n.º 2013.05.00021R3.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

SAO JOSE DO POVO - MT, 21 DE NOVEMBRO DE 2013.

SIDNEIA CAETANO DOS SANTOS

Secretária Municipal de Administração

Gestora

Publicado por:

Maria de Fatima Borges Costa

Código Identificador:4DAC6764

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL -
FUNPREV
PORTARIA N.º 31/2013

“Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor Sr. JOAO BATISTA CARDOSO.”

A Secretária Municipal de Administração, gestora do FUNPREV - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SÃO JOSÉ DO POVO/MT, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº 563/2013, que rege a previdência municipal;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao servidor Sr. JOAO BATISTA CARDOSO, portador do RG n.º 9250852, SSP/SP e do CPF n.º 889.079.108-04, residente e domiciliado município, servidor EFETIVO, no cargo de PROFESSOR, lotado na PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO POVO, com vencimentos integrais, a partir de 28/10/2013 e término em 30/12/2013, conforme processo administrativo do FUNPREV, n.º 2013.05.00013R4.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

SAO JOSE DO POVO - MT, 21 DE NOVEMBRO DE 2013.

SIDNEIA CAETANO DOS SANTOS

Secretária Municipal de Administração

Gestora

Publicado por:

Maria de Fatima Borges Costa

Código Identificador:B52D8D91

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL -
FUNPREV
PORTARIA N.º 32/2013

“Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA a servidora Sra. DILMA FLORES FARIAS.”

A Secretária Municipal de Administração, gestora do FUNPREV - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SÃO JOSÉ DO POVO/MT, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº 563/2013, que rege a previdência municipal;

v
Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sra. DILMA FLORES FARIAS, portadora do RG n.º 315377, SSP/MT e do CPF n.º 255.321.541-04, residente e domiciliada neste município, servidora EFETIVA, no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO POVO, com vencimentos integrais, a partir de **28/11/2013** e término em **26/04/2014**, conforme processo administrativo do FUNPREV, n.º **2013.05.00017P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

SAO JOSE DO POVO - MT, 21 DE NOVEMBRO DE 20123.

SIDNEIA CAETANO DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração
Gestora

Publicado por:
Maria de Fatima Borges Costa
Código Identificador:D020C446

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - FUNPREV PORTARIA N.º 33/2013

“Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor Sr. VICENTE TRINDADE NETO.”

A Secretária Municipal de Administração, gestora do FUNPREV - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SÃO JOSÉ DO POVO/MT, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal de n.º. 563 de 11 de novembro de 2013, que rege a previdência municipal;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao servidor Sr. VICENTE TRINDADE NETO, portador do RG n.º 91560603, SSP/SP e do CPF n.º 706.012.918-91, residente e domiciliado neste município, servidor EFETIVO, no cargo de TECNICO EM CONTABILIDADE, lotado na PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO POVO, com vencimentos integrais, a partir de 25/11/2013 e término em 24/12/2013, conforme processo administrativo do FUNPREV, n.º 2013.05.00018P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

SAO JOSE DO POVO - MT, 22 DE NOVEMBRO DE 2013.

SIDNEIA CAETANO DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração
Gestora

Publicado por:
Maria de Fatima Borges Costa
Código Identificador:8271A248

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 109/2013

CARTA CONVITE Nº 18/2013

Contratado (a): SEBASTIAO PEREIRA BUQUIGARE.

Objeto: O presente contrato tem como objeto a aquisição de brinquedos para o parque infantil da Escola Infantil Padre Miguel Ortiz.

Valor Total: O valor estipulado durante a vigência do contrato é de R\$ 14.160,00 (quatorze mil, cento e sessenta reais), que serão pagos através de depósito em conta bancária de titularidade da contratada após a entrega dos produtos requisitados, mediante apresentação de Nota Fiscal, dentro do que ficou acordado entre as partes, por ocasião do julgamento e homologação da proposta relativa ao processo licitatório supracitado.

Vigência: O Presente contrato terá vigência no período de 07 a 15 de dezembro do ano de 2013.

Publicado por:

Reinan Silva de Souza

Código Identificador:E7947BFE

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS CONVOCAÇÃO DE INTERRUÇÃO DE FÉRIAS

Considerando o artigo nº 76, da Lei Complementar Municipal nº. 515/2002, de 20 de novembro de 2002, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município;

O Excelentíssimo senhor NATANAEL CASAVECHIA, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, convoca o Servidor Osni Rubens Puga Lopes, portador do CPF 571.137.421-49 e RG. nº 221495204 SSP/SP, efetivo no cargo de Técnico Agrícola, residente na rua Guanabara nº 1088, nesta cidade, que se encontra em **Férias**, para retornar as atividades do cargo efetivo junto a este órgão, considerando o Art. 76, da **LEI MUNICIPAL Nº. 215 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2002**, que dispõe sobre o Estatuto do Funcionário Público do Município de SÃO JOSÉ DO RIO CLARO, Estado de Mato Grosso.

A interrupção das férias é relativa a nomeação do servidor em epigrafe com a devida acedência do mesmo para o cargo comissionado de Coordenador da Unidade Central do Controle Interno.

São José do Rio Claro-MT, 18 de novembro de 2013.

NATANAEL CASAVECHIA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Adenir Cristina de Moura Nunes

Código Identificador:E8EB8322

PREVIMUNI - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO PORTARIA N.º 162/2013

“Retificar OS TERMOS da portaria nº 156/2013 publicada em 21 de novembro de 2013 no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Edição 1853, que Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Por Tempo de Contribuição a Servidora Sr.ª Dirce Alizete de Lima Oliveira, passando a vigor com a seguinte redação”.

O Diretor Executivo do PREVIMUNI, Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 6º, inciso I ao IV da Emenda Constitucional nº 041 de 19 de Dezembro de 2003; Anexo III-B da Lei n.º 831 de 22 de Julho de 2010, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Profissionais da Educação Básica do Município de São José Do Rio Claro – MT, reajustado através do decreto 37/2013; Art.

12, inciso III, alínea “a” combinado com o Art. 103, inciso I ao IV da Lei n.º 963/2013 de 27 de Junho de 2013, que rege o Regime Próprio de Previdência Social de São José do Rio Claro/MT.

Resolve,

Art. 1º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

São José do Rio Claro - MT, 25 de novembro de 2013.

ROBERTO BUSCIOLI GRUNOV

Diretor Executivo

HOMOLOGO:

NATANAEL CASAVECHIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roberto Buscioli Grunov

Código Identificador:2DAF8D1E

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

PREFEITURA MUNICIPAL

AVISO DE RESULTADO

Pregão Presencial nº 024/2013.

Procedimento Administrativo 2368/2013.

O Pregoeiro e sua equipe de apoio da Prefeitura Municipal de São José do Xingu – MT, nomeados pela portaria nº 0160/2013, torna público aos interessados que na sessão de processamento do Pregão Presencial nº 024/2013 –, **Tipo:** menor preço global. O presente Pregão Presencial Sistema Registro de Preço tem por objeto **da seguinte licitação: Prestação de serviços pessoa jurídica de Construção Civil destinado a construção da casa do produtor rural de conformidade com o anexo IV que é parte integrante do objeto.**

Em face da proposta de preço, o pregoeiro declarou a seguinte empresa vencedora do certame.

São José do Xingu – MT, 22 de Novembro de 2013.

EMPRESA VENCEDORA:

Empresa: MAR SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES

CNPJ: 07.670.182/0001-57

VALOR TOTAL: 163.000,00 (CIENTO SESENTA E TRES MIL REAIS)

WELTON LUCIANO TEIXEIRA

Pregoeiro Oficial

Decreto Nº 43/2013

Publicado por:

Aloizio Rodrigues da Silva

Código Identificador:DB8EA835

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

DEPTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO

ELETRONICO Nº 008/2013 SRP Nº 194

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT, em cumprimento ao inciso XII, Art. 21 do Decreto 3.555/00, torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº 008/2013 – SRP 194/2013 referente: **Aquisição de materiais de Proteção e Segurança, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte Urbano e da**

Secretaria Municipal de Saúde. Empresa Vencedora: **MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA - EPP, CNPJ/MF 18.274.923/0001-05, Itens: 05, 06, 07, 08, 09, 10.** Homologado em 22 de Novembro de 2013.

MARCELLO PAVAN

Pregoeiro

Portaria 372/2013

Publicado por:

Sidelina Rodrigues dos Santos

Código Identificador:0B8D1AF2

DEPTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO

PRESENCIAL Nº 202/2013 SRP Nº 193/2013

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT, em cumprimento ao inciso XII, Art. 21 do Decreto 3.555/00, torna público o resultado do Pregão Presencial nº 202/2013 – SRP 193/2013, referente a **Aquisição de Materiais de Consumo (aviamento e tecidos) para atender a Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação.** Empresa Vencedora: **AÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS DE MÓVEIS E INFORMATICA LTDA - ME, CNPJ/MF 16.793.330/0001-11, Itens: 05, 20, 34, 39, 42, 43, 45, 46, 47, 48, 56, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 68, 70, 71, 72, 73. L.L.DIEL – PAPELARIA, CNPJ/MF 04.815.632/0001-64, Itens: 01, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 35, 36, 37, 38.** Homologado em 22 de Novembro de 2013.

VANUSA APARECIDA SERPA

Pregoeira

Portaria 372/2013

Publicado por:

Sidelina Rodrigues dos Santos

Código Identificador:C468582B

DEPTO DE LICITAÇÃO

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA

ADESÃO A ATA Nº 142/2013

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-MT, torna público para conhecimento geral, que tendo em vista um equívoco ocorrido na publicação do dia 21/11/2013 no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – Edição nº 1853 página 115, retificamos o aviso supra citado da seguinte forma: **ONDE SE LÊ:** Nº DOS ITENS NA ATA E QUANTIDADE ADERIDA: ITEM 01 QTD. 100 – ITEM 02 QTD 300 – ITEM 03 QTD 300. **LEIA-SE:** Nº DOS ITENS NA ATA E QUANTIDADE ADERIDA: ITEM 01 QTD. 30 – ITEM 02 QTD 30 – ITEM 03 QTD 15.

Sinop-MT, 22 de Novembro de 2013.

ADRIANO DOS SANTOS

Pregoeiro

Portaria Nº 372/2013

Publicado por:

Sidelina Rodrigues dos Santos

Código Identificador:28866DE7

DEPTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

DE PREÇOS TOMADA DE PREÇO Nº 001/2013

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP/MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que na licitação modalidade Tomada de Preço nº 001/2013 – Técnica e Preço, destinada à Contratação de Empresa Especializada na Realização de Concurso Público; Resultado do julgamento das Propostas de Preços:

NF = (50 x NT) + (50 x NP)

100

Onde:

NF = Nota classificatória Final da empresa em questão

NT = Nota técnica da empresa em questão

NP = Nota de preços da empresa em questão

Acpi Assessoria Consultoria

Planejamento & Informática Ltda

Objetiva Concursos Ltda

Instituto Superior de Educação,

Tecnologia e Pesquisa Saber Ltda

NF = $(50 \times NT) + (50 \times NP)$ 100	NF = $(50 \times NT) + (50 \times NP)$ 100	NF = $(50 \times NT) + (50 \times NP)$ 100
NF = $(50 \times 59) + (50 \times 55)$ 100	NF = $(50 \times 99) + (50 \times 100)$ 100	NF = $(50 \times 100) + (50 \times 81)$ 100
NF = $2950 + 2750$ 100	NF = $4950 + 5000$ 100	NF = $5000 + 4050$ 100
NF = $5700 = 57$ 100	NF = $9950 = 99,50$ 100	NF = $9050 = 90,50$ 100

Em respeito ao disposto no Art. 109 da Lei nº 8.666/93, a Comissão aguardará o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recursos.

Sinop/MT, 22 de novembro de 2013.

ADRIANO DOS SANTOS

Presidente da C. P. L.

Portaria nº 035/2013

Publicado por:

Sidelina Rodrigues dos Santos

Código Identificador:1A867CA7

DEPTO DE LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 218/2013 SRP 207/2013

A Prefeitura Municipal de Sinop-MT torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 218/2013 SRP 207/2013. TIPO: Menor Preço por Item. OBJETO: **Aquisição de Ferramentas e Equipamentos de Proteção Individual - EPIs, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.** ABERTURA da SESSÃO: 05/12/2013 às 09:30horas (horário de Brasília-DF). LOCAL: Secretaria Municipal de Administração: Rua das Avenças, 1.491, Setor Comercial, Sinop/MT. ÍNTEGRA do EDITAL: no endereço indicado ou por meio do site www.cidadecompras.com.br ou www.prefeituravirtual.com.br. Informações: (66) 3517-5298/5263.

Sinop-MT, 22 de novembro de 2013.

VANUSA APARECIDA SERPA

Pregoeira

Portaria 372/2013

Publicado por:

Sidelina Rodrigues dos Santos

Código Identificador:63F27BA9

DEPTO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 219/2013 SRP 208/2013

A Prefeitura Municipal de Sinop-MT torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 219/2013 SRP 208/2013. TIPO: Menor Preço por Item. OBJETO: **Aquisição de Concreto Betuminoso Usinado a Quente para Execução de Lombadas em Vias Rápidas da Cidade, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.** ABERTURA da SESSÃO: 05/12/2013 às 15:30horas (horário de Brasília-DF). LOCAL: Secretaria Municipal de Administração: Rua das Avenças, 1.491, Setor Comercial, Sinop/MT. ÍNTEGRA do EDITAL: no endereço indicado ou por meio do site www.cidadecompras.com.br ou www.prefeituravirtual.com.br. Informações: (66) 3517-5298/5263.

Sinop-MT, 22 de novembro de 2013.

VANUSA APARECIDA SERPA

Pregoeira

Portaria 372/2013

Publicado por:

Sidelina Rodrigues dos Santos

Código Identificador:B46AEE73

DEPTO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 220/2013 SRP 209/2013

A Prefeitura Municipal de Sinop-MT torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 220/2013 SRP 209/2013. TIPO: Menor Preço por Item. OBJETO: **Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Transporte de Encomendas (envelopes, malotes, caixas térmicas e caixas de isopor contendo material biológico ou orgânico) no trecho SinopXCuiabáXSinop, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.** ABERTURA da SESSÃO: 05/12/2013 às 15:30horas (horário de Brasília-DF). LOCAL: Secretaria Municipal de Administração: Rua das Avenças, 1.491, Setor Comercial, Sinop/MT. ÍNTEGRA do EDITAL: no endereço indicado ou por meio do site www.cidadecompras.com.br ou www.prefeituravirtual.com.br. Informações: (66) 3517-5298/5263.

Sinop-MT, 22 de novembro de 2013.

MARCELLO PAVAN

Pregoeiro

Portaria 372/2013

Publicado por:

Sidelina Rodrigues dos Santos

Código Identificador:4FE4F501

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº. 1924/2013

DATA: 22 de novembro de 2013

SÚMULA: Dispõe sobre o Plano Plurianual – PPA 2014/2017 e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

CAPÍTULO I DO PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL E DO PLANO PLURIANUAL

Art. 1º. Esta Lei institui o PPA - Plano Plurianual do Município de Sinop para o período de 2014 a 2017 em obediência ao art. 165 da Constituição Federal, aos arts. 130 e 131 da Lei Orgânica Municipal - LOM, e às disposições contidas na Lei nº 4.320/64, no que couber. Parágrafo único. O disposto nesta Lei compreende todos os órgãos da Administração Direta e Indireta dos Poderes Executivo e Legislativo.

Art. 2º. O Planejamento Governamental é a atividade que, a partir de diagnósticos e estudos prospectivos, orienta as escolhas de Políticas Públicas.

Art. 3º. O PPA 2014-2017 é instrumento de planejamento governamental que define diretrizes, objetivos e metas com o propósito de viabilizar a implementação e a gestão das políticas públicas, orientar a definição de prioridades e auxiliar na promoção do desenvolvimento sustentável.

Art. 4º. O Plano Plurianual - PPA 2014-2017 terá como Diretrizes:
I – a Perspectiva da Sociedade;

II – a Perspectiva dos Processos Internos;

III – a Perspectiva do Aprendizado e Crescimento;

IV – a Perspectiva Financeira.

CAPÍTULO II DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO PLANO

Art. 5º. O PPA 2014-2017 reflete as políticas públicas e organiza a atuação governamental por meio de Programas Temáticos e de Gestão, Manutenção e Serviços ao Estado, assim definidos:

I - Programa Temático: expressa e orienta a ação governamental para a entrega de bens e serviços à sociedade;

II - Programa de Gestão, Manutenção e Serviços ao Estado: expressa e orienta as ações destinadas ao apoio, à gestão e à manutenção da atuação governamental.

Art. 6º. O Programa Temático é composto por Objetivos, Indicadores e Valor Global.

§1º. O Objetivo expressa o que deve ser feito, bem como reflete as situações a serem alteradas pela implementação de um conjunto de iniciativas e tem como atributos:

I - órgão responsável: órgão cujas atribuições mais contribuem para a implementação do objetivo;

II - meta: medida do alcance do Objetivo, podendo ser de natureza quantitativa ou qualitativa;

III - iniciativa: atributo que declara as entregas de bens e serviços à sociedade, resultantes da coordenação de ações governamentais, decorrentes ou não do orçamento.

§2º. O Indicador é uma referência que permite identificar e aferir, periodicamente, aspectos relacionados a um Programa, auxiliando o seu monitoramento e avaliação.

§3º. O Valor Global é uma estimativa dos recursos orçamentários, necessários à consecução dos objetivos, segregados às esferas Fiscal e da Seguridade da esfera de Investimento das Empresas Estatais, com as respectivas categorias econômicas e dos recursos de outras fontes.

Art. 7º. Integram o PPA 2014-2017 os seguintes Anexos:

I - Anexo I - Programas Temáticos;

II - Anexo II - Programas de Gestão, Manutenção e Serviços ao Estado;

III - Anexo III – Programas e Iniciativas;

CAPÍTULO III DA INTEGRAÇÃO COM OS ORÇAMENTOS

Art. 8º. Os Programas constantes do PPA 2014-2017 estarão expressos na Lei Orçamentária Anual - LOA e nas Leis de Crédito Adicional.

§1º. As ações orçamentárias serão discriminadas exclusivamente na Lei Orçamentária Anual – LOA, em consonância com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001, e alterações posteriores, obedecerão ao estabelecido no art. 22 da Lei 4.320/64 e, no que couber, o art. 5º da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

§2º. Nos Programas Temáticos, cada ação orçamentária estará vinculada às iniciativas.

§3º. As vinculações entre ações orçamentárias e iniciativas constarão nas Leis orçamentárias Anuais.

Art. 9º. O Valor Global dos Programas, as Metas e os enunciados dos Objetivos não são limites à programação e à execução das despesas expressas nas Leis Orçamentárias e nas Leis de Crédito Adicional.

Art. 10. Os orçamentos anuais, compatibilizados com o PPA 2014-2017 e com as respectivas Leis de Diretrizes Orçamentárias, serão orientados pelas Diretrizes expressas no art. 4º para o alcance dos Objetivos constantes deste Plano.

CAPÍTULO IV DA GESTÃO DO PLANO SEÇÃO I ASPECTOS GERAIS

Art. 11. A gestão do PPA 2014-2017 consiste na articulação dos meios necessários para viabilizar a consecução das suas metas, sobretudo, para a garantia de acesso dos segmentos populacionais mais vulneráveis às políticas públicas, e busca o aperfeiçoamento:

I - dos mecanismos de implementação e integração das políticas públicas;

II - dos critérios de regionalização das políticas públicas;

III - dos mecanismos de monitoramento, avaliação e revisão do PPA 2014-2017.

Parágrafo único. Caberá às Secretarias de Finanças - SFO e Orçamento e Planejamento, Ciência e Tecnologia – SEPLAN definir os prazos, as diretrizes e as orientações técnicas complementares para a gestão do PPA 2014-2017.

Art. 12. A gestão do PPA 2014-2017 observará os princípios da publicidade, eficiência, impessoalidade, economicidade e efetividade e, compreenderá a implementação, o monitoramento, a avaliação e a revisão dos Programas, Objetivos e Iniciativas.

Art. 13. O Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo Relatório Anual de Avaliação do Plano, que conterá:

I - avaliação do comportamento das variáveis macroeconômicas que embasaram a elaboração do Plano, explicitando, se for o caso, as razões das discrepâncias verificadas entre os valores previstos e os realizados;

II - situação, por Programa, dos Indicadores, Objetivos e Metas;

Art. 14. O Poder Executivo promoverá a adoção de mecanismos de estímulo à cooperação federativa com vistas à produção, ao intercâmbio e à disseminação de informações para subsidiar a gestão das políticas públicas.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 15. Para fins de atendimento ao disposto no §1º do art. 167 da Constituição Federal, no investimento plurianual para o período de 2014 a 2017 está incluído no Valor Global dos Programas.

Parágrafo único. A Lei Orçamentária Anual - LOA e seus Anexos detalharão os investimentos de que trata o *caput*, para o ano de sua vigência.

Art. 16. A revisão do PPA será realizada:

I – pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento - SFO e pela Secretaria de Planejamento, Ciência e Tecnologia – SEPLAN, com a participação das demais secretarias a qualquer tempo, para a atualização das informações relativas:

a) aos Indicadores dos Programas;

b) aos Valores de Referência para a individualização de Empreendimentos como Iniciativas;

c) aos Órgãos Responsáveis por Objetivos;

d) às Iniciativas sem financiamento orçamentário;

e) às Metas de caráter qualitativo, cuja implementação não provoque impacto na execução da despesa orçamentária;

f) às Metas de caráter quantitativo sem financiamento orçamentário;

g) à data de início, à data de término e ao custo total dos Empreendimentos Individualizados como Iniciativas;

II - pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento e Secretaria de Planejamento, Ciência e Tecnologia - SEPLAN, com a participação das demais secretarias, ao menos uma vez por ano para compatibilizar as alterações promovidas pelas Leis Orçamentárias Anuais e pelas Leis de abertura de créditos adicionais, mediante:

a) alteração do Valor Global dos Programas;

b) inclusão, exclusão ou alteração de Iniciativas;

c) adequação da vinculação entre Iniciativas e ações orçamentárias; e
d) inclusão, exclusão ou alteração de Metas;

III - por meio de Projeto de Lei de revisão nos casos em que seja necessário:

a) criar ou excluir Programa ou alterar a sua redação;

b) criar ou excluir Objetivo ou alterar a sua redação;

c) criar ou excluir Metas e Iniciativas, ressalvadas as hipóteses previstas nos incisos I e II do *caput*.

§1º. As atualizações de que tratam os incisos I e II do *caput* serão informadas ao Poder Legislativo Municipal.

§2º. O Projeto de Lei de revisão que inclua ou modifique Programa Temático ou Objetivo deverá conter os respectivos atributos e observar a não superposição com a programação já existente no PPA 2014-2017.

Art. 17. As prioridades e metas para o ano de 2014, conforme estabelecido no art. 2º. da Lei nº. 1848/2013 que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para 2014 estão especificadas no Anexo – Programas por Objetivos, parte integrante desta Lei.

Art. 18. Esta Lei será regulamentada por Decreto no que couber.

Art. 19. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 20. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 22 de novembro de 2013.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Nicoli

Código Identificador:C18680BF

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 004/2013 DO EDITAL DE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2013

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DO MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

Publica:

Acrescenta nome na lista homologada das inscrições para o Processo Seletivo Simplificado Nº. 003/2013, conforme segue:

AUXILIAR DE NUTRIÇÃO – 30 HORAS – SEDE DO MUNICÍPIO

INS.	NOME	SITUAÇÃO
965	MARIA ROSA IUNG DA SILVA	DEFERIDA

SINOP-MT; 22 de novembro de 2013.

JUAREZ ALVES DA COSTA
Prefeito Municipal

GISELE FARIA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Juliana Nicoli

Código Identificador:AD627F26

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL Nº 03/2013

Convocação de Assembléia Geral Extraordinária para alteração do Estatuto e Regimento Interno do Clube de Idosos Dom Henrique.

A Presidente do Clube de Idosos Dom Henrique, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto Social, convoca os senhores associados representantes do Clube de Idosos Dom Henrique para participar da Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no Centro de Convivência de Idosos Dom Henrique Fröelich, sito à Rua das Caviúnas, nº 2001, Centro, Sinop/MT.

Data: 06 de Dezembro de 2013

Horário: 14h – Primeira chamada;

Horário: 14h e 30m. – Segunda chamada;

Observamos que o Estatuto em seu Artigo 28º dispõe: “O Estatuto poderá ser alterado em Assembléia Geral Extraordinária, convocada especialmente para esse fim, mediante a necessária aprovação de 2/3 (dois terços) dos representantes.

A Assembléia terá a seguinte pauta:

Alteração do Estatuto e Regimento Interno;

Assuntos gerais pertinentes ao Clube de Idosos Dom Henrique.

Salientamos que a presença de todos os associados representantes, é indispensável para as deliberações sobre a pauta.

Sinop, 21 de Novembro de 2013.

Publicado por:
Juliana Nicoli

Código Identificador:8A6DC821

PREVI SINOP
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 001/2013

O PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL DO PREVISINOP/MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; RESOLVE:

Convocar os Servidores Públicos Municipais de Sinop/MT, para ELEIÇÃO Dos membros do CONSELHO FISCAL e CONSELHO CURADOR do PREVI-SINOP - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Sinop/MT, à realizar-se no dia 09/12/2013, das 8:00hs às 15:00hs., na sede do PREVISINOP, Praça dos Três Poderes, Rua das Alamandas n. 144, nesta cidade de Sinop/MT, com a seguinte ORDEM DO DIA:

ABERTURA DAS INSCRIÇÕES DA ELEIÇÃO PARA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO CURADOR E DO CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SINOP – PREVISINOP, PARA MANDATO DE 02 (DOIS) ANOS.

Considerando a publicação da Lei nº 937/2006 que regulamentou o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos Servidores Públicos do Município de Sinop, e deu outras providências;

Considerando que os artigos 69 e 70 da Lei nº 937/2006 que trata do Conselho de Curador como órgão de deliberação colegiada do Instituto e do Conselho Fiscal;

Considerando que o art. 69 em seus §1º, da Lei nº 937/2006, estabelece a eleição para a escolha dos membros representantes dos servidores ativos e dos inativos para o Conselho de Curador e para o Conselho Fiscal;

Considerando a atribuição de competência conferida pelo do art. 9º do Decreto nº 224/2013 de 14 de Novembro de 2013 e artigo 69 à 73 da Lei 937/2006, a Comissão Eleitoral, torna público o presente Edital para conhecimento dos interessados, a abertura de inscrições e as normas que regulamentam o processo de eleição dos membros titulares e suplentes do Conselho Curador e do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência Municipal de Sinop - PREVISINOP.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art.1º. Ficam convocadas a eleições para a escolha dos representantes dos servidores ativos e inativos do Conselho Curador e Fiscal do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS do Município de Sinop - PREVISINOP.

Art.2º. As normas e os procedimentos que regulamentam o processo eleitoral constam do Decreto nº 224/2013 de 14 de Novembro de 2013, observadas as disposições da Lei nº 937/2006.

Art.3º. A publicidade das normas se dará mediante afixação dos documentos no quadro de publicações da Prefeitura Municipal, da Câmara Municipal, nas sedes das Secretarias Municipais, na Sede do Instituto de Previdência, e publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, para conhecimento dos interessados.

Parágrafo único. O Presidente da Comissão Eleitoral atestará a data e a hora da afixação dos documentos que forem publicados.

DOS ELEITORES E DAS INSCRIÇÕES

Art.4º. São eleitores aptos a votar e serem votados todos os servidores ativos e inativos segurados do RPPS do Município de Sinop;

Parágrafo Único – Para efeitos do artigo 4º são segurados deste Instituto de Previdência, todos os servidores ativos e inativos, do poder Executivo, Legislativo, Autarquias e Fundações.

Art.5º. Os Segurados do Instituto de Previdência Social que desejarem ser candidatos a comporem o Conselho Curador e o Conselho Fiscal, deverão oficializar pedido de inscrição específico para essa finalidade, observando sempre a norma vigente constante do Decreto 224/2013 da Lei 937/2006 e deste edital.

§ 1º Os candidatos poderão se inscrever para concorrer somente em uma representação, sendo considerados nulos os pedidos de inscrições para ambas as representações.

§ 2º Poderá se candidatar todo servidor público municipal efetivo, Ativo ou Inativo vinculado ao RPPS, de acordo com as representações estabelecidas em lei, desde que não esteja sofrendo Processo Administrativo Disciplinar.

§ 3º No caso de servidores ativos é necessário que o candidato já tenha concluído estágio probatório.

§ 4º Para concorrer ao Conselho Fiscal, o servidor deverá apresentar no ato da inscrição, comprovante de Inscrição junto ao órgão representativo de Classe, Contador, Administrador, Ciências Econômicas e Direito, de acordo com o que reza a Lei 937/2006

Art.6º. Os candidatos interessados em concorrer a eleição deverão apresentar pedido de inscrição junto à Comissão Eleitoral, do dia 22 de Novembro à 03 de Dezembro das 11:00hs até as 17 horas, junto ao Instituto de Previdência, PreviSinop, sito, Praça dos Três Poderes, Esquina com Alamandas, nº 144, Centro, Sinop - MT.

Art.7º. As inscrições poderão ser feitas pessoalmente, através de solicitação escrita em modelo próprio, disponível no Instituto de Previdência, apresentando cópia da Carteira de Identidade (RG) ou outro documento equivalente, contracheque do último mês, bem como demais documentos necessários à comprovação do preenchimento das condições de elegibilidade previstas nos artigos 5º a 8º do Decreto nº 224/2013.

Art.8º. Na data de 04 de Dezembro de 2013, após encerradas as inscrições, a Comissão Eleitoral publicará a relação nominal das candidaturas registradas pelo mesmo meio utilizado para o Edital de Convocação da Eleição, e declarará aberto o prazo de 02 (dois) dias úteis para a realização de impugnação.

Art. 9º Havendo impugnação, será apurada pela comissão eleitoral, no prazo de 24 horas.

DA VOTAÇÃO E APURAÇÃO

Art.10. O voto é secreto e os eleitores, deverão votar em 01 (um) candidato, conforme sua respectiva representação ao Conselho Curador e 01 (um) candidato para o Conselho Fiscal.

Parágrafo Único, a votação será em cédula própria, assinada pelo presidente da Comissão Eleitoral.

Art.11. A Mesa Coletora de Votos será composta pelos membros da comissão eleitoral.

Art.12 São válidos para identificação do eleitor qualquer um dos documentos abaixo:

I- Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Carteira Funcional

II- Cédula de Identidade (RG);

III- Certificado de Reservista;

IV- Documento oficial com foto;

V – Título de eleitor;

Art.13. A votação será realizada no dia 09 de Dezembro de 2013, entre as 8h00min às 15h00min, na sede do PreviSinop;

Art.14. A sessão eleitoral de apuração será instalada na sede própria do PreviSinop, Praça dos Três Poderes, Esquina com Alamandas, 144, centro nesta Cidade de Sinop – MT., imediatamente após o encerramento da votação, sob coordenação da Comissão Eleitoral.

Art.15. A Comissão Eleitoral procederá à abertura das urnas, uma de cada vez, para contagem das cédulas de votação e ao mesmo tempo, decidirá, um a um pela apuração dos votos tomados em separado;

Art.16. A contagem dos votos será iniciada às 15h00min do dia 09 de Dezembro de 2013, na Sede Própria do Instituto de Previdência, em ato público e aberto aos que desejarem presenciar.

Art.17. Serão considerados eleitos para compor o Conselho Curador, como titulares representantes os 02(dois) candidatos mais votados, ficando os 02(dois) que lhes seguem em número de votos como suplentes dos servidores públicos municipais ativos e inativos.

Art.18. Serão considerados eleitos para compor o Conselho Fiscal, como titulares representantes os 02(dois) candidatos mais votados, ficando os 02(dois) que lhes seguem em número de votos como suplentes dos servidores públicos municipais ativos e inativos.

DA COMPETÊNCIA DOS CONSELHOS CURADOR E FISCAL

Art. 19. O Conselho Curador se reunirá sempre com a totalidade de seus membros, pelo menos, três vezes ao ano, cabendo-lhe especificamente:

I - elaborar seu regimento interno;

II - eleger o seu presidente;

III - aprovar o quadro de pessoal, *ad referendum* pela Câmara Municipal;

IV - decidir sobre qualquer questão administrativa e financeira que lhe seja submetida pelo Diretor Executivo ou pelo Conselho Fiscal;

V - julgar os recursos interpostos das decisões do Diretor Executivo não sujeitos a revisão daquele;

VI - apreciar sugestões e encaminhar medidas tendentes a introduzir modificações na presente Lei, bem como resolver os casos omissos.

VII - julgar os recursos interpostos por segurados e dependentes dos despachos atinentes a processos de benefícios.”

Parágrafo único. As deliberações do Conselho Curador serão promulgadas por meio de Resoluções.

A função de Secretário do Conselho Curador será exercida por um servidor membro do Conselho Curador.

Os membros do Conselho Curador, nada perceberão pelo desempenho do mandato.

O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente uma vez por mês, e, extraordinariamente, sempre que convocada por seu Presidente, cabendo-lhe especificamente:

I - elaborar seu regime interno;

II - eleger seu presidente;

III - acompanhar a execução orçamentária do PREVI-SINOP;

IV - julgar os recursos interpostos por segurados e dependentes dos despachos atinentes a processos de benefícios.

O Conselho Fiscal será composto pelos seguintes membros: 02 (dois) representantes do Executivo, sendo um suplente, 02 (dois) representantes do Legislativo, sendo um suplente, e 02 (dois) representantes dos Segurados, sendo um suplente.

O Presidente do Conselho Fiscal será escolhido entre seus membros, e exercerá o mandato por um ano vedada a reeleição.

Os membros do Conselho Fiscal nada perceberão pelo desempenho do mandato.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20. Em caso de empate será proclamado eleito o servidor com mais tempo de serviço público prestado ao Município de Sinop – MT, permanecendo o empate, o critério será de idade, considerando-se eleito o servidor mais idoso.

Parágrafo único. O cômputo do tempo de serviço público totalizará o exercício de cargos, empregos e funções na Administração Municipal, excluída a atividade exclusivamente comissionada.

Art. 21. O Presidente da Comissão Eleitoral deverá comunicar, por escrito e no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, o resultado da eleição ao Prefeito Municipal.

Art. 23. O prazo para interposição de Recurso é de 02 (dois) dias úteis, contados da declaração oficial do resultado do pleito.

§ 1º Os recursos poderão ser interpostos:

1 - por qualquer candidato;

II- por quaisquer dos segurados do Instituto de Previdência Social de Sinop - MT;

§ 2º O recurso e os documentos de prova serão entregues com contra recibo, ao Presidente da Comissão Eleitoral que instaurará o processo administrativo competente.

Art. 24 - Em caso de impetração de recursos, a comissão eleitoral, apurará e emitirá decisão, acolhendo ou não a impugnação, no prazo de 01 (um dia).

§1º em sendo acolhida a impugnação será proclamado eleito o candidato imediatamente posterior em número de votos.

Sinop-MT, 21 de Novembro de 2013

ADRIANO MARLON PEROTTI

Presidente da Comissão Eleitoral

Publicado por:

Flaviane Pauli Gonçalves

Código Identificador:189674C9

PREVI SINOP

AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2013

PREVISINOP – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP/MT

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira nomeada pela portaria nº. 567 de 11 de Novembro de 2013 do PreviSinop/MT, torna público que fará realizar-se na sala de Licitações; a seguinte Licitação, de acordo com a Lei Federal nº 10.520/02, o Decreto Federal nº 3.555/00 e os Decretos Municipais nº 04/2007, 046/2007 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

MODALIDADE: Pregão Presencial nº. 010/2013

TIPO: Menor Preço Global

REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada Global

RECURSO: Próprio

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DE PRÉDIO DE ALVENARIA DE 166 M², ONDE SE ENCONTRAVA AS INSTALAÇÕES DO PREVISINOP- INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP/MT, conforme especificações constantes no Anexo I, Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

REALIZAÇÃO: 04/12/2013

HORAS: 15:30 horário de Brasília

O Edital e seus anexos poderão ser retirados nos endereços eletrônicos www.previsinop.com.br_e www.cidadecompras.com.br, ou no PreviSinop, no endereço Rua das Alamandas, esquina com Praça dos Três Poderes, 144, Centro ou no Telefone.

Sinop-MT, 22 de Novembro de 2013

FLAVIANE PAULI GONÇALVES

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:

Flaviane Pauli Gonçalves

Código Identificador:2E15CD38

SAAES

RETIFICAÇÃO DO AVISO DO PP 038/2013

RETIFICAÇÃO DO AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2013

No aviso da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL – N.º 038/2013. ONDE SE Lê Edna Maciel Escobar - Pregoeira, LEIA-SE Rubiane Mioto Greguer - Pregoeira, maiores informações pelos telefone (66) 3517-1150 e 3517-1180, 22 de novembro de 2013.

RUBIANE MIOTO GREGUER

Pregoeira.

Publicado por:

Edna Maciel Escobar

Código Identificador:B4D25EFE

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO: N.º 121/2013

CONTRATO: N.º 121/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: CASAALTA CONSTRUÇÕES LTDA.

DATA: 21/11/2013 – VIGENTE ATÉ 20/11/2014

VALOR TOTAL: R\$ 1.726.090,34

OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2013 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2013b/FNDE/MEC – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23034.026515/2012-90 PARA CONSTRUÇÃO DA CRECHE DO PROGRAMA PROINFANCIA TIPO B, NO BAIRRO ROTA DO SOL DO MUNICÍPIO DE SORRISO, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

DILCEU ROSSATO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marisete Marchioro Barbieri

Código Identificador:A859D4C6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO: N.º 122/2013

CONTRATO: N.º 122/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: CASAALTA CONSTRUÇÕES LTDA.

DATA: 21/11/2013 – VIGENTE ATÉ 20/11/2014

VALOR TOTAL: R\$ 1.734.093,34

OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2013 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2013b/FNDE/MEC – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23034.026515/2012-90 PARA CONSTRUÇÃO DA CRECHE DO PROGRAMA PROINFANCIA TIPO B, NO BAIRRO ROTA DO SOL DO MUNICÍPIO DE SORRISO, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

DILCEU ROSSATO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Marisete Marchioro Barbieri

Código Identificador:6F9CFEE3

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ EXTRATO DE CONTRATO CPL Nº 148/2013

Contratante: Prefeitura Municipal de Tabaporã (MT)

Contratado: Auto Posto Luizão Ltda. CNPJ n.º 36.881.605/0001-86

OJETO: Aquisição de combustível e lubrificante. Em atendimento das Secretarias Municipais Valor de R\$ 113.100,00 - Assinatura do contr. 14/11/2013.P.P 02.

Publicado por:

Antonio Batista da Mota

Código Identificador:81B7DAE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº. 2855/2013

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:

Artigo 1º - EXONERAR, a partir de 19/11/2013 a senhora **ELIANA RODRIGUES DOS SANTOS**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 49.890.303-5 SSP/SP e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 343.438.138.43, no cargo de **Chefe de Divisão de Contabilidade**, lotada na Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT, de acordo com as Leis Municipais nº. 218/1999, e de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;PUBLIQUE-SE;CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 19 de Novembro de 2013.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Bobbo

Código Identificador:2DF8140A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 520/2013

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER “FÉRIAS”, de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 21/11/2013, com término em 20/12/2013, referente ao período aquisitivo de 01/01/2012 à 31/12/2012, a servidora ANA AMELIA GOMES BARABACH, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 920.944 SSP/MT e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 805.463.071.91, servidora com matrícula no RH nº. 939, no cargo de **Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.**

Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 21 de Novembro de 2013.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Bobbo

Código Identificador:F8199A8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 521/2013

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER “FÉRIAS”, de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 21/11/2013, com término em 20/12/2013, referente ao período aquisitivo de 27/05/2012 à 26/05/2013, a servidora NATHALLY ROGERIA PEREIRA GOMES JARSCHER, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 8.741.905-3 SSP/PR e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 035.386.579.63, servidora com matrícula no RH nº. 1120, no cargo de **Especialista da Saúde I – Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.**

Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 21 de Novembro de 2013.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Bobbo

Código Identificador:D6569A9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 522/2013

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER o Adicional de 25%, por ter exercido por mais de 04 (Quatro) anos consecutivos, anteriores a promulgação da Lei 840/2011, atividades diversas das atribuições funcionais, que exigiram maior grau de conhecimento e responsabilidade, ao Senhor MARCELO EDUARDO CAVALIERI, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1.098.034-2 SJ/MT e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 651.335.011.53, servidor efetivo no cargo de **Técnico da Fiscalização e Arrecadação – Fiscal de Obras e Postura, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos desta Prefeitura, cadastrado no RH com matrícula nº. 92, nos moldes do §1º, Art. 52, da Lei 840/2011 e suas alterações.**

Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 21 de Novembro de 2013.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Bobbo

Código Identificador:F0F6ECCD

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO ADITIVO Nº 00020000034/2012/ADM/2013

TERMO ADITIVO Nº 00020000034/2012/ADM/2013	MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT/ GIUSTI & ANDRADE LTDA – ME / TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 034/ADM/2012 (OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO URBANA; OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE EQUIPAMENTOS PÚBLICOS, REFERENTES AO PROJETO: PARQUE LINEAR ÀS MARGENS DO CÔRREGO FIGUEIRA, DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA - MT)/ DATA DA ASSINATURA: 11/11/2013 / R\$ 0,00
--	--

Publicado por:

Claudia Filippin

Código Identificador:EE166150

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº
00010000074/2013/ADM/2013

TERMO ADITIVO Nº 00010000074/2013/ADM/2013	MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT/ TGA COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES LTDA EPP/ TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 074/ADM/2013 (OBJETO: FORNECIMENTO DE LUBRIFICANTES E FILTROS, PARA ATENDIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DESTA MUNICÍPIO)/ R\$2.800,00/ DATA DA ASSINATURA: 14/10/2013.
--	---

Publicado por:

Ana Letícia Furquim

Código Identificador:9D93DAE8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO E 2ª CHAMADA - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 048/2013

AVISO DE RESULTADO E 2ª CHAMADA - PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2013. OBJETO. AQUISIÇÃO DE (01) VEÍCULO 0 (ZERO) KM, para suprir necessidades da Secretaria Municipal de Saúde conforme especificações contidas nos Anexos II e III, deste Edital. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através da Pregoeira nomeada pela Portaria nº 054/GP/2013 de 20 de Fevereiro de 2013, torna público que o certame acima foi considerado **DESERTO** tendo em vista a ausência de licitantes interessadas. Assim, divulga para conhecimento dos interessados, a realização da **2ª CHAMADA** do Pregão referenciado, cuja sessão para recebimento dos documentos de habilitação e propostas dar-se-á no dia **06 DE DEZEMBRO DE 2013, às 08:00 horas** na sala de licitação da Prefeitura, localizada à Avenida Brasil nº 2.350- N- 2º Piso- Jd. Europa. O edital completo estará disponível para acesso dos interessados a partir do **dia 25 de Novembro de 2013**, através do site: <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Licitacoes/>. Demais Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, através do telefone 65-3311-4800.

Tangará da Serra, 22 de Novembro de 2013.

MARIA ALVES DE SOUZA
Pregoeira.

Publicado por:
Tatiana Ávila Grigoletti
Código Identificador:92E15B20

**SERRAPREV - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE TANGARÁ DA SERRA - MT
LEI 4133/2013 - DISPÕE SOBRE READEQUAÇÃO DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE TANGARÁ DA SERRA**

LEI N.º 4.133, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2013.

DISPÕE SOBRE READEQUAÇÃO DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE TANGARÁ DA SERRA, MATO GROSSO.

O **PREFEITO MUNICIPAL** Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido a readequação dos vencimentos dos servidores públicos municipais do Grupo Ocupacional I, previsto na Lei Municipal 2875/2008, e dos servidores enquadrados no anexo V, da Lei Complementar 163/2012, bem como os servidores contratados que exigem o nível de escolaridade alfabetizado, no percentual de 3,2% (três inteiros e dois centésimos por cento).

Art. 2º O reajuste previsto no artigo anterior estende-se a todos os servidores públicos do Poder Executivo Municipal do Grupo Ocupacional I, servidores do SAMAE – Serviço Municipal Autônomo de Água e Esgoto e servidores do SERRAPREV.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei onerarão dotações específicas constantes do Orçamento do Município.

Art. 4º Os reajustes serão aplicados a partir de 01 de novembro de 2013.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **quatorze** dias do mês de **novembro** do ano de **dois mil e treze**, **37º** aniversário de Emancipação Político Administrativa.

PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA
Prefeito Municipal

M. SC. JOSÉ PEREIRA FILHO
Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

Publicado por:
Heliton Luiz de Oliveira
Código Identificador:91DACA0B

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 124.2013/SMAPF/PMT**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2013 REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE RESULTADO

O Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso, através do seu Pregoeiro, instituído pela Portaria nº 196, de 22 de julho de 2013, torna público, o resultado da licitação Pregão Presencial 068/2013, do tipo “MENOR PREÇO POR ITEM”, regida pelas disposições da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar 123/06 e demais legislação aplicável, tendo por objeto o **registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e rouparia para uso no hospital e nos PSFs**. Nesta, sagrou-se vencedora as empresas: L.P Comercio e Representação, Assessoria e Prestação de serviço Ltda foi declarada vencedora com o valor global de R\$ 17.367,78 (dezesete mil trezentos e sessenta e sete reais e setenta e oito centavos) e a empresa Speciale Tecidos e Confecções Ltda foi declarada vencedora com o valor global de R\$ 26.457,20 (vinte e seis mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e vinte centavos).

Tapurah - MT, 22 de novembro de 2013.

ROSANI DA CUNHA BUGARIO
Pregoeira

Publicado por:
Rosani da Cunha Bugario
Código Identificador:6F0EFF72

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO MES DE NOVEMBRO**

CONTRATO 106/2013

OBJETO: Aquisição de central telefônica digital e para realizar implantação de link para envio com fornecimento de internet banda larga e instalação e ativação da central telefônica digital no novo Paço Municipal.

CONTRATADA: LUCAS NETWORK INFORMÁTICA LTDA-ME
CNPJ: 11.028.260/0001-91

VALOR TOTAL: R\$ 32.900,00 (trinta e dois mil e novecentos reais)

VIGENCIA: 12/02/2014

MODALIDADE: Pregão Presencial 064/2013

LUIZ HUMBERTO EICKHOFF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosani da Cunha Bugario
Código Identificador:B7D2BAAE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO MES DE NOVEMBRO**

CONTRATO 107/2013

OBJETO: Aquisição de central telefônica digital e para realizar implantação de link para envio com fornecimento de internet banda larga e instalação e ativação da central telefônica digital no novo Paço Municipal.

CONTRATADA: CITTADELLA TELECOMUNICAÇÃO LTDA ME

CNPJ: 02.272.974/0001-50

VALOR TOTAL: R\$ 32.900,00 (trinta e dois mil e novecentos reais)

VIGENCIA: 12/02/2014

MODALIDADE: Pregão Presencial 064/2013

LUIZ HUMBERTO EICKHOFF

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosani da Cunha Bugario

Código Identificador:A58C5102**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO MES DE NOVEMBRO****CONTRATO 108 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2013**

OBJETO: Aquisição de material gráfico e material publicitário para uso das Secretarias.

CONTRATADA: 4D DESIGNER GRÁFICA E EDITORA LTDA-ME

CNPJ: 13.278.238/0001-25

VALOR GLOBAL: Os empenhos serão realizados conforme a necessidade da Secretaria.

VIGENCIA: 12/11/2014

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/2013

LUIZ HUMBERTO EICKHOFF

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosani da Cunha Bugario

Código Identificador:6E29BB37**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO MES DE NOVEMBRO****CONTRATO 109 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2013**

OBJETO: Aquisição de material gráfico e material publicitário para uso das Secretarias.

CONTRATADA: E DRESSER BRINDES-ME

CNPJ: 11.262.520/0001-99

VALOR GLOBAL: Os empenhos serão realizados conforme a necessidade da Secretaria.

VIGENCIA: 12/11/2014

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/2013

LUIZ HUMBERTO EICKHOFF

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosani da Cunha Bugario

Código Identificador:14770D30**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO MES DE NOVEMBRO****CONTRATO 110**

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para realização serviço de pintura e manutenção de três salas no prédio da antiga Escola Estadual Candido Portinari onde está sendo utilizado pela Secretaria de Educação para ministrar cursos.

CONTRATADA: A.W.R CONSTRUTORA LTDA ME

CNPJ: 09.027.360/0001-51

VALOR GLOBAL: R\$ 9.900,000 (NOVE MIL E NOVECIENTOS REAIS)

VIGENCIA: 17/02/2014

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2013

LUIZ HUMBERTO EICKHOFF

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosani da Cunha Bugario

Código Identificador:C7BBE075**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO MES DE NOVEMBRO****CONTRATO 111**

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para realização serviço de assessoria técnica a empresas produtoras de alimentos e dar

orientações para concluir as adequações do laticínio conforme solicitações do INDEA-MT/CISPOA.

CONTRATADA: VSM CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA ME

CNPJ: 14.458.964/0001-92

VALOR GLOBAL: R\$ 20.000,000 (vinte mil reais)

VIGENCIA: 19/09/2014

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 67/2013

LUIZ HUMBERTO EICKHOFF

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosani da Cunha Bugario

Código Identificador:2C579349**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DO MES DE NOVEMBRO**

ADITIVO: 1º Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro da Ata de Registro de Preço 002/2013

CONTRATADA: E. S. DOS SANTOS ME

Valor: R\$ 7.152,36 (sete mil cento e cinquenta e dois reais e trinta e seis centavos).

VIGÊNCIA: 15/02/2014

LUIZ HUMBERTO EICKHOFF

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosani da Cunha Bugario

Código Identificador:49C6139B**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 130.2013/SMAPF/PMT****PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2013 REGISTRO DE PREÇOS****AVISO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Tapurah, através do seu Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados, que fará licitação na modalidade Pregão Presencial, **contratação de pessoa jurídica para futura e eventual prestação de serviço de reforma de ponte de madeira (padrão sinfra) no Município de Tapurah** conforme observado as especificações contidas no Termo de Referencia deste edital e em seus anexos.

A sessão será realizada às **08h00min do dia 05 de dezembro de 2013**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal.

O referido Edital encontra-se disponível na íntegra no Departamento de Licitações. Os interessados poderão retirar gratuitamente no site da prefeitura municipal, através do endereço www.tapurah.mt.gov.br, ou solicitar ao Departamento de Licitações pelo telefone (66) 3547-3600 ou pelo e-mail licitacao@tapurah.mt.gov.br.

Tapurah – MT, 22 de novembro de 2013.

ROSANI DA CUNHA BUGARIO

Pregoeira

Publicado por:

Rosani da Cunha Bugario

Código Identificador:CDC29DA8**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 131.2013/SMAPF/PMT****PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2013 REGISTRO DE PREÇOS****AVISO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Tapurah, através do seu Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados, que fará licitação na modalidade Pregão Presencial, **contratação de pessoa jurídica para futura e eventual prestação de serviço de auto elétrica e conserto de pneus para a frota do Município de Tapurah** conforme observado as

especificações contidas no Termo de Referência deste edital e em seus anexos.

A sessão será realizada às **13h30min do dia 05 de dezembro de 2013**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal.

O referido Edital encontra-se disponível na íntegra no Departamento de Licitações. Os interessados poderão retirar gratuitamente no site da prefeitura municipal, através do endereço www.tapurah.mt.gov.br, ou solicitar ao Departamento de Licitações pelo telefone (66) 3547-3600 ou pelo e-mail licitacao@tapurah.mt.gov.br.

Tapurah – MT, 22 de novembro de 2013.

ROSANI DA CUNHA BUGARIO

Pregoeira

Publicado por:

Rosani da Cunha Bugario

Código Identificador:FD64D023

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP N.º 430/2013

DATA: 01 DE NOVEMBRO DE 2013

SÚMULA: EXONERA A SRA. VIVIANE DA SILVA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. MILTON JOSÉ TONIAZZO, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI N.º 128, DE 13 DE JULHO DE 1990, E Lei Orgânica, 05 de abril de 1990;

RESOLVE:

ART. 1º – Exonera, á pedido, a **Sra. VIVIANE DA SILVA**, brasileira, portadora do RG nº. 2045220-9 SSP/MT, inscrito no CPF sob nº. 041.616.861-29, do cargo em comissão de **AGENTE COORDENADOR DE DEPARTAMENTO**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

ART. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 01 DE NOVEMBRO DE 2013.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE.

MILTON JOSÉ TONIAZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sibelle Cristina Santos e Silva

Código Identificador:76E7E347

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP N.º 432/2013

DATA: 01 DE NOVEMBRO DE 2013

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. MILTON JOSÉ TONIAZZO, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI N.º 128, DE 13 DE JULHO DE 1990, E Lei Orgânica, 05 de abril de 1990;

RESOLVE:

ART. 1º – Conceder Licença Prêmio com fundamento no art. 102 da Lei N.º 128, de 13 de Julho de 1990, ao Sr. **FRANCISCO DE CARLO FILHO**, brasileiro, portador do RG nº 2.175.984 SSP/MT, inscrito no CPF sob nº. 391.855.919-04, servidor no cargo efetivo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, Nomeado através da portaria GP N.º 161/2006 de 01 de Agosto de 2006, lotado na Secretaria

Municipal de Agricultura, referente ao período aquisitivo de 02/08/2004 á 01/08/2009.

ART. 2º - O período designado para gozo será do dia 01 de Novembro de 2013 á 30 de Janeiro de 2014, devendo a servidor retornar ao trabalho no primeiro dia útil após o termino do afastamento.

ART. 3º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 01 DE NOVEMBRO DE 2013.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE.

MILTON JOSÉ TONIAZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sibelle Cristina Santos e Silva

Código Identificador:EFF48BC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP N.º 433/2013

DATA: 01 DE NOVEMBRO DE 2013

SÚMULA: EXONERA A SRA. KATIANE SILVEIRA VAZ E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. MILTON JOSÉ TONIAZZO, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI N.º 128, DE 13 DE JULHO DE 1990, E Lei Orgânica, 05 de abril de 1990;

RESOLVE:

ART. 1º – Exonera, á pedido, a **Sra. KATIANE SILVEIRA VAZ**, brasileira, portadora do RG nº. 1796321-4 SSP/MT, inscrito no CPF sob nº. 019.355.531-00, do cargo em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO**, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda.

ART. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 01 DE NOVEMBRO DE 2013.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE.

MILTON JOSÉ TONIAZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sibelle Cristina Santos e Silva

Código Identificador:2407A381

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP N.º 434/2013

DATA: 18 DE NOVEMBRO DE 2013

SÚMULA: RETIRA DO QUADRO DE FUNCIONARIOS ativos, POR APOSENTADORIA, A SRA. LOECI DA SILVA TORRES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. MILTON JOSÉ TONIAZZO, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI N.º 128, DE 13 DE JULHO DE 1990, E Lei Orgânica, 05 de abril de 1990;

RESOLVE:

ART. 1º – Retirar do quadro de Servidor Ativo no cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, **LOECI DA SILVA TORRES**, brasileira, portadora do RG N.º 105736380-3 SSP/RS, inscrita no CPF sob N.º 391.193.000-34, lotada na Secretária Municipal de Saúde á partir de 18 de Novembro de 2013, em conformidade com a portaria N.º

070/2013 de 18 de Novembro de 2013, do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Terra Nova do Norte – MT, sob o processo nº **2013.04.00065P**, a qual concede Aposentadoria por Tempo de Contribuição da referida Servidora.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01 de Novembro de 2013, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 18 DE NOVEMBRO DE 2013.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE.

MILTON JOSÉ TONIAZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sibelle Cristina Santos e Silva
Código Identificador:8FE47863

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP N.º 435/2013

DATA: 18 DE NOVEMBRO DE 2013

SÚMULA: RETIRA DO QUADRO DE FUNCIONARIOS ativos, POR APOSENTADORIA COMPULSÓRIA, A SRA. MARIA AMÉLIA LOPES SANCHES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. MILTON JOSÉ TONIAZZO, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI N.º 128, DE 13 DE JULHO DE 1990, E Lei Orgânica, 05 de abril de 1990;

R E S O L V E:

ART. 1º – Retirar do quadro de Servidor Ativo no cargo efetivo de Professor Pós Graduada, **MARIA AMELIA LOPES SANCHES**, brasileira, portadora do RG N.º 123.860 SSP/MT, inscrita no CPF sob N.º 138.658.541-68, lotada na Secretária Municipal de Educação á partir de 18 de Novembro de 2013, em conformidade com a portaria N.º 071/2013 de 18 de Novembro de 2013, do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Terra Nova do Norte – MT, sob o processo nº **2013.01.00069P**, a qual concede Aposentadoria Compulsória á referida Servidora.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01 de Novembro de 2013, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 18 DE NOVEMBRO DE 2013.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE.

MILTON JOSÉ TONIAZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sibelle Cristina Santos e Silva
Código Identificador:3FB867E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP N.º 436/2013

DATA: 18 DE NOVEMBRO DE 201

SÚMULA: RETIRA DO QUADRO DE FUNCIONARIOS ativos, POR APOSENTADORIA, O SR. VENICIO VICTOR PAULINO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. MILTON JOSÉ TONIAZZO, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO

USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI N.º 128, DE 13 DE JULHO DE 1990, E Lei Orgânica, 05 de abril de 1990;

R E S O L V E:

ART. 1º – Retirar do quadro de Servidor Ativo no cargo efetivo de Adjunto de Operações, **VENICIO VICTOR PAULINO**, brasileiro, portador do RG N.º 1002396-8 SSP/AM, inscrito no CPF sob N.º 345.334.279-87, lotado na Secretária Municipal de Educação á partir de 18 de Novembro de 2013, em conformidade com a portaria N.º 073/2013 de 18 de Novembro de 2013, do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Terra Nova do Norte – MT, sob o processo nº **2013.01.00063P**, a qual concede Aposentadoria por Idade ao referido Servidor.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01 de Novembro de 2013, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 18 DE NOVEMBRO DE 2013.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE.

MILTON JOSÉ TONIAZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sibelle Cristina Santos e Silva
Código Identificador:3CD53B8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP N.º 437/2013

DATA: 18 DE NOVEMBRO DE 2013

SÚMULA: RETIRA DO QUADRO DE FUNCIONARIOS ativos, POR APOSENTADORIA, O SR. EDERVAL MIRANDAR DE ARAÚJO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. MILTON JOSÉ TONIAZZO, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI N.º 128, DE 13 DE JULHO DE 1990, E Lei Orgânica, 05 de abril de 1990;

R E S O L V E:

ART. 1º – Retirar do quadro de Servidor Ativo no cargo efetivo de Motorista, **EDERVAL MIRANDA DE ARAÚJO**, brasileiro, portador do RG N.º 1710589473 SSP/MT, inscrito no CPF sob N.º 593.085.831-49, lotado na Secretária Municipal de Saúde á partir de 18 de Novembro de 2013, em conformidade com a portaria N.º 075/2013 de 18 de Novembro de 2013, do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Terra Nova do Norte – MT, sob o processo nº **2013.01.00064P**, a qual concede Aposentadoria por Invalidez ao referido Servidor.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01 de Novembro de 2013, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 18 DE NOVEMBRO DE 2013.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE.

MILTON JOSÉ TONIAZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sibelle Cristina Santos e Silva
Código Identificador:CA9A1972

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP N.º 438/2013

DATA: 18 DE NOVEMBRO DE 2013

SÚMULA: RETIRA DO QUADRO DE FUNCIONARIOS ativos, POR APOSENTADORIA, A SRA. RENILDE MARMENTINI PICOLI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. MILTON JOSÉ TONIAZZO, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI N.º 128, DE 13 DE JULHO DE 1990, E Lei Orgânica, 05 de abril de 1990;

RESOLVE:

ART. 1º – Retirar do quadro de Servidor Ativo no cargo efetivo de Auxiliar de Manutenção e Limpeza, **RENILDE MARMENTINI PICOLI**, brasileira, portadora do RG N.º 17/R-1785291 SSI/SC, inscrita no CPF sob N.º 856.729.041-49, lotada na Secretária Municipal de Educação a partir de 18 de Novembro de 2013, em conformidade com a portaria N.º 076/2013 de 14 de Novembro de 2013, do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Terra Nova do Norte – MT, sob o processo n.º **2013.02.00026P**, a qual concede Aposentadoria por Idade a referida Servidora.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01 de Novembro de 2013, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 18 DE NOVEMBRO DE 2013.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE.

MILTON JOSÉ TONIAZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:Sibelle Cristina Santos e Silva
Código Identificador:64F26BD3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP N.º 439/2013**

DATA: 19 DE NOVEMBRO DE 2013

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. MILTON JOSÉ TONIAZZO, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI N.º 128, DE 13 DE JULHO DE 1990, E Lei Orgânica, 05 de abril de 1990;

RESOLVE:

ART. 1º – Conceder Férias com fundamento no art. 106 da Lei N.º 128, de 13 de Julho de 1990, ao Sr. **VALTAIR CAMPOS**, brasileiro, portador do RG n.º 533496 SSP/PA, inscrito no CPF sob n.º. 299.854.981-00, servidor no cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, Nomeado através da portaria GP N.º 049/1999 de 01 de Março de 1999, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Transportes, referente ao período aquisitivo de 05/07/2011 a 04/07/2012.

ART. 2º - O período designado para gozo será do dia 19 de Setembro de 2013 a 18 de Dezembro de 2013, devendo o servidor retornar ao trabalho no primeiro dia útil após o término do afastamento.

ART. 3º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 19 DE NOVEMBRO DE 2013.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE.

MILTON JOSÉ TONIAZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:Sibelle Cristina Santos e Silva
Código Identificador:326665B8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP N.º 440/2013**

DATA: 19 DE NOVEMBRO DE 2013

SÚMULA: nomeia O SR. IDEVAN JESUS DOS REIS E dá outras providências.

O Sr. MILTON JOSÉ TONIAZZO, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI N.º 128, DE 13 DE JULHO DE 1990, E Lei Orgânica, 05 de abril de 1990;

RESOLVE:

ART. 1º –Nomear o Sr. **IDEVAN JESUS DOS REIS**, Brasileiro, portadora do RG N.º 1891313-0 SSP/MT, inscrito no CPF sob n.º. 650.255.551-91, para o cargo em comissão de **DIRETOR ADMINISTRATIVO**, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura.

ART. 2º – O ato Descrito no ART. 1º, se dá em conformidade com ART. 11º, inciso II, da Lei n.º 128 de 13 de Julho de 1990.

ART. 3º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 19 DE NOVEMBRO DE 2013.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE.

MILTON JOSÉ TONIAZZO

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE N.º 440/2013

Compareceu perante o Prefeito Municipal, para tomar posse no cargo de DIRETOR ADMINISTRATIVO, o Senhor IDEVAN JESUS DOS REIS, portador da cédula de identidade RG n.º 1891313-0 SSP/MT e CPF: 650.255.551-91, no dia 19 de Novembro de 2013 e prometeu cumprir fiel e honradamente, todos os atos necessários e inerentes ao cargo que ora lhe é dado posse, em conformidade com o art. 16 da Lei 128 de 13 de Julho de 1990.

O presente termo de Posse é parte integrante da Portaria n.º 440/2013, que nomeou o referido empossado.

MILTON JOSÉ TONIAZZO

Prefeito Municipal

IDEVAN JESUS DOS SANTOS

Empossado

Publicado por:Sibelle Cristina Santos e Silva
Código Identificador:9C2E5AD1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP N.º 441/2013**

DATA: 19 DE NOVEMBRO DE 2013

SÚMULA: EXONERA O SR. JOSE PAULO DE ALMEIDA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. MILTON JOSÉ TONIAZZO, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI N.º 128, DE 13 DE JULHO DE 1990, E Lei Orgânica, 05 de abril de 1990;

RESOLVE:

ART. 1º – Exonera, a pedido, o Sr. **JOSÉ PAULO DE ALMEIDA**, brasileiro, portador do RG nº. 28952992X SSP/BA, inscrito no CPF sob nº. 140.358.758-21, do cargo em comissão de **COORDENADOR DE PROGRAMAS**, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura.
ART. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 19 DE NOVEMBRO DE 2013.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE.

MILTON JOSÉ TONIAZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sibelle Cristina Santos e Silva

Código Identificador:FE727DD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP N.º 442/2013**

DATA: 21 DE NOVEMBRO DE 2013

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. **MILTON JOSÉ TONIAZZO**, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI N.º 128, DE 13 DE JULHO DE 1990, E Lei Orgânica, 05 de abril de 1990;

R E S O L V E:

ART. 1º – Conceder Férias com fundamento no art. 106 da Lei N.º 128, de 13 de Julho de 1990, á Sra. **VALMINA GEORGETE DE MELO ROCHA**, brasileiro, portadora do RG nº 804344 SSP/MT, inscrita no CPF sob nº. 194.928.802-10, servidora no cargo efetivo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, Nomeado através da portaria GP N.º 112/2002 de 01 de Março de 2002, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período aquisitivo de 01/03/2010 á 28/02/2011.

ART. 2º - O período designado para gozo será do dia 21 de Novembro de 2013 á 21 de Dezembro de 2013, devendo a servidora retornar ao trabalho no primeiro dia útil após o termino do afastamento.

ART. 3º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 21 DE NOVEMBRO DE 2013.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE.

MILTON JOSÉ TONIAZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sibelle Cristina Santos e Silva

Código Identificador:EE123A62

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL**

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Espécie: I Termo Aditivo ao Contrato de Execução de Obra por Preço Global, de Construção de Meios Fios e Sarjetas de Concreto, sob nº 061/2013.

Vínculo Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: Constenge Construções e Serviços Ltda. – ME.

CNPJ: 01.842.852/0001-99.

Prorrogação do Prazo: Por força do presente termo aditivo e por mútuo acordo das partes, fica concedida à Contratada, prorrogação do prazo de vigência do Contrato original, bem como prorrogação do prazo de Execução da Obra de Construção de Meios Fios e Sarjetas de Concreto, até a data de **31 de Dezembro de 2013.**

Ratificação: Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato de Execução de Obra, de Construção de Meios Fios e Sarjetas por Preço Global, sob nº 061/2013, que não conflitem com o presente Termo Aditivo.

Data de assinatura do I Termo Aditivo: 18/11/2013.

Signatários:

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito de União do Sul

LUIZ CARLOS AMARO

Pela Contratada.

Publicado por:

Erineu Diesel

Código Identificador:D1FC89F5

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 149/2013.**

Dispõe sobre prorrogação da licença para tratamento de saúde da funcionária que menciona e dá outras providências.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 100, da Lei Complementar nº 015, de 16 de novembro de 2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida nova prorrogação da licença para tratamento de saúde da funcionária efetiva Srª. **MARIA DA CONCEIÇÃO GONÇALVES CARLOS** – Zeladora, Vinculada à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, portadora do RG nº 1989437-6 SSP/MT e CPF nº 007.534.661-39, por mais 40 (quarenta dias), a contar de 23 de outubro de 2013 até 01 de dezembro de 2013, sem prejuízo da remuneração, mediante concessão de auxílio-doença, a cargo do INSS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeito a 23 de outubro de 2013.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 11 de novembro de 2013.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Erineu Diesel

Código Identificador:1648DCF2

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 150/2013.**

Dispõe sobre conversão em pecúnia de parcela da Licença Prêmio do servidor que menciona e dá outras providências.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; observando o disposto no art. 122, § 5º, combinado com o art. 126, da Lei Complementar nº 015, de 16 de novembro de 2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais); e

Considerando o teor do Requerimento subscrito pelo servidor abaixo identificado, devidamente justificado e enquadrando-se nos termos dispostos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º - Por força desta Portaria, fica convertida em pecúnia a parcela de 40 (quarenta) dias da Licença Prêmio por Assiduidade do servidor efetivo MARCELO CORREA – *Técnico de Controle Administrativo e Financeiro*, designado ao cargo comissionado de Diretor do Departamento de Recursos Humanos, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, portador do RG nº 1830411-7 SSP/MT e do CPF nº 717.745.411-04, compreendendo para efeito de conversão em pecúnia o período de 01 de novembro de 2013 a 10 de dezembro de 2013.

Parágrafo Único – A conversão em pecúnia compreende o vencimento do cargo efetivo em que o servidor encontra-se enquadrado.

Art. 2º - A licença prêmio ora convertida em pecúnia refere-se ao período aquisitivo de 01 de agosto de 2008 a 31 de dezembro de 2011, em decorrência do enquadramento no novo Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal (Lei Municipal nº 418, de 16/11/2011), tendo reconhecido o direito à licença prêmio proporcional.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeito à 01 de novembro de 2013.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 11 de novembro de 2013.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Erineu Diesel

Código Identificador:ED395D8C

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A prefeitura Municipal de Vale de São Domingos – MT, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 88, Centro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar as seguintes licitações nos termos da Lei 8666/93 e alterações posteriores e Lei 10.520. **MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 21/2013 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, INFORMÁTICA, PAPELARIA, PERMANENTE, MOBILIA EM GERAL AVIAMENTOS EM GERAIS E ACADEMIA AO AR LIVRE. DATA DE ABERTURA: 05/12/2013 AS 08:00 HORAS.** O Edital completo poderá ser obtido junto a Comissão Permanente de Licitação, das 07:00 às 13:00 horas no Departamento de Licitações, maiores informações pelos telefones (65) 3268 1066 / 1067.

Vale de São Domingos – MT, 22 de Novembro de 2013.

EDINALDO FERREIRA DE SANTANA

Presidente

Pregoeiro

Publicado por:

Edinaldo Ferreira de Santana

Código Identificador:AC4F53E0

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 56/2013

A Prefeitura Municipal de Várzea Grande, por meio da Superintendência de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que fará Adesão a Ata de Registro de Preços n.56/2013 –

da FNDE, a qual tem por objeto aquisição registro de preços eventual construção de escolas do Programa Proinfância Tipo C-Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação no Bairro são Matheus, com objetivo de atender as necessidades da secretaria municipal de Educação de Várzea Grande, conforme condições e especificações constantes nesta Ata de Registro de Preços. Que teve como vencedora a empresa: **CASAALTA CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ n. 77.578.623/0001-70, sendo aderidos ao grupo 5, MS, MT, itens: 45,46,48,50,51,52,53 da citada ata totalizando o valor de R\$ 1.700.770,34 (Um milhão, setecentos mil setecentos e setenta reais e trinta e quatro centavos).

Várzea Grande/MT, 21 de novembro de 2013.

WALACE SANTOS GUIMARÃES.

Prefeito

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:F1DC3F4A

PREFEITURA MUNICIPAL
RE - RATIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
N.55/2013

Pregão Presencial n. 36/2013

1. Diante da informação da Pregoeira da Ata de Registro de Preço n. 55/2013, oriundo do Pregão Presencial n.36/2013, por existir erro material nos itens 15, 18,26, 27, 28, 29, 30, 36, 38 e 44.

2. Desta forma, RE - RATIFICO Ata de Registro de Preço n. 55/2013, onde se lê:

015	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA PELVE OU BACIA	EXAME	140	145.000,00	20.300,00
018	ULTRA-SONOGRAFIA ARTICULAÇÃO	EXAME	1.000	48,40	60.490,00
026	ULTRA-SONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE AORTA E ARTERIAS RENAIAS	EXAME	500	79,20	49.495,00
027	ULTRA-SONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE AORTA E ILÍAS	EXAME	500	79,20	49.495,00
028	ULTRA-SONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE ARTERIAS VISCERAIS (MESENTERICAS SUPERIOR E INFERIOR E TRONCO CELIACO)	EXAME	100	79,20	9.899,00
029	ULTRA-SONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS SERVICIAIS ARTERIAIS BILATERAL (CARÓTIDAS E VERTEBRAIS)	EXAME	800	79,20	79.192,00
030	ULTRA-SONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS VENOSOS CERVICAIS BILATERAL (SUBCLÁVIAS E JUGULARES)	EXAME	500	79,20	49.495,00
036	ULTRA-SONOGRAFIA OBSTÉTRICA COM DOPPLER COLORIDO	EXAME	950	79,20	94.040,50
038	ULTRA-SONOGRAFIA OBSTÉTRICA, PERFIL BIOFÍSICO FETAL	EXAME	100	79,20	9.899,00
044	ULTRA-SONOGRAFIA RETROPERITÔNIO (GRANDES VASOS OU ADRENAIS)	EXAME	100	48,30	9.899,00

Leia – se :

015	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA PELVE OU BACIA	EXAME	140	145,00	20.300,00
018	ULTRA-SONOGRAFIA ARTICULAÇÃO	EXAME	1.000	48,40	48.400,00
026	ULTRA-SONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE AORTA E ARTERIAS RENAIAS	EXAME	500	79,20	39.600,00
027	ULTRA-SONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE AORTA E ILÍAS	EXAME	500	79,20	39.600,00
028	ULTRA-SONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE ARTERIAS VISCERAIS (MESENTERICAS SUPERIOR E INFERIOR E TRONCO CELIACO)	EXAME	100	79,20	7.920,00
029	ULTRA-SONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS SERVICIAIS ARTERIAIS BILATERAL (CARÓTIDAS E VERTEBRAIS)	EXAME	800	79,20	63.360,00
030	ULTRA-SONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS VENOSOS	EXAME	500	79,20	39.600,00

	CERVICAIS BILATERAL (SUBCLÁVIAS E JUGULARES)				
036	ULTRA-SONOGRAFIA OBSTÉTRICA COM DOPPLER COLORIDO	EXAME	950	79,20	75.240,00
038	ULTRA-SONOGRAFIA OBSTÉTRICA, PERFIL BIOFÍSICO FETAL.	EXAME	100	79,20	7.920,00
044	ULTRA-SONOGRAFIA RETROPERITÔNIO (GRANDES VASOS OU ADRENAIS)	EXAME	100	48,30	4.530,00

3. Permanecendo-se inalteradas as demais condições.

4. Publique-se e cumpra-se.

Várzea Grande, 22 de novembro de 2013.

WALACE SANTOS GUIMARÃES

Prefeito

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:9BE58FDF

PREFEITURA MUNICIPAL PROCESSO N. 196851/13

Pregão Presencial n.49/2013

Visto. 1. Ratifico o parecer da Procuradoria Geral deste município. 2. Verifica-se que a Pregoeira procedeu à adjudicação deste Pregão à empresa a qual sagrou - se vencedora do certame licitatório. 3. Assim sendo, fundamentado no artigo 4º inciso XXII da Lei n. 10.520/02, **HOMOLOGO** o procedimento licitatório (**PREGÃO PRESENCIAL N.49/2013**), tendo por objeto contratação de empresa especializada no serviço de preparo e distribuição de alimentos de alimentação a preços populares, no restaurante popular, com o fornecimento de todos os gêneros alimentícios e demais insumos, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e utensílios utilizados, conforme as especificações contidas neste Termo de Referência n. 07/2013, pelo período de doze meses. 4. Desse modo, **RATIFICO** a adjudicação formalizada pela Sra. Pregoeira, tendo como vencedora a empresa A. DE S. LACERDA JUNIOR - ME, pessoa jurídica de direito privado inscrito CNPJ n.12.978.794/0001-41 vencedora do certame licitatório, no valor global de R\$ 2.378.169,60 (dois milhões trezentos e setenta e oito mil cento e sessenta e nove reais, sessenta centavos) seguintes itens: - Item I - R\$ 4,96 (quatro reais e noventa e seis centavos). - Item II – R\$ 4,95 (quatro reais e noventa e cinco centavos) 5. Dê-se publicidade e cumpra-se. 6. Empenhem-se os recursos necessários.

Várzea Grande-MT, 22 de novembro de 2013.

WALACE SANTOS GUIMARÃES

Prefeito

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:56EE3B26

PREFEITURA MUNICIPAL EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

RELAÇÃO DE CONTRIBUINTES INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA DE IPTU - 2008/2012

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO	
Nos termos do artigo 272 da Lei Municipal 1178/91 (Código Tributário do Município de Várzea Grande), ficam os contribuintes abaixo relacionados, devidamente NOTIFICADOS a comparecer na Sede da Secretaria de Fazenda do Município, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias , para proceder à liquidação amigável dos débitos de ISSQN:	
CPF / CNPJ	Nome / Razão Social
10312265000189	Coopermontic - Coop Mont Ind e Com do Estado de Mato Grosso
10322449000120	C. A. Gonçalves da Silva Servicos Em Maquinas ME
7508144000100	Agritec Comércio e Representações Ltda ME
10174148000104	Dynamus Vencedor Representações Comerciais Ltda
4889212000122	Linkware Digital Service Ltda - ME
9482251000124	M dos Santos Froes
9486145000119	Ld Construtora Civil Ltda
9281553000134	Brasalpla Mato Grosso Indústria de Embalagens Ltda
9359575000170	V.S. Serviços e Manutenções Ltda
9330826000193	Jovanil Rosa dos Santos

9361036000175	João Abel Campos de Sousa & Cia Ltda
9228556000104	Silva Souza e Nobre Oliveira Ltda
9233650000151	Transportadora Kist Ltda
6878898000181	Eletron Manutenção Industrial Ltda ME
609447000162	W. Gomes dos Santos
912867000162	Conexão Atme Montagens e Equipamentos Ltda
8819249000135	Nascar Comércio de Veículos Ltda
9125838000186	Glaziela Comércio e Representações Comerciais Ltda ME
14924120000190	Kitokar Automoveis Ltda
9017882000172	Oliveira Andrade & Cia Ltda -ME
8281303000131	Virtual Instalação de Telefonia Ltda ME
9025664000180	Mello Gonçalves & Lazaro Ltda - ME
56979983172	Lenice Nunes Lemes
8899207000151	A.N. Ferreira Construções Civas - ME
8734518000160	A. Baleiro de Oliveira
7665977000339	Bralog Transporte de Cargas Ltda
8656940000145	Marcelo Isídio dos Santos - ME
8588932000109	J P M Publicidade Ltda
7514348000146	Metalurgica Projção Ltda,ME
5908715000241	Tratomet Maquinas Ltda
8009890000104	N. Thomaz da Silva
7364918000169	Otávio A. de Oliveira - Publicidade
7769800000110	Zuleide Ferrari Surdi
7862481000193	M W Aguiar Transportes Ltda
7790952000103	Julio Cesar Turismo
7788795000193	Santana da Silva & Santana Ltda-ME
7728151000100	Ac Comercio de Moveis Ltda ME
7647221000103	Sd Produções
7600213000101	O. P. Santana Júnior
242949000874	Rodar Pneus Ltda
3848732000124	Dkd Comércio e Serviços Ltda - ME
7367234000110	K. M. de Lima Soda
6696406000137	Montec Mont. de Estr.P/ Armaz. e Sed. de Grãos Ltda-ME
7132812000130	Verne & Verne Ltda-ME
324312000150	M. S. Transporte Rodoviário Ltda-ME
7202911000140	Jocilene e Pereira ME
5601358000193	Simultanea - Telefonia e Sistemas Ltda-ME
7005156000104	Centro Oeste Montagem Industrial Ltda-ME
7236269000110	J. M. do Nascimento - ME
7148443000173	Ecoexplorer Agência de Viagens e Turismo Ltda
6323902000145	Márcio Deodato Correia
4303090000140	Ong. Nossa Terra, Nossa Gente
6987761000165	F. A. N. Ferreira Vidraçaria
3560677000172	Serviços de Telecomunicações Tele Borba Ltda
6368219000124	Hr Alves & Cia Ltda
6303468000131	José Adalto Bispo
6106238000182	W. de Oliveira Calassa Ltda
3064756000192	Rei Comércio de Cardans Ltda-ME
6160124000110	Comércio de Equipamentos de Proteção e Contra Incêndio Ltda
6124683000175	Z. de S. Queiroz - ME
5658735000120	C. L. F. Manutenção de Equipamentos Ltda - Epp
5747516000118	Eficaz Construções Ltda
5631697000112	Samatur Turismo Ltda
5597052000100	M. S. L. da Silva Gráfica - ME
5521875000152	Meyre Laine de Almeida - ME
5771093000171	Forte - Pecas e Servicos Ltda
3005212001717	Rodobens Caminhões Cuiabá S/A
5814863000116	Emário Benedito da Silva - ME
5759433000149	M. de F. Querobim Souza - ME
5767112000196	Geraldo Braz & Cia Ltda - ME
3821179000136	M. S. Pereira & Shimizu Ltda-ME
5726186000184	A. P. de Almeida - ME
4471853000162	Centro de Formação de Condutores Roma Ltda-ME
5587957000108	M. C. Vilela dos Santos Ellos
5483661000139	Elena de Oliveira - ME
5504135000108	Rosane da Silva Transportes - ME
5431626000176	L. J. de Oliveira Rezende - ME
22992170100	Benedito do Carmo Ladislau
1253084000138	M. A. da Silva Nogueira - ME
5408755000143	Frigorífico Pantanal Ltda
1670857000181	Marcenaria Monteiro Ltda-Epp
5229073000173	Creuza Maria Neto do Prado
5109543000165	Teruya Limpeza e Ferragens Ltda
18361927972	Carmela Fornari Cole Hall
5151567000182	F. H. Andrade Equipamentos - ME
5102416000134	Hotel Ouro Fino Ltda-ME
5003321000163	R. Martins Júnior Locação - ME
15363005000156	Edwiges Almeida
4619022000195	Tânia Aparecida Dias da Silva - ME
5634133000133	Solda Técnica Paraná Ltda-ME
28126246715	Francisco Chengui Bernardes
5381528000171	Marcos Torres Vieira
5146905000198	Peralta de Comunicação Ltda-ME
4921601000198	José Carlos P. da Silva - ME
97411037000144	Fenix Indústria Mecânica Ltda-ME
4962191000123	M. Torres Neto - ME
4931646000143	Peraquid Moreira da Costa
4866386000170	F. Rondon de Moura
4889277000178	Andson Aza de Souza - ME
4858326000105	Renato Cleyton de Abreu - ME

4825203000178	Luminous Life Corretora de Seguros de Vida
4753548000163	Avelar Mecânica Agrícola Ltda-ME
4724421000116	M. G. Santi - ME
4696070000187	C. M. Hatanaka
4664026000195	Várzea Grande Automóvel Clube
3579955000133	Ilza Maria Trabachin de Almeida Ferraz
4393006000127	N. T. Figueiredo da Silva - ME
1487083000158	Serv Tractor Comercial Ltda
4612221000171	Cuiabá Segurança Eletrônica - ME
4607851000158	Machado e Bueno Ltda-ME
4589926000115	Auto Mecânica Santo Expedito Ltda-Epp
4575077000140	Aedilson José de Siqueira - ME
4566371000196	Gráfica e Editora Aeroporto Ltda-ME
4539174000188	Guimarães & Brum Ltda - ME
4466997000120	Dinassan Corretora de Seguros de Vida Ltda
4689926000197	Alexandre Luiz Padilha - ME
4513929000175	E. Pereira de Freitas - ME
4496015000143	C. A. Centro Automotivo Ltda-ME
4444652000176	Roberto de Oliveira Cândido Serviços - ME
4421328000132	B. Zino da Silva - ME
4265541000100	Carlos Heleno da Silva - ME
4416070000186	Maria A. Alves - ME
33715335000145	Pavicon Construções Ltda
3104292000109	Brasil Central Motoserras Ltda
4369981000108	Segtell Telefônia Ltda - ME
2432451000123	Sitemap Informática e Design Ltda-Epp
4319248000170	J. Faria Monteiro Júnior - ME
4336375000188	Assis Altair Fonseca Júnior
4242621000132	N. R. A. Pereira - Epp
4253243000192	Kit Comunicações e Eventos Ltda
4187337000100	Martins e Lemes Ltda-ME
4145689000101	Edson L. A. Taques
4130141000180	Nelson Donizete Correa de Souza - ME
4114742000107	Roberto de Souza Silva - ME
4137807000121	Luciene de Carvalho Azevedo
3023665000109	Comercial de Petróleo F. Corrêa Ltda
36931111000240	Laborsan Análises Laboratoriais Ltda
4023583000127	Gláucia Terezinha Mendes
4067143000171	Terezinha Aparecida Cota Neiva - ME
4043760000137	Francisco de Paula Empreiteira - ME
4058001000148	Raston José Paiteir Júnior
3988669000121	Futurize Corretora de Seguros de Vida
242949000360	Rodar Pneus Ltda
4013749000124	Resende & Sampaio Ltda
4018786000125	Joselito Soares de Oliveira - ME
3713444000162	N. G. Rocha - ME
3925222000103	L. A. S. Caris
3903274000189	C. Peres Machado - ME
4261843000100	Nina Oliveira Decorações e Cerimoniais Ltda-ME
4227489000190	Auto Mecânica Planeta Paradiesel Ltda-ME
4200187000128	Flexa Cargo Ltda-ME
1119892000107	Josimar Soares Cardoso - ME
856881000147	Adriana Boa Ventura de Almeida Cruz - ME
3937862000133	Super 8 Prestadora de Serviços Ltda-ME
3911784000106	Tônico Barbosa da Silva - ME
3894766000155	José Nilton Landrin da Silva - ME
3910602000174	Ouro Jóias Ltda-ME
3874101000180	S. A. Barbosa Mecânica - ME
3671394000106	Ats Informática Ltda
3856329000147	Gadler Representações Ltda
3830433000162	Canete e Arantes Canete Ltda-ME
3802834000109	Negretti & Negretti Ltda-ME
3817795000113	Bruno de Santana - ME
3769784000105	Eudes de Souza Flores - ME
1927071000105	Eurica de Lima Diniz Pereira - ME
3756167000175	Benedito Jesus Pereira Leite - ME
3692044000118	Angels Eventos e Promoções Ltda
3689325000111	Eletrotrafo Comércio e Serviços Ltda
3714752000102	G. O. R. Terraplanagem Construção e Transportes Ltda
2402823000179	S. B. Instaladora e Man. de Postos de Gasolina Ltda
3683985000195	L. Domingues - ME
3661882000124	S. R. F. Leal e Silva & Cia Ltda-ME
32956377000105	Oswaldo Berloff Ávila
3637726000128	Kathia G. M. C. Pontes - ME
3578052000138	Abenel Francisco de Miranda - ME
3575914000179	Brandão & Miranda Corret. de Seg. de Vida S/C Ltda
3540737000195	Suzan Lannes de Andrade - ME
3525760000100	Kleverson Luiz da Silva - ME
3487666000104	C. Regina Machado - ME
3469865000190	Terraplanagem Campos Novos
2545510000170	Figueiredo & Gazziero Ltda
3422915000183	Valdecir Luiz da Silva - ME
2438151000151	Martins da Cruz & Cia Ltda
3292779000154	Centro Educacional Futuro Gênio Ltda
3311703000129	Instituto de Pesquisa Social e Desenvolvimento Humano Ltda
3266163000109	Alzira Corrêa da Costa Miranda
2825007000178	Santana de Almeida & Rodrigues Almeida Ltda-ME
3106298000107	Benedito Bueno da Silva - ME
3096186000112	Estrela Peças Serviços e Transportes Ltda-ME
2729685000137	Luiz Pedro Pereira - ME

976718000380	Petroluz Diesel Ltda
3016811000179	Petroluz Distribuidora Ltda
2979444000146	Ronaldo de Oliveira Ferreira
2906068000160	Soares Batista & Cia Ltda-ME
2780753000192	Ativa Indústria e Comércio Ltda
2668253000163	Cardans Força Máxima Ltda-ME
83160922804	Dourival Pereira dos Santos
49587374134	Roney César Miranda de Carvalho
2525647000162	Tenutes da Silva & Cia Ltda-Epp
2447221000138	Laura Apolônia Ramos - Epp
2618664000144	Âncora - Asses. e Ag. de Emprego Ltda-ME
2623537000133	Industrial e Comércio Almeida Ltda
2548398000120	José Santana & José Santana Ltda-ME
2541760000131	Refrofarma Com. e Rep. Ltda
2416026000140	Marcelo Valmorbida - ME
2440582000152	Comercial de Máquinas e Ferragens Oliveira Ltda-Epp
2444218000160	Genoveva Marques de Lima - ME
2399085000158	E. C. de Camargo
2333479000103	Cecília Antunes da Silva - ME
2285742000136	M. G. Maciel Dias Escola - ME
2212594000120	Benedito Gonçalves Pinto de Godoy - ME
1874694000159	L. C. Villanova Motos e Auto Elétrica - ME
1561180000143	Sely Taborda Locatelli
2108270000146	Transportadora Aluido Ltda-Epp
2109959000195	Eletrônica Ateniense Ltda
1970312000190	Luís Gonçalves de Azevedo - ME
1812342000179	Gilberto Antônio de Souza - ME
1778552000198	Nordiesel Representações Comerciais Ltda-Epp
1559209000152	Vanderlei de Oliveira Britto - ME
1418832000195	Tornearia e Hidráulica Brazil Ltda-ME
1395710000120	P. N. S. Benevides
36926475000150	Transportadora Rocile Ltda
1212378000111	Esc. de 1º Grau Aline Arruda Ltda
1228863000183	Oliveira Santos e Pereira Ltda
1117830000166	Elétrica Bom Preço Ltda-Epp
945190000110	Ponte Nova Agropecuária Ltda
849402000165	Isomar Prestação de Serviços Ltda-ME
774253000112	Kadett Auto Serviços Ltda
139652000292	José Martins França
86994605000160	Retífica de Motores Independência Ltda
33700394109400	União de Bancos Brasileiros S/A
37460920000283	Comercial de Petróleo Gfc Ltda
406372000112	Satelite Representações Coml
346808000125	Kalypso Car Veiculos Ltda
304623000158	Construtora Avante Ltda
37460920000364	Comercial de Petróleo Gfc Ltda
73783581000159	J. S. Moreira Silva & Oliveira Ltda - Epp
73621088000132	S. D. Soares Comércio - ME
24765794000142	Transas Comunicação e Diversões Ltda
33437435003415	Sata Serv. Auxiliares de Transp. Aéreo S/A. Em Recuperação Judicial",
70436472000177	Silvio Hermogenes de Campos
949610000640	Supermercado Modelo Ltda
70423694000155	M. de Farias Costa - ME
37494606000130	Globo Hotel Ltda
37477254000105	Jackson Chessman Santos
37490281000118	J. Luciano Ferreira Representações
37497443000140	Funerária Santa Cruz Serviços Póstumos Ltda
33699422000156	Valdecir Bassaco - ME
37508702000190	Radiadores Souza Ltda
37508900000154	Dorvalina B. Toldo
37430758000170	Construtora Três Marcos Ltda
36881787000195	Varpel Papelaria Ltda
2485183000108	Instituição Educacional Matogrossense - Iemat - Univag
36879096000157	Airton Rodrigues Benevides - ME
36879724000102	D.L.S Comercio de Pecas e Acessorios Automotivo Ltda - ME
47438851168	Roberlei Roberto Ramos
36939510000176	De Paula & Afonso Ltda
36900934000127	São Lucas Construções Comércio Administração e Serviço Ltda
32959306000166	Ubirajara Leão Tabajara
26593327000108	Estradão Freios e Molas Ltda
73774929000141	Oliveiro Buratto Araldi
26606681000120	Maria G. Silva Transporte - ME
75315333000532	Atacadão Distribuição, Comércio e Indústria Ltda
169722000174	Torneadora e Mecânica Santos Ltda
26568220000100	Pedro G. Soller Filho
791459000150	Vera Lúcia Afonso Veloso
1727973000190	Retífica Nacional de Motores Ltda
3336559000185	Mecânica e Auto Peças Sartor Ltda
26586719000140	Mario Salomão Elias
32952129000196	Distribuidora Colorado de Bebidas Ltda
15047806001850	Comercial Santa Rita de Petróleo Ltda
26531061000179	Rf Silva Combustíveis

Publicado por:
Leticia Baldini da Costa
Código Identificador:6286E812

PREFEITURA MUNICIPAL
D E C R E T O Nº. 89 DE 08 DE OUTUBRO DE 2013.

Dispõe sobre o Cronograma de Implementação da adoção do Plano de Contas, das Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público e dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais e Específicos a que se referem às Portarias STN 406, 828/2011, alteradas pelas Portarias 437 e 753/2012 e dá outras providências.

WALACE SANTOS GUIMARÃES, Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica do Município e,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica instituído o Cronograma de Implementação da adoção do Plano de Contas, das Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público e dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais e Específicos, a que se referem às Portarias STN 406 e 828/2011, e 437 e 753/2012 conforme Anexo Único que integra este Decreto.

Art. 2º. A adequação dos procedimentos contábeis está descritos no **ANEXO ÚNICO**, parte integrante deste decreto, contendo a descrição de cada um dos aspectos a serem evidenciados, com a indicação de qual método ou forma de procedimento previsto no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público a ser adotado pelo Município, e prazo máximo de implantação das ações necessárias ao pleno atendimento à adequação pretendida.

Art. 3º. Os órgãos da Administração Direta e Indireta atuarão complementarmente na execução dos dispositivos deste Decreto e demais normas decorrentes.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande, 08 de outubro de 2013.

WALACE SANTOS GUIMARÃES

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO DAS NOVAS REGRAS APLICADAS À CONTABILIDADE PÚBLICA EM ATENDIMENTO ÀS PORTARIAS STN 406/2011, 828/2011, alteradas pelas Portarias STN nº 437/2012 e 753/2012.

	ITEM	PRODUTO	PRAZO MÁXIMO
1.	Reconhecimento e Mensuração dos Bens Móveis, Imóveis e Intangíveis		31/12/2014
1.1	Elaboração de procedimentos para reconhecimento e mensuração do ativo imobilizado e do ativo intangível, além de rotinas para a depreciação, amortização e exaustão dos mesmos.	Metodologia de reconhecimento e mensuração de ativos, imobilizados e intangíveis e de sistematização da depreciação	31/12/2014
1.2	Elaboração de procedimentos para sistematização da reavaliação e do ajuste ao valor recuperável dos ativos.	Metodologia de reavaliação e impairment periódicos dos ativos.	31/12/2014
1.3	Levantamento dos bens móveis, imóveis e intangíveis da entidade	Relatório da Comissão designada com o detalhamento do patrimônio com base em perícia ou referência de mercado.	31/12/2014
1.4	Adequação/aquisição/Desenvolvimento de sistema para registro do imobilizado (móveis e imóveis) e intangível.	Sistema informatizado, incluindo sistemas informatizados, adequado à metodologia de registro de imobilizado e intangível, bem como à depreciação/amortização dos mesmos.	31/12/2014
2.	Reconhecimento, mensuração e evidênciação dos créditos, tributários ou não, por competência, e a dívida ativa, incluindo os respectivos ajustes para perdas.		31/12/2014
2.1	Elaboração de procedimentos para reconhecimento, mensuração e evidênciação dos créditos, tributários ou não, por competência, e a dívida ativa, incluindo os respectivos ajustes para perdas.	Metodologia de reconhecimento dos créditos e dívida ativa e sistematização de ajustes para perdas.	31/12/2014
2.2	Adequação/Desenvolvimento de sistema para registro dos créditos, tributários ou não, por competência, com exceção do ICMS e ISS, e dívida ativa.	Sistema informatizado adequado à metodologia de registro dos créditos tributários ou não por competência e a dívida ativa.	31/12/2014
2.3	Evidênciação dos créditos, tributários ou não, por competência, com exceção do ICMS e ISS, e a dívida ativa, incluindo os respectivos ajustes para perdas.	Créditos e dívida ativa, com seus ajustes para perdas, devidamente evidenciados na contabilidade.	31/12/2014

3.	Evidênciação dos bens móveis, imóveis e intangíveis		31/12/2014
3.1	Registro em sistema de todos os bens móveis, imóveis e intangíveis	Bens móveis, imóveis e intangíveis devidamente registrados no sistema.	31/12/2014
3.2	Evidênciação contábil dos bens do imobilizado e intangível	Bens móveis, imóveis e intangíveis devidamente evidenciados na contabilidade	31/12/2014
4.	Evidênciação dos créditos relativos aos ICMS e ISS, por competência, incluindo os respectivos ajustes para perdas		31/12/2014
4.1	Adequação/Desenvolvimento de sistema para registro dos créditos tributários ao ICMS e ISS, por competência, incluindo os respectivos ajustes.	Sistema informatizado adequado à metodologia de registro dos créditos tributários relativos ao ICMS e ISS, por competência.	31/12/2014
4.2	Evidênciação contábil dos créditos tributários relativos ao ICMS e ISS, por competência incluindo os respectivos ajustes para perdas.	ICMS e ISS evidenciados contabilmente, por competência.	31/12/2014
5.	Reconhecimento, mensuração e evidênciação das obrigações e provisões por competência		31/12/2014
5.1	Elaboração de procedimentos para reconhecimento e mensuração das obrigações e provisões por competência.	Metodologia de reconhecimento das obrigações, provisões por competência	31/12/2014
5.2	Adequação/Desenvolvimento de sistema para registro das obrigações e provisões por competência	Sistema informatizado adequado à metodologia de registro das obrigações, provisões por competência	31/12/2014
5.3	Evidênciação contábil de todas as obrigações e provisões por competência.	Obrigações e provisões evidenciados contabilmente.	31/12/2014
6	Registro de fenômenos econômicos, resultantes ou independentes da execução orçamentária, tais como depreciação, amortização, exaustão		31/12/2014
6.2	Execução de rotinas de reavaliação e redução ao valor recuperável para os ativos.	Operacionalização, reavaliação e do “impairment”	31/12/2014
6.3	Adequação/desenvolvimento de sistema informatizado aos procedimentos de ajustes patrimoniais acima apresentados.	Sistema informat. adequado à metodologia de depreciação, reavaliação, “impairment”, etc., dos elementos patrimoniais.	31/12/2014
7.	Adoção do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público		31/12/2014
7.1	Extensão do PCASP para nível detalhado necessário ao ente.	PCASP estendido até o nível necessário para registro contábil dos fenômenos.	31/12/2014
7.2	Levantamento de todos os fenômenos relacionados à gestão contábil local.	Relatório de fenômenos que devem ser registrados na contabilidade.	31/12/2014
7.3	Elaboração de eventos para registro contábil dos fenômenos levantados anteriormente.	Relatório que registram os fenômenos anteriores com base no PCASP (6.1)	31/12/2014
7.4	Locação/Aquisição de sistema para que o PCASP estendido e os eventos sejam carregados.	Sistema informat. adequado ao PCASP estendido e aos eventos.	31/12/2014
7.5	Criar rotinas de integridade e de abertura e encerramento de exercício;	Metodologia de registro da abertura e encerramento do exercício, além de verificação de integridade dos dados.	31/12/2014
7.6	Adequação do sistema informatizado às rotinas de integridade, abertura e encerramento do exercício.	Sistema Informat. adequado as rotinas de integridade, abertura e encerramento do exercício.	31/12/2014
8	Novos padrões de Demonstrativos Contábeis Aplicados ao Setor Público		31/12/2014
8.1	Elaboração de regra/fórmula para levantamento das DCASP a partir da contabilidade.	Metodologia de levantamento das DCASP por meio do PCASP estendido e das demais informações contábeis	31/12/2014
8.2	Ajustes das demonstrações contábeis	Template de DCASP adequada ao novo padrão, com a inclusão das fórmulas.	31/12/2014
9.	Reconhecimento, mensuração e evidênciação dos ativos de infraestrutura		31/12/2014
9.1	Aquisição/desenvolvimento de sistema de controle dos ativos de infraestrutura	Sistema de controle dos ativos de infraestrutura	31/12/2014
9.2	Levantamento em nível local do patrimônio de infraestrutura.	Relatório detalhado do patrimônio de infraestrutura do ente, com base em perícia ou “benchmark”.	31/12/2014
9.3	Desenvolvimento e operacionalização de rotina de depreciação dos ativos de infraestrutura.	Metodologia de depreciação do patrimônio de infraestrutura à realidade.	31/12/2014
9.4	Desenvolvimento de rotinas de reavaliação e redução ao valor recuperável para os ativos de infraestrutura.	Metodologia de reavaliação e “impairment” para os ativos de infraestrutura.	31/12/2014
9.5	Adequação do sistema informatizado aos procedimentos anteriormente definidos para ajustes no patrimônio de infraestrutura.	Sistema informat. adequado ao controle do patrimônio de infraestrutura	31/12/2014
10.	Demais aspectos patrimoniais previstos no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público		31/12/2014
10.1	Registros de participações em outras entidades por meio de custo ou equivalência patrimonial.	Template de ajustes de participações.	31/12/2014
10.2	Controle de estoque/almozarifado independente de execução e com entrada por recebimento e baixa por consumo.	Metodologia de controle de estoque/almozarifado.	31/12/2014
10.3	Ajuste do sistema informatizado para as metodologias anteriores	Sistema informat. ajustado ao controle de estoques almoxarifado além de participações em outras entidades.	31/12/2014
11.	Implementação do sistema de custos		31/12/2014
11.1	Registro de fenômenos por competência	Relatório que evidencia fenômenos por competência periodicamente registrados.	31/12/2014
11.2	Registro de fenômenos econômicos, independente de questões orçamentárias.	Relatório evidenciado de fenômenos sem relação com orçamento tem sido periodicamente registrados.	31/12/2014
11.3	Identificação de programas, serviços, etc, que	Relatório com objetos de	31/12/2014

	terão os custos levantados.	custo.	
11.3	Identificação de programas, serviços, etc, que terão os custos levantados.	Relatório com objetos de custo.	31/12/2014
11.4	Levantamento de variáveis físicas para estabelecimento de custos.	Relatório com variáveis físicas para levantamento de custos.	31/12/2014
11.5	Levantamento de variáveis financeiras e econômicas para estabelecimento de custos.	Relatórios com variáveis financeiras para levantamento de custos	31/12/2014
11.6	Ajuste/Aquisição de sistema informatizado para levantamento de custos.	Sistema informatizado, ajustado/adquirido para levantamento de custo.	31/12/2014

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:562F2CD4

PREFEITURA MUNICIPAL
D E C R E T O Nº 100 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2013.

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA-VG Biênio 2013/2015.

WALACE SANTOS GUIMARÃES, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso VI do art. 69 da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO: as deliberações em fórum Próprio das organizações da Sociedade Cível;

CONSIDERANDO: o edital de convocação nº. 003/2013 de 05 de setembro de 2013, nos termos do parágrafo único do art. 8º da Lei nº. 3.223 de 27 de outubro de 2008.

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam nomeados para integrarem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA – VG, Biênio 2013/2015 os membros indicados como representantes dos órgãos e seguimentos abaixo transcritos:

Governo Municipal		
Secretaria Municipal de Educação	Tacília Soares da Costa	Titular
	Benedita Santana Ponce	Suplente
Secretaria Municipal de Finanças	Freide da Costa Figueiredo	Titular
	Luiz Marcel Leon Bordest	Suplente
Secretaria Municipal de Saúde	Deise Regina Revelles Pereira	Titular
	Danieli Martinez Ferreira Lima	Suplente
Secretaria Municipal de Assistência Social	Eva Nelson de Freitas	Titular
	Cibele Alves da Silva	Suplente
	Bernadete Antunes Miranda	Titular
	Jéssica Helena Corrêa da Silva	Suplente
Secretaria Municipal de Planejamento	Clóvis Gonçalves de Campos	Titular
	Vicente Gomes de Lacerda	Suplente

Sociedade Civil Organizada		
Associação Cristo Rei	Leandro Fábio Momente	Titular
Centro Educacional de Apoio a Família	Suzeli Arruda de Lima Nogueira	Suplente
Associação Beneficente Vida Nova	Isis Kátia Novaes Hauer	Titular
Agência Adventista de Desenvolvimento e Recursos Assistenciais	Ivanir Gusmão Alves	Suplente
Conselho do Centro de Habilitação Profissional Profª. Célia Rodrigues Duque	Edineide Almeida Sampaio	Titular
Fundação Nova Suíça Rachele Steingruber	Neuza Zandonato de Souza Faiad	Suplente
Associação Várzea-grandense Madre Tereza de Calcutá	Maria Tereza Urbano	Titular
Associação Caminhando para Mais Um Sonho	Antonina Cajango de Oliveira	Suplente
Instituto Educacional Luz do Amanhã	Diane Maria Almeida Mendes	Titular
Associação Trabalho Social Creche Escola O Bom Pastor	José Marques Braga	Suplente
Associação Trabalho Social Infantil Creche Escola Crescendo Feliz	Delia Severino de Souza	Titular
Conselho Central de Várzea Grande da Sociedade São Vicente de Paulo	Jovanir da Costa Lima Pavani	Suplente

Art. 2º. O mandato dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente – CMDCA-VG é de 2 (dois) anos, permitido uma recondução por igual período.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande – MT, 21 de novembro de 2013.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:2B417420

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 98 DE 13 DE NOVEMBRO 2013.

Dispõe sobre declaração de Utilidade Pública para fins de desapropriação dos imóveis que menciona, e dá outras providências.

WALACE SANTOS GUIMARÃES, Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo inciso VI do artigo 69 da Lei Orgânica do Município e com fundamento no artigo 5º inciso XXIV e art. 205 da CF/88 e Decreto lei nº 3.365/41,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para os fins de desapropriação de seu pleno domínio, a se efetivar mediante acordo ou judicialmente, pelo preço fixo e irrevogável de R\$ 1.108.734,18 (um milhão, cento e oito mil, setecentos e trinta e quatro reais e dezoito centavos), as áreas de terras que totalizam 2.853,00m² contendo um edifício de 1.090,04m² de área construída, composta pelos seguintes lotes, de propriedade de Ductievicz Incorporadora Ltda:

Imóvel sob a matrícula nº 94.016: Frente medindo 36,37m, confrontando com a Rua 12; Fundos medindo 30m, confrontando com o lote 17; Lado Esquerdo medindo 32,10m, confrontando com a Rua 04; Lado Direito medindo 11,55m, confrontando com o lote 02, com área total de 654,75m².

Imóvel sob a matrícula nº 94.017: Frente medindo 36,37m, confrontando com a Rua 12; Fundos medindo 30m, confrontando com o lote 03; Lado Esquerdo medindo 23,55m, confrontando com o lote 01 e 17; Lado Direito medindo 03,00m, confrontando com a Rua 05, com área total de 398,25m².

Imóvel sob a matrícula nº 94.018: Frente medindo 12,00m, confrontando com a Rua 05; Fundos medindo 12,00m, confrontando com o lote 16; Lado Esquerdo medindo 30,00m, confrontando com o lote 02; Lado Direito medindo 30,00m, confrontando com o lote 04, com área total de 360,00m².

Imóvel sob a matrícula nº 94.019: “Frente medindo 12m, confrontando com a Rua 05; Fundos medindo 12m, confrontando com o lote 15; Lado Esquerdo medindo 30,00m, confrontando com o lote 03; Lado Direito medindo 30,00m, confrontando com o lote 05, com área de 360,00m².

Imóvel sob a matrícula nº 94.020: Frente medindo 12m, confrontando com a Rua 04; Fundos medindo 12m, confrontando com o lote 04; Lado esquerdo medindo 30,00m, confrontando com o lote 14; Lado Direito medindo 30,00m, confrontando com o lote 16, com área total de 360,00m².

Imóvel sob a matrícula nº 94.021: Frente medindo 12,00m, confrontando com a Rua 04; Fundos medindo 12,00 m, confrontando com o lote 03, Lado Esquerdo medindo 30,00m, confrontando com o lote 15; Lado Direito medindo 30,00m, confrontando com o lote 17, com área total de 360,00.

Imóvel sob a matrícula nº 94.022: Frente medindo 12,00m, confrontando com a Rua 04; Fundos medindo 12m, confrontando com o lote 02; Lado Esquerdo medindo 30,00m, confrontando com o lote 16; Lado Direito medindo 30,00m, confrontando com o lote 01, com área total de 360,00m².

Art.2º - A desapropriação de que trata o presente Decreto é de natureza urgente para efeito de imissão provisória na posse em

processo judicial de desapropriação, desde logo autorizado, nos termos do Decreto-lei nº 3.365/41.

Art. 3º - O objetivo da desapropriação é permitir à Municipalidade promover a implantação de uma Escola Municipal.

Art. 4º- Fica a Procuradoria Geral do Município – PGM, autorizada a adotar as providências administrativas ou judiciais necessárias, consignando-se a indenização e despesas decorrentes deste Decreto às contas de Recursos Próprios do Município da Fonte 0999.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal “Couto Magalhães” em Várzea Grande – MT, 14 de Novembro de 2013.

WALACE SANTOS GUIMARÃES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:D911E31E

PREFEITURA MUNICIPAL ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 56/2013

A Prefeitura Municipal de Várzea Grande, por meio da Superintendência de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que fará Adesão a Ata de Registro de Preços n.56/2013 – da FNDE, a qual tem por objeto o registro de preços e eventual construção de escolas do Programa Proinfância Tipo B - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação no Bairro **Ataíde Ferreira** com o objetivo de atender as necessidades da secretária municipal de Educação de Várzea Grande, conforme condições e especificações constantes nesta Ata de Registro de Preços. Que teve como vencedora a empresa: **CASAALTA CONSTRUÇÕES LTDA** inscrita no CNPJ n. 77.578.623/0001-70, sendo aderidos ao grupo 5, MS,MT, itens: 45,46,48,50,51,52,53 da citada ata totalizando o valor de R\$ 1.708.960,34 (Um milhão, setecentos e oito mil, novecentos e sessenta reais e trinta e quatro centavos).

Várzea Grande-MT,21 de novembro de 2013.

WALACE SANTOS GUIMARÃES

Prefeito

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:DC2ED78C

PREFEITURA MUNICIPAL PORTARIA Nº 598/2013

Nomeia membros da Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares.

O **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Decreto nº 032/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados para compor a Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, criada pelo Decreto nº 032/2010, os seguintes servidores:

Presidente: Rodolfo César Correia da Costa;

Suplente: Carolina Barbosa Costa de Arruda;

Membro: Jackline Eulália Rondon de Albuquerque;

Suplente: Glória Maria Antunes;

Secretária: Gisele Aparecida Reis Betoli;

Suplente: Marcio de Almeida Silva.

Art. 2º - Ficam mantidos os prazos e prorrogações dos trabalhos da Comissão nomeada através da Portaria nº 604/2012 nos processos instaurados até esta data, os quais passarão a ser conduzida pela Comissão ora nomeada.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura

Cumpra-se.

Várzea Grande, 18 de novembro de 2013.

CELSO ALVES BARRETO ALBUQUERQUE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:6D0F5611

PREFEITURA MUNICIPAL RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS NO PROCESSO DE ELEIÇÃO PARA DIRETOR /2013

Nº	EMEB	Candidatos	Resultado das Inscrições
01	Advogado Osmar Milan Capilé	Neuza de Souza Carvalho Raymundo	INDEFERIDO
02	Air Addor	Carlos Roberto de Oliveira	DEFERIDO
		Alysson Vinicius Procópio da Silva	DEFERIDO
03	Alino Ferreira de Magalhães	Márcia Rodrigues Macedo	DEFERIDO
		Anizia Maria Brito Fortaleza	DEFERIDO
04	Ana Francisca de Barros	Rita de Cássia Barros Alves	DEFERIDO
		Maria Calegari Lopes	DEFERIDO
05	Ana Rosa da Silva	Ligia Beatriz Leiva do Prado Brandão	DEFERIDO
06	Ângela Jardim Botelho	Vera Lucia Bernardes Pionedo	DEFERIDO
07	Antonio Gomes da Cruz	Sandra Maria dos Santos Borelli	DEFERIDO
		Lourdes Bueno de Almeida Barros	DEFERIDO
08	Antônio Joaquim de Arruda	Antonia Rosa Colar Garcia	DEFERIDO
09	Antonio Salústio Areias	Elizângela de Carvalho Nunes	DEFERIDO
		Reinaldo Leite Brandão	DEFERIDO
10	Apolônio Frutuoso da Silva	Estela Leite Maciel Ribeiro	DEFERIDO
11	Aristides Pompeo de Campos	Alessandra Marques de Assunção Smeler	DEFERIDO
12	Armindo de Arruda Campos	Zilda Braga de Oliveira	DEFERIDO
13	Ary Leite de Campos	Sarah Jane de Campos	DEFERIDO
14	Benedita Bernardina Curvo	Almindo Pereira da Silva Filho	DEFERIDO
		Juliene da Silva Arruda	DEFERIDO
15	David Mayer	Cleiner Rodrigues da Silva	DEFERIDO
		Erica Vanessa dos Santos Brito	DEFERIDO
16	Dr. Gabriel Muller	Valdete da Costa e Silva	DEFERIDO
17	Dr. João Ponce de Arruda	-----	Não houve candidato
18	Edna de Melo Baracat	Ademir Silva Ferreira	DEFERIDO
		Rita Elizabeth Gomes de Lima	DEFERIDO
19	Ednilson Francisco Kolling	Gonçalina Martins de Souza	DEFERIDO
20	Emanuel Benedito de Arruda	Joziane Maria da Silva	DEFERIDO
21	Faustino Antonio da Silva	Andreia Cristina Ferraz de Souza	DEFERIDO
22	Gonçalo Domingos de Campos	Evaldo Mendes da Costa	DEFERIDO
		Rosalice Gonçalves de Campos	DEFERIDO
23	Honorato Pedrosa de Barros	Maria Geni Pereira Bilio	DEFERIDO
		Marilene Maria da Silva	DEFERIDO
24	Irenice Godoy de Campos Silva	Emerson Jose de Souza	DEFERIDO
		Manoelina Campos da Costa	DEFERIDO
25	Jayme Veríssimo de Campos	Maria de Fátima Gabriel	DEFERIDO
26	Joaquim da Cruz Coelho	Elias Inácio dos Santos	DEFERIDO
27	José Estejo de Campos	Gilmar Mussa de Moraes	DEFERIDO
28	Júlio Corrêa	Cleuza de Campos Silva	DEFERIDO
		Jeremias batista Rodrigues	INDEFERIDO
29	Júlio Domingos de Campos	Eliana Oliveira Batista da Costa	DEFERIDO
30	Juvenília Monteiro de Oliveira	Nilza Raquel de Oliveira	DEFERIDO
31	Lenine Povoas	-----	Não houve candidato
32	Líbia da Costa Rondon	Francisca Assiza Silva Amorim	DEFERIDO
33	Lúcia Leite Rodrigues	Eledi Matos de Moura Sodré	DEFERIDO
34	Luís Reveles Pereira	Sandra Aparecida de Figueiredo Silva	DEFERIDO
35	Mamed Unitar	Adnair Oliveira Pacheco Costa	DEFERIDO
36	Manoel João de Arruda	Marizeti Andreina de Almeida Borges	DEFERIDO
		Adenilse de Souza Santos Siqueira	DEFERIDO
37	Maria Barbosa Martins	Eliane Winck	DEFERIDO
38	Maria das Graças Pinto	Adair Maria Moraes de Oliveira	DEFERIDO
39	Maria Joana da Silva Almeida	Rosalia Batista Marinho	DEFERIDO
40	Maria Pedrosa de Miranda	Loramil Maria de campos Magalhães	DEFERIDO
		Rosalina Costa Santos	DEFERIDO
41	Marilce Benedita de Arruda	Tereza de Oliveira Hubner	DEFERIDO
42	Mário Antunes de Almeida	Geralda Galdina de Mello	DEFERIDO
43	Nair de Oliveira	Edezia Domingas Amorim Curado	DEFERIDO
44	Napoléão José da Costa	Ana Auxiliadora de Anunciação	INDEFERIDO
		Lilian Gonçalves da Silva	DEFERIDO
45	Oscar da Costa Ribeiro	Odete Araujo de Almeida	DEFERIDO
46	Paulo Freire	-----	Não houve candidato
47	Pe. Luís Maria Ghisoni	Diane Cristina Dias Assunção	DEFERIDO
		Rita do Carmo Ferreira Siqueira	DEFERIDO

48	Rita Auxiliadora de Campos Cunha	Izabel Conceição Vitalino Figueiredo	DEFERIDO
49	Ruth Martins Santana	Eurenice Alves da Silva	DEFERIDO
50	Salvelina Ferreira da Silva	Marieth Lemes Martins Santana	DEFERIDO
51	Salvelina Ferreira da Silva	Rosimeire Gonzaga Fialho	DEFERIDO
51	Senhora Dirce Leite	Jane Marcia de Arruda Pires	DEFERIDO
52	Ten. Abílio da Silva Moraes	Loracil Cezarino de Campos	DEFERIDO
53	Ten. Waldemiro Delgado Bertulio	Darlenny Ferreira dos Santos	DEFERIDO
54	Ver. Estevão Ferreira da Cunha	Silvia Martins	DEFERIDO
Nº CMEI			
01	Albela Curvo de Moraes	-----	Não houve candidato
02	Antônio Amorim de Campos	Rosângela Aparecida Pereira Leite	DEFERIDO
03	Antonio Norberto de B.C.Filho	Maria Rodrigues Bento	INDEFERIDO
04	Aurélia Correa de Almeida	Heliomar Soares Paniago	DEFERIDO
05	Eleuza M. Souza Santos	Marli Tomaz de Arruda	DEFERIDO
06	Izabel Antunes De Campos	Leomar Fatima da Silva Oliveira	DEFERIDO
07	Joanita Benedita T. C. Campos	Jurema Aparecida de Figueiredo Costa	DEFERIDO
08	José Mendonça	Laryssa Correa Alves	DEFERIDO
09	Lucimar Sacre de Campos	Ilma Leite de Souza	DEFERIDO
		Rosana Domingas da Silva	DEFERIDO
10	Manoel Antonio	Shirley da Silva Pereira Faustino	DEFERIDO
11	Manoel Rosa de Figueiredo	Evanir Mendes da Costa Cruz	INDEFERIDO
12	Maria Lúcia Almeida Barros	Creodete Aurea dos Santos	DEFERIDO
13	Mariana Rodrigues	Aparecida Luzia Oliveira Peres	DEFERIDO
		Mairdes Maria da Silva Moraes	DEFERIDO
14	Miguelina de Campos e Silva	Eva de Paulo Vieira Santos	DEFERIDO
15	Nossa Senhora da Guia	Aline Gomes de Lima Neta	DEFERIDO
16	São Domingos Sávio	Cristina Marinho Teixeira	DEFERIDO
		Delzinha da Silva Belizario	DEFERIDO
17	Sen. Jonas Pinheiro	Carla Leticia Oliveira Borges	DEFERIDO
18	Wilson Sodrê Farias	Thaís Rodrigues Martins	DEFERIDO

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:730BA2DC

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 1061/2013

Wallace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e o que consta no processo nº 207955/13;

R E S O L V E:

EXONERAR Paulo Rogério Souza de Oliveira, do cargo em comissão de Secretário Escolar – DGA 8, EMEB Salvelina Ferreira da Silva, da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01 de novembro de 2013.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 14 de novembro de 2013.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:C16532C9

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 1063/2013

Wallace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e o que consta no processo nº 208627/13;

R E S O L V E:

EXONERAR a pedido Edelson Pacheco da Silva, do cargo em comissão de Auxiliar Técnico – DGA 8, da Secretaria Municipal de Governo, a partir de 05 de novembro de 2013.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 19 de novembro de 2013.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:6650A995

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 1064/2013

Wallace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e o que consta no processo nº 205319/13;

R E S O L V E:

EXONERAR a pedido Giselma Menezes de Souza, do cargo em concurso de Motorista, da Secretaria Municipal de Assistência Social, com efeito retroativo, a partir de 29 de outubro de 2013.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 19 de novembro de 2013.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:FFED0276

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 1065/2013

Wallace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e o que consta no processo nº 206475/13;

R E S O L V E:

EXONERAR a pedido Greicy Regina da Costa Souza, do cargo em concurso de Merendeira, EMEB Tenente Abílio da Silva Moraes, da Secretaria Municipal de Educação, com efeito retroativo, a partir de 31 de outubro de 2013.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 19 de novembro de 2013.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:3D3FFB90

PREFEITURA MUNICIPAL
D E C R E T O Nº. 96 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2013.

Dispõe sobre a recondução dos membros do Conselho de Recursos Fiscais – CRF para novo mandato e dá outras providências.

WALACE SANTOS GUIMARÃES, Prefeito Município de Várzea Grande, no uso das atribuições, que lhe confere o artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica do Município e,
CONSIDERANDOa importância e necessidade de manter em funcionamento o Conselho de Recursos Fiscais – CRF/VG.

CONSIDERANDO o disposto no § 2º, do art. 51 da Lei Municipal nº 2.113/1999 (Contencioso Administrativo Fiscal), com alterações realizadas pela Lei nº 2.863/2006, no que tange a recondução dos mandatos por igual período.

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam reconduzidos os membros nomeados e designados pelo Decreto nº 043/2012 de 04 de julho de 2012, para exercício de mandato por 01 (um) ano.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, reconduzindo os respectivos membros na posse e nas funções que vinham sendo exercidas junto ao CRF-VG, nos termos legais sendo revogadas as disposições em contrário.

Praça dos Três Poderes, “**Paço Municipal Couto Magalhães**”, Várzea Grande, **08 de novembro de 2013**.

WALACE SANTOS GUIMARÃES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:6A874DEA

PREFEITURA MUNICIPAL

D E C R E T O Nº. 99 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2013.

Fixa a média da arrecadação mensal referente aos tributos municipais próprios para o 2º semestre de 2013, para efeitos de pagamento da verba indenizatória prevista na Lei Municipal 3.411/2009, e suas alterações.

WALACE SANTOS GUIMARÃES, Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo inciso VI do artigo 69 da Lei Orgânica do Município, e atendendo ao disposto no artigo 2º da Lei Municipal nº 3.436/10,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica fixado para o 2º semestre de 2013, à média da arrecadação mensal referente aos tributos municipais próprios em R\$ 3.655.011,86 (Três milhões, seiscentos e cinquenta e cinco mil, onze reais, e oitenta centavos) até o limite de R\$ 4.913.294,63 (quatro milhões, novecentos e treze mil, duzentos e noventa e quatro reais e sessenta e três centavos), atendendo os termos da Lei Municipal nº 3.411/09, para efeitos de pagamento da verba indenizatória.

Art. 2º - Este Decreto passa a vigorar a partir da data de sua assinatura, tendo seus efeitos retroativos a 01 de julho de 2013.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal “Couto de Magalhães” em Várzea Grande – MT, 14 de novembro de 2013.

WALACE SANTOS GUIMARÃES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:66B167B4

PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº.088/2013

Partes Interessadas: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE e a Empresa DDMAT DESINSETIZADORA LTDA-EPP. Fundamentação Legal: Artigo 58, inciso I, Lei Federal nº 8.666/1993, bem como no Processo Gespro nº.206906/2013. Objeto: Apostilar o Termo de Contrato Original, em sua Cláusula Décima – Do Acompanhamento e da Fiscalização, referente a serviços de manutenção e limpeza de fossa, esgoto e caixa de passagem, para atender a Secretaria Municipal de Educação do Município de Várzea Grande/MT. Fiscalização: Sra. Joselina Aparecida Sampaio, portadora de RG nº.523292 SSP/MT. Data de Assinatura: 18/11/2013. Signatários: WALACE SANTOS GUIMARÃES - Prefeito Municipal / JONAS SEBASTIÃO DA SILVA - Secretário Municipal de EDUCAÇÃO / DDMAT DESINSETIZADORA LTDA-EPP – Contratada e visto pela PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE-MT.

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:6142F41F

PREFEITURA MUNICIPAL

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO N. 05/2013

Processo n. 196520/2013, referente ao CHAMAMENTO PÚBLICO n. 05/2013, cujo Objeto é Aquisição exclusiva de gêneros alimentícios por meio de chamamento público que tem por objeto o credenciamento e registro de preços de grupos formais e informais da Agricultura Familiar e Empreendedores Familiares Rurais e suas organizações, interessados em apresentar proposta para fornecimento de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, destinados à elaboração de merenda para os alunos da rede básica de ensino do Município de Várzea Grande-MT, onde HOMOLOGO o presente certame e ADJUDICO seu objeto as empresas **Associação dos Pequenos Produtores Rurais Buriti Grande**, inscrita no CNPJ 86.786.899/0001-20 no valor de R\$ 330.179,60 (trezentos e trinta mil, cento e setenta e nove reais e sessenta centavos) e **Cooperativa Mista de Produtos Rurais de Poconé Ltda**, inscrita no CNPJ 00.643.388/0001-49 no valor de R\$ 2.040.480,40 (dois milhões quarenta mil, quatrocentos e oitenta reais e quarenta centavos) na forma do inciso VI do artigo 43 da lei 8666/93.

Dê-se publicidade e cumpra-se.

Empenhem-se os recursos necessários.

Várzea Grande-MT, 21 de novembro de 2013.

WALACE SANTOS GUIMARÃES

Prefeito

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:AC3D1CA3

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 1.083/2013.**

Dispõe sobre criação de Cargo de Contador do PREVIARA – Fundo Municipal de Previdência Social de Araputanga, e dá outras providências.

SIDNEY PIRES SALOMÉ, MD. Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado o cargo de Contador do Previara – Fundo Municipal de Previdência Social de Araputanga MT de acordo com os requisitos definidos nesta Lei.

Art. 2º. O Cargo de Contador do Previara será de provimento efetivo mediante Concurso Público com classe inicial de carreira e direito a progressão vertical e horizontal conforme **Anexo I** parte integrante desta Lei.

Art. 3º. A carga horária da jornada de trabalho do cargo de Contador do Previara será de 20 (vinte) horas semanais.

Art. 4º. As atribuições do cargo estão dispostas no **Anexo II**, parte integrante desta Lei.

Art. 5º. As regras gerais quanto à carreira no cargo de Contador do Previara deverão, no que couber, serem as mesmas do plano de cargos, carreiras e vencimentos da Administração Pública do Município de Araputanga instituído pela Lei Municipal n. 971/2011 bem como a Lei Municipal nº. 135/92.

Art. 6º - As despesas oriundas do Cargo de Contador do Previara serão por conta do orçamento vigente do Previara.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos seis (14) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e treze (2013).

SIDNEY PIRES SALOMÉ

Prefeito Municipal

ANEXO I						
Lei Municipal nº 1.083/2013						
Planilha de Variação Salarial para Progressão Vertical e Horizontal						
O Quadro I aplica-se ao seguinte cargo: CONTADOR DO PREVIARA						
Salário Base: Quadro I		R\$ 1.600,00				
	Grau	Classe I	Classe II	Classe III	Classe IV	Classe V
	A	R\$ 1.600,00	R\$ 1.744,00	R\$ 1.888,00	R\$ 2.032,00	R\$ 2.176,00
	B	R\$ 1.624,00	R\$ 1.768,00	R\$ 1.912,00	R\$ 2.056,00	R\$ 2.200,00
	C	R\$ 1.648,00	R\$ 1.792,00	R\$ 1.936,00	R\$ 2.080,00	R\$ 2.224,00
	D	R\$ 1.672,00	R\$ 1.816,00	R\$ 1.960,00	R\$ 2.104,00	R\$ 2.248,00
	E	R\$ 1.696,00	R\$ 1.840,00	R\$ 1.984,00	R\$ 2.128,00	R\$ 2.272,00

ANEXO II

Lei Municipal nº 1.083/2013

QUADRO DE PESSOAL

CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO

Referência	Cargo	Nº de Vagas	Atribuições	Padrão de vencimento	Carga horária	Requisitos para investidura
01	Contador do Previara	01	O cargo de Contador está administrativamente subordinado ao Diretor Executivo do Previara não causando prejuízo as suas competências, independência da função, responsabilidades, ética, princípios, e outras atribuições do cargo. Organizar e executar serviços de contabilidade em geral, em especial atenção a aplicada aos Regimes Próprios de Previdência Social, no pleno atendimento as Normas e Legislações pertinentes editadas pela Secretária do Tesouro Nacional – STN, Conselho Federal de Contabilidade – CFC, Ministério da Previdência Social, e demais órgão competentes Escriturar os livros de contabilidade obrigatórios, bem como todos os necessários no conjunto da organização contábil e levantamento dos respectivos balanços, balancetes e demonstrações. Revisar balanços, balancetes e contas em geral. Prestar assistência aos Conselhos Fiscais e Curador e atender às demais demandas afetas à contabilidade. Executar outras atividades afins à sua Unidade Funcional, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata. Se responsabilizar pelos arquivos dos documentos oriundos das obrigações da atividade. Enviar as cargas do Aplic do TCE de MT Controlar e registrar os atos e fatos do Patrimônio do Previara, registrando todas suas alterações referentes a depreciação, valorização, valor residual, aquisições, baixas, doações, incorporações, e demais atos relacionados aos bens móveis, imóveis, tangíveis e intangíveis do Previara. . Responder perante ao TCE/MT, Ministério Público, Ministério da Previdência Social e outros órgãos fiscalizadores quanto as informações e registros dos atos e fatos de sua responsabilidade oriundos das ações das atribuições do cargo em que exerce.	R\$ 1.600,00	20 (vinte horas) semanais	Ensino superior em Ciências Contábeis ou Formação em Técnico de Contabilidade . (Obrigatório o Registro no respectivo Conselho de Classe)

Publicado por:
Emerson Monteiro Tavares
Código Identificador:60FD336B

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2013

De ordem do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Colíder, a Comissão de Elaboração do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 37 inciso IX da Constituição Federal, artigo 9º inciso IX da Lei Orgânica Municipal, e artigo 211 da Lei nº 2408/10, pela Lei nº 2338/2010, Lei nº 2704/2013 e Portaria nº 709/2013, o torna pública as instruções especiais destinadas à realização do Processo Seletivo Simplificado nº 03/2013, destinado à contratação de **Professores do Ensino Fundamental e Infantil, 30 horas, Apoio Administrativo Educacional (Nutrição Escolar e Manutenção de Infraestrutura) – 30 horas e Técnico em Desenvolvimento Infantil – 30 horas** para atendimento do Sistema Municipal de Ensino, em caráter excepcional e por tempo determinado, na forma da legislação pertinente, mediante o disposto neste Edital.

3 - DAS INSCRIÇÕES

3.1 – As inscrições serão realizadas no período de **05 a 18 de novembro de 2013**, no horário local das **08:00 às 11:00 e das 14:00 às 17:00 horas**, nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer Esporte e Lazer, localizada à Avenida Dauri Riva, nº 111, Centro, Setor Leste, Colíder-MT.

3.1.1 - No ato das inscrições o candidato deverá entregar cópia dos seguintes documentos: RG, CPF, Título de Eleitor e comprovante de endereço.

3.2 - Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

3.3 - A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e na legislação supracitada, não cabendo, portanto, alegação de desconhecimento.

3.4 - Ao preencher o requerimento de inscrição o candidato deverá colocar os dados com atenção, vedada qualquer alteração posterior.

3.5 - Não será aceita inscrição condicional ou fora do prazo estabelecido.

3.6 - As informações prestadas no requerimento de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o Município de Colíder do direito de excluí-lo do Processo Seletivo Simplificado se o preenchimento for feito com dados incorretos, emendados ou rasurados, bem como se constatado posteriormente serem inverídicas as referidas informações.

3.7 - Em hipótese alguma serão recebidos documentos fora do período estipulado para inscrições.

3.8 - As inscrições serão aceitas se realizadas nas datas, local e horário estabelecido no item 3.1 e terá o seguinte procedimento:

3.8.1 - Preencher o requerimento de inscrição e entregá-lo à Comissão, que entregará ao candidato o comprovante de inscrição.

3.9 - O candidato poderá inscrever-se através de terceiros, mediante procuração específica para esse fim, com firma do candidato reconhecida em Cartório.

3.10 - No caso de inscrição por procuração, deverá ser anexada ao requerimento de inscrição a procuração e uma cópia do documento de Identidade e CPF do procurador e, neste caso, o candidato assumirá as consequências de eventuais erros de seu procurador, o qual deverá datar e assinar o requerimento de inscrição.

3.11 - O candidato somente será considerado inscrito neste Processo Seletivo Simplificado, após ter cumprido todas as instruções objetivas neste Edital.

3.12 - Efetivada a inscrição não serão aceitos pedidos para qualquer alteração.

3.13 - O candidato que deixar de prestar as informações corretamente, além da desclassificação, poderá estar sujeito às penalidades previstas em lei.

3.14 - Os candidatos que tiverem sua inscrição indeferida poderão interpor recurso quanto ao indeferimento **no dia 21 de novembro de 2013.**

CANDIDATOS COM INSCRIÇÕES DEFERIDAS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2013

PROFESSORES DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - ZONA RURAL				
INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	RG	ESCOLARIDADE
518	FRANCIELI DA COSTA MARQUES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	2342960-7 SSP/MT	LICENCIATURA ESPECÍFICA
385	GABRYELA RUFFEL ZARTH	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	1628357-0 SSP/MT	LICENCIATURA ESPECÍFICA
559	KEILA VIEIRA CARDOSO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	1571961-8 SSP/MT	LICENCIATURA ESPECÍFICA
93	NANCI RIBEIRO DE OLIVEIRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	751662 SSP/MT	LICENCIATURA ESPECÍFICA
90	NEIDE MARTINS DE MACEDO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	731696 SSP/MT	LICENCIATURA ESPECÍFICA
626	NEIVA FATIMA SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	2220566-7 SSP/MT	LICENCIATURA ESPECÍFICA
627	REGIANE APARECIDA DA SILVA LUIZ	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	1608484-5 SSP/MT	LICENCIATURA ESPECÍFICA
524	ROSALINA DA SILVA MARTINS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	1469115-9 SSP/MT	LICENCIATURA ESPECÍFICA
293	SANDRA VIEIRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	1571974-0 SSP/MT	LICENCIATURA ESPECÍFICA
495	SOLANGE MOREIRA DE OLIVEIRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	1094581-4 SSP/MT	LICENCIATURA ESPECÍFICA
108	GEZILDA DOS SANTOS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	1.370.463 SSP/AL	MAGISTERIO
456	ALDAIR LUIZ CAROM	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	22414-8 SSP/MT	ENSINO MÉDIO
339	ALINE TARGA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	2183014-2 SSP/MT	ENSINO MÉDIO
718	DAIANE ANGÉLICA TAIARA SANTOS DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	2689314 SSP/MT	ENSINO MÉDIO
120	DALVA ANGELITA DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	1379308-0 SSP/MT	ENSINO MÉDIO
83	JANEA DE FATIMA ABRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	22.258.748-9 SSP/SP	ENSINO MÉDIO
424	JOKASSIA PELEGRINI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	2145386-1 SSP/MT	ENSINO MÉDIO
496	LOANA VALQUIRIA BARBOS DE LIMA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	2215429-9 SSP/MT	ENSINO MÉDIO
297	LUCELIA FERRANTE DOS SANTOS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	2281065-0 SSP/MT	ENSINO MÉDIO
328	MARIA HILDEANE RODRIGUES DE ALMEIDA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	2152346-0 SSP/MT	ENSINO MÉDIO
347	MARIANE RIBEIRO DOS SANTOS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	2458279-1 SJSP/MT	ENSINO MÉDIO
312	ROSILDA DA SILVA WOLF	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	1330924-2 SSP/MT	ENSINO MÉDIO
230	SILVIA REGINA DOS SANTOS ALEXANDRE	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	2266845-4 SSP/MT	ENSINO MÉDIO
698	TATIANE CRISTINA BARRETO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	1987289-5 SSP/MT	ENSINO MÉDIO
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA) - ZONA RURAL				
INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	RG	ESCOLARIDADE
320	ALDENIR FRANÇA DA SILVA	APOIO ADM. ED. MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA	2415031-2 SJSP/MT	ENSINO MÉDIO
105	ANGÉLICA APARECIDA BENTO	APOIO ADM. ED. MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA	2063265-7 SSP/MT	ENSINO MÉDIO
676	APARECIDA CANDIDA DA SILVA STRAZZA	APOIO ADM. ED. MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA	1380605-0 SSP/MT	ENSINO MÉDIO
228	JÉSSICA JEDLICKA PLACIDO	APOIO ADM. ED. MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA	2347483-1 SSP/MT	ENSINO FUNDAMENTAL
318	LUCIMAR DA SILVA FERNANDES	APOIO ADM. ED. MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA	1315914-3 SSP/MT	ENSINO MÉDIO
483	ODETE FERREIRA CASSIMIRO	APOIO ADM. ED. MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA	1280339-1 SSP/MT	ENSINO MÉDIO
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (NUTRIÇÃO ESCOLAR) - ZONA RURAL				

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	RG	ESCOLARIDADE
124	ANA PAULA TAVARES DA CAMARA	APOIO ADM. ED. NUTRIÇÃO ESCOLAR	2066278-5 SSP/MT	ENSINO MÉDIO
340	CLARICE DUTRA DE ALMEIDA	APOIO ADM. ED. NUTRIÇÃO ESCOLAR	35.542.705-9 SSP/MT	ENSINO MÉDIO
561	EDINALVA DA SILVA CASTRO	APOIO ADM. ED. NUTRIÇÃO ESCOLAR	1474435-0 SSP/MT	ENSINO MÉDIO
448	FABIANA SANTOS DDO CARMO	APOIO ADM. ED. NUTRIÇÃO ESCOLAR	2045926-2 SSP/MT	ENSINO MÉDIO
210	LÉIA RODRIGUES BENTO PIVOTO	APOIO ADM. ED. NUTRIÇÃO ESCOLAR	1526154-9 SSP/MT	ENSINO MÉDIO
629	LUCIANE RODRIGUES DE FARIAS	APOIO ADM. ED. NUTRIÇÃO ESCOLAR	1400806-8 SSP/MT	ENSINO MÉDIO
546	LUCINEIDE DOS SANTOS SOARES	APOIO ADM. ED. NUTRIÇÃO ESCOLAR	979014 SSP/MT	ENSINO MÉDIO
447	MARIA CACIADA BAMBIL ESPINDOLA	APOIO ADM. ED. NUTRIÇÃO ESCOLAR	0731715-8 SSP/MT	ENSINO FUNDAMENTAL
458	MARIA DA PENHA DOS SANTOS	APOIO ADM. ED. NUTRIÇÃO ESCOLAR	1491895-1 SSP/MT	ENSINO FUNDAMENTAL
32	MARIA JOSÉ DOS SANTOS COSTA	APOIO ADM. ED. NUTRIÇÃO ESCOLAR	1543909-7 SSP/MT	ENSINO FUNDAMENTAL
695	MARIA NEUSA DA SILVA	APOIO ADM. ED. NUTRIÇÃO ESCOLAR	0437396-5 SSP/MT	ENSINO MÉDIO
696	MIKAELE LEITE DIONISIO	APOIO ADM. ED. NUTRIÇÃO ESCOLAR	2454156-7 SSP/MT	ENSINO MÉDIO
341	PATRICIA CAVALCANTE GAMA	APOIO ADM. ED. NUTRIÇÃO ESCOLAR	2074766-7 SSP/MT	ENSINO MÉDIO
699	SONIA REGINA DA SILVA	APOIO ADM. ED. NUTRIÇÃO ESCOLAR	1378311-4 SSP/MT	ENSINO MÉDIO

ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS - IPROFESSOR DE COMPUTAÇÃO – ZONA RURAL

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	RG	ESCOLARIDADE
275	ADRIELLE PAMALA SILVA	PROFESSOR DE COMPUTAÇÃO	1939714-3 SSP/MT	LICENCIATURA ESPECÍFICA
306	ALEXSANDRO GARCIA DA SILVA	PROFESSOR DE COMPUTAÇÃO	1923570-4 SSP/MT	LICENCIATURA ESPECÍFICA
144	CIBELE DE FREITAS CONSONE	PROFESSOR DE COMPUTAÇÃO	1592998-1 SSP/MT	LICENCIATURA ESPECÍFICA
214	CRISTIANE DA SILVA AQUINO RIGO	PROFESSOR DE COMPUTAÇÃO	1380652-1 SJSP/MT	LICENCIATURA ESPECÍFICA
398	CRISTIELE RASSVEILER LEAL MARTINS	PROFESSOR DE COMPUTAÇÃO	1824654-0 SSP/MT	LICENCIATURA ESPECÍFICA
530	EDNA ADRIANA DA SILVA	PROFESSOR DE COMPUTAÇÃO	1386131-0 SSP/MT	LICENCIATURA ESPECÍFICA
349	FRANCIELLE DA SILVA	PROFESSOR DE COMPUTAÇÃO	1614507-0 SSP/MT	LICENCIATURA ESPECÍFICA
693	JONES ROBSON PEREIRA DA CUNHA	PROFESSOR DE COMPUTAÇÃO	1032809-2 SSP/MT	LICENCIATURA ESPECÍFICA
577	LEANDRO RODRIGUES LIMA	PROFESSOR DE COMPUTAÇÃO	1578733-8 SSP/MT	LICENCIATURA ESPECÍFICA
247	PAULO RODRIGUES ROBERTO	PROFESSOR DE COMPUTAÇÃO	7.788.514-5 SSP/PR	LICENCIATURA ESPECÍFICA
351	VALDINEIA TEIXEIRA DIAS RUBENS	PROFESSOR DE COMPUTAÇÃO	1987148-1 SSP/MT	LICENCIATURA ESPECÍFICA

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA) - ZONA URBANA

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	RG	ESCOLARIDADE
296	ADELAIR ROBERTO MANNRICH	APOIO ADM. ED. MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA	0718934-6 SSP/MT	ENSINO MÉDIO
569	ADELIA DA SILVA	APOIO ADM. ED. MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA	1962336-4 SSP/MT	ENSINO MÉDIO
326	ADRIANA CUSTÓDIO DA SILVA	APOIO ADM. ED. MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA	1948189-6 SSP/MT	ENSINO MÉDIO
207	ADRIANA GISIELE TEIXEIRA	APOIO ADM. ED. MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA	2098567-3 SJSP/MT	ENSINO MÉDIO
542	ALEXANDRA MARQUES DA SILVA	APOIO ADM. ED. MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA	1419718-9 SSP/MT	ENSINO MÉDIO
366	ALYNE KEILA ZORZO	APOIO ADM. ED. MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA	1607659-1 SSP/MT	ENSINO MÉDIO
3	ALZIRA MACHADO PEIXOTO	APOIO ADM. ED. MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA	000854750 SSP/MT	ENSINO MÉDIO
102	ANA LUCIA LOPES CASSEMIRO	APOIO ADM. ED. MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA	1939774-7 SSP/MT	ENSINO MÉDIO
196	ANA PAULA DA SILVA NUMES	APOIO ADM. ED. MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA	2571793-6 SSP/MT	ENSINO MÉDIO
467	ANA PAULA FARIA	APOIO ADM. ED. MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA	1686460-3 SSP/MT	ENSINO MÉDIO
464	ANDREIA BARBOSA DE SANTANA	APOIO ADM. ED. MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA	000978694 SSDC/RO	ENSINO MÉDIO
251	ANDRÉIA GISELE TEIXEIRA	APOIO ADM. ED. MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA	1779661-0 SJSP/MT	ENSINO MÉDIO
253	ANDRÉIA TAVARES DA CAMARA	APOIO ADM. ED. MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA	1415260-6 SSP/MT	ENSINO MÉDIO
12	APARECIDA DE OLIVEIRA GOMES	APOIO ADM. ED. MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA	1367417-0 SP/MT	ENSINO MÉDIO
24	ARCIANA MARIA ANDRÉ	APOIO ADM. ED. MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA	2035409-6 SSP/MT	ENSINO MÉDIO
475	CÉLIA LUZIA SOARES	APOIO ADM. ED. MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA	1418418-4 SSP/MT	ENSINO MÉDIO
526	CELIA PEREIRA MOTA	APOIO ADM. ED. MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA	2336231-6 SSP/MT	ENSINO MÉDIO
588	CRISTINA PRATES PINHEIRO	APOIO ADM. ED. MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA	1752884-0 SSP/MT	ENSINO MÉDIO
41	DAIANE ELIAS DOS SANTOS	APOIO ADM. ED. MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA	1916354-1 SSP/MT	ENSINO MÉDIO
147	DENISE LIMA MOREIRA SANTOS	APOIO ADM. ED. MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA	1793641-1 SSP/MT	ENSINO MÉDIO
562	EDILANE OLIVEIRA DA FONSECA FREITAS	APOIO ADM. ED. MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA	1669595-0 SSP/MT	ENSINO MÉDIO
190	EDIWILSON ANTONIO DA CONCEIÇÃO	APOIO ADM. ED. MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA	2176058-6 SSP/MT	ENSINO MÉDIO
444	EDNA FERREIRA DOS SANTOS SILVA	APOIO ADM. ED. MANUTENÇÃO DE	1658835-5 SSP/MT	ENSINO MÉDIO

		INFRAESTRUTURA		
463	ELENICE APARECIDA BORRO MENOSSI	APOIO ADM. ED. MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA	5.635.798-0 SSP/PR	ENSINO MÉDIO
215	ELIANE APARECIDA MAGALHAES	APOIO ADM. ED. MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA	1605-1955 SSP/MT	ENSINO MÉDIO
592	ELISANGELA SERENCOVIK FERNANDES	APOIO ADM. ED. MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA	157884-3 SSP/MT	ENSINO MÉDIO
358	ELIZIANE NEVES DE BRITO	APOIO ADM. ED. MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA	1623093-0SSP/MT	ENSINO MÉDIO
617	EUNICE MACENA DE JESUS	APOIO ADM. ED. MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA	438051 SSP/MT	ENSINO MÉDIO
188	GABRIELA DE OLIVEIRA ALVES CORREA	APOIO ADM. ED. MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA	1664183-3 SSP/MT	ENSINO MÉDIO
92	GISELE DE ASSIS DE CARVALHO	APOIO ADM. ED. MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA	1660396-6 SSP/MT	ENSINO MÉDIO
472	IRENILDA DOS REIS SILVA LEONEL	APOIO ADM. ED. MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA	1601402-2 SSP/MT	ENSINO MÉDIO
353	JACSON SHVETZER BCHNIDT	APOIO ADM. ED. MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA	2232185-3 SSP/MT	ENSINO MÉDIO
599	JANAINA DA SILVA MIRANDA	APOIO ADM. ED. MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA	2436280-8 SSP/MT	ENSINO MÉDIO
195	JESUDETE AMARAL MACHADO	APOIO ADM. ED. MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA	0964733-3 SSP/MT	ENSINO MÉDIO
422	JESULENE AMARAL MACHADO SANTOS	APOIO ADM. ED. MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA	0964708-2 SSP/MT	ENSINO MÉDIO
307	JOCIELI SILVA CARDOSO	APOIO ADM. ED. MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA	2190952-0 SP/MT	ENSINO MÉDIO
272	KERLIS BARBIEIRO	APOIO ADM. ED. MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA	2020483-3 SSP/MT	ENSINO MÉDIO
403	LEIDINE DOMINGUES DE ARAÚJO	APOIO ADM. ED. MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA	1947211-0 SSP/MT	ENSINO MÉDIO
327	LEILIANE ARAÚJO	APOIO ADM. ED. MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA	2141075-5 SSP/MT	ENSINO MÉDIO
706	LEONICE RAMOS	APOIO ADM. ED. MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA	2111981-3 SSP/MT	ENSINO MÉDIO
387	LORACI GONÇALVES	APOIO ADM. ED. MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA	1512170-4 SJSP/MT	ENSINO MÉDIO
164	LUCIANA APARECIDA DE SANTOS	APOIO ADM. ED. MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA	1571960-0 SSP/MT	ENSINO MÉDIO
209	LUCIANA PAIZOTTO	APOIO ADM. ED. MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA	1939107-2 SSP/MT	ENSINO MÉDIO
522	LUCIANE DE ARAUJO MAGALHAES	APOIO ADM. ED. MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA	1414488-3 SSP/MT	ENSINO MÉDIO
710	LUCINEIA DE SOUZA MEDEIROS	APOIO ADM. ED. MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA	2105411-8 SSP/MT	ENSINO MÉDIO
111	LUZIA ANDRÉ BATISTA DE OLIVEIRA	APOIO ADM. ED. MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA	1453473-8 SJSP/MT	ENSINO MÉDIO
623	LUZIA MENDES AMARAL	APOIO ADM. ED. MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA	1158888-8 SJ/MT	ENSINO MÉDIO
28	LUZIA PAULINA DOS REIS SANTOS	APOIO ADM. ED. MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA	1661348-1 SJSP/MT	ENSINO MÉDIO
305	MARCIANA DARA AFONSO PEREIRA SANTOS DA SILVA	APOIO ADM. ED. MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA	2690693-7 SJSP/MT	ENSINO MÉDIO
38	MARIA APARECIDA DIAS SILVA	APOIO ADM. ED. MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA	587356 SSP/MT	ENSINO MÉDIO
98	MARIA APARECIDA RIBEIRO DA SILVA GONZALES	APOIO ADM. ED. MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA	2775694-7 SSP/MT	ENSINO MÉDIO
343	MARIA CLARICE DA SILVA PIETROSKE	APOIO ADM. ED. MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA	1476533-0 SSP/MT	ENSINO MÉDIO
18	MARIA CRISTINA BARBOZA DE SOUZA	APOIO ADM. ED. MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA	1950655-4 SSP/MT	ENSINO MÉDIO
44	MARIA IZABEL DA SILVA	APOIO ADM. ED. MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA	1607156-5 SSP/MT	ENSINO MÉDIO
76	MARIA SANTANA DOS SANTOS CHAGAS	APOIO ADM. ED. MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA	032418542006-9 SSP/MA	ENSINO MÉDIO
25	MARINALVA DA SILVA VIEIRA	APOIO ADM. ED. MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA	34445075-2 SSP/SP	ENSINO MÉDIO
78	MARINALVA DOS SANTOS DA CRUZ	APOIO ADM. ED. MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA	1451115-0 SSP/MT	ENSINO MÉDIO
37	MARLENE HERMEL	APOIO ADM. ED. MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA	0964184-0 SSP/MT	ENSINO MÉDIO
354	MARLENE PRATES DA SILVA TARIFA	APOIO ADM. ED. MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA	1536378-3 SSP/MT	ENSINO MÉDIO
315	MARTA DOS ANJOS DE OLIVEIRA	APOIO ADM. ED. MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA	1559324-7 SSP/MT	ENSINO MÉDIO
211	OLDOMIRA VALCACIO DE MENEZES APOLINARIO	APOIO ADM. ED. MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA	1457780-1 SSP/MT	ENSINO MÉDIO
267	RENATA APARECIDA ROSENDO DE CASTRO	APOIO ADM. ED. MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA	2811984-3 SSP/MT	ENSINO MÉDIO
103	ROSELI DOS SANTOS LOURENSEN	APOIO ADM. ED. MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA	1478573-0 SSP/MT	ENSINO MÉDIO
177	ROSEMAR LUIZ FERRIERA	APOIO ADM. ED. MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA	1533217-9 SSP/MT	ENSINO MÉDIO
487	ROSIMEIRE ANACLETO PAIVA	APOIO ADM. ED. MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA	1043648-0 SJ/MT	ENSINO MÉDIO
356	SANDRA DAPPER	APOIO ADM. ED. MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA	1695282-0 SSP/MT	ENSINO MÉDIO
14	SANTINA LOURENÇÃO	APOIO ADM. ED. MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA	1089529-9 SSP/MT	ENSINO MÉDIO
166	SOLANGE RODRIGUES JACOYOZZI	APOIO ADM. ED. MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA	1474368-0 SSP/MT	ENSINO MÉDIO
91	SONIA SANTOS DE OLIVEIRA GRANZOTO	APOIO ADM. ED. MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA	1359537-7 SSP/MT	ENSINO MÉDIO
64	TANCREDO BASÍLIO DE MELO	APOIO ADM. ED. MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA	1779409-8 SSP/MT	ENSINO MÉDIO
112	TATIANE DE OLIVEIRA GOMES	APOIO ADM. ED. MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA	1672277-9 SSP/MT	ENSINO MÉDIO
303	TEREZINHA DOS SANTOS PEREIRA	APOIO ADM. ED. MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA	6.481.922-4 SSP/PR	ENSINO MÉDIO
411	VALDIRENE LOPES FERREIRA	APOIO ADM. ED. MANUTENÇÃO DE	1536158-6 SSP/MT	ENSINO MÉDIO

		INFRAESTRUTURA		
589	VANDA LUZ DOS SANTOS	APOIO ADM. ED. MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA	1141208-9 SSP/MT	ENSINO MÉDIO
462	VANESSA APARECIDA MENOSSI	APOIO ADM. ED. MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA	1713581-8 SSP/MT	ENSINO MÉDIO
181	VIVIANE DOS SANTOS PEREIRA DE OLIVEIRA	APOIO ADM. ED. MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA	1817601-1 SSP/MT	ENSINO MÉDIO
482	WANDELEI FERREIRA DE AZEVEDO	APOIO ADM. ED. MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA	0842046-7 SSP/MT	ENSINO MÉDIO
465	WELDER ALVES DE SOUZA	APOIO ADM. ED. MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA	2360341-0 SSP/MT	ENSINO MÉDIO
29	ADRIANA CAROLINE OLIVEIRA DE SOUZA	APOIO ADM. ED. MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA	1667418-9 SSP/MT	ENSINO FUNDAMENTAL
115	ANA PAULA PONCIANO	APOIO ADM. ED. MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA	1431161-5 SSP/MT	ENSINO FUNDAMENTAL
202	ANDREIA APARECIDA MOREIRA FURLAN	APOIO ADM. ED. MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA	2306995-3 SSP/MT	ENSINO FUNDAMENTAL
194	ANGELA DE SOUZA	APOIO ADM. ED. MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA	1097375-3 SJ/MT	ENSINO FUNDAMENTAL
555	APOLIANA DE OLIVEIRA ALVES	APOIO ADM. ED. MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA	2650602-5 SSP/MT	ENSINO FUNDAMENTAL
43	CIDICLÉIA ALENCAR SANTANA	APOIO ADM. ED. MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA	1622935-5 SSP/MT	ENSINO FUNDAMENTAL
586	CLAUDENICE ARAUJO DA SILVA	APOIO ADM. ED. MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA	1983390-3 SSP/MT	ENSINO FUNDAMENTAL
469	CLAUDINÉIA ANA DO NASCIMENTO	APOIO ADM. ED. MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA	1969998-0 SSP/MT	ENSINO FUNDAMENTAL
565	CLAUDINEIA DE OLIVEIRA ABREU	APOIO ADM. ED. MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA	1745434-4 SSP/MT	ENSINO FUNDAMENTAL
425	CRISTIANA ALCÂNTARA ALVES	APOIO ADM. ED. MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA	1686291-0 SSP/MT	ENSINO FUNDAMENTAL
666	DEBORA DE SOUZA VARGAS	APOIO ADM. ED. MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA	2606096-1 SSP/MT	ENSINO FUNDAMENTAL
418	DENILZA DA SILVA SOUZA	APOIO ADM. ED. MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA	1941644-0 SSP/MT	ENSINO FUNDAMENTAL
34	EMILIA GRUTKA DA PURIFICAÇÃO	APOIO ADM. ED. MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA	1094909-7 SJ/MT	ENSINO FUNDAMENTAL
274	FRANCINALDA DA COSTA	APOIO ADM. ED. MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA	033519542000-0 SSP/MA	ENSINO FUNDAMENTAL
659	GENI RODRIGUES DOS SANTOS	APOIO ADM. ED. MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA	313186 PC/AP	ENSINO FUNDAMENTAL
427	GREICIANE AMARAL LEÃO	APOIO ADM. ED. MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA	2109300-8 SSP/MT	ENSINO FUNDAMENTAL
96	IRAIDES DE LIMA MADEIRA BACKES	APOIO ADM. ED. MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA	2408622-32 SJSP/MT	ENSINO FUNDAMENTAL
438	IVONE EUGENIO BONJOUR	APOIO ADM. ED. MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA	836.222 SSP/MT	ENSINO FUNDAMENTAL
357	IVONETE NUNES DA SILVA	APOIO ADM. ED. MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA	1443219-6 SSP/MT	ENSINO FUNDAMENTAL
125	JANAINA LEITE SILVEIRA	APOIO ADM. ED. MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA	1962230-9 SSP/MT	ENSINO FUNDAMENTAL
244	JOZELI MARTINS DE FREITAS	APOIO ADM. ED. MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA	1608711-9 SSP/MT	ENSINO FUNDAMENTAL
607	KATIANE APARECIDA MOREIRA FURLAN DA SILVA	APOIO ADM. ED. MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA	2076976-8 SSP/MT	ENSINO FUNDAMENTAL
725	LEIDIANE MACIEL PAULINO	APOIO ADM. ED. MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA	2076925-3 SSP/MT	ENSINO FUNDAMENTAL
176	LEONICE PISKOR DE SOUZA	APOIO ADM. ED. MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA	1527245-1 SSP/MT	ENSINO FUNDAMENTAL
558	LIGIA MAYARA DOS SANTOS SILVA	APOIO ADM. ED. MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA	2277212-0 SSP/MT	ENSINO FUNDAMENTAL
99	LUCIANA RIBEIRO DA SILVA	APOIO ADM. ED. MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA	39403768-6 SSP/SP	ENSINO FUNDAMENTAL
705	LUCIANO RODRIGUES	APOIO ADM. ED. MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA	2133976-7 SSP/MT	ENSINO FUNDAMENTAL
446	LUCILENE MARIA DA SILVA	APOIO ADM. ED. MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA	1755248-6 SSP/MT	ENSINO FUNDAMENTAL
702	LUCIMARI PEREIRA OLIVEIRA	APOIO ADM. ED. MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA	1726950-4 SSP/MT	ENSINO FUNDAMENTAL
2	LUZIA SOARES DE CARVALHO	APOIO ADM. ED. MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA	1686377-1 SSP/MT	ENSINO FUNDAMENTAL
514	MARIA APARECIDA DA SILVA	APOIO ADM. ED. MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA	0741857-4 SSP/MT	ENSINO FUNDAMENTAL
359	MARIA APARECIDA DOS SANTOS ARAÚJO SOUZA	APOIO ADM. ED. MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA	1709605-7 SSP/MT	ENSINO FUNDAMENTAL
167	MARIA DE FATIMA BIBO	APOIO ADM. ED. MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA	32.293.739-5 SSP/MT	ENSINO FUNDAMENTAL
128	MARIA DE FÁTIMA FERNANDES	APOIO ADM. ED. MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA	1283062-3 SSP/MT	ENSINO FUNDAMENTAL
663	MARIA SUELY MARTINS BORCEN	APOIO ADM. ED. MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA	1148769-0 SJ/MT	ENSINO FUNDAMENTAL
304	MARILENA RIBEIRO DOS REIS	APOIO ADM. ED. MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA	1828892-8 SSP/MT	ENSINO FUNDAMENTAL
481	MARILENE PEREIRA DE ANDRADE	APOIO ADM. ED. MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA	1880447-0 SJSP/MT	ENSINO FUNDAMENTAL
137	MARLI DE SOUZA ROBERTO	APOIO ADM. ED. MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA	1629740-7 SSP/MT	ENSINO FUNDAMENTAL
692	MARTHA REGINA DO NASCIMENTO	APOIO ADM. ED. MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA	1794842-8 SSP/MT	ENSINO FUNDAMENTAL
97	MAYANE MARQUES LEANDRO	APOIO ADM. ED. MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA	2241583-1 SSP/MT	ENSINO FUNDAMENTAL
484	MERIAN RODRIGUES	APOIO ADM. ED. MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA	2070996-0 SSP/MT	ENSINO FUNDAMENTAL
452	MICHELLE NUNES DE PAULA	APOIO ADM. ED. MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA	1736485-0 SSP/MT	ENSINO FUNDAMENTAL
643	NAYARA ALVES	APOIO ADM. ED. MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA	2490451-1 SSP/MT	ENSINO FUNDAMENTAL
55	PAULA DE JESUS OLIVEIRA	APOIO ADM. ED. MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA	2310640-9 SSP/MT	ENSINO FUNDAMENTAL
489	ROSILDA MEDEIROS DOS SANTOS	APOIO ADM. ED. MANUTENÇÃO DE	2178771-9 SSP/MT	ENSINO

		INFRAESTRUTURA		FUNDAMENTAL
187	ROSINEI DO NASCIMENTO	APOIO ADM. ED. MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA	1142790-6 SJ/MT	ENSINO FUNDAMENTAL
434	ROZELHA ALVES DE LIMA	APOIO ADM. ED. MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA	1763550-0 SSP/MT	ENSINO FUNDAMENTAL
727	RUAN BATISTA DA SILVA ADAO	APOIO ADM. ED. MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA	1785366-6 SSP/MT	ENSINO FUNDAMENTAL
110	SANDRA CONTENTE DA SILVA	APOIO ADM. ED. MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA	1947910-7 SSP/MT	ENSINO FUNDAMENTAL
690	SANDRA OLIVEIRA PEREIRA	APOIO ADM. ED. MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA	1880391-1 SSP/MT	ENSINO FUNDAMENTAL
291	SILVIA BRITO DA CUNHA	APOIO ADM. ED. MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA	2029562-6 SSP/MT	ENSINO FUNDAMENTAL
185	SONIA BASILIO DE MELO	APOIO ADM. ED. MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA	318197 SSP/MT	ENSINO FUNDAMENTAL
206	SUELI CRUZ DE SOUZA BRITO	APOIO ADM. ED. MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA	1248456-3 ssp/mt	ENSINO FUNDAMENTAL
107	SUZICREI ALVES SOARES	APOIO ADM. ED. MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA	1896734-5 SSP/MT	ENSINO FUNDAMENTAL
261	TATIANE CORDEIRO DOS SANTOS	APOIO ADM. ED. MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA	2104392-2 SSP/MT	ENSINO FUNDAMENTAL
186	THEODOMIRO BASTOS DE MELO	APOIO ADM. ED. MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA	503.858 SSP/MT	ENSINO FUNDAMENTAL
263	VÂNIA CIPRIANO DA SILVA	APOIO ADM. ED. MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA	1406518-5 SSP/MT	ENSINO FUNDAMENTAL
352	VILMA ELIETE DE ARAÚJO	APOIO ADM. ED. MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA	2205281-0 SSP/MT	ENSINO FUNDAMENTAL
183	ZITA GRACIELI GOMES SERPA	APOIO ADM. ED. MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA	2070971-4 SSP/MT	ENSINO FUNDAMENTAL

TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	RG	ESCOLARIDADE
36	ADENIZE PRADO DOS SANTOS	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	1686210-4 SSP/MT	ENSINO MEDIO
344	ADENY ROSA DO CARMO	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	3729270 DGPC/GO	ENSINO MEDIO
149	ADRIANA DE SOUZA MARTINS	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	2105563-7 SSP/MT	ENSINO MEDIO
199	ADRIANA JACINTO NUNES	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	1686257-0 SSP/MT	ENSINO MEDIO
681	ADRIELE DE LIMA GONÇALVES	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	21496792-9 SSP/RJ	ENSINO MEDIO
281	AIMÊ DIAS FERREIRA	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	593.231 SSP/MT	ENSINO MEDIO
460	ALDEI MENDES DOS SANTOS	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	1199928-4 SJ/MT	ENSINO MEDIO
204	ALICE RODRIGUES MARCELLO	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	2406630-3 SJSP/MT	ENSINO MEDIO
647	ALINE CRUZ SANTOS	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	1941542-7SSP/MT	ENSINO MEDIO
634	ALINE DURTE DOSSO	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	2277189-1SSP/MT	ENSINO MEDIO
680	ALINE LUZ BORGES	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	2394591-5 SSP/MT	ENSINO MEDIO
670	AMABILE OLIVEIRA CAON	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	2490904-1 SSP/MT	ENSINO MEDIO
372	ANA CARLA CLEMENTIO DA SILVA	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	2606255-0 SJP/MT	ENSINO MEDIO
397	ANA CARLA WOLF	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	1763495-4 SSP/MT	ENSINO MEDIO
563	ANA CAROLINA DE ARAUJO DE BESERRA	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	2152146--8 SSP/MT	ENSINO MEDIO
233	ANA LÚCIA DE OLIVEIRA KOPSEL	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	1992052-0 SSP/MT	ENSINO MEDIO
334	ANA PAULA ARAUJO DOS SANTOS	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	1824675-3 SSP/MT	ENSINO MEDIO
234	ANA PAULA DE LIMA	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	1409991-8 SSP/MT	ENSINO MEDIO
453	ANA PAULA DE SOUZA	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	1939705-4 SSP/MT	ENSINO MEDIO
653	ANA PAULA FERREIRA LIMA ALVES	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	2453635-0SSP/MT	ENSINO MEDIO
672	ANDREA CAMPOS DE MACEDO	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	3855655 PC/PR	ENSINO MEDIO
532	ANDREIA APARECIDA DE SOUZA	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	1469294-5 SSP/MT	ENSINO MEDIO
129	ANDRÉIA CRISTINA FERREIRA	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	1771639-0 SSP/MT	ENSINO MEDIO
117	ANDRÉIA RODRIGUES VIANA	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO	1664561-8 SSP/MT	ENSINO MEDIO

		INFANTIL		
402	ANDREIA TREVIZAN	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	2523650-4	ENSINO MEDIO
614	ANDRESSA DA SILVA DOS SANTOS	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	126666845SSP/PR	ENSINO MEDIO
264	ANNA CAROLINE ALVES	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	2371119-1 SSP/MT	ENSINO MEDIO
246	APARECIDA MARIA DOS SANTOS	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	513014 SSP/MT	ENSINO MEDIO
150	APARECIDA SILVA DOS SANTOS	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	1031571-3 SSP/MT	ENSINO MEDIO
241	ARIANE DANIELE MATTIELLO	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	2098679-3 SSP/MT	ENSINO MEDIO
630	ARYADNE JOHANA FERREIRA DE LIMA	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	2328325-4SSP/MT	ENSINO MEDIO
61	AURINEIDE RODRIGUES RIBEIRO	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	1793629-2 SSP/MT	ENSINO MEDIO
476	BIANCA ALVES MARTINS	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	2511371-2 SSJSP/MT	ENSINO MEDIO
667	BRUNA DA CRUZ ANDRADE	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	2545475-7 SJSP/MT	ENSINO MEDIO
371	BRUNA GOMES DE OLIVEIRA	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	2196674-5 SSP/MT	ENSINO MEDIO
560	CAMILA STEFANI CARVALHO	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	1857098-4 SSP/MT	ENSINO MEDIO
311	CAMILA SUELEN DELCHINAIDER	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	2282859-1 SSP/MT	ENSINO MEDIO
473	CATIA REGINA LEIDENTZ PUNTEL	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	4.059.074-9 SSP/PR	ENSINO MEDIO
531	CELIA MACIEL DA SILVA	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	882695 SSP/MT	ENSINO MEDIO
533	CELINA DE CARVALHO RODRIGUES	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	1443102-5 SSP/MT	ENSINO MEDIO
141	CICERA BATISTA DE LIMA DA HORA	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	2000055-3 SSP/MT	ENSINO MEDIO
236	CLÁUDIA APARECIDA DE SOUZA	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	1651634-6 SSP/MT	ENSINO MEDIO
517	CLAUDIA CRISTINA OMODEI	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	4.248106-8 SSP/PR	ENSINO MEDIO
155	CLAUDIANA CALDEIRA CERQUEIRA	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	1349515-1 SSP/MT	ENSINO MEDIO
309	CLAUDINEA ALVES PEREIRA	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	1418379-0 SSP/MT	ENSINO MEDIO
547	CLAUDINEIA LIMA DA ENCARMAÇÃO	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	2285337-5 SSP/MT	ENSINO MEDIO
567	CLEONICE APARECIDA DE OLIVEIRA SILVA	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	1084617-4SSP/MT	ENSINO MEDIO
77	CLEUSA ANDRADE DE JESUS	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	1111840-7 SJ/MT	ENSINO MEDIO
383	CREUZA SOARES LODIGEIRO	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	1072835-0 SJSP/MT	ENSINO MEDIO
708	CRISLAINE NASCIMENTO DA SILVA	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	2340691-7 SSP/MT	ENSINO MEDIO
367	CRISLAYNE ANDYARA LIMA SILVA	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	2346632-4 SSP/MT	ENSINO MEDIO
70	CRISTIANE BISPO DO NASCIMENTO	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	1947958-1 SSP/MT	ENSINO MEDIO
598	CRISTIANE FIDELIS MOURA DE SOUZA	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	17904510SSP/MT	ENSINO MEDIO
57	CRISTIANE VTAL DA SILVA	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	1815217-1 SSP/MT	ENSINO MEDIO
172	CRISTINA CANGUCU BALDASSAM	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	2241297-2 SSP/MT	ENSINO MEDIO
232	DAIANE ALVES DE AMORIM	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	2485361-5 SJSP/MT	ENSINO MEDIO
550	DAIANE BARBARA DOS SANTOS	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	2284595-0 SSP/MT	ENSINO MEDIO
298	DAIANE DE SOUZA ALVES	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	1970023-7SSP/MT	ENSINO MEDIO

262	DAIANE DOSSO	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	1883071-4 SSP/MT	ENSINO MEDIO
348	DAIANE LORENÇO DE ANDRADE PEREIRA	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	2457659-0 SSP/MT	ENSINO MEDIO
30	DAIANE OLIVEIRA DE JESUS	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	2411567-3 SJSP/MT	ENSINO MEDIO
528	DAIELLY DA SILVA OLIVEIRA	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	2382280-5 SSP/MT	ENSINO MEDIO
543	DAISE ROBERTA DE SOUZA	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	2135023-0 SSP/MT	ENSINO MEDIO
145	DALILA CERIANO FERNANDES	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	1624604-7 SSP/MT	ENSINO MEDIO
72	DAMIANA CRUZ DE LIMA	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	902.743 SSP/TO	ENSINO MEDIO
201	DANIELA NUNES FERNANDES	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	1922571-7 SSP/MT	ENSINO MEDIO
322	DANIELE CRISTINA DOS SANTOS	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	1948170-5 SSP/MT	ENSINO MEDIO
554	DEBORA BERGAMIN DE OLIVEIRA	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	2247499-4 SSP/MT	ENSINO MEDIO
544	DEBORA REGINA RIBEIRO DA SILVA	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	1061334-0 SSP/MT	ENSINO MEDIO
654	DEISIQUELI PEDROSO DE AMORIM	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	2180097-9SSP/MT	ENSINO MEDIO
477	DESIANE APARECIDA GARCIA DE SALLES	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	2588016-0 SSP/MT	ENSINO MEDIO
515	EDIANE CRISTO DUTRA	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	198766-0 SSP/MT	ENSINO MEDIO
316	EDILAINE ALVES AGUIAR	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	2523701-2 SSP/MT	ENSINO MEDIO
49	EDILAINE CANDIDO	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	17777089-0 SSP/MT	ENSINO MEDIO
685	EDIVALDA FERREIRA JOB	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	2149931-4 SSP/MT	ENSINO MEDIO
579	EDNA APARECIDA DE OLIVEIRA SAMPAIO	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	1359174-6SSP/MT	ENSINO MEDIO
395	EDNA DA SILVA	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	1960148-4 SSP/MT	ENSINO MEDIO
429	EDNA DE FATIMA DA SILVA	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	618718 SSP/MT	ENSINO MEDIO
127	EDNA DE SOUZA MARTINS	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	2172925-5 SSP/MT	ENSINO MEDIO
5	EDNA MARIA MACHADO DE MATTOS	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	1947575-6 SJSP/MT	ENSINO MEDIO
269	EDNEIA APARECIDA DE OLIVEIRA SULINO	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	1316154-7 SSP/MT	ENSINO MEDIO
700	ELAINE TEIXEIRA VIEIRA	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	2077052-9 SSP/MT	ENSINO MEDIO
548	ELIANA APARECIDA DE OLIVEIRA	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	1643572-9 SSP/MT	ENSINO MEDIO
153	ELIANE FELIX	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	1847732-1 SSP/MT	ENSINO MEDIO
492	ELIANE MARIA DE OLIVEIRA HALMENSCHLAGER	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	1533870-3 SSP/MT	ENSINO MEDIO
572	ELISABETE APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	11636350-6SSP/MT	ENSINO MEDIO
284	ELISANGELA MONTEIRO DOS SANTOS	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	7567792-8 SSP/PR	ENSINO MEDIO
169	ELIVANIA DA SILVA FRANCISCO	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	2232211-6 SSP/MT	ENSINO MEDIO
35	ELIZABETH RIBEIRO BERMET	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	1750516-0 SSP/MT	ENSINO MEDIO
325	ELIZANGELA APRECIDA DA SILVA	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	2152137-9 SSP/MT	ENSINO MEDIO
302	ELZA MARIA DOS SANTOS	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	964765 SSP/MT	ENSINO MEDIO
527	ESTEFANI DE SOUZA SODE	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	2300138-0 SSP/MT	ENSINO MEDIO
219	ESTEFANIA ARRUDA PLÁCIDO	TECNICO EM	2263127-5 SSP/MT	ENSINO MEDIO

		DESENVOLVIMENTO INFANTIL		
106	EUNICE DOS SANTOS ANDRADE	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	964229 SSP/MT	ENSINO MEDIO
595	FABIOLA DE SÁ MAFRA	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	1706302-7SSP/MT	ENSINO MEDIO
100	FÁTIMA SGOTI	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	1533256-0 SSP/MT	ENSINO MEDIO
180	FERNANDA APARECIDA ALVES DA SILVA	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	2138305-7 SSP/	ENSINO MEDIO
178	FERNANDA BEZERRA DA SILVA	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	2454533-3 SSP/MT	ENSINO MEDIO
314	FERNANDA PAULA BLOCK	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	2161845-3 SSP/MT	ENSINO MEDIO
602	FRANCIELE DE CARVALHO RODRIGUES	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	2071025-9SSP/MT	ENSINO MÉDIO
160	FRANCIELLE APARECIDA DE OLIVEIRA	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	2024821-0 SSP/MT	ENSINO MEDIO
488	FRANCIELLY THAYSE ALDAVES ROCHA	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	1558248-5 SSP/MT	ENSINO MEDIO
168	FRANCIELY PEREIRA DIAS	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	2241518-1 SSP/MT	ENSINO MEDIO
521	FRANCISCA JACIANE FEITOSA PEREIRA TRINDADE	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	035232452008-1 SSP/MA	ENSINO MEDIO
545	GENESI TRIPODI LEORNADE	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	1378523-0 SSP/MT	ENSINO MEDIO
238	GIREICIELE OLIVEIRA DA SILVA	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	2282407-3 SSP/MT	ENSINO MEDIO
603	GISELI CRISTIANE SEEHAGEM	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	1464870-9SSP/MT	ENSINO MEDIO
47	GISLEINE RUZZON RIBEIRO	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	1226213-7 SJ/MT	ENSINO MEDIO
641	GLAUCILENE MARTINS BORCEM CARDOSO	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	1222289-5SSP/MT	ENSINO MEDIO
11	HUTISCLÉIA APARECIDA DE SOUZA	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	2061516-7 SSP/MT	ENSINO MEDIO
711	IRACY VITALINA DA SILVA VALERIANO	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	1488780-0 SSP/MT	ENSINO MEDIO
299	ISLA HELEN BUENO	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	1643638 SSP/MT	ENSINO MEDIO
239	ISLAINE ALVES LUIZ	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	226959-1 SSP/MT	ENSINO MEDIO
570	IVONEIDE DE LIRA SANTOS MELO	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	2105555-6SSP/MT	ENSINO MEDIO
574	JACQUELINE MARQUES DE OLIVEIRA	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	2320958-5SSP/MT	ENSINO MEDIO
22	JAINE DE OLIVEIRA LIMA	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	2300100-3 SSP/MT	ENSINO MÉDIO
581	JAKELINE KENEDI MALAQUIAS AMARAL	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	1880239-7SSP/MT	ENSINO MEDIO
552	JAKELINE PEREIRA LIMA	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	2277079-8 SSP/MT	ENSINO MEDIO
597	JANETE BORGES	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	15948714SSP/MT	ENSINO MEDIO
665	JAQUELINE VERONICA BRAGA DA SILVA	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	2022132-0 SSP/MT	ENSINO MEDIO
345	JENIFER CAROLINE SOLITO DOS SANTOS	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	2339883-3 SSP/MT	ENSINO MEDIO
74	JESSICA ALVES	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	2149979-9 SSP/MT	ENSINO MEDIO
130	JESSICA APARECIDA BARBOSA	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	2556862-0 SSP/MT	ENSINO MEDIO
703	JÉSSICA LUNA DE CARVALHO	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	2183645-0 SSP/MT	ENSINO MEDIO
179	JESSICA MAYARA ELOI DA SILVA	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	2105531-9 SSP/MT	ENSINO MEDIO
259	JÉSSICA OLIVEIRA GOMES DE AMORIM	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	2234213-3 SSP/MT	ENSINO MEDIO
608	JOSEANE OLIVEIRA FREITAS	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO	2037247-7SSP/MT	ENSINO MEDIO

		INFANTIL		
198	JOSEANE SIQUEIRA BATILIERE DE SOUZA	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	2530225-6 SJSP/MT	ENSINO MEDIO
59	JULIANA APARECIDA DOS SANTOS	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	2685624-7 SJSP/MT	ENSINO MEDIO
673	JULIANA AUGUSTO DOS SANTOS	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	1980584-5 SSP/MT	ENSINO MEDIO
712	JULIANA DE3 OLIVEIRA SAMPAIO	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	52.494.573-1 SSP/SP	ENSINO MEDIO
79	JULIANA FRAPOTI	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	1711916-2 SJS/MT	ENSINO MEDIO
407	JULISMAR ANTONIA DA COSTA	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	2032053-1 SSP/MT	ENSINO MEDIO
610	JUSSARA MARTINS RODRIGUES	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	1745411-5SSP/MT	ENSINO MEDIO
493	KALINE CARLA GOMES DA SILVA	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	1341794-0 SSP/MT	ENSINO MEDIO
494	KASSIA THATIELLI PAIVA ARAUJO	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	2111977-5 SSP/MT	ENSINO MEDIO
468	KATHEEN LEONEL LOPES	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	1393850-9 SJSP/MT	ENSINO MEDIO
329	KEILA ANDREZA NRDELI LEITE	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	2507676-0 SSP/MT	ENSINO MEDIO
382	KEILA APARECIDA DOS SANTOS PINHEIRO DA SILVA	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	1887880-6 SSP/MT	ENSINO MEDIO
409	KEILA FABIANA DOS SANTOS	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	1898755-9 SSP/MT	ENSINO MEDIO
66	KEILA FERREIRA COSTA	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	1970011-3 SSP/MT	ENSINO MEDIO
46	KEILA OLEKSEN DE ANDRADE GOMES	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	1758393-4 SSP/MT	ENSINO MEDIO
450	KEILA RAMOS DA SILVA DE SOUZA	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	2105467-3 SSP/MT	ENSINO MEDIO
726	KEILA VIVIANE ALVES DOS SANTOS	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	2317758-6 SSP/MT	ENSINO MEDIO
583	KELLY ANAYELLY GARCIA IORI	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	2539105-4SSP/MT	ENSINO MEDIO
510	KEROLAYNNE ALVES DOS REIS	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	2430652-5 SSP/MT	ENSINO MEDIO
538	LADNA DE MELLO BEPLER	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	21644000-4 SSP/MT	ENSINO MEDIO
122	LAIS KELLI DA SILVA DE OLIVEIRA	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	1691081-8 SSP/MT	ENSINO MEDIO
313	LAYLLA KAYANNE FEITOSA DE ALBUQUERQUE	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	1983316-4SJSP/MT	ENSINO MEDIO
361	LEILA GOMES	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	1646740-0 SJSP/MT	ENSINO MEDIO
615	LEILA PETELES LEMOS	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	19133952SSP/MT	ENSINO MEDIO
23	LÍLIA CRISTINA FERREIRA DIAS	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	2091780-5 SSP/MT	ENSINO MEDIO
324	LIVIA MARQUES DOS SANTOS	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	1476305-2 SSP/MT	ENSINO MEDIO
638	LUANA VANESSA MARCOS DE OLIVEIRA	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	26521447-4SSP/MT	ENSINO MEDIO
4	LUANDA FERNANDA CALADO DA SILVA	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	2481750-3 SSP/MT	ENSINO MEDIO
323	LUCIANA BOTELLO DA CRUZ	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	1002567 SSP/MT	ENSINO MEDIO
52	LUCILENE DOS SANTOS PEREIRA	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	2180018-9 SSP/MT	ENSINO MEDIO
136	LUCILENE LUIZ GOMES SILVA	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	2074674-1 SJSP/MT	ENSINO MEDIO
461	LUCIMAR FELISARDO DA SILVA	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	4404200 PC/PA	ENSINO MEDIO
368	LUCIMARA ALEXANDRE	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	2200376-2 SSP/MT	ENSINO MEDIO
709	LUCINEIA NUNES DOS SANTOS	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	1136455-6 SSP/MT	ENSINO MEDIO

249	LUZIA SOBOLESKI	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	2660508-2 SJSP/MT	ENSINO MEDIO
242	MAIARA VEIGA DA SILVA	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	1735367-0 SSP/MT	ENSINO MEDIO
701	MARCIA EQUIDONE	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	1466307-4 SSP/MT	ENSINO MEDIO
405	MARCIA INES BERGAMIM	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	1495925-9 SSP/MT	ENSINO MEDIO
255	MARCIA PEREIRA DOS SANTOS	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	1525969-2 SSP/MT	ENSINO MEDIO
479	MARCIA TEIXEIRA DE LIMA	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	1660190-4 SSP/MT	ENSINO MEDIO
26	MARIA APARECDIA SILVEIRA	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	2022128-2 SSP/MT	ENSINO MEDIO
657	MARIA APARECIDA CARRARA TREVIZAN	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	115313888-2 SSP/SP	ENSINO MEDIO
455	MARIA APARECIDA DA CONCEIÇÃO DE SOUZA SILVA	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	1461271-2 SSP/MT	ENSINO MEDIO
375	MARIA APARECIDA DE LIMA	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	1515508-0 SSP/MT	ENSINO MEDIO
50	MARIA APRECIDA DOS SANTOS	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	1.006.970 SSP/AL	ENSINO MEDIO
114	MARIA CONCEIÇÃO DA SILVA RODRIGUES	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	1387167 SSP/RN	ENSINO MEDIO
45	MARIA DE FÁTIMA FERREIRA MEDEIROS	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	000638426 SSP/MT	ENSINO MEDIO
331	MARIA DINIZ BARBOSA	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	0852913-2 SSP/MT	ENSINO MEDIO
223	MARIA HELENA TORRES DO NASCIMENTO	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	2420146-4 SJSP/MT	ENSINO MEDIO
451	MARIA ISABEL FERREIRA MEDEIROS	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	1923531-3 SSP/MT	ENSINO MEDIO
428	MARIA JOSE DOS SANTOS	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	14009897 SSP/MT	ENSINO MEDIO
182	MARIA JOSE NAVA DA SILVA	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	00973546 SSP/MS	ENSINO MEDIO
619	MARIA JUCIANE TORRES DA SILVA RIBEIRO	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	25034030SEJUSP/MT	ENSINO MEDIO
226	MARIA LEILA LEMES DA SILVA	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	1509518-5 SSP/MT	ENSINO MEDIO
80	MARIA LUCIA MORELATO	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	1666953-3 SJSP/MT	ENSINO MEDIO
363	MARIA LUIZA DA SILVA BOCCHI	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	1008411-8 SJ/MT	ENSINO MEDIO
662	MARIA MANOEL DE SOUZA	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	1283064-0 SSP/MT	ENSINO MEDIO
433	MARIA QUITERIA DA SILVA	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	2002001307910 SSP/AL	ENSINO MEDIO
377	MARIA SILENE DA SILVA SANTOS	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	0809506-0 SJSP/MT	ENSINO MEDIO
73	MARIA SOCORRO SILVA PEREIRA	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	1669750-2 SSP/MT	ENSINO MEDIO
694	MARIELE DE FRANÇA MENDES	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	2205874-5 SSP/MT	ENSINO MEDIO
535	MARINES GAVIOLLI GARMIERI	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	55707477-0 SSP/SP	ENSINO MEDIO
75	MARISA DE SOUZA SANTOS	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	1455277-9 SSP/MT	ENSINO MEDIO
235	MARLENE APARECIDA RODRIGUES GARRIDO	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	1453190-4 SSP/MT	ENSINO MEDIO
529	MARLENE THAIS GONÇALVES DA SILVA	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	2211442-4 SSP/MT	ENSINO MEDIO
138	MARLI DDA SILVA SANTOS	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	1672454-2 SSP/MT	ENSINO MEDIO
95	MARLI DE SOUZA FONSECA	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	6536657-6 SSP/PR	ENSINO MEDIO
416	MARTA HELENA ABRA	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	1546287-0 SSP/MT	ENSINO MEDIO
86	MARTA TEIXEIRA MATOS	TECNICO EM	1448185-5 SSP/MT	ENSINO MEDIO

		DESENVOLVIMENTO INFANTIL		
637	MEIRIDIANE PEREIRA DOS SANTOS	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	2182926-8SSP/MT	ENSINO MEDIO
644	MICHELE MERGULHÃO DA SILVA	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	2284624-7SSP/MT	ENSINO MEDIO
686	MICHELLE FURLAN MARIANO TIRAPELES	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	1521041-3 SSP/MT	ENSINO MEDIO
490	MONICA MACHADO DOS SANTOS	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	2454174-5 SSP/MT	ENSINO MEDIO
16	NATCHIELI COLOMBO DA SILVA	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	1927449-1 SSP/MT	ENSINO MEDIO
17	NAYARA ALVES COSTA	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	2100805-1 SSP/MT	ENSINO MEDIO
277	NEIDE PEREIRA DOS SANTOS SILVA	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	0825614-4 SSP/MT	ENSINO MEDIO
656	NEILA MARIA DO NASCIMENTO VIEIRA	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	2063189-8 SSP/MT	ENSINO MEDIO
332	NELCIVANE ORGINA MOTA	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	1319014-8 SSP/MT	ENSINO MEDIO
389	NEUZA ALVES DE SOUZA	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	1525133-0 SSP/MT	ENSINO MEDIO
642	PAULA DAIANE OLIVEIRA DE BORTOLI	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	2454157-5SSP/MT	ENSINO MEDIO
134	PAULA LUANA BATISTA	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	1471681-0 SSP/MT	ENSINO MEDIO
688	POLIANA CRISTINA GOMES BELILA	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	2302040-7 SSP/MT	ENSINO MEDIO
400	QUEILA DA SILVA	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	1491919-2 SSP/MT	ENSINO MEDIO
58	RAKEL LEMES DO NASCIMENTO	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	1534187-9 SSP/MT	ENSINO MEDIO
268	REGIANE MICHELLI DA SILVA	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	2188319-0 SSP/MT	ENSINO MEDIO
374	RENATA GOMES DE OLIVEIRA	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	2196685-0 SP/MT	ENSINO MEDIO
684	RISVALDA FERREIRA JOB	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	2150001-0 SSP/MT	ENSINO MEDIO
601	RITA DE KÁSSIA BRAZ SALGADO	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	5412599-5SSP/MT	ENSINO MEDIO
13	ROSÁLIA RODRIGUES MARTINS DOS SANTOS	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	1190223 SSP/MT	ENSINO MEDIO
606	ROSANA APARECIDA DA SILVA	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	766901SSP/MT	ENSINO MEDIO
612	ROSELI ANTUNES DOS SANTOS	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	38494537-9SSP/SP	ENSINO MEDIO
279	ROSELI ANTUNES FAGUNDES	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	1651595-1 SSP/MT	ENSINO MEDIO
575	ROSELI GOMES FERREIRA	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	1280064-3SSP/MT	ENSINO MEDIO
516	ROSELI RODRIGUES DE SOUZA	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	1514408-9 SSP/MT	ENSINO MEDIO
218	ROSEMARI DA SILVA LIMA	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	20.477.598 SSP/SP	ENSINO MEDIO
280	ROSEMEIRE FAGUNDES DA SILVA	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	26.688.588-3 SSP/MT	ENSINO MEDIO
719	ROSENI RODRIGUES DE SOUZA	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	1495122-3 SSP/MT	ENSINO MEDIO
445	ROSENILDA DA SILVA PINTO	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	1669663-8 SSP/MT	ENSINO MEDIO
154	ROSILENE BATISTA LOPES DA SILVA	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	1973862-5 SSP/MT	ENSINO MEDIO
278	ROSILENE PEREIRA DA SILVA	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	10300039-2 SJ/MT	ENSINO MEDIO
415	ROSINEIDE MACENA DE JESUS	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	1487935-2 SSP/MT	ENSINO MEDIO
256	ROZANA DE ALMEIDA MEDEIROS	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	1660123-8 SJSP/MT	ENSINO MEDIO
454	ROZENILDA DOS SANTOS	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO	1632730-6 SSP/MT	ENSINO MEDIO

		INFANTIL		
109	SABRINA CAMPOS DA SILVA	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	2314178-6 SSP/MT	ENSINO MEDIO
132	SABRINA MICHELLE DE SOUZA	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	2390703-7 SJSP/MT	ENSINO MEDIO
175	SABRINA TOLEDO	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	2342945-3 SSP/MT	ENSINO MEDIO
635	SANDRA APARECIDA DE OLIVEIRA	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	1962038-1SSP/MT	ENSINO MEDIO
722	SANDRA APARECIDA RAMOS	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	1751611-0 SSP/MT	ENSINO MEDIO
87	SANDRA CRISTINA COUTO	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	1423649-4 SSP/MT	ENSINO MEDIO
384	SANDRA DE ALMEIDA DA SILVA	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	1471275-0 SSP/MT	ENSINO MEDIO
295	SANDRA JUNQUEIRA DA SILVA	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	1901390-6 SSP/MT	ENSINO MEDIO
480	SANDRA MARIA DE SOUZA	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	1325801-0 SSP/MT	ENSINO MEDIO
289	SANDRA MARQUES DE CASTRO	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	43336419-1 SSP/SP	ENSINO MEDIO
67	SERIS NAYARA FAGUNDES	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	2180214-9 SSP/MT	ENSINO MEDIO
19	SIDNEIA RODRIGUES DOS SANTOS FIGUEIREDO	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	1380584-3 SJSP/MT	ENSINO MEDIO
56	SILVANA DA SILVA	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	1661547-6 SSP/MT	ENSINO MEDIO
200	SILVANA MARIA VIEIRA	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	1138415-8 SJ/MT	ENSINO MEDIO
321	SILVANA SEISCENTO	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	1701274-0 SSP/MT	ENSINO MEDIO
457	SILVIA HELENA DOS SANTOS MORAES	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	3413158 SSP/PA	ENSINO MEDIO
146	SIMONE FRANCISCA RODRIGUES	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	2104416-3 SSP/MT	ENSINO MEDIO
370	SIMONI ALVES DOS SANTOS SILVA	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	2105468-1 SSP/MT	ENSINO MEDIO
571	SOLANGE RIBEIRO DOS ANJOS	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	1697733-5SSP/MT	ENSINO MEDIO
388	STEFANI SANTOS LADANISKI	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	2360371-2 SJSP/MT	ENSINO MEDIO
257	SUELEN RIBEIRO	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	2567046-8 SJSP/MT	ENSINO MEDIO
587	SUELI GOMES FERREIRA	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	1747989-4SSP/MT	ENSINO MEDIO
594	SUELL BARRETO DE OLIVEIRA	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	4139599DGPC/GO	ENSINO MEDIO
721	SUZANA MARCELINO SILVEIRA	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	2251209-8 SSP/MT	ENSINO MEDIO
1	TAMIRES VILELA SOUZA	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	2387270-5SSP/MT	ENSINO MEDIO
337	TATIANE BERTOLAZI DA SILVA	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	2306447-1 SSP/MT	ENSINO MEDIO
419	TEREZA BARBARA DA SILVA	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	1379320-9 SSP/MT	ENSINO MEDIO
412	THASSILA SANTANA DO NASCIMENTO	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	2184504-2 SSP/MT	ENSINO MEDIO
523	TOMAZIA ADELAIDE DOS SANTOS PEREIRA	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	1455229-9 SSP/MT	ENSINO MEDIO
258	VAGNER ALBINO DA SILVA	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	2269045-0 SSP/ MT	ENSINO MEDIO
60	VALDILEI CORCHETE	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	813045 SSP/MT	ENSINO MEDIO
485	VALDILENE VICENTE DE LIMA	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	1657911-9 SSP/MT	ENSINO MEDIO
157	VALDINEIA APARECIDA PERES	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	1706364-7 SSP/MT	ENSINO MEDIO
379	VALDINÉIA SALETE DE ARAÚJO	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	1141885-0 SJ/MT	ENSINO MEDIO

51	VALÉRIA DRISTINA ESGARAVATI	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	2097752-2 SSP/MT	ENSINO MEDIO
365	VALQUÍRIA FERREIRA DANTAS	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	1464853-9 SSP/MT	ENSINO MEDIO
53	VALQUÍRIA LIMA FERREIRA	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	1575056-6 SSP/MT	ENSINO MEDIO
369	VANESSA CRISTINA SARAN DE SOUZA	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	30.520.364-2 SSP/SP	ENSINO MEDIO
94	VANESSA DE OLIVEIRA RODRIGUES	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	2378193-9 SSP/MT	ENSINO MEDIO
161	VANESSA FREITRAS LEMOS	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	2241121-6 SSSP/MT	ENSINO MEDIO
631	VANESSA MOREIRA DOMINGUES FREIRE	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	2016602-8SSP/MT	ENSINO MEDIO
556	VANIA DOS SANTOS SILVA	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	1946315-4 SSP/MT	ENSINO MEDIO
640	VANILDA PEREIRA DE CARVALHO	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	0520114-4SSP/MT	ENSINO MEDIO
553	VANUZA DIAS PEREIRA	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	0974144-5 SSP/MT	ENSINO MEDIO
68	VANUZA VALENTE BARBOSA	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	1721957-4 SSP/MT	ENSINO MEDIO
231	WANI MARIS CARDOSO	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	2020613-5 SSP/MT	ENSINO MEDIO
163	WESLAINE DA SILVA BARBOSA	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	2484934-0 SSP/MT	ENSINO MEDIO
237	ZENAIDE RODRIGUES PONTE DA SILVA	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	1887997-7 SSP/MT	ENSINO MEDIO
88	ZENILDE PONCIANO	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	1763564-0 SSP/MT	ENSINO MEDIO
707	ZULEIDE EVARINI	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	238848 SP/MT	ENSINO MEDIO

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - ZONA URBANA

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	RG	ESCOLARIDADE
85	BERENICE DE CASTRO ALVES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	3.198.6958 SSP/PR	LICENC. COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA
342	CÉLIA MOREIRA RAMOS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	001256031 SSP/MS	LICENC. COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA
142	GISLAINE LIMA PALHOTO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	2176080-2 SSP/MT	LICENC. COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA
539	MIRIAM SOUZA SIMÃO RIBEIRO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	1880255-9 SSP/MT	LICENC. COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA
616	ADRIANA APARECIDA RODRIGUES MOREIRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	1527361-0 SSP/MT	LICENC. COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA
156	ADRIANA DE LIMA REIS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	1455168-3 SSP/MT	LICENC. COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA
135	ADRIANA SANTOS MANGOLIN DE SOUZA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	1042013-4 SJ/MT	LICENC. COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA
336	ADRIANA SARDELLI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	30.988.087/7 SSP/SP	LICENC. COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA
478	ALAIR GOMES MONTEL	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	2968304 SSP/PA	LICENC. COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA
82	ANA CLAUDIA DALMOLIM	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	39.561.485-5 SSP/OS	LICENC. COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA
283	ANGELAMONTEIRO DOS SANTOS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	6.235.720-7 SSP/PR	LICENC. COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA
557	ANGELICA DIAS CARVALHO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	2215385-3 SSP/MT	LICENC. COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA
525	APARECIDA ANGRILICO DE ARAUJO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	000597660 SSP/MS	LICENC. COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA
205	APARECIDA DE FATIMA COELHO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	1509480-4 SSP/MT	LICENC. COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA
243	APARECIDA GOMES DE OLIVEIRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	1428414-6 SSP/MT	LICENC. COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA
290	CAROLINE PATRÍCIA DE OLIVEIRA BATISTA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	1506781-5 SSP/MT	LICENC. COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA
537	CLEUSA DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	1165933-5 SSP/MT	LICENC. COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA
189	DAIANE FERNANDA DA CROCE	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	2135029-9 SSP/MT	LICENC. COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA
221	DANIELI GRANZOTO CRUZ EQUIDONE	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	1857162-0 SSP/MT	LICENC. COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA
27	DANIELI ROSA DE OLIVEIRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	1883081-1 SSP/MT	LICENC. COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA
520	DEBORA DOS SANTOS MANGOLIM	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	1075326-5 SSP/MT	LICENC. COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA
285	EDILENE MIQUELETTI DA COSTA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	2063278-9 SSP/MT	LICENC. COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA
220	EDILEUSA DE ARRUDA PLACIDO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	0712961-0 SSP/MT	LICENC. COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA
8	EDNA APRECIDIA RAMOS DE CARVALHO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	929883 SSP/MT	LICENC. COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA
513	ELIANA SANTANA SARTIN	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	40091747-6 SSP/SP	LICENC. COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA
119	ELIANE CRISTINA KRAUSE	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	8.804.251 SSP/PR	LICENC. COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA

		ANOS INICIAIS		
193	ELIENE OLIVEIRA DE SOUZA	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS	EDUCAÇÃO INFANTIL E	2064089-7 SSP/MT
423	ELISANGELA DOS SANTOS APOLINARIO SOUZA	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS	EDUCAÇÃO INFANTIL E	14197158-4 SJSP/MT
449	ELIZANGELA PEREIRA DOS SANTOS	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS	EDUCAÇÃO INFANTIL E	1779391-2 SSP/MT
360	ELZA BERNARDO	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS	EDUCAÇÃO INFANTIL E	1429884-8 SSP/MT
15	FLAVIA LIRANÇO DA SILVA	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS	EDUCAÇÃO INFANTIL E	1221022-6 SJSP/MT
65	FRANCELY DE SOUZA PEDROSO	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS	EDUCAÇÃO INFANTIL E	1243790-5 SSP/MT
338	GISELLE GERÔNIMO SILVA	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS	EDUCAÇÃO INFANTIL E	1782009-0 SSP/MT
288	GRACIELA OLIVEIRA SILVA	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS	EDUCAÇÃO INFANTIL E	2657412-8 SJSP/MT
171	GREICIELE VOLPATO DE SANTANA	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS	EDUCAÇÃO INFANTIL E	2113768-4 SSP/MT
152	IVONE HENRIQUE SOARES	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS	EDUCAÇÃO INFANTIL E	5057325-9 SSP/MT
393	JANISLEI CRISTINA PIRES	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS	EDUCAÇÃO INFANTIL E	1469205-8 SSP/MT
143	JHENIFFER KELLY DA SILVA	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS	EDUCAÇÃO INFANTIL E	1992496-8 SSP/MT
504	JOANA CONSTANTINO NETO DE OLIVEIRA	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS	EDUCAÇÃO INFANTIL E	3.373604-5 SSP/PR
511	JOSIANE DA COSTA SILVA	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS	EDUCAÇÃO INFANTIL E	1578759-1 SSP/MT
260	KREISIELE ADAMI	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS	EDUCAÇÃO INFANTIL E	2144628-8 SSP/MT
499	LIGIANE COLLA	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS	EDUCAÇÃO INFANTIL E	2.694.085 SPDC/SC
217	LUCIA TEREZA CORREA	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS	EDUCAÇÃO INFANTIL E	1400713 SSP/PR
62	LUCIANA CRISTINA BARBOSA CAMANHO	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS	EDUCAÇÃO INFANTIL E	1661341-4 SJSP/MT
33	LUIZ LOPES CONSONE JUNIOR	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS	EDUCAÇÃO INFANTIL E	1455077-6 SS/MT
286	LUZENY FRANCISCA PORTUGUES NOVAES	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS	EDUCAÇÃO INFANTIL E	868036 SSP/MT
116	LUZIA HERREIRO SANTI	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS	EDUCAÇÃO INFANTIL E	16246527 SSSP/MT
133	LUZIA OLIVEIRA DE ARAÚJO	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS	EDUCAÇÃO INFANTIL E	0808834-9 SSP/MT
170	MARCELI GORLACH DE ALMEIDA	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS	EDUCAÇÃO INFANTIL E	000499752 SSP/MS
7	MARCIA DA SILVA FURLANETTO	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS	EDUCAÇÃO INFANTIL E	1070031-5 SJSP/MT
31	MARIA APARECIDA CAMANHO	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS	EDUCAÇÃO INFANTIL E	505450 SSP/MT
414	MARIA CRISTINA COSTA MARTINS SAMPAIO	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS	EDUCAÇÃO INFANTIL E	2266729-6 SSP/MT
40	MARIA ELZA FERREIRA DA ROCHA	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS	EDUCAÇÃO INFANTIL E	1398590-6 SSP/MT
148	MARIA ISMAR DE FREITAS CONSONE	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS	EDUCAÇÃO INFANTIL E	14.616.384 SSP/SP
139	MARIA JOSÉ DA SILVA FELIX	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS	EDUCAÇÃO INFANTIL E	9.773.407-X SSP/SP
536	MARIA LUCIA MENDES	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS	EDUCAÇÃO INFANTIL E	605637 SSP/MT
573	MARIA MOREIRA DA SILVA	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS	EDUCAÇÃO INFANTIL E	500301 SSP/MT
140	MARINALVA DA SILVA	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS	EDUCAÇÃO INFANTIL E	3.007.523-4 SSP/PR
435	MARINES DA SILVA	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS	EDUCAÇÃO INFANTIL E	1696579-5 SSP/MT
436	MARISANE DA SILVA	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS	EDUCAÇÃO INFANTIL E	1657181-9 SJSP/MT
006	MARISTELA FAVARI MUNIZ	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS	EDUCAÇÃO INFANTIL E	1366790-4 SSP/MT
431	MAURINDA FERNANDES DE SOZA	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS	EDUCAÇÃO INFANTIL E	2263227-1 SSP/MT
500	NEUSA PEREIRA DOS SANTOS	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS	EDUCAÇÃO INFANTIL E	0979032-2 SSP/MT
386	NEUZA BECKER MACULAN	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS	EDUCAÇÃO INFANTIL E	1651215-4 SJSP/MT
21	RAFAELLE POLIANE GARCIA	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS	EDUCAÇÃO INFANTIL E	1646654-3 SJSP/MT
420	REGIANE CRISTINA BINDE SOARES	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS	EDUCAÇÃO INFANTIL E	0996090-2 SSP/MT
716	RENATA CORREIA RAMOS	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS	EDUCAÇÃO INFANTIL E	5.213.228-2 SSP/PR
651	ROBERTA FERNANDES DE OLIVEIRA	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS	EDUCAÇÃO INFANTIL E	1760391-9 SSP/MT
605	ROBSTANIA ROSA BATISTA	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS	EDUCAÇÃO INFANTIL E	1050441-9 SJ/MT
248	ROSA VUOLLO DE ARAUJO	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS	EDUCAÇÃO INFANTIL E	760495 SSP/MT
355	ROSENY DE SOUZA AMORIM OLIVEIRA	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS	EDUCAÇÃO INFANTIL E	965267 SSP/MT
282	SANDRA TREREZA DE PAULA TSUKAMOTO	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS	EDUCAÇÃO INFANTIL E	109897 SSP/MT
471	SELMA DE JESUS OLIVEIRA	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS	EDUCAÇÃO INFANTIL E	965226 SSP/MT
273	STER BEATRIZ FERREIRA SANTOS	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS	EDUCAÇÃO INFANTIL E	11146897 SSP/MG
714	TEREZINHA ANDRADE DE SILVA	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS	EDUCAÇÃO INFANTIL E	0912720-8 SSP/MT
509	VALGUINA DUTRA DOS	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS	EDUCAÇÃO INFANTIL E	219305 SSP/MT

	SANTOS	ANOS INICIAIS		
63	VANESSA TEIXEIRA RODRIGUES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	1913325-1 SJSP/MT	LICENC. COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA
566	ADRIANA ALVES ARAUJO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	1594762-9 SSP/MT	LICENCIATURA PLENA
174	ADRIANA MARIA RIBEIRO DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	1400982-0 SSP/MT	LICENCIATURA PLENA
126	ALINE MARTINS DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	1941626-1 SSP/MT	LICENCIATURA PLENA
335	ANA RUBIA KARASIAKI CRUZ	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	1883263-6 SJSP/MT	LICENCIATURA PLENA
131	ANDRIELLI CRISTINA WOF	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	2007916-8SSP/MT	LICENCIATURA PLENA
191	BARBARA BONETTI BORTOLINI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	1745626-6 SSP/MT	LICENCIATURA PLENA
10	CONSTANCIA MARTINS BORGHEZAN	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	2059495-0 SSP/MT	LICENCIATURA PLENA
364	CRISTIANE PLACIDO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	1582806-9SSSP/MT	LICENCIATURA PLENA
158	CRISTIANE RODRIGUES REIS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	1661519-0 SJSP/MT	LICENCIATURA PLENA
723	CRISTINA TURINHO DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	1206302-9 SJ/MT	LICENCIATURA PLENA
611	DEBORA CRISTINA PRADO FREITAS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	001447125 SSP/MT	LICENCIATURA PLENA
265	DENISE CRISTINA DOS SANTOS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	1786255-8 SSP/MT	LICENCIATURA PLENA
118	DEVANI LUZIA DA SILVA OLIVEIRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	2017274-5 SSP/MT	LICENCIATURA PLENA
704	DIEGO MATIAS DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	1699149-4 SSP/MT	LICENCIATURA PLENA
430	EDMARA FERREIRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	2131970-7 SSP/MT	LICENCIATURA PLENA
208	EMILY NAYAN DE JESUS LIMA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	1786190-0 SSP/MT	LICENCIATURA PLENA
497	FRANCILLE ALTRAO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	1271519-0 SSP/MT	LICENCIATURA PLENA
652	GEISE ADRIANA PAZIM	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	1469178-7 SSP/MT	LICENCIATURA PLENA
229	GISELENE PAZIN	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	1469325-9 SSP/MT	LICENCIATURA PLENA
71	IVONETE SARTORI DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	1344570-7 SSP/MT	LICENCIATURA PLENA
609	JOSIANE APARECIDA DE OLIVEIRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	1419699-9 SSP/MT	LICENCIATURA PLENA
346	JULIANA MACHADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	1379321-7 SSP/MT	LICENCIATURA PLENA
590	KLAZANCIA REGINA CASTILHO SCHNEIDER	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	5299845-0 SSP/PR	LICENCIATURA PLENA
240	LIDIANE ANGELO DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	7575120-6 SSP/PR	LICENCIATURA PLENA
648	LINCOLN MOREIRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	1566044-3 SSP/MT	LICENCIATURA PLENA
502	LUCIANA GARCIA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	2176069-1 SSP/MT	LICENCIATURA PLENA
507	MARIA APARECIDA DOS SANTOS LIMA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	1945146-6 SSP/MT	LICENCIATURA PLENA
381	NATANI FELSKI BARBOSA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	1878633-2 SSP/MT	LICENCIATURA PLENA
317	PATRÍCIA PEREIRA DE OLIVEIRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	1967345-0 SSP/MT	LICENCIATURA PLENA
362	ROSANGELA DA SILVA NEVES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	1936228-5 SSP/MT	LICENCIATURA PLENA
508	ROSANGELA DOS SANTOS APOLINARIO MOREIRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	1972036-1 SSP/MT	LICENCIATURA PLENA
380	SIRLEI BERENICE KLEEMAMN	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	1728521-6 SSP/MT	LICENCIATURA PLENA
396	SUELI MARIA DAMSSO SANTANA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	0748084-9 SSP/MT	LICENCIATURA PLENA
593	THAIS DA SILVA CAMARGO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	1880741-0 SSP/MT	LICENCIATURA PLENA
585	ADRIANA CORDEIRO FIGUEIREDO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	1566065-6 SSP/MT	MAGISTERIO
216	ANDREA SUSANA ABREU PADILHA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	32835894-0 SSP/MA	MAGISTERIO
596	DEBORA DA SILVA SANTOS SOUZA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	24142973-0 SSP/SP	MAGISTERIO
410	DIRCE TERESINHA HERMES DEITOS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	3.335.805-9 SSP/PR	MAGISTERIO
683	ELISANGELA PEREIRA LEMOS SIQUEIRA DE ASSIS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	20517734-8 SCC/RJ	MAGISTERIO
578	ERENI TEODORO DA CUNHA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	30131410 SSP/PR	MAGISTERIO
691	ERICA FERNANDA DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	1600723-9 SSP/MT	MAGISTERIO
625	ERICA REGINA CAETANA BARBOSA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	2161820- 8 SSP/MT	MAGISTERIO
675	ISMENA OLIVEIRA DOS SANTOS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	1022417-3 SJ/MT	MAGISTERIO
270	LUCINÉIA ALVES DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	1255334-4 SSP/MT	MAGISTERIO
89	MAGDA JUNIA SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	4.119.358-1SSP/PR	MAGISTERIO
113	ROSANIA DOS SANTOS LIMA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	1249984-6 SSP/MT	MAGISTERIO
42	ROSLINE PERREIRA PESSOA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	42283995-7 SSP/MA	MAGISTERIO
591	ROZIBETE MARIA FERNANDES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	0748077308 SSP/BA	MAGISTERIO
252	EDILENE FRANCISCO DE	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E	1970016-4 SSP/MT	ENSINO MÉDIO

	SOUZA	ANOS INICIAIS		
650	ADRIANA APARECIDA DE OLIVEIRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	1021939-0 SSP/MT	ENSINO MÉDIO
330	ADRIANA DA SILVA LIMA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	1490434-9 SSP/MT	ENSINO MÉDIO
664	ALINE DE SOUZA SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	1962174-4 SSP/MT	ENSINO MÉDIO
300	ALINE ROSILVA BORGES ALVES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	46.860.761-4 SSP/SP	ENSINO MÉDIO
679	ANDRÉ APARECIDO FERREIRA DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	2111418-8 SSP/MT	ENSINO MÉDIO
81	ANDREIA FLORIANA DE OLIVEIRA HERREIRO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	1878696-0 SSP/MT	ENSINO MÉDIO
294	ANDRESSA PLACIDO BRITES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	2152312-6 SSP/MT	ENSINO MÉDIO
491	APARECIDA PRADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	2571949-1 SSP/MT	ENSINO MÉDIO
439	BRUNO RIBEIRO DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	1907245-7 SSP/MT	ENSINO MÉDIO
713	CARLA BATRIZ CORREA RAMOS ANTUNES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	2157564-9 SSP/MT	ENSINO MÉDIO
582	CELIA GARCIA IORI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	2098684-0 SSP/MT	ENSINO MÉDIO
632	CRISTIANA RODRIGUES DOS SANTOS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	1359184-3 SSP/MT	ENSINO MÉDIO
151	CRISTIANE GOMES DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	2174412-2 SSP/MT	ENSINO MÉDIO
437	CRIZEIDE COSTA DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	2045928-9 SSP/MT	ENSINO MÉDIO
250	DANIELA CRISTNA DE ARAUJO SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	2526411-7 SSP/MT	ENSINO MÉDIO
512	DEISE GUIRELI DO NASCIMENTO SANTOS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	1558623-5 SSP/MT	ENSINO MÉDIO
580	ELAINE DE SOUZA MATIAS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	2523683-0 SSP/MT	ENSINO MÉDIO
123	ELIANA DE FATIMA MOLINA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	0968076-4 SSP/MT	ENSINO MÉDIO
677	ELIZABETH DA SILVA DA COSTA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	2402653-0 SSP/MT	ENSINO MÉDIO
682	EMERSON RODRIGO ASSIS SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	1734604-5 SSP/MT	ENSINO MÉDIO
689	ERENITA MARIA ZALESKI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	6983111-7 SSP/PR	ENSINO MÉDIO
432	GEVANIR BAMBIL DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	1771664-0 SSP/MT	ENSINO MÉDIO
720	GLEICE JANE DOS SANTOS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	1534155-0 SSP/MT	ENSINO MÉDIO
519	ITAMARA DE OLIVEIRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	6348656-6 SSP/PR	ENSINO MÉDIO
668	IZANETE BERTIER WANDSCHER	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	12386194-9 SSP/PR	ENSINO MÉDIO
276	JANAINA PEREIRA DE ALMEIDA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	1759149-0 SSP/MT	ENSINO MÉDIO
645	JOSIANE MESSIAS LEMOS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	2217400-1 SSP/MT	ENSINO MÉDIO
376	JUNIOR MARCOS DOS SANTOS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	2297292-7 SSP/MT	ENSINO MÉDIO
724	LAUDILENE FERREIRA DO CARMO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	1816547-8 SSP/MT	ENSINO MÉDIO
660	LEDA TATIANE DE LIMA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	1592877-2 SSP/MT	ENSINO MÉDIO
474	LETICIA KEILA JABLONSKI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	1693864-0 SSP/MT	ENSINO MÉDIO
604	LUCIANA APARECIDA DE OLIVEIRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	1153583-0 SSP/MT	ENSINO MÉDIO
54	LUCIVANIA BARBOSA DE OLIVEIRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	24579114 SJSP/MT	ENSINO MÉDIO
506	LUIZ APARECIDO DOS SANTOS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	2434374-9 SSP/MT	ENSINO MÉDIO
639	LUIZ FERNANDO MUNIZ	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	2266871-3 SSP/MT	ENSINO MÉDIO
678	LUZINETE FERREIRA DOS SANTOS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	1330878-5 SSP/MT	ENSINO MÉDIO
245	MARCOS GONÇALVES DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	2100886-3 SSP/MT	ENSINO MÉDIO
568	MARCOS HENRIQUE FRANCICATO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	2284553-4 SSP/MT	ENSINO MÉDIO
266	MARCUS MATSUMOTO LAZARI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	1061280-7 SJ/MT	ENSINO MÉDIO
426	MARILENE RIVADAVEA DE SOUZA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	1065722-3 SJ/MT	ENSINO MÉDIO
674	MAURO DA SILVA SANTOS JUNIOR	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	40229702-7 SSP/SP	ENSINO MÉDIO
390	MILENA GRAZIELI DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	2411349-2 SSP/MT	ENSINO MÉDIO
584	MIRANDA MARIA SALGUEIRO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	1408524-0 SSP/MT	ENSINO MÉDIO
658	NERICLEIA SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	2046568-8 SSP/MT	ENSINO MÉDIO
505	NEUZICE JESUS ANDARDE BATISTA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	0821588-0 SJSP/MT	ENSINO MÉDIO
9	NIDIA HALATENO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	1469171-0 SSP/MT	ENSINO MÉDIO
621	NILDA APARECIDA OLIVEIRA SANTOS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	1315881-3 SSP/MT	ENSINO MÉDIO
646	PAULA CAROLINE NOVAIS BOFFE	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	2103423-0 SSP/MT	ENSINO MÉDIO
717	PAULA KAOMA SALVALAGIO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	2135960-1 SSP/MT	ENSINO MÉDIO
104	PAULO VINICIUS FAVERI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	2588019-5 SJSP/MT	ENSINO MÉDIO

	MUNIZ	ANOS INICIAIS		
636	RONILSON DE ARAUJO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	1968790-7 SSP/MT	ENSINO MÉDIO
618	ROSA CRISTINA MARTINELLI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	1593098-0 SSP/MT	ENSINO MÉDIO
173	ROSA MONICA DE SOUZA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	968101 SSP/MT	ENSINO MÉDIO
697	ROSANGELA APARECIDA DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	46934766-1 SSP/SP	ENSINO MÉDIO
443	ROSELI RIBEIRO DOS SANTOS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	1344590-1 SSP/MT	ENSINO MÉDIO
101	ROSEMERY FERNANDES DOS SANTOS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	5.718.428-0 SSP/PR	ENSINO MÉDIO
459	ROSIMEIRE DA SILVA DOS SANTOS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	2215202-04 SSP/MT	ENSINO MÉDIO
620	SANDRA APARECIDA GUEDES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	1624390-0 SSP/MT	ENSINO MÉDIO
613	SANDRA PEREIRA MOTA GOMES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	2008033-6 SSP/MT	ENSINO MÉDIO
441	SANDRO MARTINS DA FONSECA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	1996024-7 SSP/MT	ENSINO MÉDIO
669	SEBASTIANA MARCIA DE OLIVEIRA TERRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	343052 SSP/MT	ENSINO MÉDIO
486	SELMA ARAUJO DE SOUZA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	1709590-5 SSP/MT	ENSINO MÉDIO
622	SILVANA TEIXEIRA DA CUNHA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	1301092-1 SSP/MT	ENSINO MÉDIO
254	SIRLENE BENTO DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	1170577-9 SSP/MT	ENSINO MÉDIO
392	SIRLENE FERREIRA DA CRUZ	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	1353363-0 SSP/MT	ENSINO MÉDIO
540	TIAGO ANTUNES DOS SANTOS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	44.902.898-7 SSP/SP	ENSINO MÉDIO
655	VALDETE FERREIRA NEVES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	577232 SSP/MT	ENSINO MÉDIO
470	VINICIUS LUAN DE SOUZA OLIVEIRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	2153281-8 SSP/MT	ENSINO MÉDIO
287	WALESKA ARAÚJO DE SOUZA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	1962326-7 SSP/MT	ENSINO MÉDIO
391	WELLINTON CARVALHO ALVES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	2215505-8 SSP/MT	ENSINO MÉDIO
406	ZENAIDE LUCIANO MOREIRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	1076726-6 SJ/MT	ENSINO MÉDIO

ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS FINAIS - ZONA URBANA

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	RG	ESCOLARIDADE
417	IRACI ANCIO DOS SANTOS	PROFESSOR DE GEOGRAFIA	00034684-7 SSP/MS	LICENCIATURA ESPECÍFICA
319	LORILENE FALCHETTI	PROFESSOR DE GEOGRAFIA	0648636-3 SJ/MT	LICENCIATURA ESPECÍFICA
212	RAIMUNDA CLEIDE CARNEIRO DE SANTANA	PROFESSOR DE GEOGRAFIA	28071652-7 SSP/SP	LICENCIATURA ESPECÍFICA
225	ROSA DOS SANTOS PEREIRA	PROFESSOR DE GEOGRAFIA	1119047-7 SSP/MT	LICENCIATURA ESPECÍFICA
292	ROSEMARY JULIANI FERREIRA	PROFESSOR DE GEOGRAFIA	1403864-1 SSP/MT	LICENCIATURA ESPECÍFICA
564	TAMIRES DE MIRANDA ALMEIDA	PROFESSOR DE GEOGRAFIA	2071012-7 SSP/MT	LICENCIATURA ESPECÍFICA

ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS FINAIS - ZONA URBANA

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	RG	ESCOLARIDADE
628	ADRIENNY DOS REIS TELES BORGES	PROFESSOR DE HISTORIA	4923379 SSP/MT	LICENCIATURA ESPECÍFICA
222	ANA PAULA DE ARAÚJO	PROFESSOR DE HISTORIA	1887185-2 SSP/MT	LICENCIATURA ESPECÍFICA
373	DAIANE CRISTINA NOGUEIRA	PROFESSOR DE HISTORIA	2007920-6 SSP/MT	LICENCIATURA ESPECÍFICA
159	LUZINETE FERREIRA VALERI	PROFESSOR DE HISTORIA	746192 SSP/MT	LICENCIATURA ESPECÍFICA
541	RENATA CRISTINA VIEIRA	PROFESSOR DE HISTORIA	001193881 SSP/MT	LICENCIATURA ESPECÍFICA
394	REZIERI DE SOUZA	PROFESSOR DE HISTORIA	1768428-5 SSP/MT	LICENCIATURA ESPECÍFICA
20	VIVIANE RODRIGUES DOS SANTOS	PROFESSOR DE HISTORIA	1887476-4 SSP/MT	LICENCIATURA ESPECÍFICA

ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS FINAIS - ZONA URBANA

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	RG	ESCOLARIDADE
408	BRUNELDY BUTZKE LEMES	PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA	1755636-8 SSP/MT	LICENCIATURA ESPECÍFICA
715	CARLA SIRLENE GROSS	PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA	1148107-2 SSP/MT	LICENCIATURA ESPECÍFICA
687	DALVA FERNANDES DA SILVA	PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA	4780458 SPTC/GO	LICENCIATURA ESPECÍFICA
192	ELAINE APARECIDA DOS SANTOS SILVA	PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA	1671688-4 SSP/MT	LICENCIATURA ESPECÍFICA
79	ELAINE JULIANO	PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA	1658635-2 SSP/MT	LICENCIATURA ESPECÍFICA
661	FRANCIELI MUCIO BANDO	PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA	7.830.602 5 SSP/PR	LICENCIATURA ESPECÍFICA
649	INÊS APARECIDA DA ROSA PEREIRA	PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA	1495096-0 SSP/MT	LICENCIATURA ESPECÍFICA
84	LUCIANA GONÇALVES VALENTE	PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA	7.504.129-2 SSP/PR	LICENCIATURA ESPECÍFICA
350	MADALENA LOPES DOS SANTOS	PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA	000066315 SSP/MS	LICENCIATURA ESPECÍFICA
162	MARIO NORTON CIEBIGER	PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA	30073476-14 SSP/RS	LICENCIATURA ESPECÍFICA
633	QUETI TONETTI	PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA	2020466-3 SSP/MT	LICENCIATURA ESPECÍFICA
271	ROSANA DIAS DOS SANTOS	PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA	2001306-0 SSP/MT	LICENCIATURA ESPECÍFICA
576	VALDETE GOUVEIA DOS SANTOS	PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA	08090289-5 SSP/MT	LICENCIATURA ESPECÍFICA

ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS FINAIS - ZONA URBANA

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	RG	ESCOLARIDADE
442	ADRIANA FARIAS DA SILVA	PROFESSOR DE LINGUA INGLESA	2020452-3 SSP/MT	LICENCIATURA
440	DEBORA APARECIDA PEREIRA DE SOUZA	PROFESSOR DE LINGUA INGLESA	93219172 SSP/PR	LICENCIATURA
404	DIRCE FERNANDES DA SILVA	PROFESSOR DE LINGUA INGLESA	5733993-4 SSP/PR	LICENCIATURA
39	ELIANA MOREIRA	PROFESSOR DE LINGUA INGLESA	6.620.64-4 SSP/PR	LICENCIATURA
48	IZILDINHA DE JESUS ARAÚJO	PROFESSOR DE LINGUA INGLESA	184347733 SSP/SP	LICENCIATURA
421	KARYNE CHRISTIMAS CUNHA	PROFESSOR DE LINGUA INGLESA	2387322-21 SSP/MT	LICENCIATURA
551	KEILA PEREIRA DE ALMEIDA	PROFESSOR DE LINGUA INGLESA	1891630-9 SSP/MT	LICENCIATURA
503	LOIDE BAPTISTA BRAGA	PROFESSOR DE LINGUA INGLESA	1917003-3 SSP/MT	LICENCIATURA
401	OSNITA BUTZKE	PROFESSOR DE LINGUA INGLESA	1323812-4 SSP/T	LICENCIATURA
301	ROSANGELA JEZUATO DE PAULA	PROFESSOR DE LINGUA INGLESA	40.573.509-1 SSP/SP	LICENCIATURA

ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS FINAIS - ZONA URBANA

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	RG	ESCOLARIDADE
600	ADENILSON CAPELETTI MOURA	PROFESSOR DE MATEMATICA	29.806.928-3 SSP/SP	LICENCIATURA ESPECÍFICA
131	ANDRIELLI CRISTINA WOLF	PROFESSOR DE MATEMATICA	2007946-8 SSP/MT	LICENCIATURA EM BIOLOGIA
310	CAROLINA NEVES DE SOUZA	PROFESSOR DE MATEMATICA	1.473.499 SSP/GO	LICENCIATURA ESPECÍFICA
333	CELSON ANTONIO DE OLIVEIRA	PROFESSOR DE MATEMATICA	868011 SSP/MT	LICENCIATURA ESPECÍFICA

308	CLAUDIMIRO NEVES DE FREITAS	PROFESSOR DE MATEMATICA	2.679.043 SSP/DF	LICENCIATURA ESPECÍFICA
378	CLAUDIO ADÃO GESSE	PROFESSOR DE MATEMATICA	1571965-0 SSP/MT	LICENCIATURA ESPECÍFICA
121	EDIANE SEHNEM MAFRA	PROFESSOR DE MATEMATICA	1565199-1 SJSP/MT	LICENCIATURA ESPECÍFICA
466	EDNEY HAUBRICHT	PROFESSOR DE MATEMATICA	2074715-2 SSP/MT	LICENCIATURA ESPECÍFICA
71	IVONETE SARTORI DA SILVA	PROFESSOR DE MATEMATICA	1344570-7 SSP/MT	LICENCIATURA EM BIOLOGIA
165	JOSÉ APARECIDO DOS SANTOS	PROFESSOR DE MATEMATICA	2012148 SSP/PR	LICENCIATURA ESPECÍFICA
498	KARINE FERNANDA PAGLIOCO DE ALMEIDA	PROFESSOR DE MATEMATICA	2180298-0 SSP/MT	LICENCIATURA ESPECÍFICA
501	MALVINA NETO DE OLIVEIRA	PROFESSOR DE MATEMATICA	1118277-6 SSP/MT	LICENCIATURA ESPECÍFICA
413	MARIA ANDREIA CAPELETTI MOURA	PROFESSOR DE MATEMATICA	28054349-9 SSP/SP	LICENCIATURA ESPECÍFICA
213	MISSILENE CARVALHO ALVES DE PAULA	PROFESSOR DE MATEMATICA	1440907-0 SSP/AM	LICENCIATURA ESPECÍFICA
197	SANDRA ALICE FIGUEIREDO SILVA	PROFESSOR DE MATEMATICA	0421364-5 SSP/MT	LICENCIATURA ESPECÍFICA

ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS FINAIS - ZONA URBANA

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	RG	ESCOLARIDADE
534	ALESSNDRO UBIRAJARA CARDOSO	PROFESSOR EDUCAÇÃO FISICA	001065041 SSP/MS	LICENCIATURA ESPECÍFICA
227	CASSIO ROSSATO DE CARVALHO	PROFESSOR EDUCAÇÃO FISICA	2035667-6 SSP/MT	LICENCIATURA ESPECÍFICA
203	FIVER JUNIOR DA SILVA	PROFESSOR EDUCAÇÃO FISICA	1495194-0 SSP/MT	LICENCIATURA ESPECÍFICA
624	JÉSSICA RENATA ROCKENBACH	PROFESSOR EDUCAÇÃO FISICA	5.536.992-8 SSPDC/SC	LICENCIATURA ESPECÍFICA
671	JOSÉ LUIZ DA SILVA	PROFESSOR EDUCAÇÃO FISICA	10.125.189 SSP/SP	LICENCIATURA ESPECÍFICA
224	MIRIAN RIBEIRO DA COSTA	PROFESSOR EDUCAÇÃO FISICA	1032842-4 SJ/MT	LICENCIATURA ESPECÍFICA
399	RAQUEL DE PAULA CELESTIANO	PROFESSOR EDUCAÇÃO FISICA	1226103-3 SSP/MT	LICENCIATURA ESPECÍFICA
549	REGINALDO DO PRADO SILVA	PROFESSOR EDUCAÇÃO FISICA	29465454-9 SSP/SP	LICENCIATURA ESPECÍFICA
184	VIVIANE CRISTINA DE FREITAS MORAES PINHOLATO	PROFESSOR EDUCAÇÃO FISICA	1553975-0 SJSP/MT	LICENCIATURA ESPECÍFICA

Colíder/MT, 25 de novembro de 2013.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Colíder

MARLENE DOMINGOS QUEIROZ DA SILVA

Presidente da Comissão de Processo Seletivo Simplificado

Publicado por:

Jean Wagner Borro

Código Identificador:0590A57D

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO PREGÃO Nº 054/2013

A Prefeitura Municipal De Cotriguaçu/Mt, Torna Público O Resultado Da Licitação, Pregão Nº 054/2013– Objeto: “AQUISICAO DE MATERIAIS PERMANENTES E DE CONSUMO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE COTRIGUACU”, Empresa: **ARILSON JONAS STOLL-ME, CNPJ: 11.881.504/0001-84**, Validade da Proposta 40 Dias. Menor Preço Por Item Conforme Descrito Abaixo. Prazo 31/12/2013.

Item	Descrição	UNI	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
2	HD EXTERNO - PORTATIL DE 500 GB, 2 TB	UNI	1	SEAGATE	R\$ 220,00	R\$ 220,00
4	NOTEBOOK - INTEL PENTIL, DUAL CORE 2GB, 320 GB, LED 14W	UNI	1	HBUSTER	R\$ 1.050,00	R\$ 1.050,00
5	PEN DRIVE 8 GB	UNI	10	SANDISK	R\$ 27,00	R\$ 270,00
6	PROJETOR - X143000 LUMENS HDMI 1080 9, 3 LCD	UNI	1	EPSON	R\$ 2.400,00	R\$ 2.400,00
						R\$ 3.940,00

Totalizando o valor R\$ 3.940,00(Vinte e mil e duzentos e trinta reais).

Empresa: **AKDD ELETRÔNICOS E PAPELARIA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 13.472.885/0001-73.**

Item	Descrição	UNI	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	CARTUCHO (COMPATIVEL COM A IMPRESSORA)	UNI	5	HP	R\$ 330,00	R\$ 1.650,00
3	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL A LASER COLORIDA	UNI	1	HP	R\$ 1.359,00	R\$ 1.359,00
						R\$ 3.009,00

Totalizando o valor R\$ 3.009,00 (Três mil e nove reais).

Cotriguaçu 21 de Novembro de 2013

ROSANGELA APARECIDA NERVIS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Elaine Castanha Bonavigo

Código Identificador:8141417A

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 028/2013

ATA DE REGISTRO DE PREÇO que entre si celebram o Município de Peixoto de Azevedo-MT, por intermédio da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo e as empresas vencedoras do certame licitatório referente ao Pregão Presencial nº 028/2013, tendo por OBJETO **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE SAÚDE E SANEAMENTO; EDUCAÇÃO E CULTURA; ASSISTÊNCIA SOCIAL; AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO; OBRAS E SERVIÇOS URBANOS; TRANSPORTE RODOVIÁRIO; ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO E FAZENDA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

O MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.238.631/0001-31, com sede administrativa à Rua Ministro César Cals, 226 – Centro – Peixoto de Azevedo-MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o **Sr. Sinvaldo Santos Brito**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG 865.252 SSP/BA e CPF 090.597.765-34, residente e domiciliado a Rua Amazonas, Bairro Centro, nesta Cidade de Peixoto de Azevedo-MT em obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelos Decretos nº3.555, de 08/08/2000, 3.931 de 19/07/2001 e subsidiariamente pela Lei nº8.666 de 21/06/1993 (e suas alterações posteriores), das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 028/2013, Ata de julgamento de Preços, e homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura, **RESOLVEM** registrar os preços da(s) empresa vencedora (s) que incidirá no valor dos PRODUTOS, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alçada no item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, Termo de Referência e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto imediato do presente instrumento de registrar o menor preço por Item obtido na licitação PREGÃO PRESENCIAL nº 028/2013; enquanto o objeto mediato será contratação futura das empresas **GALEÃO DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA**, com o CNPJ. nº **32.957.540/0005-88**, a empresa **HANNELIESE REITER PATTIS EPP**, com o CNPJ. nº **10.638.136/0001-85** e a empresa **PNEUS VIA NOBRE LTDA**, com o CNPJ. nº **01.976.860/0028-48**, visando o fornecimento dos PRODUTOS constantes do aludido do anexo I que acompanhou o Edital da citada licitação e que ora o integra.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do anexo I que acompanhou o Edital da licitação, estimadas, podendo, nos limites do art. 65 da LLC, ser acrescidas de conformidade com a demanda do período de vigência desta Ata de Registro de Preços (ARP).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VENCEDORA, DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE, MARCA E PREÇO

2.1. A licitante vencedora, o item, quantidade, unidade, especificação, marca, fornecedor, e o preço unitário estão registrados nessa Ata de Registro de Preço, e encontram-se indicados na tabela abaixo:

2.2. Registro de Preço da empresa **GALEÃO DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA** inscrita no CNPJ sob o Nº 32.957.540/0005-88 localizada na Av. Pioneiro José Nelson Coutinho, 723 - Centro – Guarantã do Norte/MT – CEP 78520-000 representada pelo seu representante legal Senhor Eleandro Lanner, portador da Cédula de Identidade Rg. nº 2425045 SESP/SC e CPF. nº 811.081.179-53, residente e domiciliada na Avenida Pioneiro Jose Nelson Coutinho, 723 - Centro – Guarantã do Norte/MT; empresa **HANNELIESE REITER PATTIS EPP** inscrita no CNPJ sob o Nº 10.638.136/0001-85 localizada na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, 1919 - Alvorada – Cuiabá/MT - CEP 78050-000 representada pelo seu representante legal Senhor Edson Margreiter, portador da Cédula de Identidade Rg. nº 2101361-6 SSP/MT e CPF. nº 005.706.769-40, residente e domiciliada na Rua Ceara, 155 – Varzea Grande; empresa **PNEUS VIA NOBRE LTDA** inscrita no CNPJ sob o Nº 01.976.860/0028-48 localizada na Rua do Comércio, 4417 – Parque Industrial – Primavera do Leste/MT - CEP 78850-000 representada pelo seu representante legal Senhora Marli Aparecida Batista Moraes portadora da Cédula de Identidade Rg. nº 1150246-0 SSP/MT e CPF. nº 921.562.821-53, residente e domiciliada na Rua Apucarana, 60 – Setor Norte, Residencial Maringá - Colider/MT;

10038 GALEAO DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA						
Seq.	Código	Descrição	Unidade	Vlr Unit.	Qtde	Total
1	24446	CÂMARA DE AR 1300X24	UNIDADE	166,00	24,00	3.984,00
2	24445	CÂMARA DE AR 900/20	UNIDADE	78,00	210,00	16.380,00
3	257515	PNEU 1000/20 BORRACHUDO 16 LONAS	UNIDADE	1.077,00	110,00	118.470,00
4	24466	PNEU 1000X20 BORRACHUDO RADIAL	UNIDADE	1.300,00	16,00	20.800,00
5	24462	PNEU 17,5/25 16 LONAS	UNIDADE	2.946,00	12,00	35.352,00
6	13246	PNEU 175/70 R 13	UNIDADE	153,00	76,00	11.628,00
7	245081	PNEU 18,4/34 12 LONAS	UNIDADE	3.015,00	4,00	12.060,00
8	257502	PNEU 215/75 R 17,5 RADIAL LISO	UNIDADE	726,00	28,00	20.328,00
9	12497	PNEU 235/75 R 15	UNIDADE	453,00	32,00	14.496,00
10	264097	PNEU 275/80 BORRACHUDO RADIAL 22,5	UNIDADE	1.379,00	48,00	66.192,00
11	24489	PNEU 7,50/16 RADIAL BORRACHUDO	UNIDADE	699,00	48,00	33.552,00
12	24482	PROTETOR P/ CAMARA 1000/20	UNIDADE	33,00	124,00	4.092,00
13	24484	PROTETOR P/ CAMARA 900/20	UNIDADE	33,00	210,00	6.930,00
TOTAL DO VENCEDOR						364.264,00

(Trezentos e sessenta e quatro mil, duzentos e sessenta e quatro reais).

552087 HANNELIESE REITER PATTIS EPP						
Seq.	Código	Descrição	Unidade	Vlr Unit.	Qtde	Total
1	22131	CÂMARA DE AR 1000/20	UNIDADE	81,00	206,00	16.686,00
2	24444	CÂMARA DE AR 17,5/25	UNIDADE	210,00	12,00	2.520,00
3	264109	CÂMARA DE AR 3,00-21	UNIDADE	40,00	1,00	40,00
4	268163	CÂMARA DE AR 7,50/16	UNIDADE	43,00	24,00	1.032,00
5	257505	PNEU 1000/20 LISO 16 LONAS	UNIDADE	1.000,00	98,00	98.000,00
6	263891	PNEU 1000/20 RADIAL LISO	UNIDADE	1.190,00	8,00	9.520,00
7	264105	PNEU 110/80-18 ORIGINAL PARA MOTO	UNIDADE	190,00	3,00	570,00
8	268159	PNEU 14,9/24 12 LONAS	UNIDADE	1.660,00	4,00	6.640,00
9	264092	PNEU 1400X24	UNIDADE	1.974,00	12,00	23.688,00
10	273724	PNEU 175/70 R 14	UNIDADE	220,00	8,00	1.760,00
11	257501	PNEU 185/70 R 13	UNIDADE	233,00	12,00	2.796,00
12	273723	PNEU 185/70 R 14	UNIDADE	228,00	16,00	3.648,00
13	24464	PNEU 2,75/18 ORIGINAL PARA MOTO	UNIDADE	132,00	3,00	396,00
14	24453	PNEU 215/75 R 17,5 RADIAL BORRACHUDO	UNIDADE	779,00	60,00	46.740,00

15	10388	PNEU 215/80 R 16 BORRACHUDO	UNIDADE	434,00	18,00	7.812,00
16	268156	PNEU 225/75 R 15 LISO	UNIDADE	366,00	12,00	4.392,00
17	19138	PNEU 235/70 R 16	UNIDADE	579,00	26,00	15.054,00
18	24457	PNEU 265/75 R 16	UNIDADE	667,00	24,00	16.008,00
19	264096	PNEU 275/80 LISO RADIAL ARO 22,5	UNIDADE	1.289,00	36,00	46.404,00
20	24447	PNEU 7.50/16 RADIAL LISO	UNIDADE	659,00	28,00	18.452,00
21	264091	PNEU 750 LISO ARO DE 16	UNIDADE	439,00	2,00	878,00
22	264108	PNEU 90/90-18 ORIGINAL PARA MOTO	UNIDADE	98,00	4,00	392,00
				TOTAL DO VENCEDOR		323.428,00

(Trezentos e vinte e três mil, quatrocentos e vinte e oito reais).

553717	PNEUS VIA NOBRE LTDA					
Seq.	Código	Descrição	Unidade	Vlr Unit.	Qtde	Total
1	264100	CAMARA DE AR 215/80	UNIDADE	40,00	16,00	640,00
2	273722	PNEU 1100/22 RADIAL LISO	UNIDADE	1.270,00	6,00	7.620,00
3	24467	PNEU 1300/24 12 LONAS	UNIDADE	1.936,00	24,00	46.464,00
4	8921	PNEU 2.75/21 ORIGINAL PARA MOTO	UNIDADE	138,00	2,00	276,00
5	259124	PNEU 215/80 R 16 LISO	UNIDADE	369,00	80,00	29.520,00
6	264106	PNEU 3.00-21 ORIGINAL PARA MOTO	UNIDADE	185,00	1,00	185,00
7	264107	PNEU 410-18 ORIGINAL PARA MOTO	UNIDADE	286,00	1,00	286,00
8	273725	PNEU 900/20 BORRACHUDO 14 LONAS	UNIDADE	878,00	140,00	122.920,00
9	24465	PNEU 900/20 LISO 14 LONAS	UNIDADE	788,00	74,00	58.312,00
10	24485	PROTETOR 1300X24	UNIDADE	60,00	24,00	1.440,00
11	24483	PROTETOR P/ CAMARA 17.5/25	UNIDADE	158,00	12,00	1.896,00
12	8298	PROTETOR P/ CAMARA 7.50/16	UNIDADE	24,00	12,00	288,00
13	24479	PROTETOR P/ CAMARA ARO 16	UNIDADE	24,00	24,00	576,00
14	264094	PROTETOR P/ CAMERA 1400X24	UNIDADE	60,00	12,00	720,00
				TOTAL DO VENCEDOR		271.143,00

(Duzentos e setenta e um mil cento e quarenta e três reais).

CLAUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e nos Decretos nº 3.931/01 e 3.555/00.

3.2. Regularmente convocado para retirar a solicitação de empenho, o fornecedor cumprirá faze-lo no prazo mínimo de 03(três) dias úteis, prorrogáveis por uma única vez, se houver justificativa aceita pela Prefeitura, sujeitando-se as penalidades legalmente estabelecidas.

3.3. O fornecedor fica incumbido de apresentar procuração, contrato social, carta de preposição ou documento equivalente (original ou copia autenticada), que designe expressamente o seu representante habilitado para retirada da solicitação de empenho.

3.4. A assinatura na Ata de Registro de Preço supre a necessidade de convocação

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O registro de preço constante desta Ata firmada entre a Prefeitura e a empresa que apresentou a proposta classificada em 1º lugar em consequência do presente certame, terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

4.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços, por acordo entre as partes, poderá ser prorrogado por um perco do de 12 (doze) meses, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos desta norma, conforme determina o Art. 4 do Decreto nº 3.931/2001.

4.3. Durante o prazo de validade da ARP, o órgão gerenciador ou aderente não ficará obrigado a adquirir os PRODUTOS exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária do SRP.

4.4. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, as penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Gerencia da Ata de Registro de Preços ficará cargo da Prefeitura, nos termos das normas que regem a matéria e normalizações internas.

5.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, poderá a critério da licitadora, ser utilizada por órgão e entidades interessadas, desde que previamente autorizada pelo órgão gerenciador.

5.3. Os órgão ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação previa ao órgão gerenciador/Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo-MT.

5.4. A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:

- Não comprometimento da capacidade operacional do fornecedor;
- Anuência expressa do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1. O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação.

6.2. Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja dos PRODUTOS.

6.3. É vedado qualquer reajuste de preços exceto por força de legislação em vigor que assim o permita.

6.4. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, órgão gerenciador Cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada.

6.5. Visando subsidiar eventuais revisões, o órgão gerenciador realizará nova Pesquisa de preços.

6.6. Nos preços unitários registrados esta incluída todas as despesas e taxas de qualquer espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.).

CLÁUSULA SÉTIMA - MODO DE RECEBIMENTO

- 7.1. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega ao Fiscal do Contrato que Verificará e confrontará qualidade dos PRODUTOS entregues com o especificado no Termo de Referência.
- 7.2. O recebimento definitivo deverá ocorrer após a entrega dos PRODUTOS.
- 7.3. Em se verificando vícios ou defeitos nos PRODUTOS, o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para pagamento.
- 7.4. A informação ao fornecedor sobre vícios ou defeitos na entrega dos PRODUTOS será realizada pelo Fiscal do Contrato.
- 7.5. Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no artigo 65, inciso II, da Lei nº 8.666/93, podendo o órgão adquirir quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência da signatária da ARP.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 8.1. O fornecedor deverá entregar o objeto no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da Solicitação de ordem de fornecimento.
- 8.2. A cada fornecimento ou período, o órgão gerenciador ou aderente da ARP providenciará expedição da solicitação de empenho ou documento similar e notificará empresa para proceder a retirada do mesmo.
- 8.2.1. A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por fax- símile ou e-mail, conforme informações constantes na proposta.
- 8.2.2. Caso a notificação ocorra diretamente na sede da empresa, a mesma poderá ser acompanhada da Solicitação de ordem de fornecimento.
- 8.3. Recebida a notificação, a empresa terá 03 (três) dias úteis para retirada da Solicitação de Empenho/ordem de fornecimento.
- 8.4. A retirada da Solicitação de ordem de fornecimento somente poderá ser efetuada por preposto ou representante da empresa acompanhado de documento idôneo que comprove essa situação, bem como, do respectivo documento de identificação.
- 8.5. Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar não retirar ou se recusar a receber a Solicitação de Empenho/ordem de fornecimento, sem justificativa plausível e aceita pelo órgão gerenciador, este convocará empresa com preço registrado em segundo lugar para efetuar o fornecimento nas condições próximas do primeiro colocado, e assim por diante.
- 8.6. Caso a empresa, ao participar do certame, tenha apresentado proposta de fornecimento parcial dos PRODUTOS, o esgotamento dos PRODUTOS será o limite mínimo de quantidade que a empresa se dispôs a fornecer.
- 8.7. Na hipótese do Item 8.6, órgão gerenciador ou aderente da ARP adquirirá restante dos PRODUTOS das demais empresas classificadas em 2º ou 3º lugar para esse mesmo item.
- 8.8. Os PRODUTOS deverão ser entregues no local da vencedora, no horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00; ou onde o Fiscal do Contrato determinar.
- 8.9. Os PRODUTOS serão recebidos provisoriamente para verificação de conformidade da quantidade e da qualidade;
- 8.10. O recebimento definitivo dar-se-á conforme apresentado no Termo de Referência;
- 8.10.1. Em se verificando problemas na entrega dos PRODUTOS, a empresa será informada para corrigi-los, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.
- 8.11. Os PRODUTOS, a cada requisição, deverão ser executados de uma só vez no local indicado no Item 8.8 desta Ata, todavia, na hipótese de ocorrência de fato superveniente à data de apresentação da proposta, ensejador da aplicação da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovado e aceito pela Administração, a execução da entrega dos PRODUTOS poderá ser fracionada e/ou prorrogada.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

- 9.1. Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidade fiscal, trabalhista e Previdenciárias exigidas no edital de licitação respectivo.
- 9.2. Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou aderente qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.
- 9.3. Responder às notificações no prazo estabelecido.
- 9.4. Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.
- 9.5. Efetuar a execução o do objeto licitado, ainda que em quantidades diferentes ao previsto no Termo de Referência.
- 9.6. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação exigidas em Edital.

CLÁUSULA DECIMA - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 10.1. Gerenciar a ARP-Ata de Registro de Preço.
- 10.2. Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgão aderentes.(em casos de adesão)
- 10.3. Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes.
- 10.4. Conduzir o procedimento de sinalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor.
- 10.4.1. Caberá órgão aderente a aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ata, devendo ser encaminhada cópias para conhecimento das decisões de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP.
- 10.5. Mediante solicitação de o órgão aderente efetuar o devido termo aditivo de acréscimo quantitativo do objeto.
- 10.6. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

- 11.1. Órgão gerenciador ou aderente fiscalizará exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência.
- 11.1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.
- 11.2. Cada órgão aderente deverá indicar o fiscal-gestor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo órgão gerenciador, quando:
- a) O fornecedor não dispuser a substituir os PRODUTOS que vierem a apresentar defeitos de qualidade;
- b) O fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste Instrumento;
- c) O fornecedor não retirar a solicitação de empenho no prazo estabelecido, sem apresentar justificativa aceita pelo fiscal do contrato do órgão gerenciador ou órgão aderente;
- d) O fornecedor, na execução do contrato, incorrer numa das hipóteses enumeradas nos artigo 13º do Decreto n. 3.931/2001 e no artigo 78 da Lei n. 8.666/93;

- e) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado nos autos;
- f) Demais sanções previstas no Edital e Termo de Referência.

12.2. O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório, será comunicado ao fornecedor e publicado na Imprensa Oficial.

12.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

13.1. A Prefeitura efetuará retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais, quando for o caso;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data de entrega da Nota Fiscal ao DEPARTAMENTO FINANCEIRO, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais do item, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta- corrente onde deseja receber seu crédito.

14.2. A cada pagamento será verificada a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação.

14.3. Em existindo documento com prazo de validade vencido ou irregular, o fornecedor será notificado para regularizar.

14.4. O fornecedor, depois de notificado, terá prazo de 15 (quinze) dias para proceder à Regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao Departamento Administrativo do órgão gerenciador para as providências cabíveis.

14.5. Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixa-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao fornecedor.

14.6. Junto ao corpo da Nota Fiscal é recomendado que o fornecedor faça constar, para fins de pagamento, o nome e número do banco, da agência e da conta corrente, assim, como, se disponível, o número do fax-símile.

14.7. Em caso de eventuais atrasos no pagamento, desde que o órgão comprador não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores poderá ser corrigidos pela variação do ou outro índice que vier a suceder-lo, havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

15.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa, na forma estatuída no art. 40, XIV, “a” da Lei nº 8.666/93, ou interromper o prazo, no caso de qualquer incorreção detectada.

15.2. O documento de cobrança será emitido em nome do órgão comprador, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da Solicitação de Empenho e contendo todos os dados da mesma.

15.2.1. O número de inscrição no CNPJ da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da Solicitação de ordem de fornecimento.

15.3. Todos os tributos incidentes sobre os PRODUTOS deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie.

15.4. No documento de cobrança deverá constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial.

15.5. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento.

15.6. No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da Solicitação de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A recusa injustificada da empresa em retirar a Solicitação de ordem de fornecimento dentro do prazo estabelecido no Item 3.2 configurará falta grave e ensejará a critério do órgão gerenciador, a aplicação de uma das seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, de conformidade com o art. 13 do Decreto nº 3.931/2001 ou com o art. 78 da Lei nº 8.666/93:

a) Descrédito e impedimento de licitar ou contratar com a Administração por até 05 (cinco) anos; ou

b) Declaração de inidoneidade do fornecedor, impedindo-o de licitar ou ser contratado pela Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando então poderá solicitar a sua reabilitação.

16.2. O atraso injustificado na entrega do objeto deste certame sujeitará empresa, à multa moratória, conforme estabelece o art. 86, da Lei nº 8.666/93, com aplicação do percentual de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), a juízo da Administração.

16.3. A multa prevista neste item será recolhida em guia própria a Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 16.4, b.

16.4. Em ocorrendo a inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo 87, da Lei nº 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da parte inadimplida;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da Prefeitura, será aplicado o limite mínimo temporal previsto para a penalidade que é de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 14 do Decreto nº 3.555/00.

16.5. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura, o respectivo valor será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal.

16.6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

16.7. Será publicada na imprensa oficial as sanções administrativas previstas no item 16.4, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

16.8. O Possível órgão aderente a ARP será o responsável pelas sanções administrativas Aplicáveis ao fornecedor, inclusive aplicação da pena prevista nesta ARP, de acordo com o que preceitua a Lei nº 10.520/2002, 8.666/1993 e pelos Decretos nº 3.931/2001, 3.555/2000 e regimento interno correspondente.

17- CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

17.1- Considerando o prazo de validade estabelecido na cláusula quarta da ata e, em atendimento ao órgão do artigo 28 da Lei Federal nº 9.069 de 29/06/1995, ao artigo 3º 1º da Medida Provisória 1488-16, de 2/10/1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do edital do Pregão Presencial nº 028/2013, o qual integra a presente ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal.

17.2- Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

18.1. Esta Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Edital de Pregão Presencial nº 028/2013/2013 e Termo de Referência;
- b) Ata da Sessão Pública;
- c) Proposta escrita do fornecedor ou recomposição de preço, caso houver.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

19.1. O fornecedor reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:

- a) Modifica-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, respeitados os direitos do Fornecedor;
- b) Cancela-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;
- c) Aplicar as penalidades motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento;
- d) Fiscalizar o fornecimento dos PRODUTOS.
- e) Os órgãos aderentes serão responsáveis pela sua fiscalização.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – COMUNICAÇÕES

20.1. As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência.

20.1.1. As comunicações feitas ao órgão gerenciador deverão ser endereçadas ao:

PREFEITURA MUNICIPAL

Rua Ministro César Cals nº 226 Centro

- Peixoto de Azevedo /MT

Secretaria Municipal de Administração

SETOR DE LICITAÇÃO CONTRATOS

20.2. Eventuais mudanças de endereço dos órgãos aderentes ou dos fornecedores deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do art. 654,2º do Código Civil.

21.2. O fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei nº 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

21.3. Os casos omissos serão resolvidos em reuniões formais feitas pelo Fiscal da Ata de registro de Preços com a empresa contratada ou seu procurador e a quem interessar, lavrando-se, ao final da reunião, ata circunstanciada assinada por todos os presentes e encaminhada ao Prefeito para Homologação e Despacho.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

22.1. Para eficácia do presente instrumento, a Contratante providenciará seu extrato de publicação na Imprensa Oficial do Estado, AMM em conformidade com o disposto no art. 20 do Decreto nº 3.555/2000.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

23.1. Fica eleito o Foro de Peixoto de Azevedo/MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços.

22.2. E por estarem de acordo, depois de lidos e assinados, as partes firmam a presente ARP em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na Gerência Setorial de Licitação do órgão gerenciador, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Peixoto de Azevedo - MT, 09 de Julho de 2013

VANILZA RIBEIRO CHAGAS

Pregoeira

EMERSON NUNES FREITAS

Membro da Equipe

ALINE GLEYSS DOS SANTOS MASCARENHAS

Equipe de Apoio

SINVALDO SANTOS BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Gleyss dos Santos Mascarenhas
Código Identificador:8244C70B

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

SAAES
BALANCETE OUTUBRO 2013

SAAES - SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESG. DE SINOP ANEXO 13 - LEI N.º 4320/64 - BALANCETE FINANCEIRO MÊS DE OUTUBRO DE 2013.							
R E C E I T A S				D E S P E S A S			
Títulos	Anteriores R\$	Do mês R\$	Total R\$	Títulos	Anteriores R\$	Do mês R\$	Total R\$
ORÇAMENTÁRIA				ORÇAMENTÁRIA			
RECEITAS CORRENTES							
RECEITA TRIBUTÁRIA	194.697,37	25.372,84	220.070,21	Administração	466.366,81	1.700,00	468.066,81
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	Saneamento	40.896.852,26	886.073,02	41.782.925,28
RECEITA PATRIMONIAL	17.365,06	3.366,46	20.731,52	Encargos Especiais	240.000,00	0,00	240.000,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	SOMA. . . :	41.603.219,07	887.773,02	42.490.992,09
RECEITAS DE SERVIÇOS	9.307.758,91	1.263.732,58	10.571.491,49				
TRANSFERENCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	EXTRA-ORÇAMENTÁRIA			
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	822.311,42	26.135,17	848.446,59	Depósitos VALE MERCADO SFPMS	37.484,89	4.857,62	42.342,51
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÃO DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	MENS. SINDICAL	5.378,06	617,74	5.995,80
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	PLANO DE SAUDE B SFPMS	7.965,96	915,73	8.881,69
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	6.922.519,38	825.080,76	7.747.600,14	ASSERMUSI	816,94	97,02	913,96
				CONSIG. BANCO SCHAIM	1.677,40	42,51	1.719,91
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	CONSIG. BANCO BV	3.182,79	188,89	3.371,68
RECEITAS DE SERVIÇOS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	622,29	38,50	660,79	IRRF - Funcionalismo	62.401,91	8.525,83	70.927,74
Outras Receitas Correntes Intra-Orçamentárias	805.671,39	73.032,44	878.703,83	IRRF - Pessoa Juridica - Fonte 999	33.507,72	4.652,70	38.160,42
				IRRF - Pessoa Juridica - Fonte 501	6.885,00	0,00	6.885,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	IRRF - Pessoa Juridica - Fonte 301	49.576,74	6.982,05	56.558,79
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	Contribuicao Sindical	4.431,47	0,00	4.431,47
DEDUÇÃO DA RECEITA P/ FORMAÇÃO DO FUNDEF				INSS - SERVIDORES	59.010,64	7.232,37	66.243,01
DEDUÇÕES DA RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	Previ - Previdencia Municipal - Servidor	69.861,00	8.428,73	78.289,73
DEDUÇÃO DA RECEITA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	INSS - PESSOA JURIDICA - Fonte 999	128.386,19	19.163,09	147.549,28
DEDUÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	INSS - PESSOA JURIDICA - Fonte 301	219.131,71	26.379,78	245.511,49
DEDUÇÕES DE OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	ISSQN - Fonte 999	109.275,66	14.858,73	124.134,39
SOMA. . . :	18.070.945,82	2.216.758,75	20.287.704,57	ISSQN - Fonte 501	24.540,06	0,00	24.540,06
				ISSQN - Fonte 301	232.216,68	37.739,53	269.956,21
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA				CONSIGNAÇÃO C.E.F - SAAES	136.507,76	22.515,52	159.023,28
Serviços da Dívida a Pagar				CONSIGNAÇÃO BANCO BMC	1.623,24	180,36	1.803,60
C/ Empenhos a Pagar	24.239.988,67	(1.270.004,16)	22.969.984,51	SOMA. . . :	1.193.861,82	163.378,20	1.357.240,02
Depósitos							
VALE MERC. SFPMS	37.484,89	4.857,62	42.342,51	SALDO PARA O MES SEGUINTE			
MENSALIDADE SIND. SFPMS	5.378,06	617,74	5.995,80	DISPONÍVEL TESOURARIA	0,00	0,00	0,00
PLANO DE SAUDE B SFPMS	7.965,96	915,73	8.881,69	Conta Vinculada	0,00	696.176,75	696.176,75
ASSERMUSI	816,94	97,02	913,96		0,00	164.791,42	164.791,42
CONSIG. BANCO SCHAIM	1.677,40	42,51	1.719,91	CONTA MOVIMENTO REALIZÁVEL			
CONSIG. BANCO BV	3.182,79	188,89	3.371,68		0,00	0,00	0,00
IRRF - Funcionalismo	62.401,91	8.525,83	70.927,74	CREDITOS DIVERSOS SOMA. . . :		860.968,17	860.968,17
IRRF - Pessoa Juridica - Fonte 999	33.507,72	4.703,21	38.210,93	TOTAL :	42.797.080,89	1.912.119,39	44.709.200,28
IRRF - Pessoa Juridica - Fonte 501	6.885,00	0,00	6.885,00				
IRRF - Pessoa Juridica - Fonte 301	49.576,74	6.982,05	56.558,79				
Contribuicao Sindical	4.431,47	0,00	4.431,47				
INSS - SERVIDORES	59.010,64	7.232,37	66.243,01				
PREVI - PREVIDENCIA MUNICIPAL	69.861,00	8.428,73	78.289,73				
INSS - PESSOA JURIDICA - Fonte 999	128.386,19	19.163,09	147.549,28				
INSS - PESSOA JURIDICA - Fonte 301	219.131,71	26.379,78	245.511,49				
ISSQN - Fonte 999	109.275,66	15.042,38	124.318,04				
ISSQN - Fonte 501	24.540,06	0,00	24.540,06				
ISSQN - Fonte 301	232.216,68	37.739,53	269.956,21				
CONSIGNAÇÃO C.E.F - SAAES	136.507,76	22.515,52	159.023,28				
CONSIGNAÇÃO BANCO BMC	1.623,24	180,36	1.803,60				
SOMA. . . :	25.433.850,49	-1.106.391,80	24.327.458,69				
SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR							
DISPONÍVEL							
TESOURARIA	0,00	0,00	0,00				
Conta Vinculada	0,00	62.200,48	62.200,48				
CONTA MOVIMENTO	0,00	31.836,54	31.836,54				
R E C E I T A S				D E S P E S A S			
Títulos	Anteriores R\$	Do mês R\$	Total R\$	Títulos	Anteriores R\$	Do mês R\$	Total R\$
CREDITOS DIVERSOS	0,00	0,00	0,00				
SOMA. . . :		94.037,02	94.037,02				
TOTAL :	43.504.796,31	1.204.403,97	44.709.200,28				

JUVENTINO JOSÉ DA SILVA

Diretor

JUCIMARA APARECIDA RODRIGUES

Tesoureira

SÉRGIO DAL MASO

Contador MT-008964/O-6

Publicado por:

Edna Maciel Escobar

Código Identificador:5432C02E

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 025/2013 - P.S. 01/2013 - CONVOCAÇÃO SAMU

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N.º 001/2013

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o presente edital para convocar os candidatos aprovados no Processo Seletivo n.º. 001/2013, destinado ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva, para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR os candidatos aprovados no Processo Seletivo n.º. 001/2013:

I – Para que compareçam no Departamento de Pessoal, situado à Avenida Brasil, 2350, Jardim Europa, 1º piso, nos dias **25 e 26/11/2013, das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas.**

CARGO: 504 - MOTORISTA - SAMU						
Nº.	Nº. INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PROVA OBJETIVA	PROVA DE TÍTULOS	TOTAL	RESULTADO
13	301074	PEDRO RENILDO ANTON	58,5		58,5	CR.

II - Munidos com cópia e original dos documentos abaixo relacionados:

- a) Comprovante de Escolaridade;
- b) Atestado Pré-admissional (aptidão física e mental), expedido por uma Clínica de Medicina do Trabalho;
- c) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- d) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
- e) Certidão de Reservista, (quando do sexo-masculino);
- f) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);
- g) Carteira nacional de habilitação (CNH), categoria “D”
- i) Comprovante de residência;
- j) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso e Extrato do PIS/PASEP;
- k) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa conforme modelo disponibilizado pelo departamento de pessoal;
- l) Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos, (se dependente);
- m) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos, (se for o caso);
- n) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos;
- o) CPF dos filhos maiores de 14 anos;
- p) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca de Tangará da Serra-MT, relativo a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais, (com trânsito em julgado);
- q) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento que especifique número da conta naquela Instituição Financeira;
- r) Declaração de Imposto de Renda (ano base 2012);
- s) Certidão fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo a existência ou inexistência de Débitos municipais (Setor de Tributação);
- t) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 5 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado, caso o mesmo já tenha servido ao Executivo Municipal em alguma função.

Art. 2º - Prazo de Apresentação

O prazo de apresentação é no Máximo de 02 (dois) dias úteis conforme o inciso I deste edital, findo o qual será providenciada a convocação imediata do aprovado subsequente, obedecida à ordem de classificação. Sendo considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

Art. 3º - Será desclassificado o candidato que:

- a) – não comparecer na data estipulada;
- b) – não apresentar a documentação exigida do artigo 1º;
- c) – for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 22 de Novembro de 2013.

PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

ME. JOSÉ PEREIRA FILHO

Secretário Municipal de Administração

HELENA MARIA CAVALINI SOARES

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
 Andrea Cristina Trentini
Código Identificador:19CC8AAF

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº38/2013/GAB/SME/VG.

Dispõe sobre o atendimento da Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos na Rede Pública Municipal de Várzea Grande para o Ano Letivo de 2014.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VÁRZEA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as legislações vigentes; LDB nº 9394/96, Lei do Sistema Municipal de Ensino nº 2.363/01, Resolução da Educação Infantil nº 021/2009 CME/VG, Resolução nº 06/2005 CME/VG, Resolução do Ensino Fundamental nº 055/2009-CME/VG e Parecer nº 11/2000 do CNE, regulamentar o atendimento da Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos na Rede Municipal de Ensino de Várzea Grande, para o ano de letivo de 2014.

Resolve:

Art. 1º As Unidades Escolares da Rede Publica Municipal oferecerá para o ano letivo de 2014 as seguintes etapas e modalidades de ensino conforme a seguir:

1. Educação Infantil - Creche e Pré escola ;
2. Ensino Fundamental – 1º ao 9º ano.
3. Educação de Jovens e Adultos – Ensino Fundamental (1º e 2º segmentos).

Art.2º - Fica determinado para o ano letivo de 2014 o atendimento nas Unidades de Escolares da Rede Pública Municipal, conforme especificação abaixo:

ESCOLAS URBANAS

Nº	ESCOLA	BAIRRO	Educação Infantil Pré-escola	1º CICLO 1º, 2º e 3º Ano	Regime seriado 4º e 5º ano	Regime seriado 6º ao 9º ano	EJA 1º e 2º Segmento
01	Air Addor	Ouro Verde	4 e 5 anos	x	x	-	-
02	Alino Ferreira de Magalhães	Santa Clara	4 e 5 anos	x	-	-	-
03	Ana Francisca de Barros	23 de Setembro	4 e 5 anos	x	x	-	-
04	Ana Rosa da Silva	Lagoa do Jacaré	4 e 5 anos	x	-	-	-
05	Ângela Jardim Botelho	Cohab Canelas	-	x	x	-	-
06	Antonio Gomes da Cruz	Jardim Gloria I	4 e 5 anos	x	4º ano	-	-
07	Antonio Joaquim de Arruda	Helio Ponce de Arruda	4 e 5 anos	x	-	-	-
08	Antonio Salustio Areias	Capela do Pissarrão	4 e 5 anos	x	x	-	-
09	Apolônio Frutuoso da Silva	Construmat	4 e 5 anos	x	4º ano	-	-
10	Aristides Pompeo de Campos	Cidade de Deus	4 e 5 anos	x	x	-	-
11	Armindo Arruda Campos	Jardim das Flores	4 e 5 anos	x	4º ano	-	-
12	Ary Leite de Campos	Parque Mangabeiras	4 e 5 anos	x	-	-	-
13	Benedita Bernardina Curvo	Cohab Nova Ipê	4 e 5 anos	x	x	6º e 7º ano	-
14	Centro Ed. Oscar Ribeiro	São Mateus	5 anos	x	4º ano	-	x
15	David Mayer	São Simão	-	x	x	-	-
16	Edna Melo Baracat	Vila Pirineu	4 e 5 anos	x	x	-	-
17	Ednilson Francisco Kolling	Chapéu do Sol	4 e 5 anos	x	4º ano	-	-
18	Emanuel Benedito de Arruda	Santa Maria I	4 e 5 anos	x	x	-	-
19	Faustino Antonio da Silva	Colinas Verdejantes	4 e 5 anos	x	x	x	-
20	Gov. Jayme V. de Campos	Nova Várzea Grande	4 e 5 anos	x	x	-	-
21	Gonçalo Domingos de Campos	Jardim Alá	-	x	x	x	-
22	Honorato Pedroso de Barros	Água Vermelha	4 e 5 anos	x	x	-	-
23	Irenice Godoy de Campos Silva	Jardim Imperial	-	x	x	6º ano	-
24	José Estejo de Campos	Vitória Régia	4 e 5 anos	x	x	-	-
25	Joaquim da Cruz Coelho	Serra Dourada	4 e 5 anos	x	x	6º ano	-
26	Julio Correa	São Mateus	4 e 5 anos	-	5º ano	6º ano	-
27	Juvenília Monteiro	Engordador	4 e 5 anos	x	x	-	-
28	Lenine de Campos Povoas	Eliane Gomes	4 e 5 anos	x	x	6º e 7ºano	-
29	Líbia da Costa Rondon	24 de Dezembro	4 e 5 anos	x	x	6º ano	-
30	Luiz Reveles Pereira	Portal da Amazônia	4 e 5 anos	x	x	-	-
31	Lúcia Leite Rodrigues	13 de Setembro	4 e 5 anos	x	x	6º e 7ºano	-
32	Manoel João de Arruda	Figueirinha	5 anos	x	x	-	-
33	Maria Joana da S. Almeida	Unipark	4 e 5 anos	x	x	-	-
34	Maria das Graças Pinto	Jardim Gloria II	4 e 5 anos	x	-	-	-
35	Maria Pedrosa de Miranda	Parque Sabiá	4 e 5 anos	x	4º ano	-	-
36	Marilce Benedita de Arruda	Centro	4 e 5 anos	x	x	-	-
37	Mario Antunes de Almeida	Jardim União	4 e 5 anos	x	4º ano	-	-

38	Mamed Untar	Jardim Alá	4 e 5 anos	1º ano	-	-	-
39	Nair de Oliveira Correa	Mapim	4 e 5 anos	x	-	-	-
40	Napoleão José da Costa	Marajoara II	4 e 5 anos	x	-	-	-
41	Pe. Luiz Maria Ghisoni	Vila Arthur	4 e 5 anos	x	4º ano	-	-
42	Paulo Freire	Jardim Gloria II	-	-	x	6ºano	-
43	Rita Auxiliadora de C. Cunha	Mapim	5 anos	x	x	-	-
44	Ruth Martins Santana	Jardim Icarai	4 e 5 anos	x	4º ano	-	-
45	Salvelina Ferreira da Silva	Maringá III	4 e 5 anos	x	4º ano	-	-
46	Senhora Dirce Leite de Campos	Jardim Itororó	5 anos	x	x	-	-
47	Tenente Abílio da Silva Moraes	15 maio	4 e 5 anos	x	x	x	-
48	Tenente Waldemiro Bertulio	Parque do Lago	4 e 5 anos	x	-	-	-

ESCOLAS RURAIS

Nº	ESCOLAS	BAIRRO	Educação Infantil Pré-Escola	1º CICLO 1º, 2º e 3º	Regime seriado 4º e 5º ano	Regime seriado 6º ao 9º ano	EJA 1º e 2º Segmento
01	Antonia Felipa C. Martins	Jardim Novo Mundo	4 e 5 anos	x	x	-	-
02	Antonio Lino de Campos	Carrapicho-Rural	4 e 5 anos	x	x	-	-
03	Benedito Abrão Nassarden	Formigueiro-Rural	4 e 5 anos	x	x	-	-
04	Dr. Gabriel Muller	Capão do Pequi	4 e 5 anos	x	x	-	-
05	Dr. João Ponce de Arruda	Passagem da Conceição	4 e 5 anos	x	x	-	-
06	Elias Domingos	Ass. Sadia I	4 e 5 anos	x	x	x	-
07	Euraide de Paula	Limpo Grande	4 e 5 anos	x	x	-	-
08	Maria de Lourdes T. Areias	Praia Grande	4 e 5 anos	x	x	-	-
09	Osmar Milan Capilé	Ass. Sadia III	4 e 5 anos	x	x	x	x
10	Ver. Estevão Ferreira da Cunha	Souza Lima	4 e 5 anos	x	x	-	-
11	Ver. Zeno de Oliveira	Pai André	4 e 5 anos	x	x	-	-
12	Maria Barbosa Martins	Bonsucesso	4 e 5 anos	x	x	x	-
13	Julio Domingos de Campos	Capão Grande	4 e 5 anos	x	x	x	-

CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Nº	CMEI	BAIRRO	Educação Infantil –Creche (1 ano e meio a 3 anos)	Educação Infantil Pré-Escola (4 e 5 anos)
01	Antonio Amorim de Campos	Jardim Alá	x	-
02	Aurélia Correa de Almeida	Maringá I	x	-
03	Albela Curvo de Moraes	Mapim	-	x
04	Antonio Norberto de B. C. Filho	Cohab Nova Ipê	x	-
05	Domingos Sávio	Cristo Rei	x	x
06	Eleuza Maria de Souza Santos	Parque João	2 e 3 anos	-
07	Izabel Antunes de Campos	Jardim Ikarai	2 e 3 anos	4 anos
08	Joanita Benedita T. C. Campos	Asa Bela	-	x
09	Jonas Pinheiro	Manga	2 e 3 anos	x
10	José Mendonça	Jardim Imperial	x	-
11	Manoel Rosa de Figueiredo	Jardim Gloria	2 e 3 anos	-
12	Manoel Antonio	Jardim Primavera	x	-
13	Mariana Rodrigues Azevedo	Mapim	2 e 3 anos	-
14	Miguelina de Campos e Silva	Vila São João	2 e 3 anos	4 anos
15	Maria Lucia C. de A. Barros	Capela do Pissarrão	2 e 3 anos	-
16	Nossa Senhora da Guia	Marajoara	2 e 3 anos	4 anos
17	Tia Lucimar Sacre de Campos	Cohab Cristo Rei	x	-
18	Wilson Sodré Farias	Jose Carlos Guimarães	3 anos	x

Art. 3º - Os casos não previstos nesta Portaria serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação de Várzea Grande.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA PUBLICADA

Cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 22 de novembro de 2013.

JONAS SEBASTIÃO DA SILVA

Secretario Municipal de Educação.

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:D315C396

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **JORNAL DOS MUNICÍPIOS** O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.

PARA INFORMAÇÕES
65. 2123.1270
jornaloficial@amm.org.br

